

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 024/2019 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 687, de 12 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 002, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 002/2019-PMA-GP, ficando assim constituído:

1 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER:

Josinaldo Rodrigues Guimarães Filho - Titular
Marcos Henrique de Oliveira Dantas - Suplente

2 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Sérgio Enilton da Silva - Titular
Maria Cilene da Silva - Suplente

Expediente:**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA BIÊNIO 2019-2020**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

3 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:**Sirlei Almeida - Titular****Lecia Laiane da Silva Santos - Suplente**4 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:**Wellington Araújo Júnior - Titular****Lairton Cardoso de Araújo - Suplente**5 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**Girleene Edson de Oliveira Amaro - Titular****José Ari Bezerra Dantas - Suplente**6 - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACARI:**Iuri Araruna de Farias - Titular****Cleverson Aurélio Costa Soares - Suplente**7 - REPRESENTANTE DA REDE HOTELEIRA, DO SETOR DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:**Maiara Laiany da Costa Araújo - Titular****Fabrizio Dantas Bezerra - Suplente**8 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO:**Marlene Medeiros - Titular****Terezinha Alves de Brito - Suplente**9 - REPRESENTANTES DOS TURISMÓLOGOS OU, NA FALTA DESTES, DOS UNIVERSITÁRIOS DO CURSO DE TURISMO:**Maria da Guia Etelvina dos Santos - Titular****Raio de Luar Paulino - Suplente**

Art. 2º - Os mandatos dos membros do Conselho de Turismo serão de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência

Acari/RN, 22 de março de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:96FBC0CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
LICITAÇÃO Nº. 006/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019.
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS, LINHA LEVE, PESADA, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação das vencedoras das licitantes: **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 28.648.280/0001-68, vencedora do LOTE I, TABELA DE PREÇOS TEMPO PADRAO DA**

CONCESSIONÁRIA/MONTADORA– HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO PARA VEICULOS LEVE (GASOLINA/ETANOL). Valor Unitário Hora, **R\$ 94,00** (noventa e quatro reais), Valor Global Estimado. **R\$ 37.600,00** (trinta e sete mil e seiscentos reais), **MANOEL LEONCIO FILHO - ME, CNPJ Nº 35.285.808/0001-47, vencedora do LOTE II, TABELA DE PREÇOS TEMPO PADRAO DA CONCESSIONÁRIA/MONTADORA– HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO PARA VEICULOS PESADOS (DIESEL).** Valor Unitário Hora, **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), Valor Global Estimado. **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) e **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.449.378/0001-20, vencedora do LOTE III, TABELA DE PREÇOS TEMPO PADRAO DA CONCESSIONÁRIA/MONTADORA– HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO PARA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.** Valor Unitário Hora, **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), Valor Global Estimado. **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 22/03/2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:DEA9E328

LICITAÇÃO

RESULTADO DE APURAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 003/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3635/2018

RESULTADO DE APURAÇÃO DA LICITAÇÃO TP Nº 003/2019

Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, às 13h00min no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para processamento do certame licitatório nº 003/2019, na modalidade tomada de preços. Aviso da licitação devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, Departamento Estadual de Imprensa do Rio Grande do Norte e jornal de Grande Circulação (Agora RN), e Diário Oficial da União todos no dia 31/01/2019. E aviso de abertura das propostas de preços publicado na Femurn em 19/03/2019. Para julgamento e resultado da proposta de preço da empresa: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, com valor de R\$ 399.610,06** (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e dez reais e seis centavos) Considerando a decisão ou parecer do responsável pelo setor de engenharia, emitido pelo engenheiro, o Sr. Luiz Felipe da Silva Felix, CREA/RN nº 2115025466, Momento em que foi confeccionado o aviso de apuração da proposta que teve como vencedora a **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, com os valores supracitada.**

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jerivam Ferreira de Lima

Código Identificador:9456426F

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 006/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019. RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS, LINHA LEVE, PESADA, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, QUE**

COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, teve como vencedoras as empresas licitantes: **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, CNPJ Nº 28.648.280/0001-68, vencedora do LOTE I, TABELA DE PREÇOS TEMPO PADRAO DA CONCESSIONÁRIA/MONTADORA– HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO PARA VEICULOS LEVE (GASOLINA/ETANOL).** Valor Unitário Hora, **R\$ 94,00** (noventa e quatro reais), Valor Global Estimado. **R\$ 37.600,00** (trinta e sete mil e seiscentos reais), **MANOEL LEONCIO FILHO - ME, CNPJ Nº 35.285.808/0001-47, vencedora do LOTE II, TABELA DE PREÇOS TEMPO PADRAO DA CONCESSIONÁRIA/MONTADORA– HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO PARA VEICULOS PESADOS (DIESEL).** Valor Unitário Hora, **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), Valor Global Estimado. **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) e **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.449.378/0001-20, vencedora do LOTE III, TABELA DE PREÇOS TEMPO PADRAO DA CONCESSIONÁRIA/MONTADORA– HORA TECNICA DE SERVIÇO MECANICO PARA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.** Valor Unitário Hora, **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), Valor Global Estimado. **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais). **ADJUDICADO em 21/03/2019.**

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:9591D9B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2019

Água Nova/RN, 21 de março de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Água Nova;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relocação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; **a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição,** a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo,** no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores,** segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relocação constituem prerrogativas do Executivo,** contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

Considerando, que na Unidade Básica de Saúde do Sítio Carnaubal, não dispõe de qualquer Auxiliar de Enfermagem, efetivo, sendo essencial este funcionário nesta repartição pública.

Considerando, que se faz necessário um profissional experiente na referida unidade, mais especificamente na central de curativos e em outras funções essenciais para melhor atender os usuários.

Considerando, que existe vaga no referido órgão.

Considerando, que não se trata de relocação, mas sim de remanejamento dentro da mesma secretaria municipal.

Considerando, o Art. 39, Parágrafo Único, inciso II, combinado com o Art. 13, §2º, ambos da Lei Municipal nº 164/2013, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Água Nova, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício” e a designação.

Considerando, que a designação do Servidor José Rosenilson do Nascimento Bezerra, Auxiliar de Enfermagem, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supra-citados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DO ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o Servidor Público Municipal José Rosenilson do Nascimento Bezerra, Auxiliar de Enfermagem, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde do Sítio Carnaubal. Ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.

Parágrafo único: Deve o referido servidor se apresentar a Secretaria Municipal de Saúde para informar suas funções, onde prestará seus serviços diretamente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2019.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:75C8A0A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2019

Água Nova/RN, 21 de março de 2019.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relocação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta

afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; **a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relocação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

Considerando, que o Município dispõe de quatro motoristas em seu quadro de pessoal, sendo que somente dois possuem CNH de categoria “D”.

Considerando, que o cargo de motoristas não tem lotação específica, porquanto, quando do concurso público não houve a possibilidade de escolha de local de prestação de serviço.

Considerando, a necessidade de motorista para o transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Considerando, que o servidor Raimundo Nonato dos Santos, motorista desta Prefeitura Municipal, com CNH de categoria “D”.

Considerando, que para transportar o alunato o Município necessita de seus serviços.

Considerando, o Art. 39, Parágrafo Único, inciso II da Lei Municipal nº 164/2013, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Água Nova, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício”.

Considerando, que a relocação, do Servidor Raimundo Nonato dos Santos, Motorista deste município, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supra-citados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO RONALDO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DO ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, o Servidor Pública Municipal Raimundo Nonato dos Santos, Motorista, para, a **Secretaria Municipal de Educação**. Ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.

Parágrafo único: Deve o referido servidor se apresentar a Secretaria Municipal de Educação para designação de órgão onde prestará seus serviços diretamente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2019.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:3372FC26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.03.22-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.03.22-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS COM 9CM NA COR PRATA VELHO COM PIGMENTO E TROFÉUS COM 20CM NA COR PRATA VELHO COM PIGMENTO, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER; SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e EDUARDO FERREIRA CAVALHEIRO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 19.979.380/0001-86, com endereço Rua Rosângela Rosa Torres, 1025 – São Caetano – Caxias do Sul/RS. Item(s): 1 - 2. Valor: - R\$ 3.450,00(três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 22 de março de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:69333B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS COM 9CM NA COR PRATA VELHO COM PIGMENTO E TROFÉUS COM 20CM NA COR PRATA VELHO COM PIGMENTO, conforme discriminação no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/03/2019.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5320052F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ARTIGOS ESPORTIVOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS

COM 9CM NA COR PRATA VELHO COM PIGMENTO E TROFÉUS COM 20CM NA COR PRATA VELHO COM PIGMENTO, conforme discriminação no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUARDO FERREIRA CAVALHEIRO, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 19.979.380/0001-86, com endereço Rua Rosângela Rosa Torres, 1025 – São Caetano – Caxias do Sul/RS. Item(s): 1 - 2. Valor: - R\$ 3.450,00(três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 21 de março de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B4E4E49D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002A

Decreto 002A/2018 ALMINO AFONSO,1 de FEVEREIRO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 80.807,33 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 80.807,33(OitentaMil, Oitocentos e Sete Reais e Trinta e Três centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.008-2006-MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.042-2009-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.395,00
12.361.042-2013-MANUT.DE ESCOLAS C/REC.SAL.EDUCACAO	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.706,50
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	
15.451.058-2016-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.OBRAS T.URBANISMO	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.739,20
Unidade: 02.009-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.081-2019-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL	
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.561,50
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	883,08
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	2.500,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	768,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.811,00
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	293,05
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.050,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	80.807,33

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.392.048-1042-CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	80.807,33
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	80.807,33

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	80.807,33
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	80.807,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:71E38039

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004A**

Decreto 004A/2018 ALMINO AFONSO,2 de ABRIL de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 170.665,89 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 170.665,89(Cento e SetentaMil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.042-2009-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.800,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	
15.451.058-2016-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.OBRAS T.URBANISMO	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.811,00
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	144.650,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.864,89
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	540,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	170.665,89

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.366.046-1017-CONST.E REF.DE QUADRAS/CAMPO DE FUTEBOL	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	170.665,89
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	170.665,89
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	170.665,89
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	170.665,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5B8FA0ED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005A**

Decreto 005A/2018 ALMINO AFONSO,1 de MAIO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 143.453,90 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 143.453,90(Cento e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	124.870,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.687,90
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	660,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	6.260,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.976,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	143.453,90

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.042-1012-CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTA	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	143.453,90
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	143.453,90
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	143.453,90
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	143.453,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:966259CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006A**

Decreto 006A/2018 ALMINO AFONSO,1 de JUNHO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 213.432,41 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 213.432,41(Duzentos e Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Um centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.630,11
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	29.220,76
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	135.200,00
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.496,00
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.298,00
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	11.242,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.645,54
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	12.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	213.432,41

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.042-1012-CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTA	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	213.432,41
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	213.432,41
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	213.432,41
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	213.432,41

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:85F790DD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007A**

Decreto 007A/2018 ALMINO AFONSO,2 de JULHO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 359.198,91 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 359.198,91(Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Um centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	11.107,30
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.307,84
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.042-1011-AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P.TRANSF.ESCOLAR	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.824,00
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	96.705,86
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	149.927,45
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	12.566,00
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.181,10
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	579,36
TOTAL SUPLEMENTADO:	359.198,91

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-1035-PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	359.198,91
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	359.198,91
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	359.198,91
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	359.198,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5580144D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008A**

Decreto 008A/2018 ALMINO AFONSO,1 de AGOSTO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 382.825,83 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 382.825,83(Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.796,48
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.042,17
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.042-2012-MANUTENCAO DO FUNDEB 40	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	39.692,60
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	
15.451.058-1020-PAVIMENTACAO,DREN.EDEMAIS O.URBANIZACAO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	35.941,73
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	74.314,93
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	167.185,55
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	28.880,00
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	3.005,00
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.967,37
TOTAL SUPLEMENTADO:	382.825,83

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-1035-PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	382.825,83
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	382.825,83

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	382.825,83
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	382.825,83

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:A6323395

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010A**

Decreto 010A/2018 ALMINO AFONSO,1 de OUTUBRO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 542.446,47 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 542.446,47 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	7.997,38
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	102.535,50
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.622,49
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.042-2009-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	13.383,38
12.361.042-2011-MANUTENCAO DO FUNDEB 60	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	145.673,60
12.361.042-2012-MANUTENCAO DO FUNDEB 40	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.500,00
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	85.367,97
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	135.919,00
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	13.410,00
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.065,80
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.975,15
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	500,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.496,20
TOTAL SUPLEMENTADO:	542.446,47

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.042-1012-CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTA	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	542.446,47
TOTAL DE ANULACOES DE DOTAÇÕES:	542.446,47
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	542.446,47
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	542.446,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:40AE102E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 011A

Decreto 011A/2018 ALMINO AFONSO,1 de NOVEMBRO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 462.203,55 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 462.203,55 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10.795,76
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.13.00-ORIGACOES PATRONAIS	113.343,27
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	30.872,87
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.042-2009-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	21.015,59
12.361.042-2011-MANUTENCAO DO FUNDEB 60	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	149.567,90
12.361.042-2012-MANUTENCAO DO FUNDEB 40	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	210,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-2017-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	4.733,69
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	48.896,02
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	71.163,00
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	165,00
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	6.763,32
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.066,70
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.610,43
TOTAL SUPLEMENTADO:	462.203,55

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-1035-PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	462.203,55
TOTAL DE ANULACOES DE DOTAÇÕES:	462.203,55
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	462.203,55
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	462.203,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:90B5862D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 012A

Decreto 012A/2018 ALMINO AFONSO,3 de DEZEMBRO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.248.956,28 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 1.248.956,28 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Oito centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	18.769,32
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.549,97
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.91.00-SENTENCAS JUDICIAIS	114.132,17
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31.347,26
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.008-2006-MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Despesa: 31.90.91.00-SENTENCAS JUDICIAIS	18.960,68
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.042-2009-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	61.807,56
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.009,04
12.361.042-2011-MANUTENCAO DO FUNDEB 60	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	635.767,25
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	69.127,00
12.361.042-2012-MANUTENCAO DO FUNDEB 40	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	114.700,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	
15.451.058-2016-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.OBRAS T.URBANISMO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	37.484,09
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-2017-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.634,03
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	28.115,28
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.302,70
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	8.962,93
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	37.472,00
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	180,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	7.635,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	1.248.956,28

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.512.076-1041-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	300.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.366.046-1018-CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	400.000,00
12.392.048-1042-CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	400.000,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-1035-PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	148.956,28
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	1.248.956,28
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	1.248.956,28
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	1.248.956,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:D96337CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019 - SRP**

O Município de Angicos, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando que os valores orçados na pesquisa mercadológica, tem como valores totais, abaixo do limite

para a contratação direta de pequeno valor, a administração tem o poder de, a qualquer momento e de ofício, rever seus próprios atos, a fim de evitar possível gravame ao interesse público, seguindo orientação jurídica e em cumprimento ao disposto no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE, assim: REVOGAR o presente procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, cujo objeto é o registro de preço para Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem backups e atualizações do website. Dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 22 de Março de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:C7D548F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 004/2019 GC**

Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência Municipal de Saúde do Município Antônio Martins/RN, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Convocada a VI Conferência Municipal de Saúde do Município Antônio Martins/RN, que será realizada no de 12 de abril de 2019, no Salão Paroquial, Sito Rua Jeremias Barbosa, 04 Centro – Antônio Martins/RN, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º - Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º - Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VI - Conferência Municipal de Saúde de Antônio Martins/RN, correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 20 de março de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:FE9760A1

**GABINETE CIVIL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Licitatório 000009/2019, Carta Convite Nº 001/2019- HOMOLOGA, O Objeto do certame em favor de: Francisco Jucieudo do Nascimento, Inscrito no CPF: 057.108.854-60, OBJETO:Contratação para locação de veículo sem motorista, a ser utilizado no transporte de pacientes junto a secretaria municipal de saúde deste município, para período de 09 (nove) meses, no valor global de R\$:19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais), com recurso oriundo do OGM.

Antônio Martins/RN, 20 de Março de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:AE518100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1428/2019 22 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 91.000,00(NOVENTA E UM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.069	Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Fonte de Recurso	15300000	RS	91.000,00
Total (R\$)						91.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				

Aplicação						
Elemento Despesa	de 339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Fonte de Recurso	15300000	RS	91.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 22 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C261768C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0018/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

2000 – Poder Executivo

2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER					
27	Desporto e Lazer					
812	Desporto Comunitário					
20	ESPORTE PARA TODOS					
2.99	Programa de Eventos Artísticos Juvenis					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
339000	Aplicações Diretas					
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	RS	5.000,00	
Total				RS	5.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Poder Executivo

2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER					
27	Desporto e Lazer					
812	Desporto Comunitário					
20	ESPORTE PARA TODOS					
2.97	Programa de Incentivo ao Esporte Amador					
300000	Despesas Correntes					
330000	Outras Despesas Correntes					
335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
335041	Contribuições	Fonte	15300000	RS	5.000,00	
Total				RS	5.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0D8FB62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÃO DA PORTARIA Nº 1144/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando:

O Convênio nº 36/2015, e a solicitação de Ofício nº 149/2017 – GP/TJRN – Cessão de Pessoal e o Processo Administrativo Virtual nº 2152/2017 - TJRN

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão da servidora **Fabiana Gomes Maximino**, matrícula nº 1222, Técnica Administrativa/TSA - GNM, do Quadro Geral de Pessoal do Município - Secretaria de Educação e Cultura, ao Fórum Desembargador Newton Pinto, Comarca de Apodi, com sede na BR 405, Km 76, Portal da Chapada, Apodi-RN.

§ 1º O servidor referido *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.
§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo possível sua renovação diante da prorrogação do convênio firmado, pelo período de 13 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2942C6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019*

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 024 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Francisco Francieles De Moraes e Silva**, CPF **049.555.704-88**, no valor global de **R\$ 14.950,00** (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais), referente à

locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 16, de janeiro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CCA0E7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 *

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº066/2018 relativo à Dispensa nº 055/2018 para locação de imóvel situado na comunidade de Vila Nova III, S/N – zona rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal Construindo Nova Vida, junto à Pessoa Física: **JEAN CARLOS SABINO DE ARAÚJO**, CPF **054.967.674-07** residente na Vila Nova III, S/N – zona rural, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal Construindo Nova Vida, devido a comunidade ainda não ter imóvel público pertencente a rede municipal e vista que a locação é mais cômoda para os moradores locais, não necessitando deslocar os discentes para outra área, vista a dificuldade dos mesmos por se tratarem de crianças na faixa etária de 2(dois) anos e seis meses até 8(oito) anos de idade.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **JEAN CARLOS SABINO DE ARAÚJO**, CPF **054.967.674-07**, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:6D237DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019***

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº012/2019 relativo à Dispensa nº 009/2019 para locação de imóvel situado na comunidade de Vila Nova II, 91 – zona rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal Sol Nascente, junto à Pessoa Física: **UGNELMA FONTES DO NASCIMENTO**, CPF **012.570.824-69** residente na Vila Nova II, 114 – zona rural, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal Sol Nascente, devido a comunidade ainda não ter imóvel público pertencente a rede municipal e vista que a locação é mais cômoda para os moradores locais, não necessitando deslocar os discentes para outra área, vista a dificuldade dos mesmos por se tratarem de crianças na faixa etária de 2(dois) anos e seis meses até 8(oito) anos de idade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **UGNELMA FONTES DO NASCIMENTO**, CPF **012.570.824-69**, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:65E277DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 ***

Secretaria Municipal de Administração de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº005/2019 relativo à Dispensa nº 002/2019 para locação de imóvel situado na Rua Expedito Alves, 382 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho junto à Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF **096.390.534-14** residente a Rua Severiano Melo, 2327 – Nova Betânia, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará o Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho através da Secretaria Municipal de de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna, junto à Pessoa Física:**BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, situada na Rua Severiano Melo, 2327– Nova Betânia, Mossoró/RN, inscrita no CPF **096.390.534-14**, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF **096.390.534-14**, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:70DA2E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Bruna Gonçalves De Oliveira Freire**, CPF **096.390.534-14**, no valor global de **R\$ 40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais)**, referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sr. **Andercio Fabrizio Barboza Sec. Munic. de Administração**.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:5011C5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019***

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº008/2019 relativo à Dispensa nº 011/2019 para locação de imóvel situado no PA. Km 31, 05 – Zona Rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal João Paulo, junto à Pessoa Física: **ERISVALDO SANTOS DE SOUZA**, CPF 672.498.414-91 residente na Assentamento Km 31, 56– Zona Rural, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal João Paulo, devido a comunidade ainda não ter imóvel público pertencente a rede municipal e vista que a locação é mais cômoda para os moradores locais, não necessitando deslocar os discentes para outra área, vista a dificuldade dos mesmos por se tratarem de crianças na faixa etária de 2(dois) anos e seis meses até 8(oito) anos de idade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **ERISVALDO SANTOS DE SOUZA**, CPF 672.498.414-91, no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo o valor global de 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza

Código Identificador:2C81C2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 *

RECONHEÇO o Aditivo de Licitação fundamentada no inciso II do Art 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Erisvaldo Santos de Souza**, inscrita no CPF: 672.498.414-91, no valor global de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração do Aditivo de Licitação do Ilm. Sr. **Francisco Ednaldo Rocha de Oliveira** Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrício Barboza
Código Identificador:ACF1EDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do seu Pregoeiro COMUNICA aos participantes e demais interessados sobre o Pregão Presencial nº 07/2019. Objeto: Contratação de empresa para serviço de transporte escolar. Que decidiu pelo **INDEFERIMENTO** a Impugnação a qual foi reconhecida, interposto pelo Conselho Regional de Administração – CRA, o Pregoeiro informa também que a seção marcada para o dia 26/03/2019 as 09:00hs, estar mantida, ao mesmo modo comunica que o processo se encontra com vista franqueada aos interessados na sala da CPL - Setor de Licitações, Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN 22 de março de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:5AB6EFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE DECRETO Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2019 (HOMOLOGAÇÃO DO PSS Nº 002/2019)

Decreto nº 009, de 22 de março de 2019.

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 002/2019.

APrefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, em conformidade com o Edital nº 002/2019 do Processo Seletivo Simplificado, e considerando a conclusão de todas as etapas certame e a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 020/2019, alterada pela Portaria nº 023/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2019, para contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de março de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:8008B63B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 024 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA DE Nº 024 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, considerando o disposto na Meta nº 01 e nº 02 do Plano Municipal de Educação aprovado pela lei nº 201 /2015, de 23 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa objetivando identificar, registrar e controlar o acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, por meio de Busca Ativa Escolar composta pelas seguintes representações:

Gestor Político:

· Irimar soares da Silva

Coordenadora Operacional:

· Raimunda Cristiane de Medeiros

Supervisores institucionais:

· Patricia Angelica Xavier Pereira

· Maria Nilda Xavier Pereira

· Maria Joseane de Souza Xavier

· Lindalicy Medeiros Rodrigues

· Elza Maria Pacheco

· Janiele Silva De Souza

Técnicos Verificadores:

· Ivone Maria Severiano

· Maria Gil Vanuza Silva

· Sonia Maria Baíllo

· Maria Aldenora Silva

Dirigente Municipal de Educação

· Alline Alves de Oliveira Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

· Maria Givonilda de Oliveira

Representantes do Conselho Municipal de Educação

· MARIA Laudelita Pereira

Representantes do sinte

· Luzinete Pereira da Silva

Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

· Patricia Angelica Xavier Pereira

Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

· Janiele Silva De Souza

Representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

· Maria Seráfica Pereira

Representante dos Agentes Comunitários

· José Itamar de Albuquerque

Representante do Conselho Tutelar

· Lindalicy Medeiros Rodrigues

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

· Ismael Carlos de Oliveira

Art.2º - São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa:

• Mobilizar a sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar;

• Elaborar plano de trabalho para o município;

• Realizar ações mobilizadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados;

• Realizar reuniões periódicas entre os diferentes participantes e as diversas áreas envolvidas para falar sobre as atividades e apontar eventuais dificuldades.

• Analisar os resultados e fazer correções de rumo sempre que achar necessário para melhorar o fluxo de trabalho.

• Reproduzir formulários disponíveis no sistema Busca Ativa Escolar para apoiar as atividades dos técnicos verificadores e dos agentes comunitários em campo, em casos de visitas a locais sem internet.

Art. 3º - Este Comitê Gestor será Coordenado por RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS – Membro e Coordenadora Operacional da Programa Busca Ativa deste município;

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bodó/RN, 19 de Março de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:9022BBE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA

Processo nº 066/2018 – Pregão Presencial (SRP) nº 004/2018 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada ou pessoa física para acompanhamento das atividades de implementação do SUAS no município, elaboração de diagnóstico social, elaboração do plano municipal de assistência social, acompanhamento de coeficiente do SUAS, orientação orçamentária para a assistência social, elaboração de planos, projetos e serviços socioassistenciais, capacitação dos gestores, trabalhadores e conselheiros no âmbito do SUAS, por meio de implementação das seguintes ações: organização e realização das capacitações na área da gestão do SUAS, proteção social básica, gestão de recursos humanos e controle social, elaboração de projetos e acompanhamento das execuções e sistemas SUAS.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 20/03/2019 a 19/03/2020

Natureza: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 20 de março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A8518BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - TERMO DE
ADESÃO A ARP - CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO
HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66

RETIFICAÇÃO

Na Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 001/2019, referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 SRP, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA E

BIOQUÍMICA, COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS REAGENTES E MANUTENÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** no **TERMO DE ADESÃO** da empresa **CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 04.666.364/0001-66**. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 1982, sexta-feira, dia 22 de março de 2019.

ONDE SE LÊ:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN - Órgão Participante (Carona)”.

LEIA-SE:

“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN - Órgão Participante (Carona)”.

Caiçara do Rio do Vento, 22 de março de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:16256C4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS
CERTIDÕES E OUTROS ATOS - PP 004/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
004/2019**

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Às 10h00min do dia 22 de março do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29; C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 17.772.184/0001-00; LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.797.103/0001-36; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35 e JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, CNPJ: 11.935.699/0001-06** participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019, referente A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas encontram-se **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticações impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA -	R\$ 206.794,10	DUZENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA

ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29		E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS.
C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 17.772.184/0001-00	RS 5.092,00	CINCO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS.
LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.797.103/0001-36	RS 11.312,60	ONZE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35	RS 16.530,00	DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS.
JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, CNPJ: 11.935.699/0001-06	RS 8.205,10	OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de março de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Membro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F54A0FF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DILIGÊNCIA - PP 004/2019**

DILIGÊNCIA

Ao Senhor.
Jonas Fonseca Junior
A F ANCHIETA & FONSECA SERVIÇOS GERAIS
Pendencias/RN.

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos a respeito de atestado de capacidade técnica emitido em favor da empresa PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 11.452.879/0001-29, com sede a Rua Palmira Nunes Fernandes, Sala A, 90, Novo Horizonte, CEP: 59.650-000, a mesma apresentou nota fiscal de fornecimento com data posterior ao data do atestado de capacidade técnica, no certame licitatório pregão presencial para registro de preços nº004/2019, diante do exposto solicitamos alguns esclarecimentos;

A empresa citada fornece gêneros alimentícios de forma satisfatória?
Qual o período do fornecimento?
As entregas são de formas regulares?
Os gêneros são fornecidos em boas condições de consumo?
O atestado de capacidade técnica foi emitido e assinado pelo dirigente da empresa?

Solicitamos que a resposta seja encaminhada através de e-mail: cpl.crv@gmail.com, ou AR no endereço Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep: 59.540-000, assinado pelo titular da empresa com firma reconhecida e acompanhado do contrato social da empresa.

Caiçara do Rio do Vento/RN em 15 de março de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:DCB14B38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 22 de março de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2019, as Empresas **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29** com o valor global de **R\$ 206.794,10 (Duzentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos); C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 17.772.184/0001-00** com o valor global de **R\$ 5.092,00 (Cinco mil e noventa e dois reais); LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.797.103/0001-36** com o valor global de **R\$ 11.312,60 (Onze mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos); RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35** com o valor global de **R\$ 16.530,00 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta reais)** e **JOSE GUALBERTO ALVES DE ANDRADE - ME, CNPJ: 11.935.699/0001-06** com o valor global de **R\$ 8.205,10 (Oito mil, duzentos e cinco reais e dez centavos)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberação do Exmo. Prefeito Municipal.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de março de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7A8414C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0276/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de material de expediente com fornecimento parcelado, destinado a atender as secretarias municipais, com abertura marcada para o dia **03/04/2019, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com. Pregoeiro Municipal.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 22 de março de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:9247113E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0308/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de

02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de fardamento, com fornecimento parcelado, destinado a atender as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, com abertura marcada para o dia **05/04/2019, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Pregoeiro Municipal.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 22 de março de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F14AE3DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019
DISPENSA Nº 030/2019 - Processo Administrativo MC/RN nº 2019.01.31.0039

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA; ABRIGO PROFESSOR PEDRO GURGEL; OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento dos anexos da creche municipal São José; VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - 424-2.8008.12.361.12.2.17 – Transferências do FUNDEB 40% - 424-2.8008.12.361.12.2.24 – Transferências do Salário-Educação - 424-2.8008.12.361.12.2.15 – Receitas de Impostos e de Transferências. ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF). FONTE: 1113 – 1120 – 1111; VIGÊNCIA: de 11 (onze) meses, no período de 12 de março de 2019 a 12 de fevereiro de 2020.

Caicó/RN, 12 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:6F2B308A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO Nº
015/2019

PARECER

Processo Administrativo nº **19022822**
Assunto: Impugnação ao edital do Pregão nº 015/2019
Impugnante: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

I – DA TEMPESTIVIDADE

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse, fundamentação e pedido, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo de Licitação já identifica pelo que passa à análise de sua alegação.

Da mesma forma foi preenchido o pressuposto de tempestividade, posto que a empresa apresentou impugnação ao Edital em 19 de março de 2019.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido, nos seguintes termos:

02. Acontece que o edital, no item 2.1.1, informou que haverá itens de cotação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sem sequer falar que itens são esses, deixando de especificá-los no termo de referência, incidindo em completa omissão. Ademais, o referido item informou que a exclusividade deve ser aplicada, se houver, na data do recebimento do envelope.

03. Ocorre, com o devido respeito, que a Administração deve definir se a licitação será exclusiva na fase interna do procedimento licitatório e não na fase externa como pretende o Edital, restando por demais equivocado e ilegal tal cláusula. Isso porque há a necessidade de um estudo prévio do mercado local, vez que o intuito da exclusividade prevista na lei é fomentar o mercado local de ME e EPP a fim de que o proveito do certame gere emprego e renda e aqueça a economia Municipal.

04. Como se não bastasse isso, o referido item também encontra-se equivocado no que tange a cota reservada de 25% vez que para incluir tal requisito se faz necessário um estudo prévio na fase interna, devendo ser analisado se há no mercado local ou regional 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

05. Se tal estudo tivesse sido realizado o Município iria perceber que não há como realizar licitações exclusivas para ME e EPP vez que inexistem 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou na região capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo também completamente desvantajoso para a administração pública e capaz de representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, inciso II e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), situações essas que impedem a aplicação dos benefícios aplicados a ME e EPP.

06. Dessa forma, se faz necessário que seja retirada ou alterada o item impugnado, permitindo a participação de grandes empresas no certame, consoante melhor será explicado adiante.

É o que importa relatar, fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, **o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 ou suas leis correlatas, a exemplo da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.**

A análise jurídica, in casu, está delimitada na aferição da legalidade (em sentido amplo) do conjunto de atos administrativos praticados pelo administrador público durante a fase interna do procedimento licitatório, com espeque no fato que o exercício da atribuição administrativa é preordenado, e tem por escopo a satisfação do interesse público (primário e secundário). Nesse sentido, compete ao órgão de assessoramento jurídico orientar o gestor público quanto ao exercício dos poderes vinculado e discricionário, pois ambos estão norteados pelo princípio da reserva legal. No primeiro caso, a reserva

legal é absoluta, enquanto no segundo, relativa. O mérito administrativo “expressa o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário.”

O objeto da impugnação, a bem da verdade, se resume a afastar os termos do item 2.1.1, vejamos:

2.1.1 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa competitivas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e na região do Seridó potiguar, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com itens de cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e cotas reservadas de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (até 25%) e cota principal para todas as empresas licitantes (até 75%).

A miúdo, o Edital trouxe conceitos vagos e que podem levar a interpretações distorcidas, a exemplo dos termos do Edital. No entanto, não podemos aceitar em sua totalidade os termos da impugnação, posto que, a Lei Complementar 123/02 e a Lei Complementar 147/14, são taxativas a afirmar a necessidade de exclusividade nas licitações, entenda-se cada item, cujo valor não exceda R\$ 80.000,00.

O art. 48 da Lei 123, também alterado pela Lei 147 restringe o universo competitivo da licitação em benefício às Micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte ao estabelecer em seu artigo 48, inciso I, que:

“art. 48. (...)

I – **deverá** realizar processos licitatórios destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Cumpra informar que, anteriormente à Lei 147, a exclusividade nas licitações cujo valor era de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) era uma FACULDADE, concedendo a Administração Pública, discricionabilidade em aplicá-la ou não, diante da nova redação tornou-se um ato vinculado, ou seja, para cumprir o enunciado supracitado a Administração Pública deve, é obrigada realizar licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte quando o valor do item licitado não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O art. 48 da LC 123/2006, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME's e EPP's em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nesse sentido, seu inciso I passou a prever que a Administração Pública deverá (e não mais poderá como constava na redação anterior), “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.

Assim, para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Também é sabido que mais licitantes são sempre melhores do que menos licitantes, em qualquer circunstância. Ter mais empresas concorrendo, pelo menos em tese, é melhor do que ter menos, mas a LC nº 147/14, apesar de diminuir a concorrência, exige-se que se favoreçam as MPEs em licitações e tem aplicabilidade imediata, dessa forma, só cabe à administração pública cumprir o que rege a legislação, mesmo que isso signifique a participação de menos licitantes no certame, até porque a Lei Complementar 147/2014 (PLC 60/14), que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, LC nº

123/2006, objetivou fomentar o crescimento das micros e pequenas empresas, conforme dispõe o art. 47 do referido diploma legal:

"(...) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas(...)".

Esses privilégios conferidos às MEs e EPPs possuem acolhimento constitucional, conforme o disposto no artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal:

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

A fundamentação quanto à inaplicabilidade do tratamento favorecido às ME's e EPP's, mormente quanto ao lastro jurídico do art. 49, foi trazido no bojo da impugnação, vejamos:

09. Como dito no resumo dos fatos, há notória restrição a licitação exclusiva, pois inexistente no mercado local ou regional 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fator este que impede a realização de licitação exclusiva consoante estabelece o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. A restrição em favor da participação de pequenas empresas não pode conduzir à eliminação da competitividade. Por isso o art. 49, inc. II, determina que não se aplicará o regime de licitação diferenciada quando "não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório".

11. Frise-se que não basta a existência dos fornecedores, devendo estes serem competitivos, ou seja, que possam participar da licitação. Por exemplo, se em determinada região, há três fornecedores, mas é sabido que um deles está impedido de contratar com a administração estadual. Neste caso, não há 3 fornecedores competitivos, e, portanto, não será exigida a exclusividade do processo licitatório para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Ademais, os fornecedores deverão estar sediados no local ou região, e deverão ter capacidade para cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

No entanto, não merece prosperar tais arguições, vejamos o entendimento da Advocacia Geral da União:

A Orientação Normativa AGU nº 11 de 1º de abril de 2009 já trazia entendimento sobre os efeitos do valor estimado da licitação com relação à modalidade licitatória adotada, bem como a realização exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa: "A definição da contratação levará em conta o período de vigência do contrato e as possíveis prorrogações para:

- a) a realização de licitação exclusiva (microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa);
- b) a escolha de uma das modalidades convencionais (concorrência, tomada de preços e convite);
- c) o enquadramento das contratações previstas no art. 24, inc. I e II, da Lei nº 8.666, de 1993".

A segurança de o órgão assessorado adotar os modelos de editais sugeridos pela AGU é que, independentemente de previsão no edital a LC nº 123/2006, por se tratar de norma de ordem pública. Para pacificar essa questão foi editada a **Orientação Normativa AGU nº 7, de 1º de abril de 2009: "O tratamento favorecido de que tratam os arts. 43 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser concedido às microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de previsão editalícia".**

No mesmo sentido, não pode prosperar a arguição quanto à falta de "não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório", posto que, nas últimas licitações quanto à para medicamentos básicos, verificamos a participação 8 (oito), das quais 7 (sete) empresas enquadradas como ME ou EPP eram sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, e para psicotrópicos das 5 (cinco) empresas 4 (quatro) eram do Estado do Rio Grande do Norte.

Em que pese o entendimento genérico do que seria local ou regional, temos que considerar os termos do Decreto nº 6.204/07, vejamos:

Art. 1º [...]

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

[...]

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Em nosso entender, a impugnação, mormente quanto à abertura para todos as empresas participarem e conseqüentemente afastar a exclusividade para as ME's e EPP's fere a determinação legal exposta na Lei Complementar 123/02, no entanto sugerimos que o item 2.1.1, tenha a seguinte redação, podendo claro, haver modificação no intuito de sanar qualquer dúvidas quanto à matéria de exclusividade do edital, vejamos:

"Conforme preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso."

III - OPINIÃO

Ante todo exposto, **OPINO PELO INDEFERIMENTO** da impugnação ora analisada, nos termos acima. Devendo, o Sr. Pregoeiro retificar os termos do edital para melhor adequar as exigências legais, consoante acima exposto.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer é **meramente opinativa** e se ateu às questões jurídicas relativas à matéria apreciada.

É o Parecer.

Caicó, RN, em 21 de março de 2019.

ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS

Procurador do Município

OAB/RN 11.562

MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. 9ª edição. São Paulo: RT, 2004, p. 127.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:4DC82E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO Nº
016/2019**

PARECER

Processo Administrativo nº 19030129

Assunto: Impugnação ao edital do Pregão nº 016/2019

Impugnante: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

I – DA TEMPESTIVIDADE

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse, fundamentação e pedido, conforme comprovam os documentos colacionados ao processo de Licitação já identifica pelo que passa à análise de sua alegação.

Da mesma forma foi preenchido o pressuposto de tempestividade, posto que a empresa apresentou impugnação ao Edital em 19 de março de 2019.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido, nos seguintes termos:

02. Acontece que o edital, no item 2.1.1, informou que haverá itens de cotação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sem sequer falar que itens são esses, deixando de especificá-los no termo de referência, incidindo em completa omissão. Ademais, o referido item informou que a exclusividade deve ser aplicada, se houver, na data do recebimento do envelope.

03. Ocorre, com o devido respeito, que a Administração deve definir se a licitação será exclusiva na fase interna do procedimento licitatório e não na fase externa como pretende o Edital, restando por demais equivocado e ilegal tal cláusula. Isso porque há a necessidade de um estudo prévio do mercado local, vez que o intuito da exclusividade prevista na lei é fomentar o mercado local de ME e EPP a fim de que o proveito do certame gere emprego e renda e aqueça a economia Municipal.

04. Como se não bastasse isso, o referido item também encontra-se equivocado no que tange a cota reservada de 25% vez que para incluir tal requisito se faz necessário um estudo prévio na fase interna, devendo ser analisado se há no mercado local ou regional 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

05. Se tal estudo tivesse sido realizado o Município iria perceber que não há como realizar licitações exclusivas para ME e EPP vez que inexistem 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou na região capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo também completamente desvantajoso para a administração pública e capaz de representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 49, inciso II e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), situações essas que impedem a aplicação dos benefícios aplicados a ME e EPP.

06. Dessa forma, se faz necessário que seja retirada ou alterada o item impugnado, permitindo a participação de grandes empresas no certame, consoante melhor será explicado adiante.

É o que importa relatar, fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 ou suas leis

correlatas, a exemplo da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

A análise jurídica, in casu, está delimitada na aferição da legalidade (em sentido amplo) do conjunto de atos administrativos praticados pelo administrador público durante a fase interna do procedimento licitatório, com esboço no fato que o exercício da atribuição administrativa é preordenado, e tem por escopo a satisfação do interesse público (primário e secundário). Nesse sentido, compete ao órgão de assessoramento jurídico orientar o gestor público quanto ao exercício dos poderes vinculado e discricionário, pois ambos estão norteados pelo princípio da reserva legal. No primeiro caso, a reserva legal é absoluta, enquanto no segundo, relativa. O mérito administrativo “expressa o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade à qual se conferiu o poder discricionário.”

O objeto da impugnação, a bem da verdade, se resume a afastar os termos do item 2.1.1, vejamos:

2.1.1 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa competitivas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e na região do Seridó potiguar, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com itens de cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e cotas reservadas de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (até 25%) e cota principal para todas as empresas licitantes (até 75%).

A miúdo, o Edital trouxe conceitos vagos e que podem levar a interpretações distorcidas, a exemplo dos termos do Edital. No entanto, não podemos aceitar em sua totalidade os termos da impugnação, posto que, a Lei Complementar 123/02 e a Lei Complementar 147/14, são taxativas a afirmar a necessidade de exclusividade nas licitações, entenda-se cada item, cujo valor não exceda R\$ 80.000,00.

O art. 48 da Lei 123, também alterado pela Lei 147 restringe o universo competitivo da licitação em benefício às Micro e pequenas empresas e empresas de pequeno porte ao estabelecer em seu artigo 48, inciso I, que:

“art. 48. (...)

I – **deverá** realizar processos licitatórios destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

Cumprir informar que, anteriormente à Lei 147, a exclusividade nas licitações cujo valor era de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) era uma FACULDADE, concedendo a Administração Pública, discricionabilidade em aplicá-la ou não, diante da nova redação tornou-se um ato vinculado, ou seja, para cumprir o enunciado supracitado a Administração Pública deve, é obrigada realizar licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte quando o valor do item licitado não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O art. 48 da LC 123/2006, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME's e EPP's em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nesse sentido, seu inciso I passou a prever que a Administração Pública deverá (e não mais poderá como constava na redação anterior), “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.

Assim, para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas

e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Também é sabido que mais licitantes são sempre melhores do que menos licitantes, em qualquer circunstância. Ter mais empresas concorrendo, pelo menos em tese, é melhor do que ter menos, mas a LC nº 147/14, apesar de diminuir a concorrência, exige-se que se favoreçam as MPEs em licitações e tem aplicabilidade imediata, dessa forma, só cabe à administração pública cumprir o que rege a legislação, mesmo que isso signifique a participação de menos licitantes no certame, até porque a Lei Complementar 147/2014 (PLC 60/14), que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, LC nº 123/2006, objetivou fomentar o crescimento das micros e pequenas empresas, conforme dispõe o art. 47 do referido diploma legal:

"(...) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas(...)".

Esses privilégios conferidos às MEs e EPPs possuem acolhimento constitucional, conforme o disposto no artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal:

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

A fundamentação quanto a inaplicabilidade do tratamento favorecido às ME's e EPP's, mormente quanto o lastro jurídico do art. 49, foi trazido no bojo da impugnação, vejamos:

09. Como dito no resumo dos fatos, há notória restrição a licitação exclusiva, pois inexistente no mercado local ou regional 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fator este que impede a realização de licitação exclusiva consoante estabelece o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. A restrição em favor da participação de pequenas empresas não pode conduzir à eliminação da competitividade. Por isso o art. 49, inc. II, determina que não se aplicará o regime de licitação diferenciada quando "não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório".

11. Frise-se que não basta a existência dos fornecedores, devendo estes serem competitivos, ou seja, que possam participar da licitação. Por exemplo, se em determinada região, há três fornecedores, mas é sabido que um deles está impedido de contratar com a administração estadual. Neste caso, não há 3 fornecedores competitivos, e, portanto, não será exigida a exclusividade do processo licitatório para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Ademais, os fornecedores deverão estar sediados no local ou região, e deverão ter capacidade para cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

No entanto, não merece prosperar tais arguições, vejamos o entendimento da Advocacia Geral da União:

A **Orientação Normativa AGU nº 11 de 1º de abril de 2009 já trazia entendimento sobre os efeitos do valor estimado da licitação com relação à modalidade licitatória adotada, bem como a realização exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa**: "A definição da contratação levará em conta o período de vigência do contrato e as possíveis prorrogações para:

a) a realização de licitação exclusiva (microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa);

b) a escolha de uma das modalidades convencionais (concorrência, tomada de preços e convite);

c) o enquadramento das contratações previstas no art. 24, inc. I e II, da Lei nº 8.666, de 1993".

A segurança de o órgão assessorado adotar os modelos de editais sugeridos pela AGU é que, independentemente de previsão no edital a LC nº 123/2006, por se tratar de norma de ordem pública. Para pacificar essa questão foi editada a **Orientação Normativa AGU nº 7, de 1º de abril de 2009: "O tratamento favorecido de que tratam os arts. 43 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser concedido às microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de previsão editalícia"**.

No mesmo sentido, não pode prosperar a arguição quanto a falta de "não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório", posto que, na últimas licitações quanto à para medicamentos básicos, verificamos a participação 8 (oito), das quais 7 (sete) empresas enquadradas como ME ou EPP eram sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, e para psicotrópicos das 5 (cinco) empresas 4 (quatro) eram do Estado do Rio Grande do Norte.

Em que pese o entendimento genérico do que seria local ou regional, temos que considerar os termos do Decreto nº 6.204/07, vejamos:

Art. 1º [...]

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

[...]

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

Em nosso entender, a impugnação, mormente quanto a abertura para todos as empresas participarem e conseqüentemente afastar a exclusividade para as ME's e EPP's fere a determinação legal exposta na Lei Complementar 123/02, no entanto sugerimos que o item 2.1.1, tenha a seguinte redação, podendo claro, haver modificação no intuito de sanar qualquer dúvidas quanto a matéria de exclusividade do edital, vejamos:

"Conforme preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar n.º 147/2014 e atendidas às condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso."

III - OPINIÃO

Ante todo exposto, **OPINO PELO INDEFERIMENTO** da impugnação ora analisada, nos termos acima. Devendo, o Sr. Pregoeiro retificar os termos do edital para melhor adequar as exigências legais, consoante acima exposto.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer é **meramente opinativa** e se ateu às questões jurídicas relativas à matéria apreciada.

É o Parecer.

Caicó, RN, em 21 de março de 2019.

ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS

Procurador do Município

OAB/RN 11.562

MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno. 9ª edição. São Paulo: RT, 2004, p. 127.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:B0DCB3ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN
Nº 19030129

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial 016/2019**, objetivando Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de análise de impugnação do edital e de possíveis alterações que possam ocorrer no Edital. Após serem realizadas a referida análise e/ou alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail:licitacaosms@hotmail.com.

Caicó(Rn), 21 de março de 2019

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/ Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:B134990E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.02.22.0069
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
ASSUNTO: **LOCAÇÃO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ NA 5ª FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN E O 10º FÓRUM DE TURISMO DO RN.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

1 - De acordo.
2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **LOCAÇÃO DE STAND PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ NA 5ª FEMPTUR – FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN E O 10º FÓRUM DE TURISMO DO RN**, junto à ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, art. I da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:E2452F4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO 009/2019

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO 009/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 - PROCESSO ADMIN. MC/RN Nº 2019.02.22.0069

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal;
OBJETO: **Locação de stand para participação do município de Caicó na 5ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN e o 10º Fórum de Turismo do RN**, no período de 29 e 30 de março de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de março de 2019; **VIGÊNCIA:** 22 de março de 2019 a 21 de abril de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO: 873 – 2.13013.4.122.21.2.36.0; 339039-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:663CC9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2019

PORTARIA Nº. 388 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - Credenciar o servidor, **JOSÉ WELLITON DA COSTA**, matrícula nº 1.0614 – Mestre de Obras, a fiscalizar e gerenciar as medições dos calçamentos e obras públicas desta prefeitura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:B7CDCEEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2019

PORTARIA Nº. 389 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 011.089.244-50, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:A16C0C2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2019**

PORTARIA Nº. 390 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 711.437.414-39, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Planejamento e Controle do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:A924B099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2019**

PORTARIA Nº. 391 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **RENAN GABRIEL PEREIRA CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº 101.039.054-64, do cargo de Provimento em Confiança de Controlador Adjunto, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:E5CCCC547

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2019**

PORTARIA Nº. 392 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **KHRYSYTIANE KADYDJA GONÇALVES DE BRITO**, inscrita no CPF nº 073.031.544-42, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:2C5829ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2019**

PORTARIA Nº. 393 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **KHRYSYTIANE KADYDJA GONÇALVES DE BRITO**, inscrita no CPF nº 073.031.544-42, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Planejamento e Controle do Sistema de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:B2B2C653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2019

PORTARIA Nº. 394 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, FRANCISCA KEYLA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 074.482.774-48, para o cargo de Provedor em Confiança de Controladora Adjunta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A0EE40BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2019

PORTARIA Nº 395 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.03.15.0016**,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Auxiliar Administrativo, da Procuradoria Geral do Município, ocupado pelo servidor, JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE, matrícula nº 1.5138, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:8556A9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2019

PORTARIA Nº. 396 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, CARLOS EDUARDO DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 090.792.084-50, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenador de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:E42198BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2019

PORTARIA Nº. 397 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.02.05.0024**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária BETÂNIA DE MEDEIROS AZEVEDO, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5412, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:A77FFC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2019

PORTARIA Nº. 398 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.08.0002**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **SEBASTIÃO JOSÉ FREIRE BEZERRA**, Odontólogo, matrícula nº 1.1490, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:78814A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2019

PORTARIA Nº. 399 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.22.0019**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ FERREIRA DE SOUSA NETO**, Gari, matrícula nº 1.4538, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:EEE677C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2019

PORTARIA Nº. 400 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.02.11.0078**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ELIENE ALVES SANTOS**, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:B34B8597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2019

PORTARIA Nº 401 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 009.881.314-55, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:96060278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2019

PORTARIA Nº 402 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 042/2019 – SCM,

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, da servidora **MARIA BETÂNIA DE MEDEIROS**, Matrícula Nº 1.2245, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 02(dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:2CA7CE23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2019**

PORTARIA Nº. 403 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **LARISSA LAYANE MEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 017.641.634-00, do cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:119E2B4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2019**

PORTARIA Nº. 404 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES**, inscrita no CPF nº 058.158.174-14, do cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:92BA9889

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2019**

PORTARIA Nº. 405 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR **LARISSA LAYANE MEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 017.641.634-00, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:6D28D639

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2019**

PORTARIA Nº. 406 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES**, inscrita no CPF nº 058.158.174-14, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:8BA2DD6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2019**

PORTARIA Nº 407 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 075/2019 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JUDIH LOPES DE BRITO ALADIM**, inscrita no CPF nº 555.409.374-49, para atuar como Coordenadora Municipal do Programa Família na Educação, para monitorar o Sistema Presença, se responsabilizando pelo acompanhamento da frequência escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de extrema pobreza, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:016623E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2019**

PORTARIA Nº 408 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de São João Sabugi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, as funcionárias Pública Municipal abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para exercerem a suas atividades junto à Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN.

WIGNA ALVES, matrícula nº 1.4849, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG;
DEUZILENE DA NÓBREGA COSTA, matrícula nº 1.4952, Professora PEM - LP/E II;
JOSICLEIDE GARCIA DE MEDEIROS LUCENA, matrícula nº 1.5313, Professora PEM - LP/I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2019, com prazo de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 383/19, 13 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:A50DA9F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2019**

PORTARIA Nº 409 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.03.21.0065**,

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora PEM-LP/I para PEM-LP/EII a funcionária **JOSINEIDE MARIA SANTANA DA CRUZ**, Matrícula nº **1.5661**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:53657444

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2019**

PORTARIA Nº. 410 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.03.13.0075**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GRACICLÉIA FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:F036DFC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2019**

PORTARIA Nº. 411 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.22.0024**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RITA DE KÁSSIA DANTAS**, Agente de Endemias, matrícula nº 1.4246, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:9FA8AD57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2019

PORTARIA Nº 412 / 2019

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.03.08.0004**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **até 02 (dois) anos**, a funcionária **SEBASTIANA MÁRCIA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4198, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;

II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:45AA5E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2019

PORTARIA Nº 413 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 066/2019 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **HANIELE OTHILIA SALDANHA VERAS**, inscrita no CPF nº 969.288.834-72, para atuar como Gestora de Contrato das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:8654623F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2019

PORTARIA Nº 414 / 2019

Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações**,

Considerando o artigo 40 do Decreto Municipal nº 603/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com os seguintes membros.

Adalberto Fernandes Silva,
Avanuzia Maia da Silva Henrique,
Francisca Janailma da Silva Lopes,
Necésio Medeiros de Oliveira,
Artur Augusto de Araújo

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

Adalberto Fernandes Silva (Presidente),
Avanuzia Maia da Silva Henrique (Secretário).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CMAOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 895/ 2018, 11 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:2C7BB8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2019

PORTARIA Nº. 415 / 2019

Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações**,

Considerando o artigo 31 do Decreto Municipal nº 603/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com os seguintes membros.

Maria Aldenoura Mafra de Araújo,
Yamara Mayra Gomes de Medeiros,
Josivânia Cunha de Medeiros Araújo,
Ana Raquel de Araújo,
Valeska Salvino Leite.

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

Ana Raquel de Araújo (Presidente),
Valeska Salvino Leite (Secretário).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CSOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº. 896/2018, 11 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:75F57BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

SEGUNDA CHAMADA
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

O Município de Carnaúba dos Dantas, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009, n.º 25/2012 e n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios

da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 29 de março de 2019, às 08 horas, quando serão abertos os envelopes. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.carnaubadosdantas.rn.gov.br ou através do e-mail licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Março de 2019.

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:36193E72

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2016
TERMO ADITIVO Nº 005

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A SENHORA ADVOGADA JÉSSICA MEDEIROS DANTAS. Através do Contrato Administrativo Nº 030/2016 referente à Contratação de Pessoa Física na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando prestar apoio às famílias carentes do município, em especial as que são cadastradas no Programa Bolsa Família de Carnaúba dos Dantas/RN, por um período de 07 (sete) meses, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e a senhora advogada JESSICA MEDEIROS DANTAS, CPF sob n.º 057.329.374-04, CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 005, referente ao Contrato Administrativo Nº 030/2016, celebrado em data de 04 de julho de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº 030/2016, que tem como objeto a contratação de Contratação de Pessoa Física na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando dar apoio às famílias carentes do município, em especial as que são cadastradas no Programa Bolsa Família em Carnaúba dos Dantas/RN, por um período de 07 (sete) meses, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de março de 2019 a 01 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIASão mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 030/2016, desde que não contrariadas pelo presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Contratante

JESSICA MEDEIROS DANTAS
P/ Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6B439C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 276 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 276 de 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Klebson João da Silva – matrícula – 931081-9**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 19 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:40395796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 295 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 295 de 21 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Ceder, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região do Estado de Pernambuco pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **Edlane Vila Nova de Araújo, matrícula: 1000-6**, para prestar serviços no Tribunal acima citado, com reembolso das respectivas despesas pela Seccional Pernambucana.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:77AEC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 305 de 22 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Hilda Valério da Silva – matrícula – 82031**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FA0C36F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 296 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 296 de 22 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luiza Maria de Souza Melo** para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Adjunta de Serviços Urbanos**, junto à **Secretaria Municipal do Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F3BBD1CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 297 de 22 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Carolinne Estefani Cerqueira Moreira** do cargo de **Secretária Executiva**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:44BE6A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 298 de 22 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Manoel Francisco Dias Neto** para ocupar o cargo de Secretário Executivo, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0E19F200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 299 de 22 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Yulle Marianne de Andrade Teixeira Bezerra do cargo comissionado de Gestora da Divisão do Centro de Operações, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CFE489B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 300 de 22 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Carolinne Estefani Cerqueira Moreira para ocupar o cargo comissionado de Gestora da Divisão do Centro de Operações, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:902FAE26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 301 de 22 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Adson Barreto Gomes do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Conservação da Iluminação, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0DF951A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 302 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 302 de 22 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Suzana Suelen de Lima Braz para ocupar o cargo comissionado de Encarregada do Setor de Conservação da Iluminação, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:AE2BB2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 303 de 22 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Kedson Alves da Silva** do cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:51DC89E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 304 de 22 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Haianny Cynthia Santos Dantas** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CF8DCB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: A M DOS SANTOS DA SILVA - ME

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 39.494,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Francisco Franciêlio da Cunha e Silva, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:51639A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOSME

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 34.572,08 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Hygo Randynelle Freitas Ferreira, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:EF369713

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: C J DE ARAUJO PESSOA ME

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 148.137,19 (cento e quarenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e dezenove centavos).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: MAYKON DOUGLAS DE OLIVEIRA EVANGELISTA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:2DA7F7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 38.772,16 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:87F3CC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 9.425,10 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:321E465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: IMPEVAL IND E COM DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 62.878,48 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Letícia Souza Cavalcante, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:5F771713

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: J R SILVA DE LIMA - ME

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 173.548,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: José Regivaldo Silva Lima, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:2574E25C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 056/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE ME

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Isabelito Gomes Freire, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:7AE17AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 056/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 22.325,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: RODRYGO SOWHAMMY DOS SANTOS NASCIMENTO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4F58CF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 056/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: LEONARDO COSTA DOS SANTOS

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 116.642,30 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Leonardo Costa dos Santos, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:CE62E00A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 056/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:
Valor Global: R\$ 112.616,05 (cento e doze mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Gutemberg Nicolau de Melo, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4E9B509F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 056/2018**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 266.637,77 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C129CA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: RADIANY F MALHEIRO - ME

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 368.652,75 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: RADYANY FERNANDES MALHEIRO, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:A3AB7488

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: RF - SERVIÇOS DE CONFECCÕES EIRELI - ME

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 126.730,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta reais).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:B847E691

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

Objeto: Registro de preços para Aquisição de forma parcelada Material de Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e EPI'S.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 398.010,24 (trezentos e noventa e oito mil e dez reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: 04/02/2019 a 04/02/2020.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:01C02801

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e vigência contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Os prazos de vigência e execução do contrato ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de novembro de 2018 a 22 de maio de 2019 e de 20 de novembro de 2018 a 18 de maio de 2019, respectivamente.

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, inciso I e IV, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:D14599F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2019. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019.**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 813.357.764-00, Resolve: Considerando que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 001/2019, que originando a Ata de Registro de Preços nº 001/2019, cujo objeto é o “Transporte Escolar”, no Município de Cerro Corá/RN; Considerando que o Fornecedor DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, foi vencedor do certame. Considerando que, após a sessão da licitação, realizada na data de 21/02/2019, a citada empresa não compareceu para assinar o contrato; Considerando que, após notificação na data de 08/03/2019, com pedido de comparecimento a empresa em 24 horas, a mesma compareceu apenas para apresentar um pedido de desistência; Considerando que a desistência da empresa está prejudicando a prestação das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município para a população, inclusive onerando os gastos, já que deverá ocorrer novamente todo o procedimento licitatório, gerando custos novamente para a administração; Considerando que a Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, com característica de compromisso para o fornecedor nela registrado, gerando obrigações, devendo condições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas serem obedecidas; NOTIFICAR a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, com sede na cidade de Natal/RN, na Avenida das Tulipas, 149, Conj. Mirassol, Bairro Capim Macio, CEP 59.078-220, através do seu sócio administrador DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA, ficando desde já aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentar DEFESA PRÉVIA quanto à aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, estando os autos, desde já, franqueados para exame e cópia. Cientifica-se que a Defesa Prévia deve ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Cerro Corá/RN.

Cerro Corá/RN, 20 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F698D460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2019**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NÚMERO DE CONTRATO: Nº 049/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE 05(CINCO) ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL EZEQUIEL/RN
ADITIVO: O valor global do contrato sofre um acréscimo de R\$ 8.619,27, correspondente a 13.644%, passando em decorrência do acréscimo na Planilha Orçamentária a ser de R\$ 71.793,05.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:51A37D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - BRUNO
GOMES DE OLIVEIRA**

ESTAGIÁRIO: Bruno Gomes de Oliveira

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiário** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA

Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9C76D221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO -JANAISA
ALVES DA SILVA**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

ESTAGIÁRIO: JANAISA ALVES DA SILVA

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

JANAISA ALVES DA SILVA

Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3DAE436D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - ÉRICA
RAYANE DA SILVA**

ESTAGIÁRIO: ÉRICA RAYANE DA SILVA

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 “33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

Pelo Estagiário

ÉRICA RAYANE DA SILVA

Pelo Município

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

Código Identificador:AD0E2785**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - MARIA
MILENA DA SILVA TOMAS****ESTAGIÁRIO: MARIA MILENA DA SILVA TOMAS**Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

MARIA MILENA DA SILVA TOMAS

Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F25398A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - LUZIA
VITURINO DA COSTA****ESTAGIÁRIO: LUZIA VITURINO DA COSTA**Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

LUZIA VITURINO DA COSTA

Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:908712D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - MARIA DE
FÁTIMA AVELINO DOS SANTOS****ESTAGIÁRIO: MARIA DE FÁTIMA AVELINO DOS SANTOS**Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

MARIA DE FÁTIMA AVELINO DOS SANTOS

Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3F386A8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - JOSEFA
DIANNY GOMES****ESTAGIÁRIO: JOSEFA DIANNY GOMES**Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

JOSEFA DIANNY GOMES

Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:3E061C37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - JANIELY
CAROLINE DA SILVA****ESTAGIÁRIO: JANIELY CAROLINE DA SILVA**Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

JANIELY CAROLINE DA SILVA

Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D59D402B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - JOSEFA
VIEIRA****ESTAGIÁRIO: JOSEFA VIEIRA**Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

JOSEFA VIEIRA

Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:41047990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - JHENNIFER
PAMELLA OLIVEIRA FERNANDES**

ESTAGIÁRIO: JHENNIFER PAMELLA OLIVEIRA FERNANDES

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

Pelo Estagiário

JHENNIFER PAMELLA OLIVEIRA FERNANDES

Pelo Município

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0F63AAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - ALDENISE
RODRIGUES BEZERRA SILVA**

ESTAGIÁRIO: ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA

Pelo Estagiário:

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Pelo Município:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BB1E4370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - JOSINEIDE
SILVA DIAS ARAUJO**

ESTAGIÁRIO: JOSINEIDE SILVA DIAS ARAUJO

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

JOSINEIDE SILVA DIAS ARAUJO

Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7959E17A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - MARIA
GERUZIA DOS SANTOS**

ESTAGIÁRIO: MARIA GERUZIA DOS SANTOS

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

Pelo Estagiário

MARIA GERUZIA DOS SANTOS

Pelo Município

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E1163C3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - MARIA
IRANILDA MACÊDO DA ROCHA SILVA**

ESTAGIÁRIO: MARIA IRANILDA MACÊDO DA ROCHA SILVA

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

MARIA IRANILDA MACÊDO DA ROCHA SILVA

Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EBB9D91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - MARIA
JULIANA DA SILVA**

ESTAGIÁRIO: MARIA JULIANA DA SILVA

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

MARIA JULIANA DA SILVA

Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:F68ED086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - CICERA
ROSELI SARAIVA DA SILVA**

ESTAGIÁRIO: CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Estagiaria** com carga horária de 20 horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ **600,00 (seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Agosto de 2019**, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 12.122.0008.2019 "33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Recursos Financeiros: FME, ICMS, FPM, 40% FUNDEB

CICERA ROSELI SARAIVA DA SILVA

Pelo Estagiário

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9857F2B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
068/2019 - THAISSA TAVARES ARAUJO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **THAISSA TAVARES ARAUJO**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Mensal: R\$ **1.014,00 (mil e quatorze reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

THAISSA TAVARES ARAUJO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:565E63A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
067/2019 - EDNALVA ALVES DE AGUIAR**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **EDNALVA ALVES DE AGUIAR**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Mensal: R\$ **1.014,00 (mil e quatorze reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

EDNALVA ALVES DE AGUIAR

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:07A2EAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
069/2019 - ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Mensal: R\$ **1.014,00 (mil e quatorze reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:674537C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
070/2019 - ELIEZI DA COSTA SANTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **ELIEZI DA COSTA SANTOS**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Mensal: R\$ **1.014,00 (mil e quatorze reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

ELIEZI DA COSTA SANTOS

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1D0CAEA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
071/2019 - PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA DE INGLÊS**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.
Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C696432B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
072/2019 - JOSEFA CILZA VALDEVINO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **JOSEFA CILZA VALDEVINO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.
Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

JOSEFA CILZA VALDEVINO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B44E2B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
073/2019 - IZABELLE TAISE DA COSTA NASCIMENTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **IZABELLE TAISE DA COSTA NASCIMENTO**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.
Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

IZABELLE TAISE DA COSTA NASCIMENTO
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Assinatura

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B3009ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
074/2019 - EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.
Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

EDILEUZA PAZ DE ARAUJO MEDEIROS
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8536946D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
079/2019 - KAIO DOS SANTOS FERNANDES**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**
Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICO NIVEL MÉDIO CRAS**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente
Recursos Financeiros: **CRAS**

KAIO DOS SANTOS FERNANDES
Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CD9C5D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
075/2019 - RITA VIEIRA DE LIMA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN
Contratado: **RITA VIEIRA DE LIMA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

RITA VIEIRA DE LIMA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AD5745B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
077/2019 - APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BD6594C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
078/2019 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:64CBE3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO
076/2019 - MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: **MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO**

Objeto: prestação de serviços temporários, como **PROFESSORA PEDAGOGA**, com carga horária de **30 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Mensal: R\$ **1.014,00** (mil e quatorze reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 03 (três) meses de duração, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: **60% FUNDEB**

MARIA ADRIANA DA SILVA ESTEVÃO

Pelo Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

Assinatura:

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:30A33167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 05/04/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de março de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E55FC1BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, inscrito no CNPJ12.397.803/0001-00

Objeto: Serviços

Nota Empenho nº 318.005/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção de consultas, exames e procedimentos especializados

para o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista existência de fila de espera de usuários, prejudicados pela dificuldade de cobertura de toda a necessidade por meios das marcações via SUS;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde, em especial no atendimento de pessoas necessitadas do Município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 820**, liquidadas em **19/03/2019**, totalizando o valor de **R\$ 3.270,00 (Três mil, Duzentos e Setenta reais)**

Cruzeta/RN, 22 de Março de 2019.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: B442023A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 – AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, PARA O
ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

EXTRATO DA ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

No dia 22 de março de 2019 às 09 horas, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Abílio Chacon, 346, 1º andar, do edifício do SESI, Sala I, JK, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria 083, de 11 de janeiro de 2019, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 01/2019, visando à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os envelopes 01, conteúdo a documentação de habilitação, e envelope 02, conteúdo a proposta financeira (PROJETO DE VENDA) dos interessados presentes: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ 11.933.627/0001-11; CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ 08.137.374/0001-65; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA – CNPJ 00.907.155/0001-06; ASSOCIAÇÃO DA

COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15 e COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO – CNPJ 13.668.531/0001-07. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela comissão e abriu os envelopes nº 01, e passou em seguida a dar vistas a todos os presentes para rubricas de praxe e registrar eventual alegação dos presentes, onde os mesmos declararam não haver nada a registrar. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA e a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN não apresentaram a Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União. A Comissão abre um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação faltante de acordo com o §4º do art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015. A Comissão decidiu dar por suspender a sessão para análise das documentações de habilitação. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público para conhecimento dos interessados, sendo o julgamento da habilitação, publicado em veículo de comunicação oficial. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participantes abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 22 de março de 2019

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador: F832EAE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as resoluções Nº 050/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o teor dos Ofícios nº 45/2019-SEMTHAS e 46/2019- SEMTHAS, que solicitam modificações na atual composição do conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o Sr. **Rogério Tiago Hipólito Fernandes**, 1ª Suplente deste Conselho para assumir a vaga de membro titular, na condição de 2º Secretário do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, mediante vacância do cargo, em função da carta de renúncia do Sr. José Anderson Marques da Silva em 01 de março de 2019.

Parágrafo único. Conforme convocação de que trata o *caput* deste artigo, fica designado para ocupar o cargo de 1ª Suplente do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, o Sr. **Walfredo Luiz Galvão**.

Art. 2º. A nova composição do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos, eleitos para o quadriênio 2016-2019, possui os seguintes membros:

TITULARES SUPLENTE

Maria das Vitórias Araújo Ferreira – Presidente Walfredo Luiz Galvão- Suplente.

Noêmia Assunção de Souza – Vice Presidente

Francisco Itamar da Silva Medeiros – 1º Secretário

Rogério Tiago Hipólito Fernandes – 2º Secretário

Érica Valeria da Silva Barbosa – 3º Secretária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 03 de março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de Março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C8D67213

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO: 02.01.01/2017**

ADITIVO:02.01.01/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO:01.01/2017

PREGÃO PRESENCIAL01/2017-A TOMADA DE PREÇO 01/2017, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

CONTRATADO:EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA.

CNPJ:08.060.544/0001-50

OBJETO:ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

BASE LEGAL:LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA:01/01/2019 á 31/12/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de Dezembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1918FA8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
107/2019 PROCESSO PMCN/RN N 1340/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, CNPJ nº 08.272.908/0001-66, JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE para PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, com valor global de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 515/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 16 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:38C2A3C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
101/2019 PROCESSO PMCN/RN N 425/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ nº 12.138.487/0001-52, para serviços de EXAMES LABORATORIAIS: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAI, MICROBIOLÓGICOS; EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, no período de 01 de março de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 13.500,00

(treze mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 881/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F6F3C9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
102/2019 PROCESSO PMCN/RN N 427/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CEMED – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 02.266.905/0001-33, para serviços de EXAMES LABORATORIAIS: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAI, MICROBIOLÓGICOS; EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, no período de 01 de março de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 882/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:816EE91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
105/2019 PROCESSO PMCN/RN N 424/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LABORATÓRIO PLENNO ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ nº 27.251.502/0001-41, para serviços de EXAMES LABORATORIAIS: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAI, MICROBIOLÓGICOS; EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, no período de 01 de março de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 880/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:322330E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
109/2019 PROCESSO PMCN/RN N 552/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ Nº 12.138.487/0001-52, para serviços de EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, no período de 15 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1037/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:87BC15DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
110/2019 PROCESSO PMCN/RN N 553/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI, CNPJ Nº 27.251.502/0001-41, para serviços de EXAMES IMUNOHISTOQUÍMICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, no período de 15 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de 140.250,00 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1038/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:3AE28DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
108/2019 PROCESSO PMCN/RN N 744/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 19.923.714/0001-08, para serviços de ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS no (a) REABILITAÇÃO DE PACIENTES QUE SOFREM DE CONDIÇÕES DEBILITANTES RESULTANTES DE ACIDENTE OU ENFERMIDADES, no período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de 11.000,00 (onze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1270/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:B54E1BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 527/2019**

Lei Municipal nº 527/2019.

Doutor Severiano/RN, 22 de março de 2019.

Modifica o inciso III do art. 42 da Lei Municipal 247/2006.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o inciso III do artigo 42 da Lei Municipal 247/2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 – (...)

I – (...)

II – (...)

III – O produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, sobre o valor da remuneração da base de contribuição paga aos servidores ativos, e sobre o valor total da folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 22 de março de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:11C1D2E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 526/2019**

Lei Municipal nº 526/2019.

Doutor Severiano/RN, 22 de março de 2019.

Acresce o inciso I, ao § 1º do art. 3º da Lei Municipal 247/2006.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido ao § 1º do art. 3º da Lei Municipal 247/2006, o inciso I com a seguinte redação:

Art. 3º – (...)

§ 1º - (...)

I – O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano – Funprev, poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 22 de março de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:99BDF3D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 528/2019

Lei Municipal nº 528/2019. Doutor Severiano/RN, 22 de março de 2019.

Modifica o § 2º do art. 42 da Lei Municipal 247/2006.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o § 2º do art. 42 da Lei Municipal 247/2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 – (...)

§ 1º – (...)

§ 2º – As contribuições de que tratam os incisos II e III deste artigo incidirão somente sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 15 de março de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5B43A17F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 529/2019

Lei Municipal nº 529/2019, Doutor Severiano, 22 de março de 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de Vigias, Porteiros e ASG para atender as necessidades do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de Vigias, Porteiros e ASG para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - A remuneração inicial dos cargos acima será a estabelecida para os cargos constantes do quadro de servidores efetivos do município.

Art. 3º - As respectivas contratações terão validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 22 de março de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1A24C7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2019

Lei Municipal nº 530/2019, Doutor Severiano, 22 de março de 2019.

Concede nova remuneração ao Coordenador do Centro Ótico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Concede nova remuneração ao Coordenador do Centro Ótico do município.

Art. 2º- A nova remuneração do Coordenador do Centro Ótico será de R\$ 2.006,90 (dois mil e seis reais e noventa centavos).

Art. 3º - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 22 de março de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D6171B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 531/2019

Lei Municipal nº 531/2019, Doutor Severiano, 22 de março de 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar por trabalho intermitente servidores para atuar por tempo determinado para servirem ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por trabalho intermitente três servidores por tempo determinado para servirem ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

01 – Um advogado;

01 – Um Auxiliar de Serviços Gerais;

01 – Mecânico.

Art. 2º - As respectivas contratações terão validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 22 de março de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:13F8AA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 003-2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2019.0076

CONTRATADA (O): ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME / CNPJ: 24.954.292/0001-60

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e vasilhame, objetivando o desenvolvimento das atividades das instituições vinculadas a administração pública municipal de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 38.410,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 -

Material de Consumo

08.243.0012.2.076.0000 -REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/Criança Feliz - 3.3.90.30.00 -

Material de Consumo

08.244.0012.2.014.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de

Consumo

08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 -

Material de Consumo

08.244.0012.2.021.0000 -REPASSE DO FNAS - PBF/PISO BASICO FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0012.2.038.0000 -REPASSE FNAS - SCFV/SERV.DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULO - 3.3.90.30.00 -

Material de Consumo

08.244.0012.2.067.0000 -REPASSE DO OFNAS - Manutenção de Outros Programas - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0008.2.023.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0010.2.065.0000 -PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 3.3.90.30.00 -

Material de Consumo

10.302.0010.2.036.0000 -TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR -

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de

Consumo

12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0023.2.034.0000 -PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0023.2.089.0000 -FNDE / PNAE - Alimentação Escolar - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de

Consumo

15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B4DAB0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 002/2019 - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

Decreto 002/2019

DOUTOR SEVERIANO, 2 de JANEIRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(VinteMilReais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.025-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	
17.605.028-2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	20.000,00
TOTAL:	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a parti de 02/01/2019 revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:248DE9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 003/2019

Decreto 003/2019

DOUTOR SEVERIANO, 01 de FEVEREIRO de 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 203.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 203.000,00(Duzentos e Três MilReais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-2031-REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	83.000,00
10.301.010-2040-MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.305.010-2029-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.021-1050-CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	203.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Recursos Disponíveis	
Por Antulação de Dotações:	0,00
Por Excesso de Arrecadação:	203.000,00
TOTAL:	203.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a parti de 01/02/2019 revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DDDD4EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 006-2019, que tem como Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preço), destinado a registrar os menores preços referente a aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias públicas no Município de Dr. Severiano/RN, conforme seguem descritos no termo de referência., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME inscrito no CNPJ nº 00.642.003/0001-29 classificado (a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5 totalizando o valor de R\$ 800.200,00 (oitocentos mil duzentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Data da Adjudicação: 22 de março de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A3ABBB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 006-2019.

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preço), destinado a registrar os menores preços referente a aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias públicas no Município de Dr. Severiano/RN, conforme seguem descritos no termo de referência, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME inscrito no CNPJ nº 00.642.003/0001-29 classificado (a) nos itens 1, 2, 3, 4, 5 totalizando o valor de R\$ 800.200,00 (oitocentos mil duzentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 22 de março de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0C78F0FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APURAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 001/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

ATA DE APURAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos 15/02/2019, (quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito). As 08h30minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação Sr. Edson Metheorone Aguiar Bezerra, Michel Régis de Souza Melo e Fernando Hélio de Souza, sob a Presidência do primeiro acima qualificado proceder a apuração da Licitação acima epigrafada, referente a Contratação de empresa especializada em construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial para execução de obra no trecho da rua José Fernandes de Queiroz, na Rua Maria Anita da Silva, Rua Iranilda Gameleira do Rêgo Moraes e na rua Raimunda Holanda Campos, todas localizadas na zona urbana do Município de Dr. Severiano/RN, e de conformidade com os termos do Edital da TOMADA DE PREÇO expedido aos participantes. Iniciando os trabalhos a comissão passou a analisar minuciosamente a documentação entregue pelas empresas que compareceram ao certame, foram elas: S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Lauro Linhares, 32, Estação, Patu/RN, CEP: 59.770-000, documentação protocolada junto ao sistema de protocolo e apresentado para análise e apreciação, a empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09195.778/000178, ENDEREÇO: Rua Leopoldo Damasceno, Bairro das Rosas, Alto do Rodrigues, 63, sala 01, a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, Localizada na Rua Valdemar Izidio de Lima, Bairro, Padre José Kruza, 344, Patu/RN, e a empresa: G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.361.576/0001-45, localizada na Rua Francisco Dutra de Almeida, Centro, 30-A, CEP Nº 59.770-000, J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 17.495.347/0001-55, EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, 748, CENTRO, RAFAEL FERNANDES/RN, CEP Nº 59.990-000 e FREITAS

SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.183.631/0001-60, ENDEREÇO: Rua José Alves de Queiroz, Aluizio Diógenes, 130, sala 04, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.9000-00. Tendo por base as obrigações constantes do referido instrumento convocatório o Edital e seguindo fielmente o mesmo a comissão de licitação juntamente com os licitantes detectou falha na documentação da empresa: S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96, Rua Lauro Linhares, 32, Estação, Patu/RN, CEP: 59.770-000, pois a mesma apresentou a documentação com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União vencida, certidão de adimplência municipal vencida e como o mesmo goza dos benefícios que são ofertados as empresas de pequeno porte, optante do simples, por apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996, abre prazo para a empresa apresentar a documentação nos prazos estabelecidos em lei e no edital convocatório. A empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09195.778/000178, ENDEREÇO: Rua Leopoldo Damasceno, Bairro das Rosas, Alto do Rodrigues, 63, sala 1º, também feriu o edital convocatório no item “4.4.2. ‘d’”, faltou declaração de existência física da empresa, índices do balanço ilegível. Abrindo também para a mesmo direito à ampla defesa conforme determina o edital no item “10” - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, e suas respectivas alíneas. A empresa G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.361.576/0001-45, localizada na Rua Francisco Dutra de Almeida, Centro, 30-A, CEP Nº 59.770-000, apresentou várias anomalias ao edital iniciando pelo item: 4.4.4. Da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: na alínea “4.6. ” Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação/PMDS, no caso de autenticação por membro da Comissão de Licitação os documentos deveram ser apresentados 04 (quatro) dias úteis antes da data de abertura mediante apresentação dos documentos originais. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados nesta Edital; 12.6 - DAS GARANTIAS DE PROPOSTA. Simplificada vencida, índices contábeis calculados de forma divergente do edita, declaração da entrega e apólice de seguro. Abrindo também para a mesmo direito à ampla defesa conforme determina o edital no item “10” - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. A empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, localizada na Rua Valdemar Izidio de Lima, Bairro, Padre José Kruza, 344, Patu/RN, faltou nos autos recibo de apólice de seguro, termo de encerramento faltando autenticação, inscrição municipal faltando, 4.4.2 índices calculados contrários ao edital. Abrindo também para a mesmo direito à ampla defesa conforme determina o edital no item “10” - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. E a empresa FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.183.631/0001-60, ENDEREÇO: Rua José Alves de Queiroz, Aluizio Diógenes, 130, sala 04, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.9000-00, feriu o edital no item 4.4.2 alínea “i”. Abrindo também para a mesmo direito à ampla defesa conforme determina o edital no item “10” - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Presidente declarou a sessão suspensa e pediu que lavrasse esta ATA publicasse no diário oficial dos municípios FEMURN, e não tendo mais nada a acrescentar o presidente deu por encerrada a sessão e mandou que lavrasse a ATA que vai por mim e pelos demais que participaram do certame. Os prazos para recursos só iniciam após a publicação deste documento em diário oficial por esta Administração não cabendo a mesma em hipótese alguma responsabilidade por recursos protocolados ou impetrados anteriormente a publicação desta ATA.

Doutor Severiano/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Assinaturas:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro: EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Equipe Apoio: FERNANDO HÉLIO DE SOUZA
Equipe Apoio: MICHEL RÉGIS DE SOUZA MELO

Assinaturas dos Licitantes

Proponente Representante C.P.F. Assinatura
G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 30.361.576/0001-45 Francisco Gilton Amorim Belo 307.456.594.20
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26. Carlos Roberto Benevides Sales 967.804.014-04
JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME CNPJ Nº 09.195.778/0001-78 Samuel Rodrigues dos santos 056.634.114-02
S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96 S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ Nº: 17.624.502/0001-96
FREITAS SERVIÇOS DOMICILIARES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME Erivaldo Nolasco Gualberto Duarte 336.219.264-53
J.D. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME Sérvulo Augusto Vidal Fernandes 071.930.404-05

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1E32524F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00020/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador - RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 89.400,00.

Equador - RN, 22 de Março de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:41E6D187

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00010/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2019, que objetiva: Contratação de serviços de pintor letrista, confecção de faixas e placas, para sinalização externa e internadas atendendo as demandas operacionais do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTUR GOMES DOS SANTOS - R\$ 15.950,00.

Equador - RN, 15 de Março de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:38E5637E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1DV10/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2019. OBJETO: Contratação de serviços de pintor letrista, confecção de faixas e placas, para sinalização externa e internada atendendo as demandas operacionais do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/03/2019.

Equador - RN, 15 de Março de 2019.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C96B4216**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº1DV10/2019**

OBJETO: Contratação de serviços de pintor letrista, confecção de faixas e placas, para sinalização externa e internada atendendo as demandas operacionais do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2019. DOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 111 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 211 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211 SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE ADM. ORÇ. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 111 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 111 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 211 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 211 SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL/FMAS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA - FONTE 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA - FONTE 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV10/2019 - 18.03.19 - ARTUR GOMES DOS SANTOS - R\$ 15.950,00.

Equador 18 de Março de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:70B09E48**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00022/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2019; ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 164.932,00; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 73.694,00.

Equador - RN, 21 de Março de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:838DCC0B**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00022/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 164.932,00; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 73.694,00.

Equador - RN, 22 de Março de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:9A0EFA1E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00023/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Equador/RN no exercício 2019; ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 297.680,00.

Equador - RN, 22 de Março de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:09416E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 423/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIA - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aplica-se o Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemia - ACE, com o vencimento básico mínimo de **R\$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme previsão contida na Lei Federal nº. 13.708/2018.

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, é obrigatório o vínculo direto e o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Autoriza-se o Executivo Municipal, conceder os aumentos do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate a Endemia – ACE, por meio de Decreto, desde que observe as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.708/2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Municipal de Saúde e os Repasses de Assistência Financeira da União, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas, ficando deste já autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único. Havendo insuficiência de recursos, poderá o Poder Executivo recorrer a outras fontes para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BB3A3F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DAS CONTAS

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire,166 – Centro
CNPJ: 08.362.287/0001-01

Ofício: 015/2019 -GP

Espírito Santo/RN, 22 de Março de 2019

Senhor Gerente,

Por motivo do retorno das férias do Prefeito do Município de Espírito Santo, o Sr. Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, utilizo-me do presente para informar que os responsáveis pela movimentação das contas correntes listadas abaixo, vinculadas ao CNPJ: 11.599.234/0001-13, do Fundo Municipal de Saúde deste município, são: Artur Felipe de Araújo Silva, CPF: 075.446.334-62 e a Senhora Ana Karla Galvão da Silva, CPF:635.121.574-91, ocupante do cargo de Secretária de finanças e o Senhor Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, CPF 476.112.784-87: ocupante do cargo de Prefeito Municipal.

Relação das contas:

25502-5
25504-1
25507-6
25509-2
27083-0
28075-5
28787-3
31348-3
31491-9
1070-7
39530-7
39583-8
39624-9
38079-2

Dessa forma, listamos a seguir os seguintes poderes delegados para tais:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA- ORDENS CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR.ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANÇEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES

Na expectativa do atendimento ao solicitado, subscrevemo-nos, atenciosamente.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D6C49C49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DAS CONTAS**

**Rua Empresário Manoel Theodoro Freire,166 – Centro
CNPJ: 08.362.287/0001-01**

Ofício: 014/2019 - GP

Espírito Santo/RN, 22 de Março de 2019

Senhor Gerente,

Por motivo do retorno das férias do Prefeito do Município de Espírito Santo, o Sr. Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, utilizo-me do presente para informar que os responsáveis pela movimentação das contas correntes listadas abaixo, vinculadas ao CNPJ: 08.362.287/0001-01, desta Prefeitura, é a Senhora Ana Karla Galvão da Silva, CPF:635.121.574-91, ocupante do cargo de Secretária de finanças e o Senhor Fernando Luiz Teixeira de Carvalho, CPF: 476.112.784-87 ocupante do cargo de Prefeito Municipal.

1167-3
1319-6
1447-8
1476-1
1479-6
1485-0
1493-1
1514-8
5096-2
5897-1
6145-X
7082-3
7411-X
7607-4
7970-7
8143-4
8796-3
58042-2
283141-4
12159-2
12208-4
12411-7
12568-7
12653-5
16503-4
16504-2
16506-9
16919-6
17657-5
18675-9
23116-9
24648-4
25982-9
26281-1
26307-9
26925-5
27100-4
31054-9
31177-4
31208-8
32072-2
32226-1
34073-1
35270-5
35295-0
35387-6
35388-4
39277-4
39546-3
39557-9
40025-4
40339-3
40329-6
40490-X
41370-4

Dessa forma, listamos a seguir os seguintes poderes delegados para tais:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA- ORDENS CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR.ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES

Na expectativa do atendimento ao solicitado, subscrevemo-nos, atenciosamente.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:2EC5C8B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2019- GP**

*DISPÕE SOBRE O NOVO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal em Exercício de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE,**

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Elizângela Freire de Araújo

SUPLENTE: André Costa Ferreira de Lima

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Artur Felipe de Araújo

SUPLENTE: Rodrigo Torres da Silva

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TITULAR: Pedro Henrique de Souza

SUPLENTE: José Fagner Freire

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Ana Karla Galvão da Silva

SUPLENTE: Cinthya Gabriela de Araújo Medeiros

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: Joab Gomes de Lima

SUPLENTE: Ankito Luiz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1) ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO TIMBÓ

TITULAR: Patrícia Venâncio do Nascimento

SUPLENTE: José Jeremias da Silva

2) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃS DE ESPÍRITO SANTO/RN

TITULAR: Luzia da Silva Vieira

SUPLENTE: Benigna Vieira da Silva

3) IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

TITULAR: Marcelo de Araújo Cunha

SUPLENTE: Carlos Alberto da Silva

4) REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: Jessika Karla de Souza Silva

SUPLENTE: Mayara de Araújo Medeiros

5) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUAS

TITULAR: Eliete Lucena Bezerra

SUPLENTE: Hozenilda Jose da Silva

Art. 2º. A Presidência do Conselho Gestor do CMDCA, bem como a diretoria do respectivo conselho será escolhida mediante a votação entre os conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:6A73A8A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2019- GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ESPÍRITO SANTO – CMAS.*

O Prefeito Municipal em Exercício de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social deste Município – CMAS.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

TITULAR: Elizângela Freire de Araújo

SUPLENTE: André Costa Ferreira de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Artur Felipe de Araújo

SUPLENTE: Rodrigo Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TITULAR: Pedro Henrique de Souza

SUPLENTE: José Fagner Freire

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Ana Karla Galvão da Silva

SUPLENTE: Cinthya Gabriela de Araújo Medeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: Joab Gomes de Lima

SUPLENTE: Ankito Luiz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO
ASSENTAMENTO TIMBÓ**

TITULAR: Patrícia Venâncio do Nascimento

SUPLENTE: José Jeremias da Silva

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E
ARTESÃS DE ESPÍRITO SANTO/RN**

TITULAR: Luzia da Silva Vieira

SUPLENTE: Benigna Vieira da Silva

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

TITULAR: Marcelo de Araújo Cunha

SUPLENTE: Carlos Alberto da Silva

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR: Jessika Karla de Souza Silva

SUPLENTE: Mayara de Araújo Medeiros

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUAS

TITULAR: Eliete Lucena Bezerra

SUPLENTE: Hozenilda Jose da Silva

Art. 2º. A Presidência do Conselho Gestor do Conselho Municipal de Assistência Social de Espírito Santo - CMAS, bem como a diretoria do respectivo conselho será escolhida mediante a votação entre os conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:74D2A117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000019/2019**

EXTRATO DO CONTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000019/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** GUTEMBERG JANUARIO DA SILVA (CPF nº 075.259.494-09) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA. - **PERÍODO:** 22/03/2019 a 22/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 22 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:3C61A6DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2019 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**, CPF nº 066.279.254-86, matrícula nº 4001, **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para **REGULARIZAÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS DE ATENDIMENTO DO SETOR DO BOLSA FAMÍLIA**, no dia 25 de março de 2019, na agência da Caixa Econômica Federal, localizada no Praia Shopping, Avenida Engenheiro Roberto Freire, 8790 – Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de março de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:9E87346C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, tendo por **OBJETO:** Contratação para Execução de Serviços de Manutenção dos Jardins, das praças, Avenidas, Logradouro e Outras Unidades da Administração Pública do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 05/04/2019, às 14h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Março de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:74EA9223

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
– SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de uso hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 05/04/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Março de 2019

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:10802D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Pregão Presencial nº 005/2019

Processo Administrativo nº 04020002/2019

1.O Município de Frutuoso Gomes/RN, através da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:30 horas do dia 08/04/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material de limpeza para a manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ CARLOS, 90 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Frutuoso Gomes/RN, 21/03/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:5A02D734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103024/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103024/2019

Objeto: Serviços de filmagem e divulgação das festividades carnavalesca no município de Frutuoso Gomes RN.

Contratado: HUGO ROMENIQUE DA SILVA LIMA (056.857.344-76)

Valor Total Julgado: R\$ 3.894,73

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2B32C546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103025/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103025/2019

Objeto: Serviços de concertos mecânicos do trator destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura.

Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.315,78

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:BD9D0533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103026/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103026/2019

Objeto: Serviços de fornecimento de polpas de frutas para o hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)

Valor Total Julgado: R\$ 294,73

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:CAB1D138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103027/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103027/2019

Objeto: Serviços de pedreiro na operação tapa buraco nas principais ruas da cidade.

Contratado: ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7D3A6E58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01020113/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020113/2019

Objeto: Serviços de locução dos eventos da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer.

Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)

Valor Total Julgado: R\$ 8.684,17

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6E1EFD45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01020114/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020114/2019

Objeto: Serviços de palntao de farmacêutica bioquímica no hospital maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A6058FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 009/2019 - INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA:BAGAÇO DESIGN LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.320.640/0001-30

VALOR TOTAL: R\$ 71.990,00 (Setenta e um mil novecentos e noventa Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

020500 - Sec. Municipal de Educação

12.392.0007.1025.0000 - Implantação de sala de leitura

3.3.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, I da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E307D8C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 009/2019 - INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 009/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Respalhado no Art. 25. I da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, no Parecer Técnico da CPL, **RATIFICO** o Processo Administrativo nº 88/2019, através de inexigibilidade de licitação nº 009/2019, visando realização do objeto acima em comento, no valor total de R\$ 71.990,00 (Setenta e um mil novecentos e noventa Reais) e autorizo a contratação direta com a empresa **BAGAÇO DESIGN LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.320.640/0001-30.

Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de Março de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:920A3F13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004.19**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia de fevereiro de 2019 e pelo termo de adjudicação apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 18º de março de 2019, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, o qual teve como vencedor a licitante empresa **MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 11.685.975/0001-17 com o valor total de R\$ 106.251,00 (Cento e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Um reais), haja visto que foi a proposta mais vantajosas apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 21 de março de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:05FB7656

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2019 - INEXIGIBILIDADE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ARTESÃO PARA CONFECÇÃO DE UM PÓRTICO ORNAMENTAL ESCULTURAL EM MADEIRA.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA:Arivan Eloi de Souza, inscrito no CPF nº 323.718.964-20

VALOR TOTAL:R\$ 27.930,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Trinta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0013 OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 15 451 0013 2023 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS 254 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

Galinhos/RN, 05 de fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:89DDC0D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TP 003.2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREITAS

O Município de Galinhos, através da comissão permanente de licitação, torna público que passados o prazo para recurso sobre a decisão de habilitação do presente certame, sem apresentação de nenhuma interposição, avisa aos interessados que às 14h00min do dia 28/03/2019, na sala de reunião da CPL, situada na Praça dos Três poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, será realizada a abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços 003/2019.

Galinhos/RN, 22/03/2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Membro da CPL

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:6B789959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 007.2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 15 de março de 2019 e pelo despacho de resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 18 de março de 2019, venho HOMOLOGAR o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, o qual teve como vencedor a licitante empresa **AF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.951.425/0001-28 com o valor total de R\$ 147.600,00 (Cento e

Quarenta e Sete Mil e Seiscentos reais), **CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 15.160.493/0001-02 com o valor total de R\$ 91.905,20 (Noventa e Cinco Mil Novecentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) e **WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA – ME**, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 117.834,50 (Cento e Dezessete Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), haja visto que foi a proposta mais vantajosas apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 22 de março de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:3C8F26A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 875/2019**

Dispõe sobre Remanejamento de Dotação Orçamentária através de Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 1940/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar Dotação Orçamentária por Anulação de Dotação no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores, conforme especificações da tabela I.

Tabela I

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.40.00	SERV. TECNOLÓGIA INFORM. - PJ	32.100,00
TOTAL GERAL			32.100,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela II.

Tabela II

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA	
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.000,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.100,00
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
TOTAL GERAL			32.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 15 de fevereiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:CBA3FEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 1.945/ 2019

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo dos Servidores do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos Servidores Públicos Municipais, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Artigo 2º. Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto Executivo n.º 9.661/2019, de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 3º. Os Servidores Municipais que são regidos por Plano de Cargos Carreira e Salário Específico, o valor fixado no Artigo 1º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras locais.

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 4,61 (quatro vírgula sessenta e um por cento), das despesas orçamentárias anuais.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 28 de março de 2019.

ODILON ERNESTNO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:C05C2341

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 688/ 2019

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Goianinha/RN autorizado a reajustar para o exercício de 2019, em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), o piso salarial dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

Artigo 2º. Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

de valorização dos Profissionais da Educação, através de sua cota-parte / FUNDEB 60% (sessenta por cento).

Parágrafo Único: Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas, para custeio das despesas, ora majoradas.

Artigo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 21 de março de 2019.

ODILON ERNESTNO BARBALHO

Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA

Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA

Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:C5B2A3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º079/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Eridiana Alves da Silva, CPF: 044.550.794-24, Paulo César Adelino dos Santos, CPF: 423.014.594-20, Kelly Fabiana Araújo dos Santos, CPF: 047.055.434-75, e Alaisy Sthefanny Souza Silva, CPF: 080.165.294-45** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da gestora da Escola Municipal Dep. Maria do Céu Pereira Fernandes, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:6221F4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº080 /2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Gedalva Florentino Alves, CPF: 564.163.934-68, Paulo César Adelino dos Santos, CPF: 423.014.594-20**, e a senhora, **Maria das Neves Pereira da Silva, CPF: 046.929.604-69**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Dep. Maria do Céu Pereira Fernandes, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:8F39FAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº081 /2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Gedalva Florentino Alves, CPF: 564.163.934-68, Claudiana da Silva Lima, CPF: 095.208.964-57, Eridiana Alves da Silva, CPF: 044.550.794-24** e a

senhora, **Maria dos Prazeres Pereira da Silva, CPF: 046.929.604-69**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dep. Maria do Céu Pereira Fernandes, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho dos docentes em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:91B7C193

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº179 /2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores municipais, **Vera Lúcia Inácio Silva CPF: 040.789.684-81, Cristiane Soares de Freitas Batista, CPF: 966.137.694-87 e Antonio Marcos de Oliveira Cunha, CPF: 025.135.314-18**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal David Simonetti, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único – À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:3BB4C7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº186/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

AO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Elisangela Félix de Lima, CPF: 037.708.364-05** **Geilse Felix de Lima, CPF 056.516.314-02**, **Josilene Silva de Souza, CPF: 065.358.554-30** e a senhora, **Leandra de Lima Cortez, CPF: 099.942.072-74**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Cel. José Lucio Ribeiro, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:26FF8030**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
PORTARIA Nº191/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40**, **Diana Oliveira freire da Silva, CPF:029.100.964-67** e **Paulo Cesar Adelino dos Santos, CPF: 423.014.594-20**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único – À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos lotados na

sede da Secretaria Municipal de Educação, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:8360C75D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
PORTARIA Nº 190/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal, **Marcleide Marcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709.724-78** e os senhores **Francisco Gomes da Silva, CPF 021.601.404-22**, e **Vanesa da Silva Lima CPF: 100.700.494-74**, **Josilene Silva de Souza, CPF: 065.358.554-30**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dona Toinha, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:05F44765**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
PORTARIA Nº069/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores municipais, **Alcimary Oliveira da Silva Lisboa, CPF: 828.479.594-91, Cláudia Cristina Belo da Silva, CPF:815.863.174-20, Elizabeth Bernardo da Silva, CPF:067.759.564-60, Joine Lima da Silva, CPF: 046.601.094-02**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Elizabeth Bernardo, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único – À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:41CA9CC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº070/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores municipais, **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF:966.141.374-68 , Patricia Silva Rodrigues, CPF: 073.340.414-61, Kaciane Silva da Rocha, CPF: 064.510.004-85**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Irene Lisboa, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único – À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:37FC3A5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº064/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **Alcimary Oliveira da Silva Lisboa, CPF: 828.479.594-91, Luana Maria de Carvalho CPF: 701.702.234-34, Ranécia da Silva Serafim, CPF:062.908.624-99, Alayde Bezerra dos Santos, CPF: 111.589.374-23e a senhora, Geovania Vitalino de Bastos, CPF: 392.573.648-44**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Aluizio Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:6AAB5AA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº189/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Joselia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374-68, Náya Rafaella Silva da Costa Bezerra CPF: 071.152.044-54, Josicleide Marques dos Santos, CPF: 074.513.864-06, Mirela Lima da Silva, CPF: 116.918.934-20,** e o senhora, **Gizelia Bonifácio da Silva, CPF: 080.636.844-60** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Zuza Grande, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:B9ADB194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 180/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Vera Lúcia Inácio Silva CPF: 040.789.684-81, Katia Regina Lima da Silva, CPF: 915.373.904-87, Nazadite da Silva Bezerra, CPF: 087.224.544-62 e Luiza Carolina Alves da Silva, CPF: 063.666.444-97** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Emília Freire, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:D2D7A37B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 068/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Marcleide Marcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709.724-78, Tarciana Valéria Silva Pegado Nascimento, CPF:028.575.734-21 Rosângela Maria dos Santos, CPF: 837.011.764-34, Edilene Florentino da Costa, CPF:812.857.104-44,** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Diva Barbalho, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:876737C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº076/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CFP:032.478.584-40, Fernanda Ferreira da Silva, CPF: 254.483.404-82, e Vera Lúcia Inácio Silva CPF: 040.789.684-81**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Central de Promoção Horizontal, que procederá à avaliação dos profissionais efetivos do magistério público municipal, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão Central de Promoção Horizontal compete realizar a avaliação de desempenho de todos os profissionais efetivos do magistério público municipal, concernentes aos fatores III, IV e V referidos no artigo 2º do Decreto nº 588/2015-GP e especificados nos Anexos I ao VI do mesmo decreto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:20B1F953

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº073/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374-68, José de Alexandria Soares CPF: 045.671.014-05, Carla Liziane 098.675.024-77**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Alfredo Lima, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:F054CEE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 065/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Marcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709.724-78, Jaisy Nascimento da Cruz, CPF: 032.478.584-40, Dulcileide Nascimento da Silva, CPF: 966.103.364-15 e Rubens Batista da Silva CPF: 013.600.904-87**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Felizardo, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:0C94D32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº183/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Elisangela Félix de Lima, CPF:037.708.364-05, Silene Batista da Silva, CPF: 837.017.964-91, Jocelange Ferreira da Silva, CPF: 065.868.024-23, e a senhora, Maria José da Costa Silva, CPF: 058.605.154-64**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:84641FBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº082 /2018-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Elisangela Félix de Lima, CPF: 037.708.364-05, Maria da Conceição de Carvalho, CPF 626.986.724-04, Marília Vanessa Bernardino da Silva, CPF: 110.206.987-64, Maria José Dias de Almeida CPF: 182.921.944-87** e a senhora **Josilene de Freitas Silva, CPF: 034.035.281-70**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:A680F8AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº083/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Simone da Silva Duarte, CPF: 038.952.734-30, Leyde Karla Oliveira Alves de Lima CPF: 036.878.394-43, e a senhora, Josilene de Freitas Silva, CPF: 034.035.281-70**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da gestora da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete, realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:EE0245E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº084 /2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Elisangela Félix de Lima, CPF: 037.708.364-05, CPF: , Maria da Conceição de Carvalho do Nascimento, CPF: 626.986.724-04, Simone da Silva Duarte, CPF: 038.952.734-30 e a senhora, Josilene de Freitas Silva, CPF: 034.035.281-70**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete, realizar a avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:25F56328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº085/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Elisangela Félix de Lima, CPF: 037.708.364-05, Maria Valdeci dos Santos Galvão, CPF 142.200.834-72, Maria José Braga Dias CPF: 778.734.674-49, Georgeade Oliveira Lins CPF: 762.594.984-20** e a senhora **Cícera Severiano da Silva, CPF: 046.608.074-36**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dona Mariquinha, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E8E61C69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº086/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Elisangela Félix de Lima, CPF: 282.016.205-34; Maria Valdeci dos Santos Galvão, CPF 142.200.834-72, Maria José Braga Dias CPF: 778.734.674-49, Suely da Silva Carvalho, CPF: 029.237.754-14** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho das Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Dona Mariquinha, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de Coordenador Pedagógico efetivo, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:81E53235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº087/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Luciana Galvão Fagundes de Lima CPF: 875.961.561-34, Sueli Correia de Castro, CPF: 466.087.294-72, Maria Suely Soares, CPF: 792.217.934-00** e as senhoras, **Karla Oliveira da Silva, CPF: 072.848.194-48**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:47251E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº088/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Luciana Galvão Fagundes de Lima CPF: 875.965.561-34, Rafael de Souza Galvão, CPF: 079.720.724-42 e Maria Suely Soares, CPF: 792.217.934-00** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho das Coordenadora Pedagógica efetivas em pleno exercício da Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de Coordenador Pedagógico efetivo, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:EB975C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº089/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes CPF: 966.141.374-68, Francianne Silvestre Alves de Souza, CPF: 024.795.014-93, Escilandia Ferreira da Silva CPF: 012.240.514-59, Andreia Claudia Cortês, CPF: 038.862.194-02, e a senhora, Maria das Dores Avelino Jerônimo de Souza CPF: 061.401.084-54** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, da Escola Municipal Dr. João Batista Gadelha do Espírito Santo, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:7EBA42F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 090/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Joselia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374-68, Francianne Silvestre Alves de Souza, CPF: 024.795.014-93, e as senhoras, Maria das Dores Avelino J. de Souza, CPF: 061.401.084-54 e Marluce Dantas da Silva, CPF: 045.972.134-81**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete, realizar a avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D7A467F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº181 /2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Vera Lucia Inacio da Silva, CPF: 040.789.684-81, Auricélia Oliveira da Silva, CPF: 065.663.604-17, Elaine Cristina de Oliveira Silva, CPF: 086.733.074-06, Evandro de Lima Mendonça, CPF: 338.657.518-81,** e a senhora, **Francinete Santana da Silva Costa, CPF: 039.031.644-02,** para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal João Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B50901E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº182/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40; Vera Lucia Inacio da Silva, CPF:**

040.789.684-81, Auricélia Oliveira da Silva, CPF: 065.663.604-17, Maria dos Prazeres de Oliveira Silva, CPF: 761.881.674-34 e Maria dos Prazeres da Rocha Silva, CPF: 966.138.664-15, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo em pleno exercício da Escola Municipal João Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho Do Coordenador Pedagógico efetivo, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DD740E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 184/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Elisangela Félix de Lima, CPF: 037.708.364-05, Maria Quitéria Lima da Silva, CPF: 663.396.774-87, Maria das Dores da Silva CPF: 481.327.564-87, Delis Araújo Lopes, CPF: 011.623.034-76** e a senhora, **Tásia Maria da Silva, CPF 701.703.044-34,** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal João Mandu da Silva, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:ECA48E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 185/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Elisangela Félix de Lima, CPF:037.708.364-05, Maria Quitéria Lima da Silva, CPF 663.396.774-87, Ana Maria Gomes de França, CPF: 876.468.704-04 e Cristiane Bezerra da Silva, CPF: 914.347.774-72**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetiva em pleno exercício da Escola Municipal João Mandu da Silva, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E7A40E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº192/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Marcleide Marcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709.724-78, Maria do Socorro Bernardo dos Santos, CPF: 053.606.714-75, e Daniela Ferreira Bezerra, CPF: 065.194.224-10**, e a senhora **Terezinha Porcino de Lima e Silva, CPF:039.525.394-22** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de

sala de aula da Escola Municipal João Lúcio de Lima, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:9C29B796

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 193/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Marcleide Marcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709.724-78, Maria do Socorro Bernardo dos Santos, CPF: 053.606.714-75, e o senhor, Joelmo Nunes da Silva, CPF:086.698.764-93**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo em pleno exercício da Escola Municipal João Lúcio de Lima, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho Do Coordenador Pedagógico do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:CA6805E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº194/2019-GP

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Marineide Moisés da Silva, CPF: 663.388.754-04, Paulo Barbosa da Silva, CPF: 045.696.114-35**, cas senhora, **Rosilene Barbosa da Silva, CPF: 071.668.704-60**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:6A848BC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº195/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF:032.478.584-40, Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Marineide Moisés da Silva, CPF: 663.388.754-04, Maria Tereza P. Gomes da Silva CPF: 837.570.314-15**e a senhora, **Fátima dos Santos de Oliveira, RG: 2.249.402**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo da Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido,

concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:F41584FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº196/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais **Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Maria de Fátima Carvalho de Freitas Tavares, CPF 721.246.604-20, Alliny Suely Costa de Oliveira CPF: 062.428.244-92 e Maria Gorete Nunes Pereira CPF:106.936.024-49**,e a senhora, **Maria Benedita Silva Rodrigues, CPF: 914.886.994-53**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Professora Nazaré de Andrade Duarte, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:CCE9CD71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº197 /2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF:032.478.584-40, Alexandrina Célia Nascimento da Silva, CPF: 282.016.205-34, Maria de Fátima Carvalho de Freitas Tavares, CPF 721.246.604-20, Eliana Flávia Cabral A. Pereira CPF: 966.150.364-87, Maria Benedita Silva Rodrigues, CPF: 914.886.994-53**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Supervisora e Coordenadora Pedagógica efetivas em pleno exercício da Escola Municipal Professora Nazaré de Andrade Duarte, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho Da Coordenadora/Supervisora efetivo, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:B1091141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº062/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor municipal **Marcleide Marcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709.724-78, Marcia Maria da Silva, CPF: 041.289.784-93, Suely Silva de Barros, CPF:025.905.054-77, Jucileide Soares do Nascimento, CPF:068.324.614-37, Terezinha de Lima, CPF: 060.525.664-57**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Isaura da Costa Galvão, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E

QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:B80692EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº063/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CFP:032.478.584-40, Marcleide Marcia Lima do Nascimento, CPF: 000.709.724-78, Marcia Maria da Silva, CPF: 041.289.784-93, Adriane Frades Galvão Silva de Souza, CPF:673.309.754-00, Maria dos Prazeres Carlos Galvão, CPF:056.302.944-74**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício do Centro Municipal de Educação Infantil Isaura da Costa Galvão, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:1BD7FOAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 066/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Jane Alves Bezerra Sousa, CPF: 373.285.653-49, Maria das Dores Anselmo do Nascimento, CPF: 018.129.874-04** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora do Centro Municipal de Educação Infantil Isaura Gonçalves, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete, realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:F5B57A39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 067/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Alcimary Oliveira da Silva Lisboa, CPF: 828.479.594-91, Diana Oliveira Freire da Silva, CPF:029.100.964-67, Laércia da Silva Pereira, CPF; 078.192.484-75, Rosilda Martins da Silva, CPF: 837.013.544-72** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do Centro Municipal de Educação Infantil Isaura Gonçalves, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:99B14FE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº071/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais **Alcimary Oliveira da Silva Lisboa, CPF:828.479.594-91, Patrícia Marques Mendes da Silva, CPF: 081.347.884-88, Francisca do Nascimento Costa, CPF:059.161.994-65, Eriberto Olímpio de Oliveira, CPF: 066.105.274-59,** e a senhora **Aldicéia Alves Pinheiro, CPF: 059.751.064-43,** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Adália Dias, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:EBF677E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº072/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Alcimary Oliveira da Silva Lisboa, CPF: 828.479.594-91, Patrícia Marques Mendes da Silva, CPF: 081.347.884-88, Evandra Lima dos Passos, CPF: 684.747.844-68 e Aldicéia Alves Pinheiro, CPF: 059.751.064-43**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo em pleno exercício da Escola Municipal Adália Dias, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho Do Coordenador Pedagógico do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:BE73D647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº074 /2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Alcimary Oliveira da Silva Lisboa CPF: 828.479.594-91**, e as senhoras **Izaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano, CPF: 051.710.014-21, Deyse Lourenço Barbosa, CPF: 101.334.784-67, Joana D'arc L. Andrade, CPF: 938.747.234-53 e Jean José de O. Silva, CPF: 061.825.254-10** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Alberto Torres Galvão, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:7C99278D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº075/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40, Alcimary Oliveira da Silva Lisboa, CPF: 828.479.594-91, Izaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano, CPF: 051.710.014-21, Marijosa Alves da Silva, CPF: 966.196.434-34** e o senhor, **Jean José de O. Silva, CPF: 061.825.254-10** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Alberto Torres Galvão, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:6D7EB50A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº078-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras municipais, **Vera Lúcia Inácio Silva CPF: 040.789.684-81, Sibebe Patrícia da Silva Pegado, CPF: 041.703.594-29, Geovanina de Lima Freitas, CPF: 078.731.384-**

02, Cristiane Urbano de Araújo, CPF: 050.877.984-70 e José Carlos Soares de Freitas, CPF: 752.097.484-72, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Professora Tereza Fagundes de Lima, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:FE7975C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº077/2019-GP**

Goianinha-RN, 18 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Gasteliano Fernandes, CPF: 032.478.584-40 Vera Lúcia Inácio Silva, CPF: 040.789.684-81, Sibebe Patrícia da Silva Pegado, CPF: 041.703.594-29, José Carlos Soares de Freitas, CPF: 752.097.484-72 e Sergio da Silva Duarte, CPF: 012.742.814-31**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Professora Tereza Fagundes de Lima, referente ao ano de 2018.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho Do Coordenador Pedagógico, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 18 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B7542ADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria Jose Ribeiro Silva de Oliveira, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/03/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:88E86BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP 03/2019**

PROCESSO Nº 21101/2019

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, A QUAL ENVOLVE A NECESSIDADE DE ASSEGURAR O DIREITO DE PESSOAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PRECISANDO DE BENEFÍCIO EVENTUAL POR MEIO DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR CESTA BÁSICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Presencial SRPNº 3/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 3/2019, destinado à aquisição de cestas básicas para atender demanda específica do município de Gov. Dix-sept Rosado, a qual envolve a necessidade de assegurar o direito de pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social precisando de benefício eventual por meio de complementação alimentar cesta básica., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à: **EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos reais).**

Governador Dix-sept Rosado/RN, 18 de março de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:BBC874F1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP 03/2019**

PROCESSO Nº 21101/2019

Pregão Presencial SRPNº 3/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, A QUAL ENVOLVE A NECESSIDADE DE ASSEGURAR O DIREITO DE PESSOAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PRECISANDO DE BENEFÍCIO EVENTUAL POR MEIO DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR CESTA BÁSICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 21101/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 3/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de cestas básicas para atender demanda específica do município de Gov. Dix-sept Rosado, a qual envolve a necessidade de assegurar o direito de pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social precisando de benefício eventual por meio de complementação alimentar cesta básica. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

EVANES FELIPE DE SOUZA - ME - CNPJ: 12.389.507/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1

Governador Dix-sept Rosado-RN, 19 de março de 2019.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:6C5E9807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a sessão de continuidade do certame ocorrerá no dia 27 DE MARÇO DE 2019, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com, no endereço indicado acima ou por meio dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 22 de março de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:05ACA0A6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 758/2019**

Tornar sem efeito a portaria 676/2019, servidora JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 676/2019 que concedeu férias o (a) servidor (a), **JOSELINA BATISTA FERREIRA DE ANDRADE**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:D00D5A4B**GABINETE DO PREFEITO****CANCELAMENTO DO EXTRATO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 022/2019****AVISO DE CANCELAMENTO – TERMO DE CONTRATO Nº
022/2019**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de construção civil para adaptação do setor de Raio X do Hospital Manoel Lucas de Miranda em Guamaré/RN..

O Prefeito Municipal Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais, considerando recomendações da procuradoria jurídica e Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que o **CONTRATO Nº 022/2019** supracitado foi CANCELADO, em virtude da necessidade de adequações no projeto básico para melhor atender a população do Município de Guamaré/RN.

Guamaré, 22 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES.

Prefeito Municipal de Guamaré/RN.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C3F2DF54**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 759/2019**

Promove a Cessão/Permuta de servidores públicos ocupantes de cargos oriundos de concurso público, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a cessão dos servidores **MARIA DAS VITORIAS SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula 2769, Professora Mestre N-IV e **MARCOS REIS DA SILVA**, matrícula 2735, Professor Especialista N-III, lotados na Secretaria municipal de

Educação, concursados, para estarem à disposição da Prefeitura Municipal de Macau/RN na Secretaria Municipal de Educação, por período de 1 (um) ano, conforme Processo Administrativo Nº 2275/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:18104CDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2019

Nomear, MARCELLY EDUARDA DE ABREU LEITE BEZERRA no cargo de Coordenadora de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARCELLY EDUARDA DE ABREU LEITE BEZERRA, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C7717E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 220/2019

De 21 de Março de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), MARIA JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 088.873.034-95, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F3DFA6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2019 - REPUBLICAÇÃO

De 11 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) JONAS PEREIRA DA CUNHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), JONAS PEREIRA DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 060.818.734-80, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3BD69728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Ipeúira RN

Criado pela Lei Municipal 187/94 de 22/11/1994 e alteração pela Lei Municipal 292/2005 de 04 de julho de 2005.

Edital de Convocação para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Conselho Municipal de Saúde do município de Ipeúira RN, no Biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Ipeúira RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas de Saúde 8.080/90 (Art 7º) e 8.142/90 (Art. 1º) e pelas leis Municipais 187/94 de 22/11/1994 e 292/2005 de 04 de julho de 2005, que regula o Conselho Municipal de Saúde, do município de Ipeúira, CONVOCA as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, representações dos segmentos dos Usuários e dos Trabalhadores em Saúde no âmbito Municipal, a participarem da Assembleia para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do

Conselho Municipal de Saúde - CMS, Biênio 2019/2021, que se realizará no dia 1º de abril de 2019, das 9 às 11h, na Sala de Reuniões do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF, na Unidade Básica de Saúde - Leido Antão da Silva, com as seguintes composições:

Gestores/Prestadores de serviços de saúde – 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

Trabalhadores de Saúde - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

Usuários do Sus – 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes.

As entidades deverão indicar seus representantes, através de ofício, subscrito pelo representante legal da Entidade ou Organização. A veracidade do pleito, dar-se conforme ata, datada e assinada pelos participantes presentes, no final do processo da referida escolha, em seguida, será afixado nos murais dos ambientes públicos, na página eletrônica da Unidade Básica de Saúde e no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. End. eletrônico: www.femurn.org.br

Ipuera/RN, 19 de março de 2019

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Presidente do CMS – Ipuera RN

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:5BF580A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº027/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **LÁZARO JOAQUIM ROBERTO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **LÁZARO JOAQUIM ROBERTO**, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula nº 813, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 20 de março a 18 de abril de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 18 de março de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A76C685B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 76/2019**

PORTARIA Nº 76/2019 - GP

Exonera Coordenadora de Endemias e Vigilância Sanitária, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Andriele Gomes de Moraes**, matrícula nº 3654 ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Endemias e Vigilância Sanitária, do município conforme portaria de nomeação nº 20/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 13 de fevereiro de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 21 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 20/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:2FECB847

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 77/2019**

PORTARIA Nº 77/2019 - GP

Nomeia Diretora de Unidade Básica, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **Andriele Gomes de Moraes**, para o cargo comissionado de Diretora de Unidade Básica, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 21 de março de 2019.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:620AE124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 010/2018 CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 -
PORTARIA N.º 209/2019 - GP**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo

Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 209/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2018 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – (CÓDIGO 306)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
CARMEM LUCIA DA SILVA GUEDES	046

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:D7B187FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210/2019 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Periódica Remunerada do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, e Lei Complementar nº 001/1997, Artigo 110,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a **HUGO MARTINS DE SOUZA**, Professor, do Quadro Único de Servidores deste Município, licença periódica remunerada de vinte e quatro (24) meses, compreendendo o período de 19 de março de 2019 a 19 de março de 2021, para participar de curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geografia, na modalidade de Mestrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19.03.2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:7C37852C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205/2019 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉLIA DELMIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF 05.752.704-94, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo – FG-2. A supracitada servidora prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:A9F1127D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL Nº. 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM DE PIRANHAS/RN - CONCURSO PÚBLICO -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

O **Prefeito Municipal de JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, considerando o Contrato Administrativo nº. 001/2019-Jardim de Piranhas, firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, faz saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher o quadro e cadastro de reserva no Município de JARDIM DE PIRANHAS/RN, de acordo com o disposto com o que estabelece a legislação municipal que versa sobre cargos e funções, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, conforme detalhamento constante no referido anexo.

1.2. Este Concurso Público será acompanhado pela Comissão para Realização de Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria nº. 197/2018-GP, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pela legislação municipal que versa sobre cargos e funções, todas do Município de Jardim de Piranhas/RN.

1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN – www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público será acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 197/2018-GP.

2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso, são os constantes do Anexo I deste Edital, que indica o número de vagas, remunerações, requisitos e atribuições.

3.2. A jornada de trabalho será de acordo com as Leis Municipais citadas, constando no Anexo I.

3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, terá uma unidade de lotação dentro do município, que será determinada pela

própria PREFEITURA de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação feita mediante Portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Decreto nº. 9.508/2018.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência fará prova, resguardadas as condições especiais, em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, sendo, portanto, considerado pessoa sem deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

estar quite com as obrigações eleitorais;

apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros

Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:

a) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação deste Edital, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

b) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à publicação deste Edital, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante. cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado e selecionado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga por candidato, **será válida apenas a última** (a de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas poderão ser aplicadas no Município de Jardim de Piranhas/RN e nos municípios circunvizinhos, a critério da FUNCERN em função da disponibilidade de espaços físicos e o número de candidatos inscritos.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **RS 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Fundamental**, de **RS 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Médio** e de **RS 120,00 (cento e vinte**

reais) para os cargos de Nível Superior, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.9. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.10. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF, à grafia do nome, à opção de cargo e à documentação.

6.11. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.br](https://inscricoes.funcern.br), até a data provável constante no cronograma no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail), a data de nascimento, entre outros dados.

6.12. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.11 devem ser enviados para análise pelo e-mail **cpjardimpiranhas2019@funcern.br**.

6.13. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.13.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade, a juízo da FUNCERN.

6.14. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.14.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança no ambiente de realização das provas, não poderá levar a criança para sala de provas, assim como não poderá amamentar a criança no local de aplicação da prova.

6.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.16. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem que ganham até 01 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Municipal nº. 012/1998, de 03 de outubro de 1998.

6.16.1. Para ser beneficiado com a isenção, o candidato desempregado terá que comprovar, mediante a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (digitalização das páginas referentes à fotografia, à qualificação civil e ao último contrato de trabalho, assim como a página seguinte, em branco, ao último contrato) ou de espelho do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constando sua situação empregatícia.

6.16.2. Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso, o candidato deve:

a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa de inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estipulado no Cronograma (Anexo III);

b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, apensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR, exceto os cargos de Profissionais da Educação (cargos de nº. 1 a nº. 14)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa:

7.1.1. Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Lógica e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (cargos nº. 15, 16 e 17)**, o

Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

7.2.1. Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Didática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2.2. Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

7.3. Para os **cargos de NÍVEIS FUNDAMENTAL (Completo e Incompleto) E MÉDIO**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em única etapa:

7.3.1. Para os **cargos de Nível Médio (cargos de nº.18 a nº.28)**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. Para os **cargos de Nível Fundamental Completo de nº.29 a nº. 34**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.3. Para os **cargos de Nível Fundamental Completo de nº. 35 a nº. 39**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.4. Para os **cargos de Nível Fundamental Incompleto (cargo de nº.40 a nº.45)**: Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha para mensurar conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997) e CNH digital.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.6.1. Apresentado o registro da ocorrência, o candidato será conduzido à Coordenação para firmar termo de compromisso de entrega de documento posterior, momento no qual será feito registro fotográfico do candidato.

7.6.2. A apresentação do documento de identidade posterior deve ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas em local indicado pela FUNCERN.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral (salvo o aplicativo e-Título), carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

8.1 A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas** e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior (exceto Professores)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
1. ARQUITETO E URBANISTA 2. ASSISTENTE SOCIAL 3. BIBLIOTECÁRIO 4. EDUCADOR FÍSICO 5. FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
6. FISIOTERAPEUTA 7. FONOAUDIÓLOGO 8. MÉDICO ESF 9. MÉDICO VETERINÁRIO 10. NUTRICIONISTA 11. NUTRICIONISTA VISA 12. ODONTÓLOGO ESF 13. TERAPEUTA OCUPACIONAL 14. ENFERMEIRO ESF	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Superior (Professores)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
15. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
16. PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ENSINO FUNDAMENTAL II	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

c) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **Nível Médio**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e

abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
18. AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO 19. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA 20. ATENDENTE DE FARMÁCIA 21. DIGITADOR 22. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
23. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 24. RECEPCIONISTA 25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM 26. TÉCNICO EM INFORMÁTICA 27. TÉCNICO EM ANÁLISES DE LABORATÓRIO 28. FISCAL DE DISCIPLINA	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

d) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Completo (cargos abaixo listados)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
29. AGENTE DE SAÚDE - NOVO JARDIM 30. AGENTE DE SAÚDE - SANTA CECÍLIA 31. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 32. ELETRICISTA 33. OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA 34. OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

e) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Completo (cargos abaixo listados)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 20 (vinte) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
35. MERENDEIRO 36. MOTORISTA CATEGORIA D 37. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 38. VIGILANTE 39. COZINHEIRO	LÍNGUA PORTUGUESA	20	Questões de Nº. 01 a 20 = 60,0 pontos (3,0 cada)	60,00
	MATEMÁTICA	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

f) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **Nível Fundamental Incompleto (cargos abaixo listados)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 20 (vinte) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática, conforme o quadro abaixo.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
40. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 41. CALÇETEIRO	LÍNGUA PORTUGUESA	20	Questões de Nº. 01 a 20 = 60,0 pontos	60,00

42. COVEIRO 43. PEDREIRO 44. SERVENTE DE PEDREIRO 45. SOLDADOR	MATEMÁTICA	10	(3,0 cada) Questões de Nº. 21 a 30 = 40,0 pontos (4,0 cada)	40,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

As provas serão aplicadas no Município de Jardim de Piranhas e/ou Municípios circunvizinhos, sendo os locais de provas definidos pela FUNCERN em função do número de candidatos inscritos.

A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Anexo III deste Edital.

O candidato só poderá realizar as provas na hora, dia e local especificados pela FUNCERN, juntamente com seus pares, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

O candidato que chegar após o horário estabelecido para o início das provas não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, "dicas", corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar pequeno(s) o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no item 8.6, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 alíneas a, b, c, d, e ou f, e uma Folha de Respostas.

Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica, de material transparente, com tinta na cor preta ou azul.

8.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.9.5. Questão com rasura, sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.

8.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.11.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento.

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento da Decisão da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data provável definida no Anexo III deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

10.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva, exceto para os cargos de Profissionais da Educação.

10.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais habilitados comporão cadastro reserva.

10.2.1 O candidato que obtiver escore zerado em alguma das disciplinas objetos de avaliação de cada cargo estará automaticamente eliminado do concurso público.

10.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

10.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

10.4. A Nota da Prova Objetiva será a soma entre o número de acertos em cada prova e o valor de cada questão.

10.5. Para os cargos de Profissionais de Educação (cargos nº. 15, 16 e 17), a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.

10.5.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.

10.6. A nota final para os cargos de Profissionais da Educação (cargos nº. 15, 16 e 17) será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

10.7. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da pontuação final.

10.8. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) maior nota na Prova Objetiva;

c) tiver maior idade.

10.9. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma Anexo III.

10.10. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela PREFEITURA DE JARDIM DE PIRANHAS/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. No ato da apresentação após a convocação, o profissional deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 197/2018-GP.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **cpjardimpiranhas2019@funcern.br**.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de março de 2019.

ELÍDIO ARÁUJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. ARQUITETO E URBANISTA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.600,00

Escolaridade: Graduação concluída em Arquitetura e Urbanismo e Registro no Conselho Regional de Classe.

Carga horária 20 horas semanais

Atribuições: Analisar projetos arquitetônicos, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente, para informar e exarar pareceres em processos de consulta prévia e outros correlatos; Atender o público em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em Leis, Decretos, Normas, Memorandos, Tabelas, Cartas Topográficas, Dados Cadastrais, e outros, visando atender a solicitações e demandas; Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas apreciando as solicitações de loteamentos, consultando as Leis, mapas, informando e dando pareceres sobre as diversas solicitações; Avaliar a documentação dos imóveis verificando a sua validade e a sua adequação às exigências estabelecidas em Lei; Realizar vistorias “IN LOCO” em áreas e imóveis visando conferir as suas características físicas, topográficas e arquitetônicas; Executar trabalhos de perícia e avaliação na área de projetos de engenharia e loteamentos; Elaborar projetos paisagísticos em geral e projetos de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente; Identificar, analisar e coordenar as características específicas dos espaços abertos para sua utilização racional mantendo harmonia do ecossistema; participar de programas de educação ambiental.

2. ASSISTENTE SOCIAL

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.500,00

Escolaridade: Graduação concluída em Serviço Social + Registro no Conselho

Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam

contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, com relação às matérias relacionadas ao Serviço Social; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar o planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

3. BIBLIOTECÁRIO

Vagas de ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.600,00

Escolaridade: Graduação concluída em Biblioteconomia + Registro no Conselho

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: São atribuições dos Bacharéis em Biblioteconomia a organização, a direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas e empresas particulares concernentes às matérias e atividades seguintes: a) o ensino de Biblioteconomia; b) a fiscalização de estabelecimentos de ensino de Biblioteconomia reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação; c) administração e direção de bibliotecas; d) a organização e a direção dos serviços de documentação; e) a execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livro raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência.

4. EDUCADOR FÍSICO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.800,00

Escolaridade: Graduação concluída em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Classe.

Carga horária 40 horas semanais

Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

5. FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Vagas de ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.100,00

Escolaridade: Graduação concluída em Farmácia + Registro no Conselho

Carga horária: 20 horas semanais

Atribuições: Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da

elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Executar exames no Laboratório da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz; responder pela titularidade da responsabilidade técnica da Farmácia Básica do Município de Jardim de Piranhas/ RN; exercer outras atividades correlatas.

6. FISIOTERAPEUTA

Vagas de ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.000,00

Escolaridade: Graduação concluída em Fisioterapia + Registro no Conselho

Carga horária: 20 horas semanais

Atribuições: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nos entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; trabalhar em programas de saúde da secretaria municipal de saúde.

7. FONOAUDIÓLOGO

Vagas de ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.000,00

Escolaridade: Graduação concluída em Fonoaudiologia + Registro no Conselho

Carga horária: 20 horas semanais

Atribuições: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de fonoaudiologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

8. MÉDICO ESF

Vagas ampla concorrência: 03

Vencimento: R\$ 2.030,00 de vencimento básico + 7.970,00*

*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

Escolaridade: Graduação concluída em Medicina + Registro no Conselho

Carga horária: 40 horas semanais.

Atribuições: Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto

e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto a equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

9. MÉDICO VETERINÁRIO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.600,00

Escolaridade: Graduação concluída em Medicina Veterinária e Registro no conselho regional de classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

10. NUTRICIONISTA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 750,00

Escolaridade: Graduação concluída em Nutrição + Registro no Conselho.

Carga horária: 20 horas semanais

Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas; prestar orientação e assistência nutricional a coletividades para a atenção primária em saúde; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os estudos dietéticos; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; realizar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório em nutrição e dietética; elaborar e/ou controlar programas e projetos específicos de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; conferir assistência e dietoterapia hospitalar, ambulatorial e ao nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para sadios e/ou enfermos; realizar avaliação do estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico e nível de assistência em nutrição; dar orientação e educação nutricional junto ao paciente e familiares; realizar participação e inspeção sanitária relativa a alimentos; efetuar controle de qualidade na área de alimentação e nutrição; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada ao cliente; exercer outras atividades correlatas.

11. NUTRICIONISTA VISA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 750,00

Escolaridade: Graduação concluída em Nutrição + Registro no Conselho.

Carga horária: 20 horas semanais

Atribuições: fiscalizar estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos

que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições; exercer outras atividades correlatas.

12. ODONTÓLOGO ESF

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.220,40 de vencimento básico + 1.379,60*

*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

Escolaridade: Graduação concluída em Odontologia + Registro no Conselho.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições: Realiza levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realiza os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realiza o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminha e orienta os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realiza atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realiza pequenas cirurgias ambulatoriais; prescreve medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emiti laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executa as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordena ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programa e supervisiona o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacita as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisiona o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.

13. TERAPEUTA OCUPACIONAL

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.800,00

Escolaridade: Graduação concluída em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Regional de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; Avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando- se nas avaliações; Poder conduzir programas recreativos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

14. ENFERMEIRO ESF

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.220,40 de vencimento básico + 1.379,60*

*Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.

Escolaridade: Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições: Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

15. PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 2.536,66

Escolaridade: Graduação concluída em Pedagogia, complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial. A carga horária mínima considerada nos cursos de atualização e aperfeiçoamento nas áreas específicas de Educação Especial será de 180 (cento e oitenta) horas.

Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições: Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; Avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando- se nas avaliações; Poder conduzir programas recreativos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

16. PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL II

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 2.536,66

Escolaridade: Graduação concluída em Ciências Naturais ou Licenciatura plena em Ciências Biológicas.

Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 2.536,66

Escolaridade: Graduação concluída em Licenciatura plena em Educação Física.

Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições: Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular ciências naturais, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Executar outras tarefas correlatas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

18. AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo e curso na área de informática, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.

19. ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico Específico em Saúde Bucal e inscrição no Conselho Regional de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Procede à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realiza procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; prepara e organiza o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; instrumentaliza o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); agenda o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; acompanha e desenvolve trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

20. ATENDENTE DE FARMÁCIA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso de Atendente de Farmácia com no mínimo de 80 (oitenta) horas (concluído).

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas; Orientar sobre uso de medicamentos; Fazer controle e manutenção de estoque; Registrar entradas e saídas de medicamento; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Colher informações sobre as características e benefícios do produto; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins.

21. DIGITADOR

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Básico de informática: Introdução à informática e digitação, Word, Excel e PowerPoint.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; Registrar e transcrever informações, executando tarefas operativas de Processamento de Dados; Atender as necessidades do cliente interno e externo, no que tange as suas competências e atribuições; Guardar e conservar os equipamentos e arquivos de Processamento de Dados; Executar outras atividades afins.

22. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vagas de ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área de saúde; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: Barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública.

23. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Vagas ampla concorrência: 03

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de treinamento em Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência reconhecidos pelo DETRAN. Certificação de capacitação em Curso de Atendimento Pré – Hospitalar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Conduzir veículos automotores da Secretaria Municipal da Saúde em especial os destinados ao transporte de pacientes (ambulâncias); Zelar pela conservação dos mesmos, dirigir veículos automotores de propriedade do Município, colocados à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, destinados ao transporte de passageiros e de pacientes; Encarregar-se do transporte e encaminhamento dos passageiros e pacientes conduzidos, indicando o local onde deverão dirigir-se; Providenciar em caso de necessidade a utilização da maca para remoção de pacientes; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada, comunicando ao superior imediato qualquer anormalidade ou defeito por ventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, tais como lâmpadas, sinaleiras, faróis, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Controlar validade de extintores de incêndio providenciando sua substituição; Verificar a carga e recarga dos tubos de oxigênio quando necessária; conservar e zelar pela limpeza interna e externa dos veículos; Executar tarefas afins.

24. RECEPCIONISTA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Atender a portaria, protocolo e recepção; Receber autoridades, visitantes e qualquer pessoa que se dirigir aos recintos

públicas, e destiná-las à Autoridade ou Funcionário que procura; Receber correspondências e destiná-las ao local correto; Efetuar atendimento a todas as ligações destinadas aos recintos públicos, bem como executar as ligações solicitadas; Controlar as ligações recebidas e expedidas; Transmitir recados e informações destinadas aos funcionários; Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo.

25. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Vagas ampla concorrência: 03

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico de Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao cargo.

26. TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área Específica

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Prestam suporte técnico ao usuário de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares, contratando serviços de manutenção, visando atender as necessidades da instituição com a máxima agilidade. Realizando backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlando o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações da mesmo.

27. TÉCNICO EM ANÁLISES DE LABORATÓRIO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo, Certificado de Conclusão de Curso Técnico na área de Análises Clínicas e inscrição no Conselho Regional de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

28. FISCAL DE DISCIPLINA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente,

comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à orientação educacional e/ou supervisão escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao vice-diretor, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; preparar material para os professores quando solicitado; executar outras atribuições afins.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

29. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVO JARDIM

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.250,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

30. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.250,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; b) a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

31. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.250,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e diploma ou documento de certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente de Combate às Endemias expedido por instituição reconhecida.

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões profissionais. Executar tarefas administrativas.

32. ELETRICISTA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso específico na área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; utilizar programas aplicativos de informática no desempenho de suas atividades; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

33. OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Nível Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Operar o sistema de bombeamento de água através das motobombas; Fazer manobras para direcionar o destino das águas para os setores de destino do abastecimento; Conversar e manusear o sistema de bombeamento e encanções; Regular a água e oscilações de vazão e pressão do ar; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

34. OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D ou E" em vigência. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Certificado de Curso Profissionalizante na área de atuação, com carga horária mínima de 100 (cem) horas aulas.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Operar tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas; Observar as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível; Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas; Percorre as ruas da cidade, relacionando os locais onde existem buracos e necessidade de manutenção no asfalto; Opera trator provido de rolo compressor para estender as camadas de asfalto na construção de estrada e operação tapa buraco, acionando dispositivo para posicioná-los segundo as necessidades do trabalho; Efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear e roças a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores; Executa serviços de

terraplanagem, tais como remoção, distribuição nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade; Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de duas tarefas; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo.

35. MERENDEIRO

Vagas ampla concorrência: 02

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Limpar e zelar pelo asseio da cozinha; preparar convenientemente a merenda escolar; exercer perfeita vigilância sobre o condimento e cocção dos alimentos; fazer a distribuição da merenda escolar, no horário estipulado pela Direção Escolar, executar outras atividades afins.

36. MOTORISTA – CATEGORIA D

Vagas ampla concorrência: 04

Vagas PcD: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação; Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Transporta pessoas, materiais e documentos; Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zela pela segurança de passageiros e de terceiros; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

37. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Vagas ampla concorrência: 02

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Conduzir veículos automotores, destinados à condução de estudantes da Rede Municipal de Ensino, servidores, materiais e outros, de acordo com as regras de trânsito brasileiro, conduzindo-os em trajeto ou itinerário determinado e instruções recebidas, ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares; colaborar com a organização dos alunos no interior do veículo; portar os documentos do veículo e os pessoais, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo, testando os freios e a parte elétrica, certificando-se de suas condições de

funcionamento e necessidade de abastecimento e reparos; informar problemas do veículo ao setor responsável; zelar por sua conservação; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem municipal; colaborar com a limpeza do veículo; executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

38. VIGILANTE

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda diurna e noturna nas dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário; executar outras atribuições afins.

39. COZINHEIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Preparar refeições e merendas; selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar o trabalho de preparação dos alimentos; controlar o estoque de ingredientes; organizar e relacionar a lista de produtos e materiais necessários para compra; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

40. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vagas ampla concorrência: 07

Vagas PcD: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Nível Fundamental Incompleto

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Zelar pela conservação e limpeza do prédio, instalações, móveis, utensílios e áreas externas; Executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza em geral e conservação de prédios bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, máquinas e cargas em geral; Atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros destinados à merenda e materiais de uso escolar; Atuar nas tarefas de distribuição da merenda e higienização de cozinha; Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios; Observar as normas e instruções para prevenir acidentes; Efetuar o controle de material de trabalho existente no setor para evitar extravios; Auxiliar em todos os serviços que envolvem limpeza e preparação e distribuição de merenda; Executar outras tarefas correlatas.

41. CALCETEIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.100,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos

e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobri-la com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Executar tarefas afins.

42. COVEIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto e curso na área de atuação.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; Realizam sepultamento, trasladam corpos e despojos; Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios; Executar outras tarefas correlatas.

43. PEDREIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 1.200,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Executa serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentando pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verifica as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho; Constroem bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Efetua o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Prepara o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar outras tarefas correlatas.

44. SERVENTE DE PEDREIRO

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Executar serviços de conservação civil e similar em todas as etapas; auxiliar o pedreiro sempre que solicitado; Executar tarefas com ordens de chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; Remover materiais de construção; executar tarefas afins.

45. SOLDADOR

Vagas ampla concorrência: 01

Vencimento: R\$ 998,00

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto. Comprovação de atividade de pelo menos 01 (um) ano através de carteira de trabalho, inscrição ISS ou alvará/certidão expedido por órgão competente.

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte, tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Executar tarefas afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR**ARQUITETO E URBANISTA:**

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente; Infraestrutura urbana; Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual; Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Estatuto da cidade: diretrizes gerais da política urbana - Lei n.º10.257, de 10/07/2001. Plano diretor municipal.

ASSISTENTE SOCIAL:

1. Lei 8.662/1993 - Regulamentação exercício profissional do assistente social.
2. Código de Ética Profissional do Assistente Social (1993). LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social).
3. SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
4. Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social. Parâmetros para atuação do Serviço Social na política de saúde.

BIBLIOTECÁRIO:

Planejamento em Unidades de Informação. Estudo de Usuários. Formação e Desenvolvimento de Coleções. Acessibilidade em Bibliotecas. Conservação Preventiva em Bibliotecas. Software para automação de Bibliotecas. Representação Descritiva. Catalogação. Representação Temática. Classificação. Indexação. Sistema e Rede de Bibliotecas Públicas. Gestão de Bibliotecas. Marketing em Bibliotecas. Ações Culturais em Bibliotecas. Biblioteca Escolar e Formação do Leitor. Fontes de Informação. Biblioteca Digital e Metadados.

EDUCADOR FÍSICO:

Aspectos Legais voltados a Educação Física nos espaços de promoção à saúde. 2. Concepção de Educação, Saúde e Lazer. 3. Educação, Saúde e Cultura. 4. O Papel do Educador Físico na sociedade. 5. Concepções de Planejamento/Plano de Ação: Conceitos, e tipologias. 6. Educação Física: Dimensões históricas da Educação Física. 7. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. 8. Esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. 9. As questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física. 10. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. 11. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. 12. Nutrição e atividade física; 13. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. 14. Conceito de saúde. 13. Atividade física para a promoção a saúde. 14. Atividade física e saúde. 15. Nutrição e saúde. 16. Benefícios da atividade física. 17. Sedentarismo e as consequências. 18. Jogos cooperativos. 19. Jogos Competitivos. 20. Jogos cooperativos x jogos cooperativos. 21. Lazer e animação cultural. 22. Lazer e o deficiente. 23. Lazer e as crianças e adolescentes. 24. Lazer e o idoso.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:

1. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. 2. Legislação Específica: Portaria 344/98 – legislação vigente. Política Nacional de

Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. 3. Farmacologia: Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. 4. Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. 5. Microbiologia: Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintórias das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. 6. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrifugo-sedimentação, sedimentação espontânea). 7. Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. 8. Bioquímica: Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lípidos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. 9. Farmácia hospitalar: Controle de estoque de medicamentos. Controle de infecção hospitalar. Legislação: Código de Ética Farmacêutica. 10. Biossegurança: Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

FISIOTERAPEUTA:

1. Fisioterapia em Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia. 2. Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular. 3. Fisioterapia Neurofuncional. 4. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador. 5. Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular. 6. Fisioterapia em Terapia Intensiva. 7. Fisioterapia Uroginecológica. 8. Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia. 9. Fisioterapia Aquática. 10. Fisioterapia Geriátrica e Gerontológica. 11. Legislação Profissional. 12. Fisioterapia Geral (recursos eletrotermofototerápicos e manuais). 13. Análise e Tratamento do Sistema Locomotor (Cinesiologia e Cinesioterapia). 14. Semiologia Fisioterapêutica (estudadas dentro de cada módulo específico de cada especialidade da Fisioterapia). 15. Dispositivos auxiliares (órteses e próteses) e amputações. 16. Fisioterapia Dermatofuncional (principalmente queimados e linfedemas).

FONOAUDIÓLOGO:

1. Linguagem. 1.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 1.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 1.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 1.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 1.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 1.6. Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos. 2. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 2.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e apraxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 3. Audição. 3.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 3.2. Avaliação audiológica. 3.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 3.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 4. Atuação fonoaudiológica em voz. 5. Motricidade orofacial. 5.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 6. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 7. Ética e legislação profissional.

MÉDICO ESF:

1. Alcoolismo, tabagismo, cocaína e outras drogas comuns. 2. Choque. 3. Diarreias agudas e crônicas, constipação. 4. Doença do Esôfago, Estômago e Intestinos em situação aguda e crônica: Doença do Refluxo Gastroesofágico, Úlcera Péptica e Complicações, Doença Diverticular e Pólipos do Cólon, Síndrome do Intestino Irritável, Doença Inflamatória Intestinal, Hemorragia digestiva. 5. Doenças Cardiovasculares e Cérebro Vasculares em situação aguda e crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidentes Vasculares Encefálicos (Doença Cerebrovascular), Doença Arterial Oclusiva Periférica (Doença Vascular das Extremidades), Insuficiência Cardíaca Congestiva, Trombose Arterial e Venosa, Arritmias Cardíacas, Doenças da Aorta, Angina Instável e Insuficiência Coronariana, Endocardite, Tumores Cardíacos, parada Cardiorespiratória. 6. Doenças do Fígado, Pâncreas e Vias Biliares em situação aguda e crônica: Cirrose Hepática, Doenças da Vesícula e Vias Biliares, Hipertensão Portal, Pancreatites, Hepatites. 7. Doenças Endócrinas e Distúrbios do Metabolismo em situação aguda e crônica: Diabetes Mellitus, Doenças da Tireoide, Desordens do Metabolismo Lipídico (Dislipidemias), Distúrbios Nutricionais (Sobrepeso e Obesidade), Tumores endócrinos. 8. Doenças Hematológicas: Anemias, Tumores Hematológicos. 9. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya. 10. Doenças Neurológicas: Convulsões e Epilepsia, Meningites, Cefaléias, Sincope, Tumores Neurológicos. 11. Doenças Otorrinolaringológicas Comuns: Doenças do canal auditivo, Otite média aguda, Rinites Alérgicas. 12. Doenças Reumatológicas e Osteomusculares: Febre Reumática Aguda, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Artrite Reumatoide, Osteoartrite, Fibromialgias, Osteoporose. 13. Infecções cutâneas e Lesões Dermatológicas Comuns. 14. Doenças respiratórias: pneumonias, sinusites, tuberculose, Asma, DPOC; tromboembolismo pulmonar. 15. Doenças Urinárias: Nefrolitíase, Infecções do Trato Urinário, afecções da próstata; Injúria Renal aguda, Doença renal crônica. 16. Problemas comuns do idoso: instabilidade postural, depressão, delírium e Demências. 17. Princípios da assistência ventilatória.

MÉDICO VETERINÁRIO:

1. Clínica Médica de Animais de Produção: 1.1. Prescrição de receita. 1.2. Partes da receita. 1.3. Receituário comum e de controle especial. 1.4. Distúrbios do sistema cardiovascular. 1.5. Distúrbios do sistema respiratório. 1.6. Distúrbios do sistema digestivo. 1.7. Distúrbios do trato urinário. 1.8. Distúrbios endócrinos. 1.9. Distúrbios do sistema reprodutivo. 1.10. Distúrbios da pele. 1.11. Doenças infecciosas polisistêmicas. 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório do paciente. 2.4. Transoperatório. 2.5. Pós-operatório. 2.6. Infecções cirúrgicas. 2.7. Cicatrização tecidual. 2.8. Hérnias. 2.9. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.10. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.11. Cirurgias de parede. 2.12. Cirurgia visceral. 2.13. Intervenções cirúrgicas do abdômen. 2.14. Cirurgias de parede. 2.15. Cirurgia visceral. 3. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. 4. Doenças de notificação obrigatória. 5. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. 6. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 6.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 6.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. 7. Toxicologia e plantas tóxicas; 8. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 8.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. 9. Noções de inspeção de carne e leite: 9.1. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos e aves; 10. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 11. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. 12. Criação e manejo de animais monogástricos: aves e suínos. 13. Nutrição animal tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação.

NUTRICIONISTA / NUTRICIONISTA VISA:

Nutrição Básica: Energia, carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; Nutrição nos Ciclos da Vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, idade adulta e envelhecimento; Rotulagem de alimentos industrializados; Técnica dietética; Dietoterapia: Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar e exame físico; Unidades de Alimentação e Nutrição: Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética; Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; Sistema de distribuição de refeições; Sustentabilidade na produção de refeições; Gestão de estoque e custo; Controle higiênico sanitário; Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs); Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares); Legislação sanitária de interesse; Planejamento, execução e avaliação de cardápios; Nutrição em Saúde Pública: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde; Vigilância em Saúde; Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade); Educação alimentar e nutricional: Guia alimentar para a população brasileira; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Código de Ética e de Conduta do Nutricionista: Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018.

ODONTÓLOGO ESF:

1. Biossegurança. 2. Farmacologia aplicada à Odontologia. 3. Diagnóstico por imagens em Odontologia. 4. Anestesiologia em Odontologia: Técnicas, acidentes e complicações. 5. Doenças biofilme dependentes: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 6. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino pulpar. 7. Oclusopatias: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 8. Lesões bucais associadas a agentes físicos, químicos e biológicos. 9. Neoplasias benignas e malignas da cavidade oral: Diagnóstico e prevenção. 10. Exodontia de dentes decíduos e permanentes: Técnicas, acidentes e complicações. 11. Urgências e emergências em Odontologia. 12. Traumatismos dentários em dentes decíduos e permanentes. 13. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico. 14. Exames Complementares. 15. Princípios, Diretrizes e Normativas do SUS. 16. Estratégia Saúde da Família e Redes de Atenção em Saúde. 17. Vigilância em Saúde Bucal. 18. Políticas de Saúde Bucal no Brasil. 19. Código de Ética da Odontologia.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

1. Histórico. 2. Definição. 3. Objetivos. 4. Ética e Deontologia. 5. Ética profissional: princípios e normas que regem o exercício profissional do terapeuta ocupacional. 6. Fundamentos de Terapia Ocupacional: História, Conceito, Raciocínio Clínico. 7. Fundamentação da prática em Terapia Ocupacional: métodos, técnicas e abordagem. 8. Análise de Atividades: abordagem individual, abordagem grupal. 9. Métodos e Técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional. 10. Desempenho Ocupacional. 11. Relação Terapêutica. 12. Terapia Ocupacional na Geriatria e Gerontologia. 13. Terapia Ocupacional na Saúde Mental: princípios básicos, fundamentos teóricos e prática. 14. Terapia Ocupacional nos diferentes níveis de atenção em Saúde Pública. 15. Terapia Ocupacional e Saúde da Família. 16. Terapia Ocupacional e as Disfunções Físicas: Clínica de Traumatismo-ortopedia e Reumatologia; Clínica de Neurologia e Neonatologia. 17. Métodos de reabilitação. 18. Terapia Ocupacional em contexto hospitalar. 19. Tecnologia Assistiva: Órteses, Adaptações, Comunicação Alternativa, Planejamento em Acessibilidade. 20. Terapia Ocupacional nas disfunções sensoriais. 21. Integração Sensorial. 22. Recreação na Terapia Ocupacional e desenvolvimento infantil. 23. Avaliação de Desempenho Ocupacional: Áreas, Componentes, Contextos.

ENFERMEIRO ESF:

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. **PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM:** 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). **BIOSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM:** 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA:** 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO:** 25. Semiologia e semiótica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE:** 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO:** 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. **ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL:** 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes

portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

1. Princípios da educação inclusiva. 2. Políticas de educação especial numa perspectiva inclusiva. 3. Atendimento Educacional Especializado e Plano educacional especializado. 4. Alunos com Necessidades educativas específicas (deficiência visual, deficiência física, deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos específicos): características individuais e aspectos pedagógicos. 5. Adaptações curriculares. 6. Tecnologia assistiva e desenho universal da aprendizagem. 7. Formação docentes no contexto inclusivo. 8. Relação família e escola inclusiva.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS- ENSINO FUNDAMENTAL II:

1. Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Características da Terra
Observação do céu
Usos do solo

Misturas homogêneas e heterogêneas. Separação de materiais. Materiais sintéticos. 8. Célula como unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. Programas e indicadores de saúde pública. 15. Substâncias psicoativas. 16. Diversidade de ecossistemas. Fluxo de energia e Fluxo de matéria. 17. Cadeias alimentares simples. 18. Preservação da biodiversidade. 19. Composição da atmosfera. 20. Ciclo hidrológico. 21. Características e uso dos tipos de solos. 22. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 23. Desequilíbrios ambientais. 24. Consumo consciente e Reciclagem. 25. Mecanismos reprodutivos. 26. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 27. Tipos de rochas. 28. Fósseis e períodos geológicos. 29. Observação do céu. 30. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis). 31. Climas. 32. Placas tectônicas e deriva continental. 33. Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo. 34. Movimento de rotação da Terra. Periodicidade das fases da Lua. 35. Diversidade de ecossistemas

Fenômenos naturais e impactos ambientais
Programas e indicadores de saúde pública

Fontes e tipos de energia. 36. Transformação de energia. 37. Cálculo de consumo e uso consciente de energia elétrica. 38. Circuitos elétricos. 39. Formas de propagação do calor. 40. Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra. 41. História dos combustíveis e das máquinas térmicas. Lentas corretivas e Instrumentos óticos. 42. Tecnologias e seus impactos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-ENSINO FUNDAMENTAL II:

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. Processo do movimento humano. 3. Aquisição de habilidades motoras. 4. Cultura de movimento humano (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 5. Educação Física como instrumento de comunicação e expressão cultural, abordagens da educação físicas escolar (desenvolvimentista, psicomotora e críticas). 6. Avaliação metodológicas de ensino da educação física escolar. 7. A natureza lúdica e educativas do jogo. 7. Teoria explicativas e o jogo. 8. O esporte como fator educacional.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Planejamento, Organização, Direção e Controle (PODC). 2. Arquivamento e manutenção de arquivos e documentos. 3. Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. 4. Descrição de cargos.

5. Fluxogramas, organogramas e formulários administrativos.
6. Administração de materiais, patrimônio e gestão de estoque.
7. Processo de compras, licitações e pregões.

ATENDEENTE DE CONSULÓRIO DENTISTA:

1. Organização do consultório odontológico. 2. Manejo de pacientes no ambiente odontológico. 3. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. 4. Classificação e função dos dentes. 5. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, doenças pulpares/apicais, câncer bucal, patologias ósseas, infecções na cavidade oral e lesões da mucosa. 6. Notação dentária. 7. Fundamentos da dentística. 8. Epidemiologia aplicada em saúde bucal. 9. Promoção da saúde e prevenção das principais doenças da cavidade bucal. 10. Materiais de uso odontológico: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. 11. Equipamentos e instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. 12. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 13. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. 14. Normas de biossegurança e controle de infecção na prática odontológica. 15. Riscos ocupacionais em odontologia. 16. Ergonomia. 17. Radiologia odontológica: processamento radiográfico e medidas de proteção. 18. Ética e legislação profissional. 19. Estratégia saúde da família. Política nacional de saúde bucal.

ATENDEENTE DE FARMÁCIA:

1. LEGISLAÇÃO: Definição de SUS; Princípios e diretrizes do SUS; Hierarquização dos níveis de atenção; Referência e Contra referência; Humanização em serviços de saúde; Resolução 399/96 que divulga o pacto pela saúde 2006 -consolidação do SUS e aprova as diretrizes Operacionais do referido pacto; Lei Orgânica da Saúde– Lei 8080/90, Lei 8142/90. Decreto 7.508/2011. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde. Rede de atenção psicossocial, Rede de atenção às doenças crônicas, Rede de atenção a pessoa com deficiência, Rede de urgência e emergência.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Recebimentos de produtos e medicamentos; Organização, armazenamento e exposição dos produtos farmacêuticos; Dispensação de Medicamentos; Interpretação de bulas e orientação na utilização; Fracionamento de medicamentos; Receita e notificação de receita de controle especial; Limpeza dos ambientes; Noções de Atenção Farmacêutica; Classificação geral dos medicamentos (Referência, Genéricos e Similares e outras classificações); Vias de administração de fármacos; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Renam / Ministério da Saúde; Atendimento e relacionamento com o público.

DIGITADOR:

1. Relacionamento interpessoal; 2. Noções de ética e cidadania; 3. Sistema Operacional; 4. Internet; 5. Uso do e-mail; 6. Editor de Texto; 7. Planilha Eletrônica; 8. Apresentação Eletrônica; 9. Digitalização; 10. Edição de imagens, vídeos e áudios; 11. Equipamentos: impressoras e scanner; 12. Organização de banco de dados.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Aspectos Gerais e Legislação Geral: Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90 e Lei 8142/90). Conceito, histórico e áreas de atuação da Vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Lei 9782/99). Repasse financeiro e portarias de financiamento das ações de Vigilância Sanitária. Programação Anual de Vigilância Sanitária. Protocolo das ações de Vigilância sanitária: Infraestrutura e Ações de Visa. Risco sanitário e tipos de risco (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 153, de 26 de abril de 2017). Gerenciamento de risco sanitário. Lei das Infrações Sanitárias (Lei 6437/77). Fiscalização sanitária das condições do exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares, relacionadas diretamente com a Saúde (Decreto 77052/76). Código Estadual de Saúde do RN (Lei complementar nº31/1982 e decreto 8739/83). RDC nº207, de janeiro de 2018. Legislação de Alimentos: Portaria Federal nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993. Boas Práticas de Fabricação de Alimentos (Portaria Federal nº 326 SVS/MS, de 30 de julho de 1997) e Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004). Padrões de potabilidade da água para o consumo humano e procedimentos de controle vigilância da qualidade da água para o

consumo humano (Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017). Critérios de Liberação de alvará sanitário para veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável (Portaria 491/2015- GS/SESAP- RN). Legislação de Serviços de Saúde: Boas Práticas para Serviços de Saúde (RDC Anvisa nº 63/211). Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RDC Nº 222, de 28 de março de 2018). Portaria 863, de 30 de março de 1994 (Norma Técnica Especial – Regulamenta o funcionamento dos Institutos e/ou academias de Atividades Físicas). Portaria M-S, nº321 de 26 de maio de 1988 (Estabelece Normas para Construção e Instalação de Creches). Decreto 24.492, de 28 de junho de 1934 (regula instruções sobre o decreto nº 20931, de 11 de janeiro de 1932 em relação aos serviços de montagem e comercialização de óculos de grau). Legislação de Medicamentos: Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 (Aprova regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial). Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (Lei 5591/73 e Decreto 74.170/74).

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA:

1. Legislação de Trânsito. 2. Legislação Específica para Veículos de Emergência. 3. Fatores de Risco para acidentes de trânsito. 4. Direção Defensiva. 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Relacionamento Interpessoal. 7. Cidadania. 8. Respeito ao meio ambiente. 9. Mecânica relacionada ao veículo automotor. 10. Segurança e comportamento no transporte de passageiros.

RECEPCIONISTA:

1. Técnicas de recepção; 2. Qualidade no trabalho; 3. O perfil ideal do recepcionista; 4. A comunicação com o executivo e as equipes; 5. Qualidade na recepção ao público; 6. Noções de Ética e Cidadania; 7. Produtos x Serviços; 8. Qualidades pessoais; 9. Atitudes no atendimento; 10. Atendimento telefônico, eletrônico e virtual; 11. Agendamento de compromissos e tipos de agendas; 12. Fluxos de entrada e de saída de documentos; 13. Análise de correspondências; 14. Noções básicas em línguas estrangeiras: saudações; 15. Noções básicas de operação com equipamentos eletrônicos: computador, tablete etc.; 16. Noções básicas de digitação; 17. Tipos de arquivos e arquivamento; 18. Tecnologia da computação; 19. Tecnologia da informática; 20. Tecnologia da documentação; 21. Postos de trabalho (*Workstation*); 22. Ergonomia nos postos de trabalho; 23. Acessórios de gerenciamento eletrônico.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 5. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 6. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 7. Entidades de Classe na Enfermagem. 8. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 9. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 10. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 11. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 12. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 13. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 14. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 15. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família (ESF); Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliária; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento

familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. 29. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 30. Política Nacional de Atenção às urgências. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 31. Rede cegonha. 32. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 33. Pré-natal. 34. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 35. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 36. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Aleitamento Materno. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 44. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 45. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 46. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

1. Instalação, Montagem de Computadores. 2. Manutenção de Computadores (Fontes de alimentação, periféricos, manutenção avançada de computadores). 3. Práticas de Eletricidade. 4. Práticas de Eletrônica – Analógica; Digital; Eletrônica de Potência. 5. Infraestrutura de Redes de Computadores. 6. Sistemas Operacionais de Redes de Computadores (Linux e Windows Server). 7. Gestão de Serviços em Informática. 8. Operação e Organização de Computadores. 9. Lógica de Programação. 9. Tecnologia de implementação de redes. 10. Fundamentos de sistemas operacionais.

TÉCNICO EM ANÁLISE DE LABORATÓRIO:

1. Biossegurança no laboratório de análises clínicas. 2. Vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 3. Limpeza, conservação de equipamentos e preparo de material de laboratório. 4. Técnicas de esterilização e desinfecção, assepsia e antisepsia. 5. Preparo, padronização e titulação de soluções utilizadas em análises clínicas. 6. Descontaminação e descarte de material biológico. Manuseio e esterilização de material contaminado. 7. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras biológicas. 8. Conhecimentos básicos em bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de fotolorimetria e espectrometria. 9. Uso de reagentes e padrões. 10. Noções de hematologia. Realização de exames hematológicos: preparação de lâminas e colorações usuais,

hemograma manual e por automação. 11. Velocidade de hemossedimentação. 12. Técnicas de coagulação. 13. Exame de urina de rotina (EAS). Importância, coleta e preparo de exames de urina. Análise do sedimento urinário. 14. Principais cuidados e procedimentos na utilização de tiras reativas na urinálise. 15. Conhecimentos básicos em parasitologia clínica: principais métodos utilizados no exame parasitológico de fezes (ovos, cistos e larvas). 16. Microbiologia clínica: Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. Coloração de Gram, principais meios de cultura utilizados na rotina de bacteriologia e micologia; técnicas de semeadura, provas bioquímicas para identificação bacteriana e teste de sensibilidade aos antimicrobianos (antibiograma). 17. Imunologia clínica: conceitos básicos das interações antígeno e anticorpo, complemento e imunoglobulinas. 18. Técnicas sorológicas utilizadas em imunologia, com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas; reações de precipitação, aglutinação e ensaio imunoenzimático. 19. Ética e Bioética em laboratório de análises clínicas; 20. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; 21. Garantia e Controle de qualidade no laboratório clínico.

FISCAL DE DISCIPLINA:

Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (EDUCAÇÃO); 2. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; 3. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; 4. Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. 5; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (LDB nº 9.394/1996); 6. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 7. Noções sobre educação ambiental; 8. Noções sobre teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano; 9. Ética no serviço público; 10. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 11. Políticas para Pessoas com Deficiências; 12. Noções de prevenção ao uso de drogas ilícitas. 13. Noções sobre processos educativos na Educação Básica. 13 Noções sobre o cuidado com o patrimônio público. 14 Noções de primeiros socorros no espaço escolar. 15 Noções básicas sobre o exercício profissional no serviço público.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; 3. Legislação: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro 1990; Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Participação da comunidade no SUS; Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006; Lei Nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018; 4. A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde; 5. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde. 6. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 7. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica; 8. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; 9. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 10. Sistema de informação em saúde na atenção básica; 11. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; 12. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 13. Formas de aprender e ensinar em educação popular; 14. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; 15. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 16. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; 17. Noções de ética e cidadania.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

1. Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). 2. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. 3. Competências profissionais e atividades do Agente de Endemias na atenção básica em Saúde. 4. Biossegurança. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho.

Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva. 5. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde. 6. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Programa Nacional de Imunização; controle de vetores e animais peçonhentos. 7. Sistemas de informação em Saúde. 8. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. 9. Noções de ética e cidadania. 10. Educação popular em saúde.

ELETRICISTA:

I – Teórica: 1. Grandezas elétricas – Corrente, Tensão, Resistência. Potência. 2. Lei de Ohm – Tensão, Resistência elétrica e Corrente. 3. Circuitos elétricos Mono e Trifásicos. 4. Quadros Mono e trifásicos. 5. Potência em corrente alternada. 6. Noções sobre aterramento elétrico. 7. Sistemas elétricos – Geração, Transmissão, Distribuição e Utilização da Energia Elétrica. 8. Noções básicas sobre motores elétricos mono e trifásico. 8.1 – Acionamentos dos motores -Manual e eletrônico. 8.2 – Dispositivos de Proteção - Fusíveis, Relés, Disjuntores. 8.3 – Dispositivos de comando e sinalização. Botões, contactores, relés temporizados. 8.4 – Relés protetores. Sinalizadores visuais e sonoros. 9. – Interpretação das Normas utilizadas para os projetos elétrico de acordo com a NBR 5410/2004. 10. Simbologia gráfica padronizada. NBR 5444 – Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais - Simbologia gráfica dos componentes elétricos.

II – Prática: 1. Correção de um esquema Unifilar. 2. Ligações em paralelo. 3. Ligação de uma lâmpada com interruptor Paralelo. 4. Ligação de um interruptor conjugado. 5. Instalação de uma foto célula. 6. Ligação de uma lâmpada com Interruptor de presença. 7. Ligação de uma boia de Nível. 8. Ligação de uma bomba d'água.

OPERADOR DE BOMBA HIDRÁLICA:

1. Medição de água. 2. Conceitos básicos e definições de termos técnicos usuais. 3. Motores elétricos. 4. Vida útil do motor. 5. Placa de identificação de um motor. 6. Chave de partida e componentes principais. 7. Bombas. 8. Classificação das bombas. 9. Válvulas.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS:

1. Segurança nas operações do Trator de Pneu. 1.1. Decalques de segurança. 1.2. Equipamentos de segurança da máquina. 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I. 2. Simbologia. 2.1. Simbologia de comando. 2.2. Simbologia de manutenção. 3. Operação. 3.1. Definição do trator de pneus. 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais. 3.3. Cabine e controles. 3.4. Alavancas de comandos. 3.5. Antes da partida. 3.6. Durante a partida. 3.7. Deslocamento da máquina. 3.8. Procedimento de parada da máquina. 3.9. Estabilidade da máquina. 3.10. Implementos agrícolas. 3.11. Implementos florestais. 4. Manutenção. 4.1. Verificação dos níveis de fluídos da máquina. 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina. 4.3. Verificação dos elementos filtrantes. 5. Normas. Aspectos relevantes da NR-11.

CONTEÚDOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEIS SUPERIOR E MÉDIO)

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL FUNDAMENTAL)

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples e do período composto. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação

INFORMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 9. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 10. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 13. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 14. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

LÓGICA (NÍVEL SUPERIOR):

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Análise Combinatória. 4. Probabilidade. 5. Lógica proposicional. 6. Raciocínio sequencial (números, letras e figuras). 7. Raciocínio lógico quantitativo. 8. Raciocínio lógico analítico.

DIDÁTICA (NÍVEL SUPERIOR – PROFESSORES)

1. Pedagogia como campo científico: objeto de estudo da pedagogia. 2. Legislação Educacional. 3. Estrutura e organização da Educação Brasileira. 4. Teorias, concepções e tendências pedagógicas. 5. Teorias das aprendizagens. 6. Fundamentos Filosóficos, Históricos, Econômicos e Sociológicos da Educação. 7. Planejamento Educacional. 8. Concepções avaliativas e instrumentos de avaliação. 9. Gestão democrática: Princípios e funções dos Colegiados Escolares. 10. Currículo, Teoria e aspectos legais.

MATEMÁTICA (NÍVEL FUNDAMENTAL)

1. Números e Operações: Operações com conjuntos: união, interseção e complementar. Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais, irracionais e reais. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Grandezas diretamente ou inversamente proporcionais. Regra de Três simples ou composta. Porcentagem. Juros simples. Equações, inequações e sistemas de equações de primeiro grau. Equações polinomiais de 2º grau. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Funções afim e quadrática.

2. Espaço e Forma: Congruência e semelhança de triângulos. Noções geométricas de paralelismo, perpendicularismo e ângulo em figuras bidimensionais. Cálculo de área e volume de paralelepípedo retângulo e de cilindro.

3. Grandezas e Medidas: Sistema Métrico Decimal: medidas de comprimento, de superfície, de massa, de volume e de capacidade. Medidas de tempo. Problemas envolvendo unidades monetárias. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Tales. Relações Métricas no triângulo retângulo e Teorema de Pitágoras. Razões trigonométricas no triângulo retângulo: seno, cosseno e tangente.

4. Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média aritmética simples e ponderada. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento.

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	22.03.2019
Inscrições dos candidatos	27.03 a 16.04.2019
Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	27 a 29.03.2019
Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	30.03.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	31.03 e 01.04.2019
Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	02.04.2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	17.04.2019
Liberação dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato)	26.04.2019
APLICAÇÃO DAS PROVAS	05.05.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	05.05.2019
Recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	06 e 07.05.2019
Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	15.05.2019
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	15.05.2019
Resultado Parcial da Prova Objetiva	19.05.2019
Relação dos candidatos aptos para a Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação)	19.05.2019
Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para os cargos de profissionais da educação) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise	21 e 22.05.2019
Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação) – na Área do Candidato	23.05.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	24 e 25.05.2019
Resultado Definitivo da Prova de Títulos (somente para os cargos de profissionais da educação)	28.05.2019
Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	30.05.2019
Recursos contra o Resultado Preliminar	31.05 e 01.06.2019
RESULTADO FINAL	06.06.2019
Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Comissão	07.06.2019

* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do *e-mail*: cpjardimpiranhas2019@funcern.br.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (cargos nº. 15, 16 e 17)

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULO ACADÊMICO (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			40

(*) TITULAÇÃO ACADEMICA

Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 10.5.1, com nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos. Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Somente serão analisados os Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D20C8347

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº. 1.170, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS PROCESSOS SELETIVOS DE 2018 E 2019 EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos de validade dos Processos Seletivos Simplificados, em vigor, realizados em 2018 e 2019 até a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Parágrafo Único: Exclui-se deste Decreto os cargos suspensos elencados na decisão judicial, Processo nº. 0808251-15.2018.8.20.0000, cuja validade do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado foi 18 de março de 2019.

Art. 2º. As contratações mediante processo simplificado para ocupar cargos de servidores em licença, férias e/ou benefício previdenciário terão validade até o período que constar nos respectivos contratos, não havendo qualquer alteração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 22 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:62C92C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22030001/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22030001/2019 Pregão Presencial Nº 004/2019

Aos 22/03/2019 (vinte e dois de março de dois mil e dezenove), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 22/03/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - GRAVAÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
324 - F. J. DE O. PEREIRA - ME	80,00	STUDIO FLASH

Item: 2 - GRAVAÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
324 - F. J. DE O. PEREIRA - ME	1.200,00	STUDIO FLASH

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 004/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão, quando o serviço exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial,

considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do serviço prestado, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o serviço contratado:

Greve geral;

Calamidade pública;

Interrupção dos meios de Transporte;

Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;

Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de

solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luís Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

Uma para o Órgão gerenciador;

Uma para a empresa registrada;

Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;

Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 22/03/2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal de Jose da Penha

Empresas Registradas:

324 - F. J. DE O. PEREIRA - ME

04.807.043/0001-34

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:035581BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 105/2019 - DIÁRIA

Portaria nº105/2019 – Gabinete do Prefeito

Em, 21 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Samuel Leite Fontes**, portador de Cédula de Identidade nº 1796144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na Rua Antônio Agostinho de Araújo, SN, Zona Urbana de José da Penha/RN, motorista deste Município, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para transportar a seleção do município de José da Penha que irá participar da copa AABB de Futebol de Mini campo na cidade de Pau dos Ferros-RN, no domingo dia 24 de Março de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B0BBB64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 61/2019

PORTARIA nº 61/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em virtude das desistências ocorridas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Poder Público Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Alves Batista (Titular)

Antônio Roberto Lopes de Melo (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa (Titular)

Roseane Oliveira dos Santos (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Maria Aparecida Moura de Souza (Titular)

Luciclelia Thomaz de Aquino (Suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Francinilson Batista da Silva (Titular)

Francisco Degberto Medeiros dos Santos (Suplente)

Art. 2º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:

Representantes de Projetos e Ações de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Denilson Alexandre de Alencar (Titular)

Francisco Canindé Medeiros Sena (Suplente)

Joseildo Silvestre da Silva (Titular)

Helimário Moreira Pereira (Suplente)

Girlane Lima dos Santos (Titular)

Lucicleide das Chagas Pereira Lima (Suplente)

Ivo Gomes da Silva (Titular)

Gutierrez Chistian da Silva (Suplente)

Art. 3º Os membros nomeados terão mandato vigente até 24 de julho de 2020.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 22 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:095DED70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO 045

Gabinete Civil

DECRETO Nº 045, DE 20 de março de 2019

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 814.567,24 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei 939/2019 de 19 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 814.567,24 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de arrecadação e da anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 20 de março de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL	
Unidade Orçamentária:	09.009 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 -Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0083 – Atenção Primária em Saúde
Atividade:	2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica.
Elemento de Despesa:	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$ 445.567,24
FONTE:	012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.
Atividade:	2.019 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$ 369.000,00
FONTE:	012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão do excesso de arrecadação dos recursos, superávit financeiro e da anulação parcial de dotações conforme detalhamento a seguir:

ANULAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.009 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	0083 – Atenção Primária em Saúde
Atividade:	2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica.
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil..... R\$ 238.000,00
FONTE:	012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de Saúde.

Publicado por:
Maria Wagneide de Araújo
Código Identificador:38A0B51E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC ADMINIST MJ/RN Nº 4.124.195/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: S M LEITE & CIA LTDA (CNPJ nº 10.863.094/0001-86); OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: termo inicial em 22 março e termo final em 31 de dezembro de 2019; Dotação Orçamentária:

2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2070 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO; 2079 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO – UCCI; 2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1016 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS; 2023 - VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO; 2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2046 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA; 2069 - APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA; 2064 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E ORÇAMENTO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 10010000; 11110000; 12110000; 12140000; 13110000; VALOR GLOBAL: R\$ 429.070,40 (quatrocentos e vinte e nove mil, setenta reais e quarenta centavos); DESCONTO PERCENTUAL: 10%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BCBE4D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PROC. ADM. MJ/RN
Nº 1802050022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: EVANDRO MARREIRO DE SALES 09722740490; OBJETO: execução dos serviços de aplicação de gesso em placa para teto, emassamento e bloco para parede e divisórias; VALOR GLOBAL: R\$ 41.063,40 (quarenta e um mil e sessenta e três reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: 12 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ Ação: 2118/ Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ/ Fonte: 1001; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/ Ação: 2008/ Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ/ Fonte: 1001; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Ação: 2011/ Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ/ Fonte: 1111; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ Ações: 2048/ 2016/ Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ/ Fonte: 1211; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Evandro Marreiro de Sales – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A5378826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019 - GP REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Jundiá/RN, 25 de fevereiro de 2019.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**ART. 1º** - Institui o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário (CMDS)**, revoga a lei 017/2001, que Institui o Conselho Municipal do FUMAC e o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.**ART. 2º** - Tem representações composta de:**- Representantes da Prefeitura Municipal de Jundiá**

Titular: João André Ferreira Filho

Suplente: Djalmacir da Silva

- Representantes de Associações**Associação dos Produtores Rurais de Santa Fé**

Titular: Aldo Vidal Barros

Suplente: Gilvaneide Alves dos Santos Barros

Associação Cultural Junina Encanta Jundiá

Titular: Lélío Adalberto Ferreira

Suplente: Ana Cláudia Chacon de Menezes

Associação dos Agricultores do Sítio Cipoal e Sítio Tomé

Titular: Paulo Antonio de Meireles

Suplente: João Paulo Oliveira de Meireles

Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Jundiá dos Moreira e Adjacências

Titular: Sandra Maria de Souza

Suplente: Júlio Emídio Cordeiro

Associação dos Produtores de Artesanato de Jundiá (APRART)

Titular: Fernando Estevão de Araujo

Suplente: Erich Watson Silva Xavier

Associação de Desenvolvimento Comunitário e de Agricultores Rurais de Santa Fé

Titular: Ângela Maria Silva do Nascimento

Suplente: José Eloi do Nascimento

Associação dos Moradores Rurais de Arisco dos Pires

Titular: Maria da Piedade das Chagas

Suplente: Marcelo Fernandes da Silva

- Representantes de Organizações Representativas e de Organizações Populares**Representantes das Igrejas**

Titular: Maria Aparecida Dias Duarte

Suplente: Luan Wendell Silva Mendonça

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Josete da Silva Martins

Suplente: Francisco Gomes Filho

Representantes do Sindicato (SINTRAF)

Titular: Diomar Alves de Melo

Suplente: Mileide Melo da Silva

Representantes do Governo do Estado

Titular: José Luis de Lima

Suplente: Maria Jucileide Costa Souza

Representantes de Comunidade Tradicional

Titular: Luis Cosmo das Chagas

Suplente: Jucileide Gomes Pinheiro

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:2E8EC35F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 102013/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do RN, CNPJ nº 08.334.385/0003-05, com o valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), referente à Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta - RN, 02 de janeiro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francimário Barbosa

Código Identificador:8EDA39AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2018 - PROCESSO Nº 917017/2018****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 08h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 043/2019, composta pelo Sr. Renato Sena de Moraes – Presidente, Francimário Barbosa – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro, para dar início à análise e julgamento das Propostas de Preços, das empresas:

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI ofertou o valor total de R\$ 22.843,72 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois reais), no conjunto de documentos numerados da página 01 à 09, a empresa **SETE CONSTRUCOES EIRELI** ofertou o valor total de R\$ 22.828,14 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), num conjunto de documentos numerados da página 01 a 14 e a empresa **H & M CONSTRUCOES LTDA** ofertou o valor total de R\$ 22.349,72 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 004/2018, abertas na sessão pública realizada no dia 21 de fevereiro do corrente ano e suspensão para análise das propostas de preços.**DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

A Comissão solicitou o parecer técnico à assessoria de engenharia civil da Prefeitura Municipal acerca das propostas de preços das empresas habilitadas, e após o recebimento do mesmo apresenta as constatações e decisão da CPL:

A empresa **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75**, apresentou proposta de preços a qual atendeu todas as exigências do instrumento convocatório.

A empresa **SETE CONSTRUCOES EIRELI / 24.372.340/0001-01**, apresentou a planilha orçamentária bem como os demais documentos de engenharia sem assinatura de profissional habilitado, descumprindo o **item 5.8** “*Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente*”, não podendo ser considerada como um documento técnico de engenharia. Ainda, deixou de apresentar a planilha de composição de preços unitários completa, onde não foram apresentadas as composições complementares, ou auxiliares, visto a existência de insumos como calceteiro com encargos, que necessitam da sua própria composição, bem como apresentou como insumo paralelepípedos em pedra calcária, sendo previsto em memorial descritivo a utilização de pedra granítica e, para o item 1.3, apresenta erro em seus cálculos, gerando um valor final incorreto para sua proposta, ficando assim em desacordo com o exigido no item **7.1.2** “*PLANILHA ORÇAMENTÁRIA devidamente preenchida, contendo os preços unitários, subtotais e total geral, sendo este último em algarismos e por extenso, bem como a composição dos custos unitários consignados, respectivamente, que deverão obedecer ao ANEXO II.*” e **7.1.3** “*PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no ANEXO II deste Edital;*” do edital da Tomada de Preços em questão.

A licitante **H & M CONSTRUCOES LTDA / 01.233.506/0001-03**, apresentou sua proposta com preços divergentes em insumos iguais, para mais de um preço unitário, como por o exemplo: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (R\$ 0,44) e CIMENTO PORTLAND (R\$ 0,50), AREIA GROSSA – POSTO EM JAZIDA/FORNECIMENTO RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE (R\$ 70,0) e AREIA GROSSA (R\$ 50,0), assim como apresentou os cálculos do valor dos encargos sociais, para os preços unitários, em desconformidade, como para o item 1.1, onde o valor unitário do serviço sem encargos foi de R\$ 36,11 (trinta e seis reais e onze centavos), uma vez que os encargos sociais só incidem sobre a mão de obra, sendo então o valor de mão de obra de R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos), para um valor de encargos sociais de 114,13%, o valor dos encargos deveria ser de R\$ 7,84 x 114,13 = R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos), somando este valor aos R\$ 36,11 (trinta e seis reais e onze centavos) que está sem encargos, deveria resultar em um valor de 45,06 + BDI (24,23%) = R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), divergindo do valor apresentado de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). O mesmo equívoco ocorre em todos os itens unitários, de acordo com o parecer técnico, emitido pela assessoria de engenharia. A empresa ainda apresentou BDI fora do estabelecido pelo acórdão 2622/2013-TCU, uma vez que esta é uma obra de pavimentação de vias urbanas, ficando os limites dos quartis superior ou inferior ao máximo permitido para o percentual de cada parcela do BDI, onde podemos citar administração central 3,15%, seguros e garantias 0,8% apresentado, e 0,74% como máximo aceitável, sendo mais objetivo, apenas os impostos e o lucro estão dentro da margem aceitável pelo acórdão.

Julgamento das propostas: minuciosamente analisadas às propostas de preços e de comum acordo com o parecer técnico emitido pela assessoria de engenharia da Prefeitura Municipal de Lagoa d’Anta/RN, pertencentes ao Processo nº 917017/2018 – Tomada de Preços 004/2018 – 2ª chamada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu desclassificar as propostas de preços apresentadas pelas empresas **SETE CONSTRUCOES EIRELI** e **H & M CONSTRUCOES LTDA**, por não cumprir as exigências editalícias. Em seguida, resolve declarar classificada a proposta apresentada pela empresa **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**, declarando-a vencedora, com o valor total de R\$ 22.843,72 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois reais).

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e na própria sede do Município de Lagoa d’Anta/RN, informando as licitantes que

o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual.

Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d’Anta - RN, em 22 de março de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS
Presidente

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Membro Secretário

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:39515962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E RESULTADO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2018 - PROCESSO Nº 917018/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PAVILHÃO CENTRAL (REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA), conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d’Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d’Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 043/2019, composta pelo Sr. Renato Sena de Morais – Presidente, Francimário Barbosa – Membro Secretário e Avani Nogueira da Silva – Membro, para dar início à análise e julgamento das Propostas de Preços, das empresas:

MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI ofertou o valor total de R\$ 35.533,42 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), no conjunto de documentos numerados da página 01 à 16 e a empresa **SETE CONSTRUCOES EIRELI** ofertou o valor total de R\$ 46.037,91 (quarenta e seis mil, trinta e sete reais e noventa e um centavos), num conjunto de documentos numerados da página 01 a 18, declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 005/2018, abertas na sessão pública realizada no dia 21 de fevereiro do corrente ano e suspensa para análise das propostas.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

A Comissão após minuciosa análise apresenta as constatações e decisão da CPL:

A empresa **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI / 29.646.397/0001-75**, atendeu todas as exigências constantes no edital.

A empresa **SETE CONSTRUCOES EIRELI / 24.372.340/0001-01**, apresentou a planilha orçamentária bem como os demais documentos de engenharia sem assinatura de profissional habilitado, descumprindo o **item 5.8** “*Toda a documentação apresentada que constitua trabalho técnico de engenharia ou arquitetura deverá conter, de conformidade com as determinações constantes do Artigo 14 da Lei 5.194/66, além da assinatura precedida do nome da firma que interessar a menção explícita do título do profissional que subscrever e do número da carteira profissional correspondente*”, não podendo ser considerada como um documento técnico de engenharia. Ainda,

deixou de apresentar a planilha de composição de preços unitários completa, onde não foram apresentadas as composições complementares, ou auxiliares, ficando assim em desacordo com o exigido nos itens **7.1.2 “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA devidamente preenchida, contendo os preços unitários, subtotais e total geral, sendo este último em algarismos e por extenso, bem como a composição dos custos unitários consignados, respectivamente, que deverão obedecer ao ANEXO II.” e 7.1.3 “PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS para todos os serviços da Planilha de Orçamento, relacionados no ANEXO II deste Edital;”** do edital da Tomada de Preços em questão.

Julgamento das propostas: minuciosamente analisadas às propostas de preços, pertencentes ao Processo nº 917018/2018 – Tomada de Preços 005/2018 – 2ª chamada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu desclassificar a proposta de preço apresentada pela empresa **SETE CONSTRUÇOES EIRELI**, por não cumprir as exigências editalícias. Em seguida, resolve declarar classificada a proposta apresentada pela empresa **MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI**, declarando-a vencedora, tendo sua proposta atendido a todos os termos do edital, por ofertar a proposta mais vantajosa para administração. Abaixo transcrevemos o mapa classificatório:

ORDEM	LICITANTE	VALOR TOTAL R\$	CONDIÇÃO
1º	MORLIS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI	R\$ 35.533,42	Classificada
2º	SETE CONSTRUÇOES EIRELI	R\$ 46.037,91	Desclassificada

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e na própria sede do Município de Lagoa d'Anta/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual.

Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta - RN, em 22 de março de 2019.

RENATO SENA DE MORAIS

Presidente

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Membro Secretário

AVANI NOGUEIRA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:0AC1FF5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**

PROCESSO: Nº 1502201903/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA.

CNPJ: 07.830.095/0001-10

OBJETO: Contratação dos serviços especializados em Consultoria e Assessoria Técnica à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN no período de 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019.
Exercício: 2019; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros- PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de março de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BB9EAB7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 090/2018
TOMADA DE PREÇOS 010/2018-PMLN**

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 090/2018 – referente a TOMADA DE PREÇOS nº 010/2018-PMLN, entre o município de Lagoa Nova/RN e a empresa: RENT A CAR LOCADORA LTDA-EPP. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva: Rubens Simões Vitor, em atendimento as necessidades do Projeto Estação da Juventude 2.0, no município de Lagoa Nova/RN. A rescisão fundamenta-se no artigo 78, incisos: XII e XVII, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada e qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominado DISTRATANTE, podendo a mesma participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C00F64F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETICANDO O ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSF POR PRAZO
DETERMINADO**

**RETICANDO O ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSF POR PRAZO
DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.**

O Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de

excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 603, de 22 de dezembro de 2017.

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
21/02/2019	Publicação do Edital.
11/03/2019 27/03/2019	a) Período de inscrições com entrega de currículo.
01/04/2019	Divulgação de convocação para as entrevistas.
11/04/2018 13/04/2018	a) Entrevistas.
24/04/2019	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Lagoa Nova (www.lagoanova.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
25/04/2019 26/04/2019	a) Prazo para apresentação de recurso.
07/05/2019	Data provável do resultado final.

Lagoa Nova - RN, 22 de março de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:81831CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2019 - GP

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Maria Jose Alves de Lima, Assistente Administrativo, no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para capacitação sobre Excelência e Inovação do Posto de Recrutamento e Mobilização - PRM, na cidade de Nova Cruz/RN, no dia 27 de março de 2019.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 22 de março de 2019.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:34F5C068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e descartáveis com vistas ao atendimento das necessidades do gabinete e das secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 05 (cinco) de Abril de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da

Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:F4C33704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

Fica nula a publicação “PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2019-GP”, referente à concessão de diária ao servidor Rauan Hiago da Silva, que tinha como objetivo participar de um Seminário de qualificação sobre a estruturação do quadro de pessoal dos municípios.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22/03/2019, edição Nº 1982.

Justificativa: Servidor não compareceu ao evento.

Lajes/RN, 22 de Março de 2019

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:0A3F19A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado a 7º Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN conforme a determinação legal do Decreto nº 025/2019 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A 7º Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, ou pela Secretária Adjunta, e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 7º Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN será realizada no Centro Pastoral, Av. Ulisses Vale, SN- Centro- Lajes/RN, no dia 23 de Abril de 2019.

Art. 4º - A 7º Conferência Municipal de Saúde de Lajes/RN terá uma comissão Organizadora, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Coordenadora Geral:

Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo

Secretária Geral:

Cátia Maria da Rocha Fernandes

Relatora Geral e Adjunta:

Luana da Silva Palhares

Maria José de Paiva Silva

Coordenador de Comunicação, Mobilização e Infraestrutura:

Carlos Antônio da Silva Filho

Art. 6º - O Comitê Executivo será composto por:

01 (um) Representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde:

Luana da Silva Palhares

02 (dois) Integrantes da Comissão Organizadora

Cátia Maria da Rocha Fernandes

Carlos Antônio da Silva Filho

02 (dois) Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo

Maria José de Paiva Silva

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 22 de Março de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:4963F06A**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 816/2019**

Cria o cargo de Orientador Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** na Estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único – O cargo criado por esta Lei será ocupado pelos profissionais aprovados, mediante concurso público, para o cargo de Monitor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, sem alteração das siglas, das unidades subordinadas e da remuneração.

Art. 2º - Deverão ser publicadas novas portarias para os servidores titulares do cargo efetivo que passarão a ocupar o cargo criado por esta Lei.

Art. 3º - Compete ao **ORIENTADOR SOCIAL**:

I - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

II - Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

III - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

IV - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

V - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

VI - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

VII - Apoiar e participar no planejamento das ações;

VIII - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

IX - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

X - Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XI - Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

XII - Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;

XIII - Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

XIV - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XV - Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

XVI - Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

XVII - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XVIII - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

XIX - Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

XX - Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

XXI - Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

XXII - Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;

XXIII - Exercer outras funções correlatas.

Art. 4º - Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas no conjunto de Leis que regem o Orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 102/2016 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2019.**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:544A56A1**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 817/2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Abertura de Crédito Especial para cobertura de despesas com a devolução de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Programa Requalifica UBS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na dotação constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do presente crédito será a anulação parcial da Dotação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I ACRÉSCIMO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.1004	Indenizações e Restituições	3390.93	195.000,00
TOTAL			195.000,00

ANEXO II REDUÇÃO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0109.1037	Implantação do Centro de Especialidades Médicas	3190.11	100.000,00
03.001.10.302.0109.1061	Aquisição de Veículos	4490.52	95.000,00
TOTAL			195.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BEE9BC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019** – SRP 006/2019.

AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019
– SRP 006/2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNA FUNERÁRIA + TRANSLADO) para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Lajes/RN.

O Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da única empresa interessada e seu respectivo representante legal. Após análise da documentação, foi credenciada a empresa: **ALEXSANDRO RABELO TORRES - CNPJ: 26.437.189/0001-78**, representada neste ato pelo Sr. Alexsandro Rabelo Torres - CPF: 579.379.964-20 Em seguida deu-se início a fase de análise da proposta de preço e ficaram constatados os valores da proposta inicial de R\$ 87.300,00 (Oitenta e sete mil e trezentos reais) global, conforme documento incerto aos autos, estando o participante apto para a fase de lances. Dando prosseguimento abriu-se a fase de negociação com a empresa credenciada, ficando constatados os valores negociados, conforme mapa comparativo de lances incerto aos autos. Após as rodadas de lances, foi **CLASSIFICADA** a empresa: **ALEXSANDRO RABELO TORRES - CNPJ: 26.437.189/0001-78**, com o valor global de R\$ 84.825,00 (Oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais), sendo adjudicado por item conforme mapa de apuração incerto aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise e rubrica da documentação pelos licitantes, ficou constatado que a empresa **DESCUMPRIU** o item **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, letra “f” - Certidão Negativa de Falência, Concordada e Recuperações expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, tendo apresentado a referida Certidão Negativa de Falência, Concordada e Recuperações do Estado de São Paulo como consta nos autos. Diante do Exposto o Pregoeiro **DECLAROU INABILITADA** a empresa **ALEXSANDRO RABELO TORRES - CNPJ: 26.437.189/0001-78**, por descumprimento do instrumento convocatório. Diante do exposto o Pregoeiro declarou o certame **FRACASSADO**. Não havendo nenhuma intenção de recurso por parte do licitante presente, o encerramento da Sessão Pública ocorreu às 12h00min. Nada mais**

havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pela empresa licitante.

Lajes/RN, 20 de Março de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:04E00677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de material de expediente para consumo dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina-**Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 05/04/2019, Local: Rua dos Poderes, 256 – centro – Lucrécia/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h:00m às 12h:00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 21/03/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:053C36DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de gêneros alimentícios para o consumo das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:30 do dia 05/04/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia - RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 21/03/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EFE8D909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado a diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de

Lucrécia. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 11:30 do dia 05/04/2019, **Local:** Rua dos Poderes, 256 – centro – Lucrécia/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 21/03/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8E5B8FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 179/2019 Lucrécia/ RN, 21 de março de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 2.220,00
Total da Ação:		R\$ 2.220,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.220,00
Valor total Suplementado:		R\$ 2.220,00
Redução		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
127 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 1.000,00
136 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 111100	R\$ 1.220,00
Total da Ação:		R\$ 2.220,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.220,00
Valor total Reduzido:		R\$ 2.220,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B69C8C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.03.15.016PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público que às 8h30min do dia 10 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2019.03.15.016PP, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 27 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 22 de Março de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro

Portaria nº 004/2019

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6F465B8C

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2019.03.18.017TP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 9h00min do dia 12 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2019.03.18.017TP. A presente licitação tem por objeto: A escolha de empresa especializada para executar os serviços necessários concernente a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0661/2017 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 508.818,92 (Quinhentos e Oito Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Noventa e Dois Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN de setembro de 2018 – não desonerado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e

subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 27 de março de 2019, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 22 de Março de 2019

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL
Portaria nº 003/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C0808218

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2019.03.06.014PP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019, torna público, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial Nº 2019.03.06.014PP, referente a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo van, nas rotas Major Sales – Natal/Natal - Major Sales e Major Sales – Mossoró/Mossoró - Major Sales, a fim de atender demanda do município de Major Sales, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, vinculado ao processo administrativo Nº 2018.03.06.02.007, em decorrência da constatação de vícios de informações relacionadas a dotação orçamentária específica. Na oportunidade, informamos que a mencionada licitação será realizado brevemente, cuja data será publicada em consonância com as disposições da Lei 8.666/93.

Major Sales/RN, 22 de Março de 2019.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro
Portaria nº 004/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:169600AB

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2019.02.05.009TP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, NOTIFICA a empresa EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.400.853/0001-77, com sede na Rua Manoel Barreto, nº 66, CEP nº 59.908-000, Novo Horizonte, São Francisco do Oeste/RN, representada pelo Sr. EUZIMAR DIAS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 020.385.434-96, residente e domiciliado na Rua Julimar Freire de Freitas nº 04, Centro, CEP: 59.908-000, Cidade de São Francisco do Oeste/RN, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente a Comissão de Licitação cópia autêntica da inscrição municipal nº 127 (Cadastro Fiscal) do município de São Francisco do Oeste/RN, na forma do art. 43, § 1ª, da LC nº 123/06. Em face da representação formulada pelo Sr. Stuart Castro Farias Lima, representante da empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não acatada pela Comissão de Licitação da

Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. Após o decurso dos prazos legais e do julgamento de eventuais recursos, será divulgado o resultado da habilitação das empresas interessadas na execução dos serviços objeto do certame em epígrafe.

Major Sales/RN, 08 de Março de 2019.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL
Portaria nº 003/2019

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6DE021A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.11.08.037.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.08.037RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO – EPP Nº 35.584.051/0001-92

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum, Diesel S-10 e Arla 32, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.11.08.037RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 565.520,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.002.03.091.003.2.009 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.605.020.2.010 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.005.20.606.020.1.018 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.1.037 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 203; 02.006.12.361.012.1.051 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 191; 02.006.12.361.012.2.016 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100;

02.006.12.365.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 191; 02.007.10.301.010.1.041 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.009.15.452.015.2.032 – MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.010.26.782.026.2.027 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.013.18.541.018.2.060 – MANUT. ATIV. DA SECRET MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.015.10.301.010.1.046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 201; 02.015.10.301.010.2.075 – MANUT ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA PMAQ - 02.010.26.782.026.2.027 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE TRANSPORTES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 201; 02.016.08.244.008.1.113 – PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 202, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:40F187DC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.30.008.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.30.008PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.30.008PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 216.909,90 (Duzentos e Dezesesseis Mil, Novecentos e Nove Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.1008 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.006.12.361.012.2028 – MANUTENÇÃO ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNIC. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.241.008.1066 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.244.008.1113 – PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.008.08.244.008.1128 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.1130- PROJETO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRIC. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.243.008.1092 – PROG. DE SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:ECC97C22

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.30.008.02 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.30.008PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME 309067498-08

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.30.008PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 54.740,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.1008 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS REDE MUNICIPAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.006.12.365.012.2020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100 E 02.006.12.361.012.2028 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNIC. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MÃE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.241.008.1066 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.244.008.1113 – PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.008.08.244.008.1128 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.1130- PROJETO DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRIC. - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2024 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.016.08.243.008.1092 – PROG. DE SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019,

podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Francisco Ubirajara Silva - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador: 1499BF20

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.29.007.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.29.007PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.29.007PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 183.925,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.001.04.122.004.2002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION. EDUC. BÁSICA – FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 191; 02.006.12.361.012.2.016 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND. REC. DIVE. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVIDADE DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 171; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DE PRO-INFANCIA -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.005.20.605.020.2.010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.302.010.2023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.302.010.2030 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.015.10.301.010.1046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 201; 02.015.10.302.010.2041 – MANUTENÇÃO PROG. HOSPITAL PEQUENO PORTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 201; 02.008.08.241.008.1066 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIST. A P. IDOSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.008.08.244.008.1113 – PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.008.08.244.008.2024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.016.08.243.008.1092 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 202; 02.016.08.244.008.1113 – PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIAS ASSIST. SOCIAL – CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 202; 02.009.15.452.015.2026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Jussara Tellys Cavalcante de Matos – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:535BE8F3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.26.006.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.28.006PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA – ME - 17.801.386/0001-33

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de material de expediente, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.28.006PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 258.957,50 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.004.04.123.004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 100; 02.003.04.122.004.2.003 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.009.15.452.015.2.026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.011.13.392.013.1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.011.13.392.013.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.007.10.302.010.2.023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.015.10.301.010.1.139 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 201; 02.015.10.301.010.1.141 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 201; 02.015.10.301.010.1.143 – PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE/PACS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 201; 02.005.20.605.020.2010 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100; 02.008.08.2244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.016.08.241.008.1.067 – PROG. ACFG SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 202; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 202 E 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 202; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 203; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 19; 02.006.12.361.012.2.018 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.006.12.361.012.2.035 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 171; 02.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 281; 02.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.021 – MANUTENÇÃO DO PRO-INFÂNCIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100; 02.006.12.365.012.2.070 – MANUTENÇÃO DO PROINFANCIA - CRECHE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 377/2018.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:FC0C840A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.21.005.01
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.21.005RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: F R DA SILVA LIMA EIRELI ME
27.735.487/0001-07

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”. A fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.21.005RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 41.200,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100; 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA - FONTE – 100, 02.007.10.302.010.1058 – PROG. DE REALIZ. EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ELEMENTO DE DESPESA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE – 100; 02.007.10.302.010.2023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Cynthia Kelly Medeiros Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:2A518518

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.01.21.005.02
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.21.005RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: A M D PEREIRA ME CNPJ Nº
13.922.872/0001-59

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de “armação para óculos e lentes de uso oftalmológico”. A fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2019, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.01.21.005RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 45.800,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2019, na seguinte atividade: 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 100; 02.008.08.244.008.2.024 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA - FONTE – 100, 02.007.10.302.010.1058 – PROG. DE REALIZ. EXAMES/CONSULTAS ESPECIALIZADAS - ELEMENTO DE DESPESA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE – 100; 02.007.10.302.010.2023 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 100, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de Março de 2019.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Alfredo Márcio Dantas Pereira - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C2D9ACC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000052/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Na qualidade de **Prefeito Constitucional do Município** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos fornecedores dos AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE DAP FÍSICA:

GEONES LUCAS PEREIRA – CPF: 106.944.024-86, vencedora do ITEM 1, perfazendo um valor estimado de R\$ 13.520,00 (Treze mil quinhentos e vinte reais); ANTONIO RAFAEL PEREIRA – CPF: 537.874.634-53, vencedor dos ITENS 02, 11 e 12, perfazendo um valor estimado de R\$ 9.728,00 (Nove mil setecentos e vinte e oito reais); DOMINGOS PESSOA DE ARAUJO – CPF: 379.025.984-53, vencedor dos ITENS 02 e 09, perfazendo um valor estimado de R\$ 10.940,00 (Dez mil novecentos e quarenta reais); JONILDO MEIRELES DA SILVA – CPF: 837.377.824-15 e ANA CRISTINA SOARES DE ARAUJO – CPF: 030.341.524-00, vencedores do ITEM 16, perfazendo um valor estimado para cada um de R\$ 11.792,00 (Onze mil setecentos e noventa e dois reais); JOÃO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 282.102.878-42; SEVERINO DO RAMO MOREIRA – CPF: 221.536.594-34; JOSIMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE – CPF: 024.808.964-12; JOSÉ AILTON ABDIAS – CPF: 059.695.504-93; SEVERINO DO RAMO DELMIRO – CPF: 069.278.884-03; ANA PAULA FERNANDES – CPF: 098.173.964-44; PEDRO COUTINHO NETO – CPF: 443.938.224-04; MARCELO ALVES DA SILVA – CPF: 897.285.304-63; e MAURICIO CORDEIRO DE LIMA – CPF: 104.648.394-32, vencedores dos ITENS 14 e 15, perfazendo um valor estimado para cada um de R\$ 11.527,60 (Onze mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); ANTONIA COUTINHO – CPF: 966.750.554-53, vencedora dos ITENS 5 e 13, perfazendo um valor estimado de R\$ 4.050,40 (Quatro mil cinquenta reais e quarenta centavos); CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ – CPF: 356.011.898-03, vencedor dos ITENS 8, 9 e 11, perfazendo um valor estimado de R\$ 13.352,00 (Treze mil trezentos e cinquenta e dois reais); BRUCE BARBOSA EMILIANO – CPF: 086.378.314-78, vencedor dos ITENS 03, 04, 14 e 15 perfazendo um valor estimado de R\$ 16.099,60 (Dezesseis mil noventa e nove reais e sessenta centavos); JOSÉ GABRIEL DA SILVA – CPF: 582.195.284-00, vencedor dos ITENS 06, 07 e 10 perfazendo um valor estimado de R\$ 17.877,76 (Dezessete mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Quanto a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN**, a mesma ficou CREDENCIADA, porém só será feita contrato com a mesma caso algum fornecedor local desista ou não tenha condições de entregar os itens vencidos.

Desta forma o valor total do certame total foi de **R\$ 212.900,16 (Duzentos e doze mil novecentos reais e dezesseis centavos)**.

Montanhas/RN, 21 de março de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:08110BA5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 274/2019_REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 456/2017, de 27 de setembro de 2017;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR**, a Senhora **LIGIANE PORCIDÔNIO CAVALCANTE**, portadora do CPF/MF: 058.257.004-20, para exercer o cargo comissionado de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 18 de março de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:852A2EF8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 276/2019

O Prefeito Municipal de Montanhas, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da Prefeitura Municipal de Montanhas, estado do Rio Grande do Norte, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Domingos José de Araújo Neto
Cargo: Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 202444
CPF nº: 897.xxx.xxx-00.

Nome: Eduardo Alexandre Bezerril
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação
Matrícula: 202262
CPF nº: 875.xxx.xxx-72.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, RN, em 20 de março de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7A54BFEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de março de 2019, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a *abertura de envelopes de propostas referente a licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019*, objetivando a Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de conclusão da Quadra coberta com palco no município de Monte Alegre. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 22 de março de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:188BE793

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2019 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que as empresas SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - SAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.775.280/0001-14 e COOPMED/RN – COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.651.380/0001-48, impetraram com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, apresentarem as Contra - Razões ao referido recurso no prazo legal conforme o art. 3º, XVIII, da Lei 10.520/2002. Desde já abre-se prazo para contra-razões. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 22 de março de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE83B593

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços objetivando **eventual Aquisição de peixe destinado a distribuição a famílias carentes no período da semana santa** com vistas ao atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Alegre/.

A sessão pública será realizada no dia 04 (quatro) de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B34A4683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 43/2019**

Processo de Despesa nº: 101/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 43/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCIANO ARAUJO GONÇALVES. Objeto: Contratação de pessoa física em regime de empreitada para executar serviço de roço das estradas vicinais do trecho que liga as comunidades de São Miguel a Santa Luzia, Santa

Luzia a Tremedais; Preço Global: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 22/03/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8566F465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR**, O Sr. PAULO MACIEL DO NASCIMENTO LOPES, CPF: 082.757.374-00, COORDENADOR DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 22 de Março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3B80CA9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019032201

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: F M DUARTE – ME

PROCESSO DE ORIGEM: 2019031528 - 032101

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A MAIO DE 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 37 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 22/03/2019 à 31/05/2019.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2019

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:CF6F7790

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2019031528
Modalidade de Licitação: 032101 - DI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ACESSÓRIAS CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A MAIO DE 2019.
Contratado e Valor Total Julgado: F M DUARTE – ME – CNPJ: 11.530.895/0001-92, com o valor total de R\$ 22.500,00
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 / 03 / 2019.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:57E0CD72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F M DUARTE – ME – CNPJ: 11.530.895/0001-92, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ACESSÓRIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO A MAIO DE 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de março de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:20322879

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2019, de 22 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), à Servidora Maria Paula da Silva de Alencar Fernandes, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Regulação, matrícula 687, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Acompanhar Pacientes no Hospital Wilson Rosado, na cidade de Mossoró-RN.

Local de destino: Hospital Wilson Rosado, na cidade de Mossoró-RN.

Período do Afastamento: Dia 025 de março de 2019 às 05hs e retorno dia 25 de março de 2019 às 18hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de março de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:30F5D6C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 04/2019, de 22 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, matrícula 690, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de reunião no Gabinete da Subsecretaria da SETHAS (Subsecretária de Trabalho da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social).

Local de destino: Natal-RN.

Período do Afastamento: 25 de março de 2019, retorno dia 26 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 22 de março de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:0AAA91FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 - PM LAJES
PINTADAS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Lajes Pintadas/RN, objetivando ao registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de trator de pneu com motorista para realizar o corte de terras para plantio da safra 2019, para pequenos e médios agricultores do município.

Parazinho/RN, 13 de Março de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:81714B7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 8/2019**

PROCESSO 6608/2018
PREGÃO PRESENCIAL 8/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 horas (horário local)** do dia **05/04/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA KITS GESTANTES**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:BF0F6915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que os calçamentos de alguns logradouros públicos encontravam-se bastante danificados, foi necessário fazer a retirada, reparo e reposição do mesmo; como também o serviço de manutenção em prédios públicos da referida cidade. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

Empenho nº 320001/2019, no valor de R\$8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 093. Vencedor da Dispensa nº 33/2019, licitação nº 85/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 22 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:8EA77871

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 131/2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JESSICA FRANCINE AZEVEDO DA SILVA** para o cargo em comissão de sub-Coordenador de Transportes, Símbolo CCE-4 do quadro de servidores comissionados deste Município com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 18 de março de 2019 e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0391EF10

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2543/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento

sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas. Auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de conduta correta e íntegra, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

I - o Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, através de votação, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

II – É importante que o presidente e o vice-presidente sejam eleitos pelos seus membros, alternando entre um representante do poder público e dos empresários e sociedade civil.

Art. 3º O COMTUR é um órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 4º O COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º O COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder público:

- 01 (um) representante da Secretaria Mun. do Turismo, da Cultura, Esporte;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 01 (um) representante da Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II - Da Sociedade Civil Organizada:

- 01 (um) representante da CDL de Parelhas;
- 01 (um) representante do Moto Clube de Parelhas;
- 01 (um) representante do Jeep Clube de Parelhas.
- 01 (um) representante do Geo Parque Seridó.

III – Da Iniciativa Privada:

- 01 (um) representante do Setor Alimentício;
- 01 (um) representante do Setor de Hospedagem;
- 01 (um) representante de Promotores de Eventos;
- 01 (um) representante de Transporte de Turismo.

§ 1º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo representante da respectiva entidade.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicará também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

§ 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item III, serão indicados pelo setor da qual fazem parte, que indicará também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 6º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV -estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;

XV -promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI -propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII -formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - eleger seu presidente e vice-presidente;

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos ao Regimento do Conselho;

XVI - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVII - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XVIII - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XIX - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XX - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXI - após análise é dado parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 8º Compete ao Secretário:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 9º O COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 10 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR meia hora, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 11 O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do “ano par” devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 13 Deverá o Conselho ainda:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade, para incentivar a população, na cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 14 O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 15 O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de mais uma candidatura.

Art. 16 As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 17 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parelhas - RN, em 20 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:40C5B770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 018-2019 - DISP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20022019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 018/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contrato de rateio entre o município de Passagem-RN e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte-COPIRN, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa, em realização de serviços técnicos profissionais

Na área da saúde de forma a complementação da cobertura de serviços prestados pela rede municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde - SUS, mediante as condições estabelecidas pelo presente instrumento da Lei Municipal nº 005/2010.

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi à escolha da Pessoa Jurídica:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 12.120.272/0001-04 vencedora com valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Base Legal: Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F569C622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2019- DISP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190036

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20022019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 12.120.272/0001-04**

OBJETIVO: Contrato de rateio entre o município de Passagem-RN e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte-COPIRN, para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa, em realização de serviços técnicos profissionais Na área da saúde de forma a complementação da cobertura de serviços prestados pela rede municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde - SUS, mediante as condições estabelecidas pelo presente instrumento da Lei Municipal nº 005/2010.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 26 de Fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

FONTES DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 07.02.10.30.20.42.82.092.3.3.90.39.00.3.3.39.15

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 26 de Fevereiro 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
JOSE ARNOR DA SILVA,
CPF: 201.55.004-97
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:7C57874C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Contratada: C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

Processo nº 37/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 212.240,60 (duzentos e doze mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).

Vigência: 25 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Pedra Preta-RN, 25 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

C & M GOMES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 17.772.184.0001-00
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5EC2C0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 77/2019

PORTARIA Nº77 /2019GP Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Ratifico parecer da Procuradoria Geral do Município, decretando a nulidade da portaria nr. 006/2018, reintegrando ao cargo de provimento efetivo o servidor LUIZ EDUARDO BEZERRA, o qual será lotado inicialmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a qual ficará responsável pela sua relocação e acompanhamento do exercício da atividade

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 22 de Março de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:EFCD5CD6

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A ARCO ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrição no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, e de outro lado, inscrito no CPF nº 465.385.774-15, simplesmente como **CONTRANTE** e do outro lado a empresa **ARCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.299.025/000109, com endereço Rua Francisco Pinto Ferreira, 73, Centro, Passa e Fica/RN, CEP nº 59.082-165, neste ato representada pelo senhor Vlamos Carlos de Aquino Souto, CPF: 915.657.584/04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 002/2017, **Contrato de Repasse nr. 1015380-72/2014**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, peritindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 20 de Fevereiro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO GERAL

Ficam ratificados todos os atos de execução do presente contrato realizados ante da publicação do presente aditivo, cuja demora se justifica em face à mudança de gestão e os regulares e razoáveis procedimentos inerentes ao ato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Avelino/RN, em 20 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

C.N.P.J. nº 08.294.654/0001-87

Contratante

ARCO ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. nº 01.299.025/0001-09

Contratada

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:68A7BA9D

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A ARCO ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, pessoa jurídica de direito público, Inscrição no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, e de outro lado, inscrito no CPF nº 465.385.774-15, simplesmente como **CONTRANTE** e do outro lado a empresa **ARCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.299.025/000109, com endereço Rua Francisco Pinto Ferreira, 73, Centro, Passa e Fica/RN, CEP nº 59.082-165, neste ato representada pelo senhor Vlamos Carlos de Aquino Souto, CPF: 915.657.584/04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 002/2017, **Contrato de Repasse nr. 1015380-72/2014**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, peritindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 01 de março de 2019 a 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – TERMO GERAL

Ficam ratificados todos os atos de execução do presente contrato realizados ante da publicação do presente aditivo, cuja demora se justifica em face à mudança de gestão e os regulares e razoáveis procedimentos inerentes ao ato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Avelino/RN, em 01 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

C.N.P.J. nº 08.294.654/0001-87

Contratante

ARCO ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. nº 01.299.025/0001-09

Contratada

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:C92AD639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN
CEP: 59.960-000 - CNPJ: 08.148.488/0001-00

RATIFICA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 30501/2019

DISPENSA Nº 12/2019

O Prefeito Constitucional de Pilões/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE KIT ESCOLAR, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILÕES/RN, junto ao SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME, no valor global de R\$ 14.159,00 (quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais), ancorado no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 08 de março de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:C3DF43D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/19**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir do dia 26 de março de 2019, até o dia 26 de junho de 2019, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN no endereço: Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, o Credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min. O edital também estará disponível no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no Portal da Prefeitura.

Portalegre/RN, 22 de março de 2019

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EEE3735D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2015**

Portalegre/RN, 22 de Março de 2019.

Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS como a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

O Senhor MANOEL DE FREITAS NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, dos artigos 14 e 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005 e conforme artigo 24 da NOB-Suas 2012, o Pacto de Aprimoramento do SUAS. Bem como, de acordo com deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social posta em ata dia 20 de Março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - O controle e participação social do Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local pela Instância de Controle Social, designada por ato do chefe do Poder Executivo municipal, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 2º - Fica designado o Conselho Municipal de Assistência Social de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

Representantes do poder público (Governo Municipal)

01-Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Titular – Cristhyanno Alves Rocha
Suplente – Mara Ruth Holanda Costa Pereira

02-Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Renata Paiva de Freitas
Suplente – Maria Aurimar Fernandes Nobre

03- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular – Maria Auxiliadora Beserra Lucena Sá
Suplente – Fábria Maria Dantas Franco

04- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Titular – Lívia David Soares Barboza
Suplente – Ana Denise de Souza Oliveira

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)

01- Representantes das Entidades de Assistência Social do Município;

Titular – Francisco Salatiel Santos Fonseca
Suplente - Francisco Ubiratam Pereira Holanda

02 - Representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que atuem na área de Assistência Social;

Titular – Roberto Fernando Lopes Rocha
Suplente – Maria Aparecida Gomes de Paiva

03- Representante de usuários da Política Municipal de Assistência Social;

Titular – Leonardo Cavalcante de Lucena
Suplente – Francisca Jailza Matias Fialho

04 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;

Titular – Elaine Maria de Almeida Silva
Suplente – Clézia Regina da Costa Gomes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C8135E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco Joã Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Patos PB, nos dias 21, 03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Felipe da Silva Filho, que necessitou se deslocar até a cidade de Patos/PB, para submeter-se a uma cirurgia de LITOTRIPSIA**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de Março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EB2D3DE8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/19

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir do dia 26 de março de 2019, até o dia 31 de dezembro de 2019, das 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN no endereço: Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min. O edital também estará disponível no site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no Portal da Prefeitura.

Portalegre/RN, 22 de março de 2019

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:53A7BA8E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES QUE LOGRAM NA CIDADE DE PORTALEGRE-RN ENCAMINHADOS AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE ENFERMIDADES NA CIDADE DE NATAL.

DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a obrigatoriedade do poder público em assegurar as garantias e direitos ao acesso a saúde da população, que necessitam de cuidados médicos, previstos na nossa Constituição Federal, se faz necessário a contratação destes serviços, com vista a facilitar o tratamento daqueles pacientes que precisam de procedimentos de média e alta complexidade que não são oferecidos no município.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415, com endereço na R DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA,1974,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.483.656/0001-07.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 22 de março de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28F9FCF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000034/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES QUE LOGRAM NA CIDADE DE PORTALEGRE-RN ENCAMINHADOS AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA PARA TRATAMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE ENFERMIDADES NA CIDADE DE NATAL. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415, com endereço na R DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 1974, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.483.656/0001-07. VALOR: 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Portalegre/RN, 22 de março de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:44F7E36C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 04/04/2019, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 004/2019, menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, ou no site do licitafacilm.

Pureza/RN, 22 de Março de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:20294CB3

GABINETE DO PREFEITO**TORNA SEM EFEITO - AVISO AOS INTERESSADOS PP04**

O Prefeito Municipal de Pureza, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, torna sem efeito a Publicação do aviso de licitação nº 04/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2019. Edição 1981, Código Identificador: E9382D05, por erro na descrição do objeto.

PUREZA/RN, 21 de Março de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9FC1D4F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PP - 201906-022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-022

Objeto: Aquisição gradual de Medicamentos em Geral, destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 08:30 (oito e trinta) horas do dia 04.04.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 22.03.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E0658548

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PP - 201906-023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-023

Objeto: Aquisição Materiais Hospitalar, destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 10:30 (dez e trinta) horas do dia 04.04.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 22.03.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:23FB7334

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PP - 201906-024**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201906-024

Objeto: Aquisição Materiais Odontológico, destinados a necessidades do Município de Rafael Godeiro-RN, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 13:30 (treze e trinta) horas do dia 04.04.2019. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 22.03.2019.

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:CA02C5C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - PE**

Processo Administrativo nº 21010003/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 05/04/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Aquisição de ambulância tipo A destinada a atender as necessidades do Convênio 008/2018 - SESAP, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prazo inicial para o envio de propostas: 22/03/2019 as 14h00min
Prazo Final para recebimento de propostas: 05/04/2019 as 08h55min.
Abertura da Sessão Pública de Licitação: 05/04/2019 as 09h00min.
www.portaldecompraspublicas.com.br
Observação: (horário de Brasília)

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 22/03/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:314E5B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0319.201-9****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA*****Termo de Justificativa Nº 001-0319.201-9***

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINEU JOSE DE ALENCAR RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ: nº **23.460.899/0001-20**, sediada à Rua /ANTONIO Fortunato dos Santos, nº 440 – Centro – Tenente Ananias/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190225008**, e Nota de Liquidação nº **0548/2019**, datada de 19/03/2019, no valor de **R\$ 800,00** (*Oitocentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **00475**, emitida em 14 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas e procedimento de PAAF da Tireoide em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019225571**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05718/2019**, que tem como fornecedor **CLINEU JOSE DE ALENCAR RODRIGUES - ME**, CNPJ: nº **23.460.899/0001-20**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação de Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na

fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 19 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:BB8BE08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0321.201-9****JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA*****Termo de Justificativa Nº 002-0321.201-9***

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **C H V SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **11.983.401/0001-25**, sediada à Rua Jose Alves de Queiroz nº 101 – Aluizio Diógenes – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190304004**, e Nota de Liquidação nº **0553/2019**, datada de 20/03/2019, no valor de **R\$ 2.000,00** (*Dois mil reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01130**, emitida em 19 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Cirurgia de Nódulo de mama em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019345723**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05723/2019**, que tem como fornecedor **C H V SAÚDE LTDA**, CNPJ: nº **11.983.401/0001-25**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traze risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:3F2A9967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0312.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0312.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**, sediada à Rua Manoel de Alexandre, nº 561 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190304005**, e Nota de Liquidação nº **0555/2019**, datada de 20/03/2019, no valor de **R\$ 2.600,00 (Três mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **3021**, emitida em 19 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a consultas e procedimento Ortopédicos, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019345724**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05724/2019**, que tem como fornecedor **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:1FB9BF1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0322.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0322.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.757.908/0001-69**, sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, bairro: Capim Macio, Natal/RN, referente à Nota de Empenho nº **1902010013**, Nota de Liquidação nº **360/2019**, datada de 04/02/2019, no valor de **R\$ 172,45 (Cento e setenta e dois e quarenta e cinco centavos)**, correspondente as Nota Fiscal nº **0239.559**, emitida em 04 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Serviços e troca de peças para Manutenção Obrigatória do veículo Ambulância, na concessionária do referido veículo, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019215607**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05607/2019**, que tem como fornecedor **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ: nº **40.757.908/0001-69**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de atendimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 04 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:76EF5D3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa para realização dos serviços de exames laboratoriais para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN, para assegurar o atendimento de serviços laboratorial especializados aos munícipes, de forma a complementar a assistência à saúde, visando a redução do risco de doenças.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PREVLAB-LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, no valor total de R\$ 15.611,70 (quinze mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 21 de Março de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:A07A75B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030001/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para realização dos serviços de exames laboratoriais para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN, para assegurar o atendimento de serviços laboratorial especializados aos munícipes, de forma a complementar a assistência à saúde, visando a redução do risco de doenças.

Favorecido.....: PREVLAB-LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Valor.....: R\$ 15.611,70 (quinze mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Março de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:929C5F62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
004/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP004/2019 SRP, o Pregoeiro, Sr. **DANILO RODRIGUES BARRETO**, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos lotes, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ nº 09.524.685/0001-40, pelo menor lance de R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

LOTE 01A - COTA RESERVA (ME, MEI E EPP)

Situação: ADJUDICADO em 22/03/2019

Adjudicado para: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ nº 09.524.685/0001-40, pelo menor lance de R\$ 83.660,00 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:31D8C529

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01030001/19--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa PREVLAB-LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, referente à contratação de empresa para realização dos serviços de exames laboratoriais para atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN, para assegurar o atendimento de serviços laboratorial especializados aos munícipes, de forma a complementar a assistência à saúde, visando a redução do risco de doenças, pelo valor total de R\$ 15.611,70 (quinze mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 22 de Março de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:B9D1D68A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 201/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, CPF: 066.565.584-37, Coordenador Tecnológico, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação, para cobrir suas despesas durante o dia 25 do corrente

mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a EBARA Tecnologia, em Natal/RN, conforme solicitação nº 04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A1D2F1F2

GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Saveiro RB MBVD”, marca Volkswagen, de placa QGX-7811/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 535,67 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:C404D3CD

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 202/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, os candidatos aprovados em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de março de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Anexo da Portaria nº. 202/2019

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	CLAUDIO EVERTON MARTINS DA SILVA	128195-9	94,5
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
1	RANIERY DE OLIVEIRA SANTANA	118299-2	94,5
PROFESSOR DE HISTÓRIA			
1	CLÉRYSTON RAFAELL WANDERLEY DE MEDEIROS	130410-6	115
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			

1	FÁBIO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA	129620-0	91
PROFESSOR DE ARTES			
1	ANNA CECÍLIA DE OLIVEIRA SILVA	113378-8	94,5
PROFESSOR			
1	TAISE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	121665-4	99,5
2	STEPHESON RAY DE OLIVEIRA	127770-1	97
3	CRISTIANE COSTA ARAÚJO	131156-9	96,5
4	ANGELA MARIA DA FONSECA MAIA ANDRADE	124370-9	96,5
5	ANA KANNYA LOPES DE SIQUEIRA	115067-2	96,5
6	PATRICIA VITAL DE LIMA	111889-0	96,5
7	SILVANA MARIA SILVA	122252-1	96
9	FRANCILENE DE SOUSA PEREIRA	131638-9	94
10	ANA AILMA DA COSTA	122327-9	93,5
11	ELZA PEREIRA DA SILVA LIMA	127993-4	93
12	SHIRLEY TATIENNE CAMARA DA COSTA	128593-2	92,5
13	NATHY COSTA DA SILVA	122731-5	90,5
14	JOSE ALVES DE LIMA NETO	117564-0	90,5
15	JOANA DARC RODRIGUES ROCHA MAIA	117991-1	90
16	GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS	111557-5	90
17	FRANCILENE DA CUNHA TAVARES	123183-0	90

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de março de 2019

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3102E0E6

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Gol Trendline 1.0", marca Volkswagen, de placa QGM-9349/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 894,02 (oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:840A6C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 011/2019.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2019 com início 11 de março de 2019, realizada em 21 de março de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 04.770.238/0001-57, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos reais).

Santa Cruz/RN, 22 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:796BE66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 011/2019.
ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencial nº 011/2019, realizada em 21/03/2019, a saber:
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário 0KM para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e obras Públicas nos serviços da iluminação pública do município.
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 04.770.238/0001-57, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos reais).

Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2019

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D163FAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 011/2019
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Pregão Presencial Nº 011/2019**, conforme descrito:
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário 0KM para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e obras Públicas nos serviços da iluminação pública do município.
Empresa(s) Vencedora(s):
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ(MF) de nº 04.770.238/0001-57, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos reais).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

Santa Cruz/RN em, 22 de março de 2019.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C16D88DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 418

Rua Manoel Americo de Carvalho,56, Centro, 59.520-00
Telefone: (084) 3434.2255
CNPJ: 08.110.439/0001-89
e-mail: gabinete@santanadomatoss.rn.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 418/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 878/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

02.006-SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E TRANSP		
02.006.15.451.0007.1085.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	RS 190.000,00
Sub-Total:		RS 190.000,00
Total Parcial Suplementado:		RS 190.000,00

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Santana Do Matos, 19 de Marco de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:FC692A57

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2019

Portaria de diária nº 354/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 11 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B805CADC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº355/2019

Portaria de diária nº 355/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até LIGA, no dia 12 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A4375665

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº356/2019

Portaria de diária nº 356/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 13 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:82D2B075

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº357/2019

Portaria de diária nº 357/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 14 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:99DC3F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº358/2019

Portaria de diária nº 359/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (Diária) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Mons. Walfredo Gurgel, no dia 15 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:678B4215

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº360/2019

Portaria de diária nº 360/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Mons. Walfredo Gurgel no dia 15 de Março De 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Maeço de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6BC426A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº361/2019

Portaria de diária nº 361/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (Quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 16 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:AFC14E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº362/2019

Portaria de diária nº 362/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até o Hospital Maternidade Almeida de Castro, no dia 16 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4504D0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº363/2019

Portaria de diária nº 363/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 17 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A064EDB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº364/2019**

Portaria de diária nº 364/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 17 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:84989CCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº365/2019**

Portaria de diária nº 365/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (Meia) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional do Seridó, no dia 17 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A8BC4E1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº366/2019**

Portaria de diária nº 366/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o HEMONORTE, no dia 15 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:ACA1447A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº367/2019**

Portaria de diária nº 367/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional de Caicó, no dia 17 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de Março de 2019.

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:46D20B22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº368/2019**

Portaria de diária nº 368/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a CDA, no dia 18 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5A3C16C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº372/2019**

Portaria de diária nº 372/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a CDA, no dia 19 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:CABF740F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº370/2019**

Portaria de diária nº 370/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o CDA, no dia 15 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de março de 2019.

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7A14D4EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº371/2019**

Portaria de diária nº 371/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o clínica do rim LTDA, no dia 16 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:72391BA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº369/2019**

Portaria de diária nº 369/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de olhos do Seridó, no dia 16 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DCF9CC2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 22031/2019 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23031/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/ 2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
3922/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437 (CNPJ Nº 18.791.607.0001-00);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo se inicia no dia 24 de março de 2019 e finaliza em 24 de março de 2020;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 22 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:8BB7DF5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e ILHANA LUIZA FERREIRA FORMIGA, CPF: 072.643.294-61, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ORIENTADORA SOCIAL** junto ao Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 2.428,27 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).**

Da Vigência: **15 de março a 30 de junho de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2235 – Manutenção do Programa CRAS - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de março de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e ILHANA LUIZA FERREIRA FORMIGA (Contratada).

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:CE117D62

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041.2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e

ERIKA LARISSA DE CARVALHO BARROS DA CUNHA, CPF: 038.514.724-46, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ORIENTADORA SOCIAL** junto ao Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 2.428,27 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).**

Da Vigência: **15 de março a 30 de junho de 2019**

Da Dotação Orçamentária: 2235 – Manutenção do Programa CRAS - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de março de 2019

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e ERIKA LARISSA DE CARVALHO BARROS DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:56376C5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e JOSÉ ROMÁRIO SANTOS DA SILVA, CPF: 706.246.474-04, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **FACILITADOR DE OFICINAS** junto ao Programa Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Do Valor Global: **R\$ 2.428,27 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).**

Da Vigência: **15 de março a 30 de junho de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2235 – Manutenção do Programa CRAS - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de março de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e JOSÉ ROMÁRIO SANTOS DA SILVA (CONTRATADO).

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto

Código Identificador:F6EF01AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 043.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social de

Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e MARIA DA GUIA DA SILVEIRA, CPF 968.893.224-87, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), na execução do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF).

Do Valor Global: **R\$ 2.428,27 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).**

Da Vigência: **15 de março a 30 de junho de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2237 – MANUTENÇÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA – IGDBF - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de março de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e MARIA DA GUIA DA SILVEIRA (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:4328255A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 044.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e RAILMA RIBEIRO DA SILVA, CPF: 096.657.844-98, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, na execução do Programa Criança Feliz.

Do Valor Global: **R\$ 5.066,67 (cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Da Vigência: **15 de março de 2019 a 30 de junho de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2298 – Programa Criança Feliz - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de março de 2019

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e RAILMA RIBEIRO DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:176B8B65

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSIANE MARTINS DE PAIVA, CPF: 024.457.374-35, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, em substituição a Professora **MARIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 355, que se encontra afastada do serviço para gozo de licença prêmio nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 2.301,97 (dois mil, trezentos e um reais e noventa e sete centavos).**

Da Vigência: **18 de março de 2019 a 18 de abril de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 18 de março de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e JOSIANE MARTINS DE PAIVA (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:15199816

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 046.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES, CPF: 087.796.174-33, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, em substituição a Professora **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS MENDES**, matrícula nº 97, que se encontra afastada do serviço para gozo de licença para tratamento de saúde nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 2.301,97 (dois mil, trezentos e um reais e noventa e sete centavos).**

Da Vigência: **18 de março de 2019 a 18 de abril de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 18 de março de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e RENATA VANIELE DOS SANTOS GOMES (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:7D32B918

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 047.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos, CNPJ 14.790.300/0001-26 – CONTRATANTE e **NILSEA PEREIRA DA SILVA**, CPF 878.390.594-49, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** junto ao Programa Criança Feliz.

Do Valor Global: **R\$ 2.428,27 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).**

Da Vigência: **15 de março a 30 de junho de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2298 – Programa Criança Feliz - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 15 de março de 2019.

Signatários: **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR** (Prefeito Municipal - Contratante), **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES** (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – Contratante) e **NILSEA PEREIRA DA SILVA** (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:52F508EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 05110005/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PMSS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVAGEM) E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 05/04/2019 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:779F5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DO PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, HUDSON
PEREIRA DE BRITO, PARA A VICE-PREFEITA TATIANA
FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO, PELO PERÍODO DE 25 A
30 DE MARÇO DE 2019.

Aos vinte e dois dias de março de dois mil e dezanove, às 16 horas, nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal, localizado à

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, situado à Avenida Zezé Aprígio, nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN, se fazendo presente, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito, a Vice-Prefeita Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, o Presidente da Câmara Municipal, o Excelentíssimo Senhor José Vicente de Moraes, a Excelentíssima Deputada Estadual Cristiane Dantas, vereadores, secretários e assessores municipais e demais pessoas, procedeu-se de forma solene o ato de transmissão de cargo do Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito para a Vice-Prefeita Tatiana Fátima Ferreira de Araújo, que deverá assumir interinamente o cargo de Prefeita do Município de Santana do Seridó/RN, conforme dispõe o art. 62 da Lei Orgânica do Município, no período de 25 a 30 de março de 2019. A posse da Vice-Prefeita Tatiana Fátima Ferreira de Araújo no cargo de Prefeita Municipal se deve à viagem do Prefeito Municipal ao Chile, ocasião em que o mesmo estará participando do evento “CONGRESO LATINOAMERICANO DE AUTORIDADES LOCALES”, no Cargo de 1º Secretário da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, sendo com as despesas custeadas com recursos da referida Confederação ora mencionada. O período de afastamento será pelo prazo de 06 (seis) dias, a partir de 25 de março de dois mil e dezanove a 30 de março de dois mil e dezanove, ocasião esta em que o Prefeito Municipal Hudson Pereira de Brito reassume seu cargo automaticamente. No período de seu afastamento, responderá pelo Município como Chefe do Poder Executivo e também por todos os atos próprios desse período a Vice-Prefeita Municipal Tatiana Fátima Ferreira de Araújo. Fica dispensado o juramento legal já proferido diante da Câmara de Vereadores, por ocasião da posse do mandato 2017-2020 na data de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete. Nada mais havendo, encerra-se a presente cerimônia de transferência de cargo, lavra-se a presente ata que depois de lida será devidamente assinada.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Vice-Prefeita Municipal

JOSÉ VICENTE DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DE1342AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO
30080007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem comunicar que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-PMSS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, foi **DESERTA** por falta de interesse de licitantes.

Santana do Seridó/RN, 22 DE MARÇO DE 2019.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro PMSS.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:7D1E7A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 18030030 /2019 – FMS
DISPENSA Nº 022/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: ANGIO VASCULAR HOSPITAL LTDA- CNPJ: 70.034.855/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame do tipo Ecodopler Venoso de MMII, destinado ao paciente José Erinaldo da Silva, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 22/03/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 22/03/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:1B99E342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO**

Ao Sr. Denis Dantas da Silva (portador da inscrição nº. 114481-0),

Através do presente e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Professor de Ciências, em 1º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta notificação para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação de toda a documentação exigida para o provimento do cargo através do Edital do presente concurso público e da legislação aplicável.

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 15 de Março de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:04A5CED4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250101/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250101/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: VC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

Processo Administrativo nº 250101/2019 - Dispensa - nº 002/2019

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços**

De assessoria técnica na área de licitações e contratos (revisão de editais e

Contratos administrativos, acompanhamento de sessão pública e processos)

Para atender as necessidades desta municipalidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais).

Unidade Orçamentária: 02.002 - Secretaria Municipal de Administração

Manutenção da Secretaria de Administração: 2003

Natureza: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários

São Bento do Norte/RN em, 05 de fevereiro de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Publicado por:

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira

Código Identificador:ED9BB64B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

Pregão Presencial n.º 001/2019 - SRP

Objeto: Fornecimento de Combustíveis (álcool - etanol, gasolina, diesel comum e diesel S10).

Fornecedores Registrados:

AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ Nº 05.660.173/0001-50, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 - com percentual em desconto de 1% (um por cento de desconto) sobre fornecimento álcool - etanol, gasolina, diesel comum e diesel S10.

Valor descritivo por objeto: Álcool- etanol (R\$ 2,99); Gasolina (R\$ 4,04); Diesel Comum (R\$ 3,39); Diesel S-10 (R\$ 3,42).

Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: Claudio Henrique Gomes Pereira, pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN pela parte contratante e Ricarlane Silva dos Santos pela parte contratada.

Valor Total: R\$ 1.273.080,00 (um milhão duzentos e setenta e três mil e oitenta reais)

FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente CPL

Publicado por:

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira

Código Identificador:C502ED4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

LEI Nº 171/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

LEI Nº 171/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de São Bento do Trairi/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Capítulo I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do município de São Bento do Trairi/RN, sendo acompanhado pela a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º - compete ao Conselho Municipal de direitos do idoso:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal dos direitos dos idosos, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente a política municipal dos direitos dos idosos;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a idoso;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referente ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842 de 04/07/1994 e a Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), além das normas pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando a autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da lei nº 10.741/2003;

VI – Propor, incentivar e apoiar à realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados à promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII - Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso, filantrópica ou casa-lar cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebida pelo idoso;

IX – Apreçar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas a política de atendimento do idoso;

X – Zelar pela efetiva descentralização político administrativo e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação da política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XI – Elaborar o seu regimento interno;

XII – Outras ações visando a proteção do idoso;

Parágrafo Único – Aos membros do conselho municipal de direitos do idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente as secretarias e aos programas prestados a população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em casa área de interesse do idoso.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Direitos do Idoso será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, constituindo-se:

I – Por representantes de cada uma das secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria municipal de esporte, cultura e lazer

II – Por quatro representantes da sociedade civil organizada, sendo indicados pela Igreja Católica, Igreja Evangélica, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e uma associação, um de cada, sendo indicados por seus respectivos representantes neste Município.

§ 1º. Cada membro do conselho municipal de direitos do idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do conselho municipal de direitos do idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nessa lei.

§ 3º. Os membros do conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargo nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser submetido, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representando.

§ 5º. Caberá as entidades a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do conselho municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições, para nomeação, no prazo de 10 (dez) dias após provocadas, sob pena de substituição por outra entidade de fim semelhante.

Art. 4º - O Presidente e o Vice-Presidente do conselho municipal de direitos do idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a presidência e a vice-presidência, uma alternância entre a entidade governamental e a sociedade civil.

§ 1º. O Vice-Presidente do conselho municipal de direitos do idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do conselho municipal de direitos do idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos poderes executivo, legislativo e judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º - Cada membro do conselho municipal terá direito a um único voto na seção plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º - A função do membro do conselho municipal de direitos do idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º – Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar a renúncia ao plenário do conselho, que será lida na seção seguinte à de sua recepção na sua secretaria do conselho;

IV– Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção pena e improbidade administrativa.

Art. 8º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do conselho municipal dos direitos do idoso, serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 9º - Os órgãos ou entidade representados pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 10–O conselho municipal de direitos do idoso irá se reunir mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art.11–O conselho municipal de direitos do idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria dos seus membros.

Art. 12–As seções do conselho municipal de direitos do idoso serão públicas, procedidas de ampla divulgação.

Art. 13–A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do conselho municipal de direitos do idoso.

Art. 14 – Os recursos financeiros para implementação e manutenção do conselho municipal de direitos do idoso serão previstos nas peças orçamentárias do município.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Para a instalação do conselho municipal de direitos do idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada, que serão escolhidos em fórum especialmente realizados para esse fim, a ser realizado no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação do referido edital cabendo as convocações seguintes a presidência do conselho.

Art. 16 – A indicação dos representantes governamentais será feita pelo titulares das respectivas secretarias no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação desta lei.

Art. 17 – O conselho municipal de direito do idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo Único – O regimento interno disporá sobre o funcionamento do conselho municipal de direitos do idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi /RN, 22 de março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FC2FA12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 02919**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02919

PROCESSO Nº 0119.03/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 20 de março de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, CPF: **057.766.804-84** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na prestação de Serviço de Facilitação e elaboração de Instrumentais para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, no importe global de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 22 de março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:80B6F76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 038/2019

PORTARIA Nº 038/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º indeferir o pedido de licença para aperfeiçoamento profissional com ônus, da Prof.ª ANA GLORIA DE CARVALHO GAMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 000519-1, Portadora do CPF: 011.944.544-10 e RG: 2.161.068-SSP/RN, solicitado através do requerimento nº 01/2019. Em razão do que preceitua a cláusula terceira alínea “a” parágrafo primeiro do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG, firmado com o Tribunal de Costas do Estado - TCE-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:000D66E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 039/2019

PORTARIA Nº 039/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º indeferir o pedido de Ascensão Funcional do Servidor HERIBERTO GOMES DA FONSECA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº, Portador do CPF: 049.844.974-24 e RG: 2.077.197- SSP/RN, Em razão do que preceitua a cláusula terceira alínea “a” parágrafo primeiro do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG, firmado com o Tribunal de Costas do Estado - TCE-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 20 de Março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AB68EABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 291/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** R3 MUNDIAL LIFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ/CPF: 11.125.609/0001-03 **OBJETO:** Contratação de apólice de seguro correspondente a veículo Fiat Fiorino modificar AB1 1.4 8V, de Placas QGO 1286/RN, pertencente ao município de São Fernando-RN. Tal contratação visa resguardar a prefeitura municipal, perante alguma eventualidade que venha ocorrer com o referido veículo, visto sua importância para dar continuidade aos serviços em tempo hábil e no que diz respeito a locomoção dos funcionários. Este seguro tem duração de 1(um) ano, a partir de sua assinatura, e objetiva o resguardo da máquina pública, no tocante a prevenção financeira diante de alguma eventualidade negativa, visto que a contratação deste serviço assegura a assistência do mesmo. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.747,24(Dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 514 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**20 de Março de 2019. **Vigência:**20 de Março de 2019 a 20 de Março de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCO ROBSON DA SILVA LIMA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:B181A00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 292/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60 **OBJETO:** Contratação de apólice de seguro correspondente a veículo Fiat Toro Volcano 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut, de Placas QGQ7310, pertencente ao município de São Fernando-RN. Tal contratação visa resguardar a prefeitura municipal, perante alguma eventualidade que venha ocorrer com o referido veículo, visto sua importância para dar continuidade aos serviços em tempo hábil e no que diz respeito a locomoção dos funcionários. Também objetiva o resguardo da máquina pública, no tocante a prevenção financeira diante de alguma eventualidade negativa, visto que a contratação deste serviço assegura a assistência do mesmo, e tem duração de 1(um) ano, a partir de sua assinatura. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$3.686,28 (Três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**20 de Março de 2019.

Vigência:20 de Março de 2019 a 20 de Março de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ROBERTO DE SOUZA SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 20 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:C4228351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 248/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ/CPF: 04.315.234/0001-89 **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de pré-moldados para aquisição de 07(sete) postes para a secretaria municipal de transporte, serviços e mobilidade urbana de São Fernando-RN. Esta aquisição faz-se necessária em virtude de implantar em algumas ruas, devido às mesmas estarem às escuras, prejudicando assim os moradores que lá residem, como também para outros setores deste município onde haja necessário. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$3.500,00(Três mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 417 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 1.17 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Março de 2019. **Vigência:**01 de Março de 2019 a 01 de Maio de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GERALDINO ARAUJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:01FC3E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 250/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** PREMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA CNPJ/CPF: 04.315.234/0001-89 **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículo tipo Caminhão Munck para serviços no Município de São Fernando-RN. Este serviço faz-se necessário em virtude de realizar a instalação de postes em diversas ruas de nossa cidade. Tal implantação proporcionará melhor iluminação das mesmas. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$4.320,00(Quatro mil e trezentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 413 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Março de 2019. **Vigência:**01 de Março de 2019 a 01 de Maio de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GERALDINO ARAUJO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:DFE4938B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 084/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades nas Escolas Públicas Municipais de São Fernando-RN. Tal serviço se faz necessário em razão do fornecimento de energia ser essencial para o funcionamento destas repartições públicas deste município. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$60.000,00(Sessenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 257 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**21 de Janeiro de 2019. **Vigência:**21 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:F898B031

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, revisão e manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico (pabx).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), objetivando o Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, revisão e manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico (pabx), com o valor total julgado de R\$ 3.168,75 (três mil e cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/03/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:498500D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J. F. DE LIMA

MAGALHÃES (35.297.183/0001-33), referente à Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, revisão e manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico (pabx). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/03/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:E67CD013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 01030001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, revisão e manutenção preventiva e corretiva de sistema telefônico (pabx).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: J. F. DE LIMA MAGALHÃES (35.297.183/0001-33)

Valor Total Julgado: R\$ 3.168,75

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 22/03/2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:36116E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
014/2019 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 12 de abril de 2019, às 10h30min, licitação para contratação de empresa para execução de obras de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) de diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site e na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 22 de março de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:BACE20C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
013/2019

OBJETO: Contratação da adesão e emissão de Certificados Digitais, conforme anexo

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Contratação da adesão e emissão de Certificados Digitais, conforme anexo, em favor da Empresa Companhia Certificadora Nacional, inscrita no CNPJ n° 20.937.130/0001-62, com o valor total julgado de R\$ 383,40 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ordem que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 18/03/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:99F8825A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação da adesão e emissão de Certificados Digitais**, conforme termo de referência, em favor da Empresa Companhia Certificadora Digital, inscrita no CNPJ nº 20.937.130/0001-62.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 18/03/2019

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:F8217756

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 001, EM 22 DE MARÇO DE 2019
DECISÃO JUDICIAL

A Prefeitura de São Miguel convoca os citados abaixo para se apresentar em virtude de cumprimento de decisão judicial no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação, na Secretaria Municipal de Administração, para que se possa instrumentalizar o Processo do seu devido cargo, junto a esta Secretaria Municipal, especificamente no departamento pessoal.

Observação: Saliente-se que a referida notificação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL

BERENICE DE OLIVEIRA NUNES
ELIANE ROBERTA DA SILVA BARBOSA
LUCIA REGINA NEVES ALVES

São Miguel-RN, 22 de março de 2019

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:C5A9938C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 0016/2019.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO

POTENGI/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preço nº 134/2018 - modalidade pregão presencial nº 0066/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ/RN, que tem como objeto: futura aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades deste município. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 21/03/2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:4C5A3B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 0017/2019.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preço nº 132/2018 - modalidade pregão presencial nº 065/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ/RN, que tem como objeto: aquisição futura de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde deste município. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 21/03/2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:6F299DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO
CONTRATO Nº 074/2017 - ORIUNDO DO PROCESSO DE
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017 – RELATIVA
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/17 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTABEIS DE ACORDO COM AS NORMAS
BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR
PÚBLICO, EM FACE DA NECESSIDADE DE
CONTINUIDADE DESTES SERVIÇOS JUNTO A EDILIDADE.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA a empresa SERVAP- Empresa de Serviços de apoio Administrativos LTDA-ME**, CNPJ - **09.525.449/0001-48**, com sede a Rua Prof.Ameida Barreto,432-sala-03 – lagoa nova - natal/RN - CEP - 59.056-260, neste ato sendo representada pela senhor **Michel Ralan Bezerra Barros** - CPF - **068.634.794-34**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO, EM FACE DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DESTES SERVIÇOS JUNTO A EDILIDADE.**

, celebrado em **17 de Abril de 2017** com vigência até **16 de Março de 2019**, devendo ser elaborado aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo será até **16 de março de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **16 de março de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato nº **074/2017**, oriundo do processo de **adesão ao Pregão Presencial 011/2017** - da prefeitura municipal de **Iagoa de velhos/RN**, onde sua contratação se deu em **17 de Abril de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivos de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 18 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

SERVAP- Empresa de Serviços de apoio Administrativos-LTDA-ME.
CNPJ - 09.525.449/0001-48
MICHEL RALAN BEZERRA BARROS
CPF - 068.634.794-34
Representante
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:2F1C0F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – (EXTRATO
DE EDITAL) PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

O Município de SÃO TOMÉ – Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min** do dia **05 de abril de 2019**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número

005/2019, tipo MENOR PREÇO/POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2019**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações/EQUIPE DE PREGÃO, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min, e, ainda, através de documentos petítórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico do mencionado Setor de Licitações, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; bem como, através dos sites inframencionados: **www.diariomunicipal.com.br**; **www.tce.rn.gov.br**; e, **www.licitafacil.tce.rn.gov.br**;

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 22 de março de 2019, às 11h16min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4A986E09

GABINETE DO PREFEITO **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170189**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.381.234/0001-38, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA: 1109, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-510, representada por GILVAN ARAÚJO LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Novembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Requisitante: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 01 - – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. de Administração
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 20/11/2018 e, terá sua vigência até 20/11/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 20 de Novembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ 08.381.234/0001-38

Contratado(a)

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:4DCB7965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190085**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) estabelecida à Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.080-140, representada neste ato pelo Sr. FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, CPF nº 009.537.724-70, RG nº 1.896.238 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte como anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) detentora do registro deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões técnicos exigidos neste termo de referência não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente,

garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 007/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Fundo Municipal de Saúde**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e o prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “a” a “d” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 22 DE MARÇO DE 2019

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

CPF nº 009.537.724-70
FP Comércio e Serviço EIRELI - ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:659C6B02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190087

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ:26.690.173/0001-72) estabelecida à Av. Interventor Mário Câmara, 2661 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-600, representada neste ato pelo Sr. TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, CPF nº 007.422.234-18, RG nº 003.449.678 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte como anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) detentora do registro deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões técnicos exigidos neste termo de referência não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São

Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 007/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Fundo Municipal de Saúde**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “a” a “d” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretarem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;
- b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 22 DE MARÇO DE 2019

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

CPF nº 007.422.234-18
JM Comércio e Representação EIRELI - ME
CNPJ: 26.690.173/0001-72

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5849A97F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190086

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59) estabelecida à Rua São José, 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-150, representada neste ato pelo Sr. PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, CPF nº 064.433.314-60, RG nº 002.525.972 ITEP/RN cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte como anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) detentora do registro deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados à partir da emissão da requisição ou

autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões técnicos exigidos neste termo de referência não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 007/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Fundo Municipal de Saúde.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “a” a “d” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 22 DE MARÇO DE 2019

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ

CPF nº 064.433.314-60
Ultramedical Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME
CNPJ: 26.094.819/0001-59

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6B5CD3F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190088**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ:27.029.083/0001-06) estabelecida à Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Pamamirim/RN – CEP: 59.140-690, representada neste ato pela Sra. MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, CPF nº 090.462.304-14, RG nº 3.005.915 SSP/RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no Encarte que faz parte como anexo desta Ata de Registro de Preços exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) detentora do registro deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões técnicos exigidos neste termo de referência não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 007/2019.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Fundo Municipal de Saúde**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de

protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “a” a “d” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos

prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 22 DE MARÇO DE 2019

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

CPF nº 090.462.304-14
Mirelly Pinheiro Ferreira - ME
CNPJ: 27.029.083/0001-06

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1E02904E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 003/2019, para apreciar, analisar e julgar a documentação de habilitação relativas o Pregão Presencial para fins de registro de preços nº 004/2019, cujo objeto trata do “Registro de preços objetivando a contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio, van, ambulância e trator (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme

especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital". Dirimidas as questões referentes às análises dos recursos administrativos e contrarrazões impetradas por meio do Julgamento de Recurso Administrativos de 11/03/2019 e Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceram ao certame as seguintes empresas: R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), representada neste ato pelo Sr. Ednaldo Alexandre Soares Pereira (CPF: 008.501.414-19), PONTO X AUTOMOVEIS LTDA – ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), devidamente representada pelo Sr. Leonardo Dantas de Melo Lula (CPF: 968.930.284-15) e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54), representada pelo Sr. Diego Bruno de Carvalho (CPF: 065.204.574-00). Dando início aos trabalhos, o Sr. Pregoeiro explicou as observações quanto ao Julgamento de Recurso Administrativos de 11 de março de 2019, atentando que o certame ocorreria a partir do recebimento das propostas de preços (Fase de lances verbais). Continuando passou na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos, chegando ao seguinte resultado: a empresa R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03 e 04, a empresa PONTO X AUTOMOVEIS LTDA – ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), logrou êxito nos itens: 02 e 05 e a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54) sagrou-se vencedora do item: 06. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes em interpor recursos contra a fase de lances verbais. Os representantes das empresas responderam que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Em seguida foram solicitados os envelopes com a documentação de habilitação das empresas. Os documentos foram vistos e rubricados pelos licitantes, pelo Sr Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a análise da documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR**, as empresas : R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) PONTO X AUTOMOVEIS LTDA – ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54) por entender que as mesmas apresentaram toda a documentação solicitada no respectivo edital. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte das licitantes em interpor recursos contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento. Os representantes das empresas responderam que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 22 de março de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Equipe de Apoio

Participantes Presentes no Certame:

R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME
CNPJ: 22.089.880/0001-57

PONTO X AUTOMOVEIS LTDA – ME
CNPJ: 09.107.681/0001-66

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 07.555.440/0001-54

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D4C23C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO VINCULADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º As Instituições da Rede Municipal de Ensino abaixo descritas ficarão extintas em razão de inexistência interesse público.

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO DO INEP	DO	ENDEREÇO
Escola Municipal Ana Umbelina Dantas	24031127		Sítio Pau D'Arco, S/N – Zona Rural São Vicente/RN – CEP: 59340-000
Escola Municipal Joaquim Paulino de Araújo	24031186		Sítio Vaca Brava, S/N – Zona Rural São Vicente/RN – CEP: 59340-000

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:067959DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01030001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FARMACIA DROGA VIDA LTDA (CNPJ: 08.358.418/0002-68) referente empenho nº. 01030001, datado em 01/03/2019, no valor de R\$ 19.439,33 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 1631. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de medicamentos especiais. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de alguns medicamentos que não estão na lista da Farmácia Básica do Município, onde serão distribuídos gratuitamente para suprir as necessidades de pacientes que não tem recursos financeiros para adquirir os mesmos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 22/03/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4073901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PREF. M. SEN. G. AVELINO/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 002/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019.

O Pregoeiro do M. de Sen. G. Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item (sob o critério de maior desconto percentual) **PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG)**. A sessão pública dar-se-á no dia **09/04/2019, às 9h30min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h, ou no e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com.

Sen. Georgino Avelino/RN, 22/03/2019.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:CB95A351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2019

Nomeia o Subcoordenador Pedagógico Escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, a Senhora Maria do Socorro dos Anjos Furtado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a qualificação e a formação profissional do servidor no âmbito pedagógico, bem como a necessidade e a importância do auxílio da prestação dos serviços nesse aspecto;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Srª **Maria Mizilene da Silva**, CPF **012.323.884-67** para exercer o Cargo em comissão de Subcoordenadora Pedagógico na EMEF Presidente Médice, na Comunidade Lagoa Limpa, zona rural deste município.

Art. 2º - Cabe ao Subcoordenador Pedagógico, auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir, **em caráter emergencial e transitório**, a atividade docente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:228375EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2019 - GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Srª. **MARIA CECILIA GOMES LIRA**, inscrita no CPF nº 702.456.284-60 e portadora do RG nº 2.412.736/SSP-RN para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Planejamento**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 22 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:CC996542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019

Nomeia o Subcoordenador Pedagógico Escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, a Senhora Maria do Socorro dos Anjos Furtado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a qualificação e a formação profissional do servidor no âmbito pedagógico, bem como a necessidade e a importância do auxílio da prestação dos serviços nesse aspecto;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Srª **Tais Caroline da Silva Rodrigues**, CPF **090.261.044-99** para exercer o Cargo em comissão de Subcoordenadora Pedagógico na EMEF Padre Alexandrino Suassuna de Alencar, zona rural deste município.

Art. 2º - Cabe ao Subcoordenador Pedagógico, auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir, **em caráter emergencial e transitório**, a atividade docente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FUTADO
Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B9B6C25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019

Nomeia o Subcoordenador Pedagógico Escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, a Senhora Maria do Socorro dos Anjos Furtado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a qualificação e a formação profissional do servidor no âmbito pedagógico, bem como a necessidade e a importância do auxílio da prestação dos serviços nesse aspecto;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a Srª **Riziele Mayara de Santana Silva**, CPF **113.287.154-93** para exercer o Cargo em comissão de Subcoordenadora Pedagógico no Centro Municipal das Escolas do Campo – CMEC – deste município.

Art. 2º - Cabe ao Subcoordenador Pedagógico, auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir, **em caráter emergencial e transitório**, a atividade docente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:99F53931

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019**

Nomeia o Subcoordenador Pedagógico Escolar e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, a Senhora Maria do Socorro dos Anjos Furtado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a qualificação e a formação profissional do servidor no âmbito pedagógico, bem como a necessidade e a importância do auxílio da prestação dos serviços nesse aspecto;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Srº **Silas Constantino de Souza**, CPF **092.107.794-79** para exercer o Cargo em comissão de Subcoordenador Pedagógico na EMEF Prefeito Sílvio Sales, localizado na Comunidade Cacimba Nova - Assentamento Três Corações, zona rural deste município.

Art. 2º - Cabe ao Subcoordenador Pedagógico, auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir, **em caráter emergencial e transitório**, a atividade docente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 22 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO OS ANJOS FURTADO

Precita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9D38A216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 015-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 015/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes das unidades de saúde, pelo valor de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **LORENA DE MORAIS RODRIGUES**, Secretária Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Março de 2019

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B4923044

**CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 015-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **LORENA DE MORAIS RODRIGUES**, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos

por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes das unidades de saúde

Contratado.....: ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **LORENA DE MORAIS RODRIGUES**, Secretária Municipal de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Março de 2019

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7B268100

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 015-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME**, referente à Contratação de empresa para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes das unidades de saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 21 de Março de 2019

LORENA DE MORAIS RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:86ACBEC7

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 015-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190033

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 015/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes das unidades de saúde

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0210.103010026.2.049 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.150,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Março de 2019

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:395549F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2017**

Dispõe sobre o Programa de Estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes no âmbito da Administração Pública Municipal, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO – RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, caput e inciso I da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º Os órgãos da administração pública municipal podem oferecer estágio a estudantes que frequentem o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio regular, em seus órgãos, nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Programa de Estágio nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município do Serra de São Bento compreende o estágio educativo supervisionado e tem os seguintes objetivos:

I - Contribuir efetivamente para a inserção do estudante no mundo do trabalho;

II - Possibilitar o acesso ao estágio a um maior número de estudantes, despertando neles o interesse pelas carreiras públicas;

III - Propiciar aos estudantes adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de suas habilidades, favorecendo o futuro exercício das atividades das respectivas profissões;

IV - Promover a participação do setor público no processo de aprimoramento do ensino.

§ 1º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme esteja determinado nas diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que esteja matriculado o estudante.

§ 2º À Secretaria Municipal de Administração competirá a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários e de todas as ofertas de estágio não-obrigatório da Prefeitura, obrigando-se a:

I – Celebrar convênio com as instituições de ensino e zelar por seu cumprimento, exceto quando se tratar de estágio obrigatório, que deverá ser celebrado pelo órgão interessado;

II – Fiscalizar a oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IV – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

V – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§ 3º No caso de estágio obrigatório, competirá aos órgãos interessados a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamentos dos estagiários.

§ 4º Ao órgão que receber estagiário, caberá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar, supervisionar e avaliar até, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente;

§ 5º O número de estagiários por órgão será definido no início de cada exercício pelo respectivo titular, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, devendo haver, para tal, previsão orçamentária em cada órgão.

Art.3º O estágio, obrigatório ou não-obrigatório, não gera para o estagiário vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo-se para isso, observar as seguintes condições:

I – Matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio regular, conforme atestado pela instituição de ensino;

II – Celebração de termos de compromissos que envolvam o estudante, o órgão concedente do estágio e a instituição de ensino.

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 4º O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos relatórios de estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I – Identificar oportunidades de estágio;

II – Ajustar suas condições de realização;

III – Fazer o acompanhamento administrativo;

IV – Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V – Cadastrar os estudantes;

§ 2º É vedada ao agente de integração cobrar, do estudante, qualquer valor a título de taxa de inscrição, taxa de serviço ou de administração, pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração, serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida por cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, através da Secretaria Municipal de Administração celebrará convênio com as instituições de ensino interessadas onde serão indicados os órgãos e as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

§ 1º Para a prestação de estágio no serviço público municipal não poderá existir vínculo empregatício do estagiário com outra entidade pública ou privada, no caso de estágio não obrigatório.

§ 2º O plano de atividades do estagiário será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 7º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares.

Art. 8º A duração do estágio, na Prefeitura, será de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser renovado, por igual período, sucessivo ou não, contanto que não seja ultrapassado o período máximo de 2 (dois) anos.

Art. 9º O estagiário receberá uma bolsa, auxílio-transporte junto a esta e terá a cobertura de seguro contra acidentes pessoais, na hipótese de estágio não obrigatório.

Parágrafo único. O valor da bolsa será fixado por ato do Secretário de Administração.

Art. 10º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, em época conveniente ao órgão cedente.

§ 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 11º Fica assegurado, às pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para estágios.

Art. 12º O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelo titular do órgão concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração.

Art. 13º - Ocorrerá o desligamento do estagiário:

I - Automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio, previsto no Termo de Compromisso;

II - Por conclusão do curso ou interrupção do curso na Instituição de Ensino;

III - Por ofício, no interesse e por conveniência da Administração;

IV - Por justa causa, quando descumpridas ou infringidas, pelo estagiário, quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;

V - Pelo não comparecimento ao estágio, sem causa justificada, durante 04 (quatro) dias consecutivos ou 08 (oito) dias intercalados, em um mês ou por 30 (trinta) dias intercalados, durante o período de 12 (doze) meses;

VI - A pedido do estagiário;

VII - Quando o estagiário deixar de apresentar na prorrogação de estágio o comprovante de matrícula do respectivo curso;

VIII - Por falta de aproveitamento e/ou rendimento insatisfatório do estagiário mediante avaliação realizada pelo Órgão/Entidade onde o estagiário encontra se lotado;

IX - Quando identificados desvios de finalidade no cumprimento dos objetivos da proposta do estágio em equipe;

X - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art.14º A Secretaria Municipal de Administração poderá baixar as normas complementares a este Decreto em caso de necessidade.

Serra de São Bento/RN, 24 de abril de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 24 de abril de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 24/05/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:39D43F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Francisca Edileide Carlos** aprovada em Concurso Público no cargo de Auxiliar de Secretaria, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 031/2012.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 23 de Outubro de 2019 e término em 23 de Janeiro de 2020, correspondente ao período de 23 Maio de 2012 a 23 de Maio de 2017.

Serra do Mel/ RN, 25 de Março de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EBFD34DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Elildiana Justino Nunes** aprovada em Concurso Público no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 027/2007.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 25 de Março de 2019 e término em 25 de Junho de 2019, correspondente ao período de 01 Fevereiro de 2012 a 01 de Fevereiro de 2017.

Serra do Mel/ RN, 25 de Março de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2B980D99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servidora **Maria Aldenice Fagundes de Moraes França** aprovada em Concurso Público no cargo de Professora, do Quadro Permanente de Funcionários, nomeado (a) pela Portaria nº 063/2010.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 25 de Março de 2019 e término em 25 de Junho de 2019, correspondente ao período de 10 de Março de 2010 a 10 de Março de 2015.

Serra do Mel/ RN, 25 de Março de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1DE9BA06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 096/2019**

PORTARIA Nº: 096/2019

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	20 de março de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 20 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:38133903

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 097/2019**

PORTARIA Nº: 097/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	21 de março de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:33321657

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 098/2019**

PORTARIA Nº: 098/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	21 de março de 2019	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 21 de março de 2019, com o objetivo de conduzir paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E66B05CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 099/2019**

PORTARIA Nº: 099/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	22 de março de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BF5D61F1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 060/2019**

PORTARIA Nº 060/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DOS ITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao que preconiza o item 9 do Edital do Pregão Presencial nº 016/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os (as) servidores (as) municipais **OTÁVIO JERONIMO NETO** - CPF 102.770.984-24, **JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA** - CPF 702.659.224-61 e **FLAVIO CANDIDO DE ARAÚJO** - CPF 061.319.144-78, para comporem a Comissão Técnica de Avaliação dos itens do Edital do Pregão Presencial nº 016/2019, para avaliar a conformidade com os requisitos previstos no Anexo III - Termo de Referência do referido Edital.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2962641C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061/2019**

PORTARIA Nº 061/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DOS ITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao que preconiza o item 9 do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os (as) servidores (as) municipais **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA** - CPF 051.005.114-60, **RUBIA BATISTA DE SALES** - CPF 522.889.514-00 e **MATHEUS ABRANTES DE ARAÚJO** - CPF 101.876.374-07, para comporem a Comissão Técnica de Avaliação dos itens do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019, para avaliar a conformidade com os requisitos previstos no Anexo III - Termo de Referência do referido Edital.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:602751F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PESCADOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2019 com início 01 de março de 2019, e sessão realizada em 20 de março de 2019 (quarta-feira), nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

PESCADOS FISH LTDA- CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

Serrinha/RN, 22 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BE626FC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
PROCESSO Nº. 004/2019

Em cumprimento aos dispostos nas Leis Pertinentes, ADJUDICO, o resultado do PROCESSO 004/2019 aos vencedores do Pregão Presencial nº 003/2019, realizado em 12/03/2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão supramencionado em sua ata de julgamento a saber:

Os vencedores do certame são os abaixo relacionados, os quais tem os seus respectivos itens adjudicados nesta data:

A.A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86 e 87.

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

VENCEDOR DOS ITENS: 03, 04, 06, 11, 12, 17, 28, 33, 34, 37, 46, 50, 57, 61, 67 e 74.

Serrinha/RN, em 21 de março de 2019.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B80FC3C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 003/2019 em sessão realizada em 12 de março de 2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A.A. de S. Wanderley

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Vencedor dos Itens: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86 e 87.

Phospodont Ltda

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Vencedor dos Itens: 03, 04, 06, 11, 12, 17, 28, 33, 34, 37, 46, 50, 57, 61, 67 e 74.

Serrinha/RN, 22 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:AB034B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2019**

Severiano Melo/RN, 22 de Março de 2019.

Ementa: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial Executiva com competência para acompanhar as atividades do Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores visando desempenho de funções na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter temporário, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - A Comissão será composta de 05 (CINCO) membros, nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Executiva:

- Adotar as providências preliminares ao processo seletivo;
- Acompanhar e contribuir na elaboração do Edital do processo seletivo e seus anexos, quando este estiver sob a responsabilidade terceirizada;
- Comunicar os órgãos interessados e legais;
- Providenciar publicação de todos os atos obrigatórios em mural público de amplo acesso e na Imprensa Oficial do Município;
- prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários a cerca do processo seletivo;
- Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente;

Art. 4º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas na referida função.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo – RN, 22 de março de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:BD0AF134

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2019**

Severiano Melo/RN, 22 de Março de 2019.

Ementa: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar e nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Especial Executiva, com vistas às atividades de coordenação/supervisão do processo seletivo simplificado do Município de Severiano Melo.

José Luiz Neto Silva – Presidente

Maria Janeide de Souza Melo – Membro

Francisco Flávio de Oliveira França - Membro

José Leonardo Bezerra - Membro

Selma Tânia Pereira de Carvalho - Membro

Art. 2º - A responsabilidade da Comissão Especial Executiva cessará após a homologação do resultado final do processo seletivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo - RN, em 22 de Março de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:A369A22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 -
PMSN/RN – GP.**

Dispõe de posse de candidato aprovado em concurso público para o cargo de Professor de Inglês.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação em Concurso Público Municipal, com provas realizadas em 30 de Setembro de 2018 e homologação do resultado final em 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Femu/RN;

Considerando ainda, o estatuto do Servidor Municipal e o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. EMPOSSAR, o Senhor NATAN CORREIA MAZIM, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF nº 067.300.764-29, portador da cédula de identidade nº 002.370.940-SSP/RN, aprovado em Concurso Público Municipal, em 2º (segunda) colocação, para o cargo de **Professor de Inglês**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 20 de Março de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:ED3086D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019-SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –
SRP)**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 05 de Abril de 2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP - para Registro de Preços, objetivando a Contratação de Pessoa Física Ou Jurídica para prestação dos serviços de Borracharia para manutenção corretiva dos pneus da frota de veículos do Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 22 de Março de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:DA460C01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2019, DE 22 DE MARÇO DE
2019**

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2019, de 22 DE MARÇO de 2019.

Decreta a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos temporários, previstos no Edital nº 001/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37º, alínea “i”, da Lei Autorizada nº 680, de 21 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos Temporários, previsto no Edital nº 001/2019, em 12 a 13 de março de 2019;

CONSIDERANDO a publicação da listagem do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 21 de março de 2019;

CONSIDERANDO que os procedimentos realizados garantiram o bom andamento e legalidade do certame, bem como a transparência e sendo público e notórios todos os atos adotados;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos Temporários, previsto no Edital nº 001/2019, em conformidade com o resultado oficial publicado, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º O ANEXO I é parte integrante deste Decreto, tornando pública a listagem de aprovados no certame.

Art. 4º Os candidatos aprovados e classificados no número de vagas previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme a necessidade e a viabilidade financeira do Município, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 22 de março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:02D99F58

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07 DE 22 DE MARÇO DE 2019**

DECRETO Nº 07 de 22 de março de 2019

“Dispõe sobre a adequação da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério municipal, conforme a Lei municipal nº 480/2009, e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei municipal nº 480, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Tangará;

Considerando, valorizar os profissionais do magistério municipal como condição fundamental para a melhoria da escola pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acréscimo de uma (1) letra correspondendo a 2% (dois por cento), dos vencimentos de cada profissional do magistério Público Municipal de Tangará, seguindo a progressão efetivada no mês de novembro de 2015, em que foi publicado a última letra desses profissionais, não se estendendo este acréscimo a posteriores solicitações de progressão;

Art. 2º conforme disposto na Lei municipal nº 480, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Tangará; Art. 35, em que preceitua a progressão, o art. 38, inciso I, em que estabelece o cumprimento de interstício de dois anos de efetivo exercício funcional na mesma classe de vencimento; ressalvados os casos em que o funcionário esteja probatório ou situação correlata conforme o Parágrafo único – para o cálculo do interstício previsto no inciso I, do caput, deste artigo, não serão computados os dias em que os profissionais do Magistério da Educação Básica da Rede Pública

estiverem afastados de suas funções conforme os Incisos I,II,III, IV e V;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Divulgue-se
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CE60D8BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 620190002

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios Públicos e locados, da cidade e do Distrito neste Município de Tenente Ananias?RN, durante o exercício de 2019
Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, com Valor Total Julgado: R\$ **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**
Base legal: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 17/01/2019

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:3A667238

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, referente à Serviços especializados na realização de exames de Mamografia bilateral e unilateral.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 6 de fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:9BF6D6E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de licença de uso de SOFTWARE para auxiliar elaboração de Orçamento estimativo com base em preços praticados por outros órgãos publicos..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 9 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:2952D564

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D F DE S SILVA, referente à AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 14 de março de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:FC3DD7DF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO (POR INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARISA CRISTINE SARMENTO, referente à SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO A LOCAÇÃO DE PREDIO PARA O FUNCIONAMENTO, SALA DE AULA DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL, VINCULADO A ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BOAVENTURA DO NASCIMENTO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 1 de março de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:D977915F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO (POR INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA, referente à REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FECHADA E DESENHOS TEMÁTICOS NAS ESCOLAS..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15 de fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:9C410408

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (POR INCORREÇÃO)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JANAINA MARCELINO DE ALMEIDA, referente à REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRO EM GESSO EM DUAS SALAS DE AULA DA ESCOLA ANTONIO MARCOS FURTADO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15 de fevereiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:D5B62DDD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO (POR INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, referente à Locação de software de gestão pública, integrado, com módulos de planejamento, compras, contratos, contabilidade e portal da transparência..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 8 de janeiro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:1E3E2681

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO (POR INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da E M DE OLIVEIRA, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para a

locação de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico e educacional.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15 de março de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:A0BD4C06

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (POR INCORREÇÃO)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da E M DE OLIVEIRA, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico e educacional.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 15 de março de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:165B6BF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2019 – SMAIRH**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e considerando o memorando nº 005/2019 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARINALDO DE ARAÚJO CRUZ** Mat. 1484, ocupante o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 21 de março de 2019, com o objetivo de resolução de problemas junto a Super Print relacionado à Recarga de Tones como também na Micro Fácil relacionado a concerto de computadores e impressoras e outros problemas da Administração Municipal. Previsão de Saída: 11:00 do dia 21/03/2019 - Chegada: 17:00 do dia 21/03/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:613C5F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 1/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 3/2019, Pregão Presencial SRP nº 1/2019, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, foram a (s) empresa(s):

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 23, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186; totalizando o valor de **R\$ 149.724,50 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 10, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 45, 48, 50, 53, 55, 68, 74, 78, 85, 86, 89, 97, 106, 107, 108, 125, 129, 141, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 169, 170, 184; totalizando o valor de **R\$ 25.729,60 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

O item 77 foi declarado **DESERTO** por ausência de interessados.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 13 de março de 2019 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:871CAC84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 1/2019**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 3/2019, Pregão Presencial - SRP nº 1/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos

termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMPRESA: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75

Tibau/RN, 18 de março de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:87904759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 17/2017
- PROCESSO CARONA Nº 02/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
CONTRATADO:: G3 Neto Serviços Eireli - ME
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista.
PRAZO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: de 02/04/2019 a 01/04/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, alínea a, b da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 22 de março de 2019.

Pela Contratante

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

Pela Contratada

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO

G3 Neto Serviços EIRELI - ME

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5AE99C69

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 044/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **EVERTINA CLEMENTINO DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **014.600.334-93** e Cédula de Identidade nº **002.000.300** - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de março de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D663616C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 045/2019

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS LEVES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RAIMUNDA DEUZAMIR BRITO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 026.820.234-60** e **Cédula de Identidade nº 001.659.630 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS LEVES**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de março de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7EBD465F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 046/2019

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SETUR, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CAMILA EMANOELLY DINIZ ARAUJO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 106.881.034-30** e **Cédula de Identidade nº 003.101.957 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de março de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:09B582EB

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 047/2019

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CYNARLE PRISCILA PEREIRA NUNES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 072.672.004-60** e **Cédula de Identidade nº 2.299.124 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de março de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:59D8DE5A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 048/2019

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 044.065.714-85** e **Cédula de Identidade nº 2.009.076 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de março de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EA6D872D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 005/2019, DE 22/03/2019**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP - PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso II do art. 30, c/com o inciso XXI do art. 37 da Carta Republica Brasileira de 1988;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 15 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Regência Nacional das Licitações e contratações públicas -; e,

CONSIDERANDO, o art. 11 da lei federal nº 10.520/2002 – Lei que institui a modalidade de licitação conceituada como pregão no âmbito da administração pública; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade imperiosa que tem o município de adotar em seus procedimentos licitatórios, sempre que possível, a modalidade de licitação pregão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de TIBAU/RN, o Sistema de Registro de Preço, destinado à seleção de preços de bens e serviços para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e neste decreto.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para futuras contratações;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se originam os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrentes; e

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração da Prefeitura Municipal e de seus Fundos Especiais para o desempenho de suas atribuições;

III – quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Parágrafo Único: Poderá ser realizado registro de preços para a contratação de bens e serviços, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica, devendo, ainda, seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos de forma clara e objetiva no edital, por meio de especificações de uso corrente do mercado.

Art. 4º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa mercadológica.

§1º. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado do Prefeito Municipal.

§2º. A licitação pelo SRP, realizar-se-á após planejamento prévio das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, e, ainda, após amparada por um levantamento de preços de mercado.

Art. 5º. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I – Solicitar aos responsáveis de todos os setores da Prefeitura, a relação dos bens e serviços que possam compor o registro de preços;

II – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V – Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal e de seus Fundos, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VIII – Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

Art. 6º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 7º. A administração Municipal, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item, de forma a possibilitar maior competitividade.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I – A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – O preço unitário máximo que a Prefeitura se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV – A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – O prazo de validade do registro de preço;

VII – Os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII – os modelos das planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

IX – As condições de participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93;

X – As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo Único: O edital poderá admitir, como critério de competitividade, a oferta de desconto sobre a tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

XI - O instrumento convocatório deverá prevê que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 9º. Cabe ao setor gerenciador do SRP, com base no quantitativo dos materiais e serviços relacionados pelos diversos setores da Prefeitura, realizar o levantamento da quantidade estimada dos itens a serem registrados.

Parágrafo Primeiro: Os diversos setores da Prefeitura Municipal encaminharão ao setor gerenciador do SRP, no prazo por ele fixado, a relação dos bens e serviços a serem contratados no exercício financeiro que poderão compor o registro de preço.

Parágrafo Segundo: O atendimento das demandas relacionadas pelos setores da Prefeitura adequar-se-á a Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

Art. 10º. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III-convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II-convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4º.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 12º. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN:

a) Não cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) Não assinar o Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar, no prazo estabelecido pela Prefeitura, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº. 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei;

e) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

g) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; e

II – Mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses elencadas no Inciso I deste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e comunicada ao fornecedor por correspondência com o aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, juntando-se comprovante desta nos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será protocolada pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de TIBAU/RN, e juntada aos autos do processo, facultada a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

Art. 13º. A Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Tibau/RN poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera Municipal e Governamental, que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

§1º. A unidade da Administração Pública interessada, mediante consulta prévia, solicitará, junto ao setor gerenciador do SRP, autorização para uso da Ata de Registro de Preços nos termos do caput e, conseqüentemente, indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de TIBAU/RN, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas, anteriormente.

§3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados nos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Art. 14º. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de TIBAU/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem ou serviço por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direito de preferência em igualdade de condições.

Art. 15º. Na aquisição de bens e contratação de serviços, a Prefeitura Municipal de Tibau/RN, poderá se utilizar de Ata de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, desde que se ache previsto tal modo de utilização no ato normativo regulamentador do Sistema de Registro de Preços a que se vincule a respectiva Ata.

Art. 16º. A contratação de bem ou serviço nos termos do artigo anterior dar-se-á mediante procedimento administrativo, de iniciativa do setor requisitante, a qual competirá:

I – Elaborar solicitação formal ao executor da despesa, requisitando a aquisição de bens e contratação de serviços, bem como a justificativa da sua real necessidade;

II – Confeccionar “termo de referência ou projeto básico”, contendo a especificação qualitativa e quantitativa do objeto da contratação;

III – Efetuar ampla pesquisa de preços de mercado;

IV – Detectar a existência de Ata de Registro de Preços que possua preço registrado para o bem ou serviço objeto da contratação.

Parágrafo Único: A justificativa deve demonstrar a vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, mencionando a

similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem, facultada a juntada de informações dos gerenciados do respectivo SRP sobre o desempenho do objeto registrado.

Art. 17º. Os documentos resultantes do atendimento às determinações constantes do artigo anterior, juntamente com as cópias da Ata, do Edital da Licitação formadora do registro de preços e do Ato Normativo regulamentador do SRP respectivo, serão encaminhados pelo setor requisitante ao Gestor da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, o qual, acolhendo o pleito, mandará protocolar o processo, após o que tomará as seguintes providências:

I – Verificação da existência de saldo orçamentário, junto ao Setor de Contabilidade, específico e suficiente para fazer face à realização da contratação;

II – Consulta, mediante ofício, ao gerenciador da Ata de Registro de Preços acerca da possibilidade de utilização pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, solicitando, inclusive, que, em caso de aceitação, do documento autorizativo da adesão conste a indicação dos fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

III – Consulta, mediante ofício, aos fornecedores indicados na forma do inciso anterior sobre a possibilidade de atendimento da nova demanda, solicitando que no documento de aceitação da contratação pretendida se faça referência expressa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos em consequência da Ata de Registro de Preços;

IV – Juntada ao processo da documentação originária do atendimento ao que prescrevem os incisos, I a III deste artigo; e

V – Autorização da contratação, seguindo os tramites legais pertinentes.

Art. 18º. No caso de indeferimento do pedido de adesão, de negativa de autorização por parte do órgão gerenciador do SRP ou de não aceitação por parte do fornecedor, o Secretário de Administração poderá autorizar o arquivamento do processo administrativo ou decidir contratar o bem ou serviço por meio de realização de certame licitatório.

Art. 19º. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia de informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na autorização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 20º. Aplicam-se aos procedimentos resultantes deste Decreto, as disposições da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, e da Lei nº. 10.520/02.

Art. 21º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Tibau/RN, 22 de março de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6FD1B1C6

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 049/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / BRASÍLIA - DF / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS**, no período: **26/02/2019 à 28/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 22 de março de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:246DFDC

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 050/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS**, no período: **18/03/2019 à 18/03/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 22 de março de 2019.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA

Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:34F9F4A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 001/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 239/2018.
CONTRATO SRP Nº. 001/2019.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:AGENCIA AEROTUR LTDA EPP, CNPJ Nº. 08.030.124/0001-21.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 005/2018, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº. 007/2018-SRP**.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.700,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL: 17 de março de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2019.

Tibau do Sul, 15 de março de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL / PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador: DBF1B600

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 024/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 419/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: JOAQUIM AUGUSTO DANTAS – CPF: 130.380.444-15.

OBJETO: Contratação especializada para apresentação musical em espaço Público DA ORQUESTRA ASA BRANCA nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2019 e nos dias 01, 03, e 05 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador: 808F774E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 022/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 421/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA FURTADO - EPP, inscrita no CNPJ: 03.722.954/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, para elaboração do Projeto Executivo de Drenagem Pluvial, destinado atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul, 20 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador: 323F045F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 020/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 415/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ: 23.958.884/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público DA BANDA PRETTA, no dia 05 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval, no centro do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador: AFC35AED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 017/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 412/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI – CNPJ: 27.414.623/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público DA BANDA CIRCUITO MUSICAL, no dia 02 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval, no centro do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:7B78E569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATP DE INEXIGIBILIDADE 010/2019**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 405/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: FRANCINALDO FERREIRA DE FREITAS – CPF: 061.165.814-39.

OBJETO: Contratação especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA FRANCINALDO FERREIRA DE FREITAS (FAN DO ARROCHA), no dia 04 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval, no centro do Município de Tibau do Sul/RN e nos dias 04 e 05 de março de 2019, com shows de duração de 2h (cada), em comemoração aos festejos de carnaval, no lago da praia de Sibauma do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 22 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:9D0AE66C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 016/2019**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 411/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470 – CNPJ: 30.647.007/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público DE GERLIANE SOUZA & BANDA, no dia 01 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval no tradicional Zé Pereira, no centro do Município de Tibau do Sul/RN e no dia 03 de março de 2019, com duas apresentações e shows de duração de 2h (cada), em comemoração aos festejos de carnaval, no centro do Município de Tibau do Sul/RN e no lago da praia de Sibauma do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:A6FDF9CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 023/2019**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 418/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: GIULLIAN MONTE HENRIQUE – CNPJ: 14.989.657/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA GIULLIAN MONTE, no dia 03 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval, no centro do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:4F8C83FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 014/2019**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 409/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 30.807.771/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA HENRY FREITAS, no dia 03 de março de 2019, com show de duração de 1h40m, em comemoração aos festejos de carnaval, no centro do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5A3E6C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 019/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 414/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: MICHELL ARTUR DE MIRANDA 04873276403 - ME – CNPJ: 19.248.948/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público DA BANDA IGOR KARUZO, no dia 05 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval, no centro do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:C67BC55C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 015/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 410/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS SOARES D SILVA JUNIOR 0238655130 – CNPJ: 17.536.535/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA JUNIOR BAHYA, no dia 04 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval, no largo da praia de Sibauma do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:2EADCF0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 013/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 408/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA – CNPJ: 29.846.544/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público DA BANDA NAGIBE, no dia 05 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval, no centro do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5C8A594D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 021/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 416/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: GUIPSON PINHEIRO DA SILVA 03443939414 – CNPJ: 29.479.264/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público DA BANDA RASTRO DE MENINA, no dia 05 de março de 2019, com show de duração de 3h, em comemoração aos festejos de carnaval, no largo da praia de Sibauma do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:973F9885

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 012/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 407/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: SERGIO RICARDO PEGADO – CPF: 778.730.254-20.

OBJETO: Contratação especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA SERGIO RICARDO PEGADO (SERGIO PEGADO), no dia 02 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval, no centro do Município de Tibau do Sul/RN, no dia 03 de março de 2019, com shows de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval, no lago da praia de Sibauma do Município de Tibau do Sul/RN e no dia 06 de março de 2019, com shows de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval na praia da pipa do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4DA32062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 018/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 413/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: JOAO JERONIMO DE OLIVEIRA BISNETO 08266622426 – CNPJ: 22.642.428/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público DA BANDA SOM & BALANÇO, no dia 04 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval, no centro do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:0ED7222E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 406/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: AUGUSTO M. A. SILVA – CNPJ: 32.650.601/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA TONNY FARRA, no dia 04 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval, no centro do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:EC95B0FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 022/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 417/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME – CNPJ: 26.918.460/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA GIANNINI ALENCAR, no dia 02 de março de 2019, com show de duração de 2h, em comemoração aos festejos de carnaval, no centro do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5172A715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO SRP 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 238/2018.
CONTRATO SRP Nº. 002/2019.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:C J DE ARAUJO PESSOA - ME, CNPJ Nº. 29.303.584/0001-56.

OBJETO:O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE SRP N. 006/2018, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2018-SRP.

VALOR GLOBAL:R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA INICIAL: 17 de março de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 005/2017.

DATA DA ASSINATURA:15 de março de 2019.

Tibau do Sul, 15 de março de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL / PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:04E95258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 014/2019**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 393/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: C & L SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.182.780/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Elaboração de Licenças Ambientais para Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário e Estação de Tratamento de Esgotos no Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul, 15 e fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:BB6624B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 007/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 401/2019
PREGÃO PRESENCIALNº 007/2019-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de Abril de 2019, as 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido através do **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 22 de Março de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Presidente - CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:A815D2FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 009/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 379/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:LUCIANO MARINHO – CPF: 942.298.644-34.

OBJETO:Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua dos Potiguares, 80, Centro Tibau do Sul/RN, com finalidade de funcionamento do (CRAS) - Centro de referencia de Assistência Social, (SCFV) - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visando atender as necessidades da SEMTHAS, do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR MENSAL:R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 01 de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:01 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul, 01 de fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:B78D6832

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 006/2019-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 399/2019
PREGÃO PRESENCIALNº 006/2019-SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de Abril de 2019, as 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ESPORTIVO**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 22 de Março de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROSPregoeiro Oficial
Presidente - CPL**Publicado por:**Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:327B9EAA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 002/2019-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO 390/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;**Considerando**, o cumprimento e atendimento da Prova de Conceito (amostra de TI), exigida no Item 7 do Termo de Referência;**Considerando**, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:**EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 100.500,00 (cem mil, quinhentos reais)**.

Tibau do Sul, 20 de Março de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROSPregoeiro Oficial
Presidente CPL**Publicado por:**Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:52674EBE**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002/2019-SRP****PROCESSO LICITATÓRIO 390/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP**Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:**EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 100.500,00 (cem mil, quinhentos reais)**.

Tibau do Sul, 22 de Março de 2019

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:9C50553F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO
AVISO**

O Prefeito de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o termo de autorização e ratificação da Dispensa de Licitação nº 015/2019, do processo administrativo nº 906/2019.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

TOUROS/RN, 22 DE MARÇO DE 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A99FB1B2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1030/2019 – GC – LICENÇA SIMARIA
ADRIANO MATIAS**

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **SIMARIA ADRIANO MATIAS**, Matrícula 595-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 25 de março de 2019 até 25 de setembro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 22 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9CE668DC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1031/2019 – GC – LICENÇA LÚCIA MARIA DA
SILVA ROGÉRIO**

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **LÚCIA MARIA DA SILVA ROGÉRIO**, Matrícula 55, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de março de 2019 até 25 de Junho de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 22 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:871D010B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1032/2019 – GC – LICENÇA LUIZA RODRIGUES GOMES DA SILVA

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **LUIZA RODRIGUES GOMES DA SILVA**, Matrícula 934-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de março de 2019 até 25 de setembro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 22 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:F677438A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1033/2019 – GC – LICENÇA MARIA DE FÁTIMA SILVA

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA SILVA**, Matrícula 0302-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de março de 2019 até 25 de setembro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 22 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:8C011747

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: EDUARDO V. DA SILVA, CNPJ/MF nº 07.993.161/0001-72.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de água mineral natural, destinada a atender as necessidades das Secretarias municipais e dos demais setores que compõem a Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Valor global: R\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL

Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2051 Manutenção Das Atividades Do Departamento Municipal De Trânsito (Demutran)

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT

Ação: 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica – PAIF (CRAS)/ SCFV

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 10010000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 Ação: 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 11200000 Transferência Do Salário Educação

Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 11110000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Ação: 2025 Manutenção Do Programa Transporte Escolar - PNATE
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2015 Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica- AFB
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2015 Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica- AFB
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
 Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo
 Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos

Natureza: 3.3.90.30 Material De Consumo

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Vigência: 21/03/2019 à 21/03/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 016/2019.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como intervenientes.

Pela Contratada, EDUARDO VIEIRA DA SILVA.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:C1265B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: ERONILDO FREIRE DA SILVA 056129989474, CNPJ/MF nº 15.184.608/0001-90.

Objeto: contratação de empresa para eventual fornecimento de refeições, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município.

Valor global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL

Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2051 Manutenção Das Atividades Do Departamento Municipal De Trânsito (Demutran)

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT

Ação: 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica – PAIF (CRAS)/ SCFV

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência Do Salário Educação

Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Ação: 2025 Manutenção Do Programa Transporte Escolar - PNATE

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2082 Manutenção Das Atividades Da Saúde Bucal- PSB

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2015 Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica- AFB

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2015 Manutenção Das Atividades De Assistência Farmacêutica Básica- AFB

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Vigência: 21/03/2019 à 21/03/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 017/2019.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como intervenientes.
Pela Contratada, ERONILDO FREIRE DA SILVA.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:40283D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 26.776.175/0001-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA “CESTA DE PREÇOS”, QUE É UMA FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB E QUE TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, PARA SERVIREM DE BASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE).

Valor global do contrato: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 06.100 – Secretaria Municipal de Administração.

- **Ação:** 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Fonte de Recursos:** 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 22/03/2019 à 22/03/2020.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/199, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, FABYAMA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:B59FEBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE ATOS

OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 9.215, DE 29/11/2017, COMBINADO COM A PORTARIA Nº 283, DE 2/10/2018, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Valor global do contrato: R\$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:06.100 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: o contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por **prazo indeterminado**, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13/12/2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25/4/2014, da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARLEI VITORINO DA SILVA.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:FDD1D46A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº008/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª. ELIJANE PAIVA DE FREITAS, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer a uma audiência junto ao assessor jurídico da FEMURN, Dr. Mário Gomes para tratar de assuntos que envolvam o Município de Umarizal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 25 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 22 de março de 2019.

VANILDO MARQUES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:FB01EDBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº009/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº009/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.ª. ELIJANE PAIVA DE FREITAS, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma reunião com o Sr. Manoel Marques - Diretor Geral no Departamento de Estradas e Rodagens.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 26 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 22 de março de 2019.

VANILDO MARQUES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:64E07D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA PRAÇA DE EVENTOS PREFEITA NATALIA
PINHEIRO**

Lei Municipal 565/2019

EMENTA: Da nome de Praça Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, autorizado a denominar de **Praça de Eventos Prefeita Natália Pinheiro**, a praça de eventos situada no Conjunto Vila Real;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 22 de Março de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:AC5C1696

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2019 - PROCESSO SELETIVO SAÚDE E
ASSISTÊNCIA**

**EDITAL Nº 001, DE 22 DE MARÇO DE 2019,
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais, através da análise de currículo e entrevista, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Quadro de funções e carga horária por Secretaria:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS:

Cargo	Carga Horária	Quantidade
Psicólogo do Crás	40 horas	01
Assistente Social	30 horas	01
Orientador Social	40 horas	04
Auxiliar Administrativo	40 horas	02
Educador Físico	40 horas	01
Oficineiro de Música	20 Horas	01
Oficineiro de Danças	20 Horas	01
Oficineiro de Pintura em tela/tecido	40 Horas	01
Oficineiro de Artesanato	40 Horas	01

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Cargo	Carga Horária	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	02 – Sítio Santa Cruz – unidade 03; 03 – Centro – unidade 05 02 – Cobé – unidade 6
Agente Comunitário de Endemias	40 Horas	03

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Vera Cruz (www.veracruz.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente na Coordenadoria de Recurso Humanos, situada na Rua dos Eucaliptos, número 26, Centro, Vera Cruz/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, **no período de 28 de Março a 29 de Março de 2019.**

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade;

b) Certificado de Reservista;

c) Carteira de Trabalho;

d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV) e entrevista, sendo:

a) Análise de Currículo valendo 75,0 pontos

b) Entrevista valendo 25,0 pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de: experiência no exercício de atividades: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal

competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino fundamental, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Vera Cruz, sigla CPSS, composta por um representante da Secretária Municipal de Administração e Finanças, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e um representante da Procuradoria do Município, sendo designado pela Portaria Municipal nº 024 de 22 de Março de 2019, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.0. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6.0. DA ENTREVISTA

6.1 Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Vera Cruz deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

- a) postura;
- b) comprometimento;
- c) segurança da função;
- d) disponibilidade;
- e) desenvoltura de oratória

6.2 A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Vera Cruz poderá, caso entenda necessário, solicitar auxílio de Psicólogo ou outro profissional responsável para acompanhar as entrevistas dos candidatos.

7.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
- b) Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
- c) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. 11.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.veracruz.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, prevista para o dia **12 de Abril de 2019**.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O Edital;
- b) As inscrições;
- c) A análise curricular e Entrevista;
- d) Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- a) Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
- b) Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua dos Eucaliptos, número 26, Centro, Vera Cruz/RN.
- c) Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11.0. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 75 (setenta e cinco), pontos para o currículo, e 25 (vinte e cinco) pontos para a entrevista.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

12.0. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.veracruz.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, a partir do dia **24 de Abril de 2019**.

13.0. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Gabinete do Prefeito.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14.0. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 475, de 10 de abril de 2017.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- 14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- 14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- 14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

15.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- b) certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade;
- h) carteira de trabalho – CTPS;
- i) cadastro de pessoa física – CPF;
- j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal,

conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.veracruz.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

16.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Vera Cruz, 22 de Março de 2019.

Marcos Antonio Cabral -Prefeito Municipal

Erivalter Ribeiro de Oliveira -Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
22/03/2019	Publicação do Edital.
28/03/2019 a 29/03/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
08/04/2019 a 10/04/2019	Entrevistas
12/04/2019	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Vera Cruz (www.Vera.Cruz.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
16/04/2019	Prazo para apresentação de recurso.
24/04/2019	Data provável do resultado final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:		
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: / /		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição			

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	

ZONA: SEÇÃO:
PROFISSÃO:
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 20 PONTOS

Curso Técnico – 02 pontos

Graduação – 04 pontos

Pós-Graduação – 06 pontos

Mestrado – 08 pontos

2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 10 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 04 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 06 pontos

3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 10 PONTOS

01 ponto por evento comprovado

4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS

01 ponto por cada publicação

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO – MÁXIMO 20 PONTOS

05 pontos por ano de experiência comprovada

TOTAL DE 75 PONTOS

1 - ENTREVISTA – MÁXIMO 25 PONTOS

Postura – 05 pontos

Comprometimento 05 pontos

Segurança da função – 05 pontos

Disponibilidade – 05 pontos

Desenvoltura de oratória – 05 pontos

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGOS/SECRETARIA	SALÁRIOS (RS)	REQUISITOS
Psicólogo	1.300,00	Curso Superior em Psicólogo e Registro no Conselho Competente.
Assistente Social	1.200,00	Curso Superior em Assistência Social e Registro no Conselho

		Competente.
Educador Físico	1.500,00	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Competente.
Orientador Social	998,00	Nível Médio Completo
Auxiliar Administrativo	998,00	Nível Médio Completo
Oficineiro de Música	1.200,00	Nível Médio Completo e Curso na área
Oficineiro de Danças	998,00	Curso Superior ou Técnico na área de Dança
Oficineiro de Pintura em tela/tecido	998,00	Nível Médio Completo e Carteira de Artesã
Oficineiro de Artesanato	998,00	Nível Médio Completo e Carteira de Artesã
Agente Comunitário de Saúde	1.250,00 a partir da competência janeiro de 2019, R\$ 1.400,00 a partir de 1º de janeiro de 2020, R\$ 1.550,00 a partir de 1º de janeiro de 2021.	Ensino Médio Completo, Residir na área da comunidade em que irá atuar; (Art. 6º, Inciso I, da Lei Federal 11.350/2006).
Agente de Combate as Endemias	1.250,00 a partir da competência janeiro de 2019, R\$ 1.400,00 a partir de 1º de janeiro de 2020, R\$ 1.550,00 a partir de 1º de janeiro de 2021.	Ensino Médio Completo, Residir na área da comunidade em que irá atuar.

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente Social e Psicólogo

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
 Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
 Mediação de grupos de famílias do PAIF;
 Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
 Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
 Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV desenvolvidos no território ou no CRAS;
 Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo SCFV ofertado no território do CRAS;
 Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
 Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
 Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
 Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
 Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
 Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
 Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
 Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
 Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

EDUCADOR FÍSICO

a) Organizar e coordenar as atividades de esporte e lazer abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
 b) Organizar e coordenar de eventos esportivos e de lazer;
 c) Atuar junto às crianças, adolescentes e idosos participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 d) Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 e) Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, juntamente com a equipe de trabalho;
 f) Zelar pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponível para as atividades esportivas;
 g) Cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata;
 h) Contribuir na realização de serviços e eventos realizados pelo CRAS/SCFV;

i) Exercer as demais funções decorrentes do cargo ou as que lhe forem atribuídas.

Orientador Social

a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
 b) Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;
 c) Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
 d) Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
 e) Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
 f) Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc
 g) Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
 h) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS/SCFV;
 i) Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatórios das atividades desenvolvidas;
 j) Participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos;
 k) Cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata;
 l) Contribuir na realização de serviços e eventos realizados pelo CRAS/SCFV;
 m) Exercer as demais funções decorrentes do cargo ou as que lhe forem atribuídas.

Auxiliar Administrativo

Oficineiro de Música

a) Realizar atividades desenvolvendo as áreas de musicalização infantil e regência coral e flauta, atuando com crianças, adolescentes e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 b) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
 c) Planejar e organizar apresentação cultural;
 d) Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
 e) Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
 f) Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
 g) Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, juntamente com a equipe de trabalho;
 h) Cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata;
 i) Contribuir na realização de serviços e eventos realizados pelo CRAS/SCFV;
 j) Exercer as demais funções decorrentes do cargo ou as que lhe forem atribuídas.

Oficineiro de Dança

a) Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com danças estimulando o desenvolvimento corporal, atuando com crianças, adolescentes e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e CRAS;
 b) Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos, zelando pela conservação do patrimônio e dos equipamentos disponíveis;
 c) Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de dança de salão, Balé e dança contemporânea;

- d) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- e) Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
- f) Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e CRAS;
- g) Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, juntamente com a equipe de trabalho;
- g) Cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata;
- h) Contribuir na realização de serviços e eventos realizados pelo CRAS/SCFV;
- i) Exercer as demais funções decorrentes do cargo ou as que lhe forem atribuídas.

Oficineiro de Pintura em tela/tecido

- a) Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com materiais de pintura estimulando a criatividade de crianças, adolescentes e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e de adultos das oficinas de geração de renda e dos Grupos do CRAS;
- b) Coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
- c) Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de pintura em tecido (molde vazado e pintura à mão livre) e pintura em tela;
- d) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;
- e) Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho;
- f) Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e o CRAS;
- g) Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, juntamente com a equipe de trabalho;
- h) Cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata;
- i) Contribuir na realização de serviços e eventos realizados pelo CRAS/SCFV;
- j) Exercer as demais funções decorrentes do cargo ou as que lhe forem atribuídas.

Oficineiro de Artesanato

- a) Organizar e coordenar as atividades sistemáticas com materiais de artesanato, e reciclados estimulando a criatividade de crianças, adolescentes e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e dos Grupos do CRAS;
- b) Coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
- c) Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de brinquedos e jogos utilizando materiais descartáveis, biscuit, bordado em chinelo; bijuterias; decupagem, reciclagem, e outros;
- d) Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento;

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;
- Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
- Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil

econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência;

- Realização do acompanhamento das microáreas de risco;
- Realização da programação das visitas domiciliares, elevando a frequência nos domicílios que apresentam situações de atenção especial;
- Atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias;
- Execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco;
- Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
- Promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;
- Promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramentos das diarreias e promoção da reidratação oral;
- Monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
- Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;
- Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção da DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas;
- Identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência;
- realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de:
 - Desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto, atenção e cuidados aos recém-nascidos; cuidados no puerpério;
 - Monitoramento dos recém-nascidos e das puerpéras, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhamento as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
 - Realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
 - Realização de ações educativas referentes ao climatério;
 - Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
 - Realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil;
 - Busca ativa da doenças infecto-contagiosas;
 - Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigações de surtos ou ocorrências de doenças de notificação compulsória;
 - Supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
 - Realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso, identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio;
 - Incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísicas;
 - Orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle das doenças endérmicas;
 - Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente;
 - Realização de ações para sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
 - Estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade;
 - Outras ações e atividades a serem definidas com as prioridades locais.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Conforme disposto no inciso II do art. 420 da Portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, são definidas as seguintes atribuições para o Agente de Combate às Endemias:

- desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;

- executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registrar as informações referentes às atividades executadas;
- realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8730A8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 009/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 009/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **05/04/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 009/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos e Material de Informática** para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 22 de Março de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AD30C089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 010/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 010/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **09/04/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 010/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Suplementos Alimentares** destinado ao atendimento das necessidades do hospital maternidade AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA, localizado na cidade de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 22 de Março de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0D9BE473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 011/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 011/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **09/04/2019, às 11:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 011/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Cadeiras de Rodas** destinado ao atendimento das necessidades do hospital maternidade AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA, localizado na cidade de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 22 de Março de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2AFD82D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 012/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 012/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **09/04/2019, às 14:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 012/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material Odontológico** destinado ao atendimento das necessidades da Saúde Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 22 de Março de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5258F3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 013/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 013/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **11/04/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 013/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Medicamentos da Atenção Básica** para atender as necessidades da Saúde Municipal de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 22 de Março de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:F3A41B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 003/2019 - CPL/PMVF –**

Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (ambulância) – Emenda Parlamentar 198/2017, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN.

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN, nomeado através da Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, da Senhora Prefeita, circunstanciado por falha na inserção do edital no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, torna público a quem interessar que fica reaprazado o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, para o dia 04 de Abril de 2019 (04/04/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2019 - CPL/PMVF, o qual realizar-se-á no dia 04 de Abril de 2019 (04/04/2019), às 10:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (ambulância) – Emenda Parlamentar 198/2017, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como portal www.licitafacial.tce.rn.gov.br.

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 22 de março de 2019 (22/03/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN

Portaria nº 002/2019 – GP/PMVF

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:97C90096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15020001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NADIJANE FERREIRA DA SILVA, referente à PREMIAÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO LUGAR ALCANÇADO PELA EQUIPE DO CORINTHIANS, JUNTO AO

CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO QUE FOI REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Fevereiro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:53DA05EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190027**

CONTRATO N.º.....: 20190027

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: NADIJANE FERREIRA DA SILVA

OBJETO.....: PREMIAÇÃO REFERENTE AO PRIMEIRO LUGAR ALCANÇADO PELA EQUIPE DO CORINTHIANS, JUNTO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO QUE FOI REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.278130021.2.032 Apoio a Comunidade Desportiva, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.07, no valor de R\$ 2.500,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2019

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:9048A6E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15020002/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO, referente à PREMIAÇÃO REFERENTE AO SEGUNDO LUGAR ALCANÇADO PELA EQUIPE DO "UNIÃO DA BARRA", JUNTO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO QUE FOI REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Fevereiro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2852C417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190028

CONTRATO Nº.....: 20190028

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020002/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: LUCAS MATHEUS COSTA PALHANO

OBJETO.....: PREMIAÇÃO REFERENTE AO SEGUNDO LUGAR ALCANÇADO PELA EQUIPE DO "UNIÃO DA BARRA", JUNTO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO QUE FOI REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.278130021.2.032 Apoio a Comunidade Desportiva, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.07, no valor de R\$ 1.250,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E31EB8E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15020003/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ITACI DOMINGOS DO NASCIMENTO, referente à PREMIAÇÃO REFERENTE AO TERCEIRO LUGAR ALCANÇADO PELA EQUIPE DO "ABC", JUNTO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO QUE FOI REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Fevereiro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C3C06FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190029

CONTRATO Nº.....: 20190029

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020003/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ITACI DOMINGOS DO NASCIMENTO

OBJETO.....: PREMIAÇÃO REFERENTE AO TERCEIRO LUGAR ALCANÇADO PELA EQUIPE DO "ABC", JUNTO AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO QUE FOI REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.278130021.2.032 Apoio a Comunidade Desportiva, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.07, no valor de R\$ 500,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:547CF898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15020004/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROBERIO EUFLAUSINO DA CRUZ, referente à PREMIAÇÃO REFERENTE AO DESEMPENHO COMO ARTILHEIRO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO QUE FOI REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA FLOR/RN, JOGANDO PELA EQUIPE DO ATLÉTICO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Fevereiro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:ED1308EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190030

CONTRATO Nº.....: 20190030

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020004/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ROBERIO EUFLAUSINO DA CRUZ

OBJETO.....: PREMIAÇÃO REFERENTE AO DESEMPENHO COMO ARTILHEIRO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO QUE FOI REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA FLOR/RN, JOGANDO PELA EQUIPE DO ATLÉTICO

VALOR TOTAL.....: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.278130021.2.032 Apoio a Comunidade Desportiva, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.07, no valor de R\$ 250,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:95B9C2DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15020005/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JUDSON RICARDO DA SILVA, referente à PREMIAÇÃO REFERENTE AO DESEMPENHO COMO MELHOR JOGADOR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO QUE FOI REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA FLOR/RN, JOGANDO PELA EQUIPE DO CORINTHIANS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 15 de Fevereiro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:72334470

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190031**

CONTRATO N°.....: 20190031

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15020005/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: JUDSON RICARDO DA SILVA

OBJETO.....: PREMIAÇÃO REFERENTE AO DESEMPENHO COMO MELHOR JOGADOR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO QUE FOI REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA FLOR/RN, JOGANDO PELA EQUIPE DO CORINTHIANS

VALOR TOTAL.....: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.278130021.2.032 Apoio a Comunidade Desportiva, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.07, no valor de R\$ 250,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:44F0F43F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19020001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROBERTO DE ANDRADE COSTA JÚNIOR, referente à PREMIAÇÃO REFERENTE AO DESEMPENHO COMO MELHOR GOLEIRO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO QUE FOI REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA FLOR/RN, JOGANDO PELA EQUIPE DO CORINTHIANS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 19 de Fevereiro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B215304A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190032**

CONTRATO N°.....: 20190032

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19020001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ROBERTO DE ANDRADE COSTA JÚNIOR

OBJETO.....: PREMIAÇÃO REFERENTE AO DESEMPENHO COMO MELHOR GOLEIRO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO QUE FOI REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VILA FLOR/RN, JOGANDO PELA EQUIPE DO CORINTHIANS

VALOR TOTAL.....: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.278130021.2.032 Apoio a Comunidade Desportiva, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.07, no valor de R\$ 250,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:457675AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN***

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a realização da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **JOSÉ GERALDO DE MELO FILHO**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Motorista, aprovado em 3º lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:3C3ABF50

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO – Nº 003/2019 – PMF/ SAARHMA**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): MOACIR AZEVEDO SILVA

Objeto: prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista (Tratorista)**, para realizar o trabalho de preparação do solo (corte de terra) das propriedades rurais do município de Florânia, visando o plantio da safra agrícola de 2019.

Vigência: O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 31 de março de 2019.

Data da Assinatura: 15 de março de 2019.

Florânia/RN, 15 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:A4FF9621

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 004/2019 – PMF/SEMECD**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): FRANCISCO SALES DE MEDEIROS

Objeto: prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação, visto o cumprimento do contrato do PETERN, celebrado entre estado e município, com objetivo oferecer atendimento de transporte escolar aos cidadãos de Florânia/RN, matriculados na rede estadual de ensino para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e com o objetivo de propiciar o cumprimento de preceito constitucional.

Vigência: O presente contrato passa a ter a duração por tempo determinado, contando a partir desta data, até 22 de maio de 2019.

Data da Assinatura: 22 de março de 2019.

Florânia/RN, 22 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C298324D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 –
PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado a **CONTRATADA** a Sra. **CLAUDIA DE MEDEIROS SANTOS**, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.780.299-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 086.727.624-01, Nº COREN 377.407 Número do PIS PASEP 133.63615.27-1 conta bancária agencia 2066-4 conta corrente 13827-4 residente e domiciliada no Sítio Umari-Preto,105 Zona Rural, CEP: 59.335.000, Florânia-Rn.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 018/2019 – PMF/SMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **ENFERMEIRA** desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 22 de março de 2019

CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS	MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 086.727.624-01	CPF: 596.972.454-87
Contratada	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F460A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 293/2019 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 19 de março de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D69F7EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 301/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:85C414CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 302/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:121D4703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 303/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 22 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:774EB1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2019

A CPL concede credenciamento a empresa: S & R CENTRO CLÍNICO DO OESTE LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.949.281/0001-87, localizada a Rua José Soares Filho, S/N – Sebastião Maltez – Caraúbas/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações. Alexandria RN, 15 de março de 2019. JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA– Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA – PREFEITA CONSTITUCIONAL. Tiago André de Oliveira – Presidente da CPL.

Relação dos procedimentos que a empresa se credenciou:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
1	CARDIOLOGIA	40	480	100,00	19200,00	48000,00
2	CIRURGIA GERAL	20	240	100,00	4800,00	24000,00
3	DERMATOLOGIA	20	240	100,00	4800,00	24000,00
4	ENDOCRINOLOGIA	30	360	100,00	10800,00	36000,00
5	GASTROENTEROLOGIA	80	960	100,00	76800,00	96000,00
6	GERIATRIA	10	120	100,00	1200,00	12000,00
7	GINECOLOGIA	30	360	100,00	10800,00	36000,00
8	OBSTETRICIA	20	240	100,00	4800,00	24000,00
9	MASTOLOGIA	20	240	100,00	4800,00	24000,00
10	NEUROLOGIA	40	480	100,00	19200,00	48000,00
11	NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	10	120	100,00	1200,00	12000,00
12	ORTOPEDIA	60	720	100,00	43200,00	72000,00
13	PSIQUIATRIA	20	240	100,00	4800,00	24000,00
14	PROCTOLOGIA	10	120	100,00	1200,00	12000,00
15	REUMATOLOGIA	20	240	100,00	4800,00	24000,00
16	UROLOGIA	30	360	100,00	10800,00	36000,00
17	ONCOLOGIA	30	360	100,00	10800,00	36000,00
EXAMES CADIOLOGICOS		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
18	ECOCARDIOGRAMA	20	240	180,00	3600,00	43200,00
19	ECOCARDIOGRAMA DE CAROTIDAS VERTEBRAIS	10	120	220,00	2200,00	26400,00
20	ELETROCARDIOGRAMA	40	480	70,00	2800,00	33600,00
21	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	10	120	190,00	1900,00	22800,00
22	HOLTER 24 HS	10	120	140,00	1400,00	16800,00
23	RISCO CIRURGICO + ELETROCARDIOGRAMA	40	480	140,00	5600,00	67200,00
EXAMES		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
24	COLONOSCOPIA	10	120	540,00	5400,00	64800,00
25	RETOSIGMOIDOSCOPIA	10	120	290,00	2900,00	34800,00
26	ENDOSCOPIA	80	906	170,00	13600,00	154020,00
EXAMES		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
27	AUDIOMETRIA	10	120	110,00	1.100,00	13.200,00
28	VIDEOLARINGOSCOPIA	10	120	100,00	1.200,00	12.000,00
29	VIDEO ENDOSCOPIA NASO SINUSAL	10	120	120,00	1.200,00	14.400,00
EXAMES		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
30	PAAF DE MAMA-PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA	10	120	220,00	2200,00	26400,00
31	PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA-PAFF DE TIREÓIDE	10	120	220,00	2200,00	26400,00
EXAME		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
32	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	20	240	110,00	2200,00	26400,00
33	FUNDOSCOPIA	10	120	90,00	900,00	10800,00
34	MAPEAMENTO DE RETINA	10	120	80,00	800,00	9600,00
35	CERATOMETRIA	10	120	90,00	900,00	10800,00
36	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	20	240	80,00	1600,00	19200,00
37	BIOMETRIA	10	120	100,00	1000,00	12000,00
38	TESTE DO OLHINHO	20	240	90,00	1800,00	21600,00
EXAME		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
39	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	10	120	300,00	3000,00	36000,00
EXAME		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
40	COLPOSCOPIA	20	240	120,00	2400,00	28800,00
41	ELETROENCEFALOGRAMA	30	360	100,00	3000,00	36000,00
42	TESTE ALÉRGICO	10	120	160,00	1600,00	19200,00
43	TESTE DA ORELHINHA	10	120	90,00	900,00	10800,00
EXAME		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL

44	RAIOS-X GERAL DIGITAL COM LAUDO	80	960	90,00	7200,00	86400,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
45	TC DE COLUNA COM OU SEM CONTRASTE	10	120	360,00	3600,00	43200,00
46	TC DE COLUNA LOMBO-SACRO COM OU SEM CONTRASTE	10	120	310,00	3100,00	37200,00
47	TC DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	10	120	310,00	3100,00	37200,00
48	TC DE FACE, SEIOS DA FACE, ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULAR	10	120	360,00	3600,00	43200,00
49	TC DE SELA TURCICA COM OU SEM CONTRASTE	10	120	280,00	2800,00	33600,00
50	TC DE CRANIO COM OU SEM CONTRASTE	20	240	280,00	5600,00	67200,00
51	TC DE PESCOÇO COM OU SEM CONTRASTE	10	120	340,00	3400,00	40800,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX E MEMBROS SUPERIORES		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
52	TC DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIORES COM OU SEM CONTRASTE	10	120	340,00	3400,00	40800,00
53	TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ) COM OU SEM CONTRASTE	10	120	340,00	3400,00	40800,00
54	TC DE TORAX COM OU SEM CONTRASTE	20	240	340,00	6800,00	81600,00
RESSONANCIA MAGNÉTICA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
58	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	10	120	590,00	5900,00	70800,00
59	RESSONANCIA MAGNETICA COLUNA LOMBO SACRA	5	60	740,00	3700,00	44400,00
60	RESSONANCIA MAGNETICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	5	60	590,00	2950,00	35400,00
61	RESSONANCIA MAGNETICA DA SELA TURCICA	5	60	800,00	4000,00	48000,00
62	RESSONANCIA MAGNETICA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	5	60	590,00	2950,00	35400,00
63	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	5	60	590,00	2950,00	35400,00
64	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	10	120	590,00	5900,00	70800,00
65	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO/ENCEFALO	10	120	590,00	5900,00	70800,00
RESSONANCIA MAGNÉTICA DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
66	RESSONANCIA MAGNETICA MEMBROS (UNILATERAL) COM CONTRASTE	5	60	645,00	3225,00	38700,00
67	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX (MEDIÁSTICO, PULMÃO E PAREDES TORÁXICA)	5	60	800,00	4000,00	48000,00
RESSONANCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES		Média Mensal	Média Anual	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor ANUAL
68	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA, PELVE, ABDOMEN INFERIOR COM E SEM CONTRASTE	5	60	800,00	4000,00	48000,00
69	RESSONANCIA MAGNETICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM E SEM CONTRASTE	5	60	800,00	4000,00	48000,00
70	RESSONANCIA MAGNETICA VIAS BILIARES/URINARIAS (COLANGIORRESSONANCIA)	5	60	580,00	2900,00	34800,00
71	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM E SEM CONTRASTE	5	60	890,00	4450,00	53400,00
72	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN TOTAL	10	120	890,00	8900,00	106800,00
73	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	10	120	890,00	8900,00	106800,00
74	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES COM OU SEM CONTRASTE	5	60	640,00	3200,00	38400,00
75	RESSONANCIA MAGNETICA DAS VIAS URINARIAS COM OU SEM CONTRASTE	5	60	890,00	4450,00	53400,00

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: ADE74971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009A

Decreto 009A/2018 ALMINO AFONSO, 3 de SETEMBRO de 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 378.644,85 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 378.644,85 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.007-2003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	11.950,02
04.122.007-2004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL	
Despesa: 31.90.13.00-OBRIACOES PATRONAIS	26.429,22
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	31.762,72
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.042-2011-MANUTENCAO DO FUNDEB 60	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	131.949,09
12.361.042-2012-MANUTENCAO DO FUNDEB 40	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	1.150,00
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.075-2018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	88.192,12

Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	64.667,54
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMIRÃO AFONSO	
08.244.081-2020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	18.632,00
Unidade: 02.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.048-2022-MANUT. DA SECRETARIA DE CULTURA	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	1.837,29
Unidade: 02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.046-2023-MANUT. DA SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	2.074,85
TOTAL SUPLEMENTADO:	378.644,85

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
10.302.075-1035-PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
Despesa: 44.90.51.00-OBRA E INSTALACOES	378.644,85
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	378.644,85
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	378.644,85
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	378.644,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:6F0E3110

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 1º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.843.195,00	29.843.195,00		2.436.768,72	8,17%	27.406.426,28
RECEITAS CORRENTES	20.480.195,00	20.480.195,00		2.436.768,72	11,90%	18.043.426,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	533.000,00	533.000,00		73.233,83	13,74%	459.766,17
Impostos	467.000,00	467.000,00		52.818,75	11,31%	414.181,25
Taxas	66.000,00	66.000,00		20.415,08	30,93%	45.584,92
Contribuição de Melhoria	-	-		-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	363.000,00	363.000,00		65.051,69	17,92%	297.948,31
Contribuições Sociais	363.000,00	363.000,00		65.051,69	17,92%	297.948,31
Contribuições Econômicas	-	-		-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-		-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-		-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	48.400,00	48.400,00		786,16	1,62%	47.613,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-		-	-	-
Valores Mobiliários	-	-		-	-	-
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-		-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-		-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-		-	-	-
Cessão de Direitos	-	-		-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	48.400,00	48.400,00		786,16	1,62%	47.613,84
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-		-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-		-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-		-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-		-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-		-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-		-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-		-	-	-
Outros Serviços	-	-		-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.477.253,00	19.477.253,00		2.297.697,04	11,80%	17.179.555,96
Transferências da União e de suas Entidades	15.519.848,00	15.519.848,00		1.784.566,38	11,50%	13.735.281,62
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.263.405,00	2.263.405,00		248.350,04	10,97%	2.015.054,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-		-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-		-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.694.000,00	1.694.000,00		264.780,62	15,63%	1.429.219,38
Transferências do Exterior	-	-		-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-		-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-		-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.542,00	58.542,00		-	0,00%	58.542,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-		-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-		-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-		-	-	-
Demais Receitas Correntes	58.542,00	58.542,00		-	0,00%	58.542,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.363.000,00	9.363.000,00		-	0,00%	9.363.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	145.200,00	145.200,00	-	0,00%	145.200,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	145.200,00	145.200,00	-	0,00%	145.200,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	145.200,00	145.200,00	-	0,00%	145.200,00
Alienação de Bens Móveis	96.800,00	96.800,00	-	0,00%	96.800,00
Alienação de Bens Imóveis	48.400,00	48.400,00	-	0,00%	48.400,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	-	0,00%	9.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.900.000,00	6.900.000,00	-	0,00%	6.900.000,00
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	-	0,00%	2.100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	72.600,00	72.600,00	-	0,00%	72.600,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	72.600,00	72.600,00	-	0,00%	72.600,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.843.195,00	29.843.195,00	2.436.768,72	8,17%	27.406.426,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.843.195,00	29.843.195,00	2.436.768,72	8,17%	27.406.426,28
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.843.195,00	29.843.195,00	2.436.768,72	8,17%	27.406.426,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)		29.843.195,00	3.002.297,48		27.810.190,30	2.033.004,70	
DESPESAS CORRENTES		17.619.946,01	2.925.027,48		15.652.641,31	1.967.304,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.193.510,00	898.377,55		5.295.851,25	897.658,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		64.000,00	-		64.000,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.362.436,01	2.026.649,93		10.292.790,06	1.069.645,95	
DESPESAS DE CAPITAL		11.990.863,99	77.270,00		11.925.163,99	65.700,00	
INVESTIMENTOS		11.736.863,99	77.270,00		11.671.163,99	65.700,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		60.000,00	-		60.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		194.000,00	-		194.000,00	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		232.385,00	-		232.385,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		-	-		-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)		29.843.195,00	3.002.297,48		27.810.190,30	2.033.004,70	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)		-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna		-	-		-	-	
Dívida Mobiliária		-	-		-	-	
Outras Dívidas		-	-		-	-	
Amortização da Dívida Externa		-	-		-	-	
Dívida Mobiliária		-	-		-	-	
Outras Dívidas		-	-		-	-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)		29.843.195,00	3.002.297,48		27.810.190,30	2.033.004,70	
SUPERAVIT (XIII)		-	403.764,02		-	403.764,02	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)		29.843.195,00	3.002.297,48		-	2.436.768,72	
RESERVA DO RPPS		-	-		-	-	

FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 22/03/2019, às 15:30:24.

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:6A07A35A

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM SAÚDE - RREO 1º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.843.195,00	29.843.195,00	3.002.297,48	3.002.297,48	100,00	26.840.897,52	2.033.004,70	2.033.004,70	#####	
LEGISLATIVA	1.037.000,00	1.037.000,00	763.550,52	763.550,52	25,43	273.449,48	127.258,42	127.258,42	909.741,58	
Ação Legislativa	1.037.000,00	1.037.000,00	763.550,52	763.550,52	25,43	273.449,48	127.258,42	127.258,42	909.741,58	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.665.610,00	3.665.610,00	503.141,41	503.141,41	16,76	3.162.468,59	471.621,41	471.621,41	3.193.988,59	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.646.110,00	2.646.110,00	420.788,64	420.788,64	14,02	2.225.321,36	389.268,64	389.268,64	2.256.841,36	
Administração Financeira	1.019.500,00	1.019.500,00	82.352,77	82.352,77	2,74	937.147,23	82.352,77	82.352,77	937.147,23	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.205.300,00	2.208.148,00	134.950,52	134.950,52	4,49	2.073.197,48	62.190,04	62.190,04	2.145.957,96	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	195.000,00	-	-	-	195.000,00	-	-	195.000,00	
Assistência Comunitária	2.010.300,00	2.013.148,00	134.950,52	134.950,52	4,49	1.878.197,48	62.190,04	62.190,04	1.950.957,96	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	8.203.000,00	8.237.420,79	785.548,13	785.548,13	26,16	7.451.872,66	700.683,95	700.683,95	7.536.736,84	
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.203.000,00	8.237.420,79	785.548,13	785.548,13	26,16	7.451.872,66	700.683,95	700.683,95	7.536.736,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	9.071.400,00	9.135.683,33	490.928,06	490.928,06	16,35	8.644.755,27	409.519,45	409.519,45	8.726.163,88	
Ensino Fundamental	5.928.400,00	5.953.352,25	442.596,98	442.596,98	14,74	5.510.755,27	361.188,37	361.188,37	5.592.163,88	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	1.298.000,00	1.337.331,08	48.331,08	48.331,08	1,61	1.289.000,00	48.331,08	48.331,08	1.289.000,00	
Educação de Jovens e Adultos	1.025.000,00	1.025.000,00	-	-	-	1.025.000,00	-	-	1.025.000,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	820.000,00	820.000,00	-	-	-	820.000,00	-	-	-	820.000,00
CULTURA	292.000,00	296.360,01	10.225,81	10.225,81	0,34	286.134,20	9.275,81	9.275,81	-	287.084,20
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	145.000,00	145.000,00	-	-	-	145.000,00	-	-	-	145.000,00
Difusão Cultural	147.000,00	151.360,01	10.225,81	10.225,81	0,34	141.134,20	9.275,81	9.275,81	-	142.084,20
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.991.000,00	2.991.000,00	215.077,75	215.077,75	7,16	2.775.922,25	159.500,34	159.500,34	-	2.831.499,66
Infra-Estrutura Urbana	2.936.000,00	2.936.000,00	215.077,75	215.077,75	7,16	2.720.922,25	159.500,34	159.500,34	-	2.776.499,66
Serviços Urbanos	55.000,00	55.000,00	-	-	-	55.000,00	-	-	-	55.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	285.000,00	285.000,00	-	-	-	285.000,00	-	-	-	285.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	285.000,00	285.000,00	-	-	-	285.000,00	-	-	-	285.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	315.000,00	203.863,99	-	-	-	203.863,99	-	-	-	203.863,99
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	315.000,00	203.863,99	-	-	-	203.863,99	-	-	-	203.863,99
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	-	-	-	110.000,00	-	-	-	110.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	110.000,00	110.000,00	-	-	-	110.000,00	-	-	-	110.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	954.500,00	954.500,00	81.731,40	81.731,40	2,72	872.768,60	76.231,40	76.231,40	-	878.268,60
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	954.500,00	954.500,00	81.731,40	81.731,40	2,72	872.768,60	76.231,40	76.231,40	-	878.268,60
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	47.000,00	47.000,00	-	-	-	47.000,00	-	-	-	47.000,00
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	47.000,00	47.000,00	-	-	-	47.000,00	-	-	-	47.000,00
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	375.000,00	375.000,00	-	-	-	375.000,00	-	-	-	375.000,00

Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	375.000,00	375.000,00	-	-	-	375.000,00	-	-	-	375.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	59.000,00	64.223,88	17.143,88	17.143,88	0,57	47.080,00	16.723,88	16.723,88	-	47.500,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	59.000,00	64.223,88	17.143,88	17.143,88	0,57	47.080,00	16.723,88	16.723,88	-	47.500,00
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.385,00	232.385,00	-	-	-	232.385,00	-	-	-	232.385,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	29.843.195,00	29.843.195,00	3.002.297,48	3.002.297,48	100,00	26.840.897,52	2.033.004,70	2.033.004,70	-	#####

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

I Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:AB17C893

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA POR FUNÇÃO - RREO 1º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição								Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		3.002.297,48	3.002.297,48	100,00	26.840.897,52	2.033.004,70	100,00	27.810.190,30	
LEGISLATIVA		763.550,52	763.550,52	25,43	273.449,48	127.258,42	6,26	909.741,58	
Ação Legislativa		763.550,52	763.550,52	25,43	273.449,48	127.258,42	6,26	909.741,58	
Controle Externo		-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral		-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções		-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA		-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária		-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral		-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções		-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA		-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica		-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial		-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral		-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções		-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO		503.141,41	503.141,41	16,76	3.162.468,59	471.621,41	23,20	3.193.988,59	
Planejamento e Orçamento		-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral		420.788,64	420.788,64	14,02	2.225.321,36	389.268,64	19,15	2.256.841,36	
Administração Financeira		82.352,77	82.352,77	2,74	937.147,23	82.352,77	4,05	937.147,23	
Controle Interno		-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização		-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação		-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial		-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos		-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas		-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões		-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social		-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções		-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL		-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea		-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval		-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre		-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral		-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções		-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA		-	-	-	-	-	-	-	
Policimento		-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil		-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência		-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral		-	-	-	-	-	-	-	

Demais Subfunções								
RELAÇÕES EXTERIORES								
Relações Diplomáticas								
Cooperação Internacional								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
ASSISTÊNCIA SOCIAL	134.950,52	134.950,52	4,49	2.073.197,48	62.190,04	3,06	2.145.957,96	
Assistência ao Idoso								
Assistência ao Portador de Deficiência								
Assistência à Criança e ao Adolescente				195.000,00			195.000,00	
Assistência Comunitária	134.950,52	134.950,52	4,49	1.878.197,48	62.190,04	3,06	1.950.957,96	
Administração Geral								
Demais Subfunções								
PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Previdência Básica								
Previdência do Regime Estatutário								
Previdência Complementar								
Previdência Especial								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
SAÚDE	785.548,13	785.548,13	26,16	7.451.872,66	700.683,95	34,47	7.536.736,84	
Atenção Básica								
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	785.548,13	785.548,13	26,16	7.451.872,66	700.683,95	34,47	7.536.736,84	
Suporte Profilático e Terapêutico								
Vigilância Sanitária								
Vigilância Epidemiológica								
Alimentação e Nutrição								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
TRABALHO								
Proteção e Benefícios ao Trabalhador								
Relações de Trabalho								
Empregabilidade								
Fomento ao Trabalho								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
EDUCAÇÃO	490.928,06	490.928,06	16,35	8.644.755,27	409.519,45	20,14	8.726.163,88	
Ensino Fundamental	442.596,98	442.596,98	14,74	5.510.755,27	361.188,37	17,77	5.592.163,88	
Ensino Médio								
Ensino Profissional								
Ensino Superior								
Educação Infantil	48.331,08	48.331,08	1,61	1.289.000,00	48.331,08	2,38	1.289.000,00	
Educação de Jovens e Adultos				1.025.000,00			1.025.000,00	
Educação Especial								
Educação Básica								
Administração Geral								
Demais Subfunções				820.000,00			820.000,00	
CULTURA	10.225,81	10.225,81	0,34	286.134,20	9.275,81	0,46	287.084,20	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				145.000,00			145.000,00	
Difusão Cultural	10.225,81	10.225,81	0,34	141.134,20	9.275,81	0,46	142.084,20	
Administração Geral								
Demais Subfunções								
DIREITOS DA CIDADANIA								
Custódia e Reintegração Social								
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos								
Assistência aos Povos Indígenas								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
URBANISMO	215.077,75	215.077,75	7,16	2.775.922,25	159.500,34	7,85	2.831.499,66	
Infra-Estrutura Urbana	215.077,75	215.077,75	7,16	2.720.922,25	159.500,34	7,85	2.776.499,66	
Serviços Urbanos				55.000,00			55.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
HABITAÇÃO				285.000,00			285.000,00	
Habitação Rural								
Habitação Urbana				285.000,00			285.000,00	
Administração Geral								
Demais Subfunções								
SANEAMENTO				203.863,99			203.863,99	
Saneamento Básico Rural								
Saneamento Básico Urbano				203.863,99			203.863,99	
Administração Geral								
Demais Subfunções								
GESTÃO AMBIENTAL				110.000,00			110.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental								
Controle Ambiental								
Recuperação de Áreas Degradadas								
Recursos Hídricos				110.000,00			110.000,00	
Meteorologia								
Administração Geral								
Demais Subfunções								
CIÊNCIA E TECNOLOGIA								
Desenvolvimento Científico								
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia								
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico								
Administração Geral								

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	81.731,40	81.731,40	2,72	872.768,60	76.231,40	3,75	878.268,60	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	81.731,40	81.731,40	2,72	872.768,60	76.231,40	3,75	878.268,60	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	-	-	-	47.000,00	-	-	47.000,00	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	47.000,00	-	-	47.000,00	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	375.000,00	-	-	375.000,00	
Transporte Aereo	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	375.000,00	-	-	375.000,00	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	17.143,88	17.143,88	0,57	47.080,00	16.723,88	0,82	47.500,00	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	17.143,88	17.143,88	0,57	47.080,00	16.723,88	0,82	47.500,00	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	232.385,00	-	-	232.385,00	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	3.002.297,48	3.002.297,48	100,00	26.840.897,52	2.033.004,70	100,00	27.810.190,30	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:C60A91CE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 1º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição
Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
RECEITAS CORRENTES (I)	1.374.260,23	1.489.208,62	1.644.203,50	1.729.187,86	1.548.564,79	1.320.816,12	1.127.944,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.769,32	32.254,68	38.528,11	34.238,28	20.844,65	28.498,81	25.489,36
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISS	11.228,49	11.178,23	6.792,72	9.826,23	4.433,96	10.920,25	8.079,93
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	14.610,80	13.106,98	12.243,55	10.817,18	11.549,27	12.907,76	11.616,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	930,03	7.969,47	19.491,84	13.594,87	4.861,42	4.670,80	5.793,19
Contribuições	34.226,65	34.958,66	33.018,19	28.611,55	38.108,59	33.315,86	33.381,26
Receita Patrimonial	485,34	557,55	2.939,77	755,94	1.004,35	821,12	467,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	485,34	557,55	2.939,77	755,94	1.004,35	821,12	467,22
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.312.778,92	1.421.437,73	1.569.717,43	1.665.582,09	1.488.607,20	1.258.180,33	1.068.606,94
Cota-Parte do FPM	612.610,49	642.302,16	788.260,78	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73
Cota-Parte do ICMS	134.935,52	138.621,32	137.982,18	123.664,16	158.640,03	116.003,20	137.791,93
Cota-Parte do IPVA	8.994,32	9.986,74	16.332,23	15.647,59	10.738,05	14.094,10	7.055,79
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	26,67	5,00	271,92
Transferências da LC 87/1996	176,09	176,09	176,09	176,09	176,09	176,09	176,09
Transferências da LC 61/1989	88,39	94,37	96,17	105,61	88,88	96,13	96,10
Transferências do FUNDEB	111.929,73	113.698,44	127.040,73	116.779,14	114.229,57	106.047,63	97.957,76
Outras Transferências Correntes	444.044,38	516.558,61	499.829,25	671.040,75	354.369,22	389.281,40	348.606,62
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	162.890,45	169.326,85	197.527,30	183.218,93	143.586,85	162.639,94	134.594,33
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	149.544,37	156.219,87	185.283,75	172.401,75	132.037,58	149.732,18	122.978,09
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	13.346,08	13.106,98	12.243,55	10.817,18	11.549,27	12.907,76	11.616,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.211.369,78	1.319.881,77	1.446.676,20	1.545.968,93	1.404.977,94	1.158.176,18	993.350,45
ICONE Sistemas - WinScpF (V52.23.201.0549)	-	-	-	-	-	-	-

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.314.067,26	1.248.568,76	1.951.988,79	1.383.127,06	1.467.284,62	17.599.222,39	22.898.292,00
Receita Tributária	35.023,10	43.454,73	44.730,55	40.267,40	32.966,43	403.065,42	533.000,00
IPTU	-	-	-	-	-	-	35.000,00
ISS	11.043,01	10.377,28	15.205,99	14.909,61	11.123,72	125.119,42	242.000,00
ITBI	-	-	1.040,92	-	593,90	1.634,82	10.000,00
IRRF	18.652,89	27.337,19	21.305,03	13.333,46	12.858,06	180.338,41	180.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.327,20	5.740,26	7.178,61	12.024,33	8.390,75	95.972,77	66.000,00
Receita de Contribuições	36.246,41	29.508,65	53.766,94	32.385,17	32.666,52	420.194,45	363.000,00
Receita Patrimonial	562,23	450,67	412,02	405,64	380,52	9.242,37	48.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	562,23	450,67	412,02	405,64	380,52	9.242,37	48.400,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.193.494,26	1.175.154,71	1.853.079,28	1.310.068,85	1.401.271,15	16.717.978,89	21.895.350,00
Cota-Parte do FPM	541.146,07	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	8.918.268,54	13.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	162.429,34	134.831,94	151.436,68	164.388,43	136.788,41	1.697.513,14	1.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.946,16	3.647,25	2.150,40	1.222,31	3.510,58	99.325,52	120.000,00
Cota-Parte do ITR	351,03	5,00	-	-	24,48	684,10	6.050,00
Transferências da LC 87/1996	176,09	176,09	176,09	-	-	1.760,90	6.000,00
Transferências da LC 61/1989	97,54	93,66	112,85	95,45	99,93	1.165,08	8.000,00
Transferências do FUNDEB	112.481,22	113.534,43	132.381,35	134.235,62	130.545,00	1.410.860,62	1.694.000,00
Outras Transferências Correntes	370.866,81	243.122,52	377.265,60	168.066,33	205.349,50	4.588.400,99	5.611.300,00
Outras Receitas Correntes	48.741,26	-	-	-	-	48.741,26	58.542,00
DEDUÇÕES (II)	159.473,32	180.170,75	214.226,28	214.623,24	225.211,24	2.147.489,48	2.418.097,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	140.820,43	162.951,32	196.790,90	201.289,78	212.353,18	1.982.403,20	2.418.097,00
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	18.652,89	17.219,43	17.435,38	13.333,46	12.858,06	165.086,28	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.154.593,94	1.068.398,01	1.737.762,51	1.168.503,82	1.242.073,38	15.451.732,91	20.480.195,00
ICONE Sistemas - WinScpF (V52.23.201.0549)	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:86D737B9

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMÁRIO E PRIMÁRIO - RREO 1º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 8ª Edição	Em Reais	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.895.960,00	2.850.411,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	533.000,00	73.233,83
IPTU	35.000,00	-
ISS	242.000,00	26.033,33

ITBI		10.000,00	593,90
IRRF		180.000,00	26.191,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		66.000,00	20.415,08
Contribuições		363.000,00	65.051,69
Receita Patrimonial		48.400,00	786,16
Aplicações Financeiras (II)		-	-
Outras Receitas Patrimoniais		48.400,00	786,16
Transferências Correntes		21.893.018,00	2.711.340,00
Cota-Parte do FPM		10.834.200,00	1.413.611,21
Cota-Parte do ICMS		1.208.430,00	240.941,52
Cota-Parte do IPVA		112.008,00	4.732,89
Cota-Parte do ITR		5.647,00	19,59
Transferências da LC 87/1996		6.000,00	-
Transferências da LC 61/1989		8.000,00	195,38
Transferências do FUNDEB		1.694.000,00	264.780,62
Outras Transferências Correntes		8.024.733,00	787.058,79
Demais Receitas Correntes		58.542,00	-
Outras Receitas Financeiras (III)		-	-
Receitas Correntes Restantes		58.542,00	-
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		22.895.960,00	2.850.411,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)		9.363.000,00	-
Operações de Crédito (VI)		145.200,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)		-	-
Alienação de Bens		145.200,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		96.800,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		48.400,00	-
Outras Alienações de Bens		-	-
Transferências de Capital		9.000.000,00	-
Convênios		-	-
Outras Transferências de Capital		9.000.000,00	-
Outras Receitas de Capital		72.600,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		72.600,00	-
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)		9.072.600,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		31.968.560,00	2.850.411,68

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019			
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.619.946,01	2.925.027,48	1.967.304,70	244.841,63	244.841,63
Pessoal e Encargos Sociais	6.193.510,00	898.377,55	897.658,75	35.659,85	35.659,85
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	64.000,00	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.362.436,01	2.026.649,93	1.069.645,95	209.181,78	209.181,78
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.555.946,01	2.925.027,48	1.967.304,70	244.841,63	244.841,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.990.863,99	77.270,00	65.700,00	-	-
Investimentos	11.736.863,99	77.270,00	65.700,00	-	-
Inversões Financeiras	60.000,00	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	194.000,00	-	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.796.863,99	77.270,00	65.700,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	232.385,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.585.195,00	3.002.297,48	2.033.004,70	244.841,63	244.841,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))					391.487,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2019
					VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)					-
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)					-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)					391.487,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-
CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			SALDO		
			Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			-	-	
DEDUÇÕES (XXIX)			-	-	
Disponibilidade de Caixa			-	-	
Disponibilidade de Caixa Bruta			186.419,06	137.735,56	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)			462.165,48	281.087,55	
Demais Haveres Financeiros			-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)			-	-	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)					
AJUSTE METODOLÓGICO				Até o Bimestre/2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)				181.077,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)				-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)				-	
OUTROS AJUSTES (XXXV)				-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)				- 181.077,93	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = - XXXVI - (XXV - XXVI)				(181.077,93)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				-	

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:0CF8276A

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR - RREO 1º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO									
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição									
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)
	Inscritos	Pagos	Saldo (a)	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em 31 de dezembro de 2018			Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	462.165,48	181.077,93	281.087,55	428.531,54	244.841,63	244.841,63	430,00	183.259,91	464.347,46
PODER EXECUTIVO	462.165,48	181.077,93	281.087,55	428.531,54	244.841,63	244.841,63	430,00	183.259,91	464.347,46
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal									
Tribunal de Contas do Município									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	462.165,48	181.077,93	281.087,55	428.531,54	244.841,63	244.841,63	430,00	183.259,91	464.347,46

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:7A5B8703

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE - RREO 1º BIMESTRE 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 8ª Edição					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	467.000,00	467.000,00	52.818,75	11,31	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	35.000,00	35.000,00			
1.1.1- IPTU	35.000,00	35.000,00			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	593,90	5,94	
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	593,90	5,94	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	242.000,00	242.000,00	26.033,33	10,76	
1.3.1- ISS	242.000,00	242.000,00	26.033,33	10,76	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	26.191,52	14,55	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1- ITR					
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.590.050,00	14.590.050,00	2.073.143,55	14,21	
2.1- Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	1.767.013,96	13,59	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	1.767.013,96	13,59	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e					
2.2- Cota-Parte ICMS	1.450.000,00	1.450.000,00	301.176,84	20,77	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	195,38	2,44	
2.5- Cota-Parte ITR	6.050,00	6.050,00	24,48	0,40	
2.6- Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	4.732,89	3,94	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.057.050,00	15.057.050,00	2.125.962,30	14,12	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	242.000,00	242.000,00	19.684,61	8,13	
5.1- Transferências do Salário-Educação					
5.2- Transferências Diretas - PDDE					
5.3- Transferências Diretas - PNAE					
5.4- Transferências Diretas - PNATE					
5.5- Outras Transferências do FNDE	242.000,00	242.000,00	19.684,61	8,13	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferências de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	242.000,00	242.000,00	19.684,61	8,13
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.418.097,00	2.418.097,00	413.642,96	17,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.165.800,00	2.165.800,00	353.402,75	16,32
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	241.570,00	241.570,00	60.235,32	24,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	999,00	999,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.333,00	1.333,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 – 1.5.5) + 2.5))	403,00	403,00	4,89	1,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	7.992,00	7.992,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.694.000,00	1.694.000,00	264.780,62	15,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.694.000,00	1.694.000,00	264.780,62	15,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 724.097,00	- 724.097,00	- 148.862,34	20,56

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.358.000,00	1.358.000,00	152.246,19	11,21	152.246,19	100,00	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	1.358.000,00	1.358.000,00	152.246,19	11,21	152.246,19	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	905.300,00	905.300,00	18.363,10	2,03	17.286,55	94,14	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	905.300,00	905.300,00	18.363,10	2,03	17.286,55	94,14	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.263.300,00	2.263.300,00	170.609,29	7,54	169.532,74	99,37	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	169.532,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	35,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola							
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.263.300,00	2.263.300,00	170.609,29	7,54	169.532,74	99,37	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.263.300,00	2.263.300,00	170.609,29	7,54	169.532,74	99,37	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS	820.000,00	820.000,00					
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.083.300,00	3.083.300,00	170.609,29	5,53	169.532,74	99,37	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (12)	VALOR
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	- 148.862,34
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 148.862,34
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	318.395,08
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	14,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS							

RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.988.100,00	6.052.383,33	320.318,77	5,29	239.986,71	74,92	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.988.100,00	6.052.383,33	320.318,77	5,29	239.986,71	74,92	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.071.400,00	9.135.683,33	490.928,06	5,37	409.519,45	83,42	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	47,21	-
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	379.262,95	-
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	376.626,24	-
48.1 Orçamento do Exercício	171.048,46	-
48.2 Restos a Pagar	205.577,78	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.683,92	-
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.683,92	-

FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 22/03/2019, às 15:49:40.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:9B7AA39C

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO 1º BIMESTRE 2019

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO/2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			29.843.195,00	
Previsão Atualizada			29.843.195,00	
Receitas Realizadas	2.436.768,72		2.436.768,72	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial			29.843.195,00	
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada			29.843.195,00	
Despesas Empenhadas	3.002.297,48		3.002.297,48	
Despesas Liquidadas	2.033.004,70		2.033.004,70	
Superávit Orçamentário			403.764,02	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	3.002.297,48		3.002.297,48	
Despesas Liquidadas	2.033.004,70		2.033.004,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			15.451.732,91	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	391.487,42	0%	
Resultado Primário	-	391.487,42	0%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	462.165,48	-	181.077,93	281.087,55
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	428.531,54	430,00	244.841,63	183.259,91
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	890.697,02	430,00	425.919,56	464.347,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais		

	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	318.395,08	25%	14,98%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	152.246,19	60%	57,50%		
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		700.683,95	15%	40,92%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					

FONTE:

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:96B5253A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2019

Aos 22 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antonio Martins - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 05/2018, de 14 de Março de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2019 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições Fracionadas de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Óleo SJ 20W50 (1LT)	MOBIL	Litro	1900	17,00	32.300,00
5	Óleo TD 15W 40 – BD	LUBRAX	Balde 20 L	20	305,00	6.100,00
6	Óleo 15W 40 – 1LT	LUBRAX	Litro	150	18,00	2.700,00
7	Óleo TURBO 15W 40 – BD	URSA	Balde 20 L	100	338,00	33.800,00
8	Arla 32 – 20LT	LUBRAX	Balde 20 L	20	65,00	1.300,00
9	GRAXA	UNI	Balde 20Kg	10	238,00	2.380,00
10	Óleo de Engrenagem TGF 80W90.	MOBIL	Litro	200	22,00	4.400,00
11	Óleo Hidraulico 68 SH-	LUBRAX	Litros	200	22,00	4.400,00
12	Óleo EP SAE 90	GTOIL	Litro	200	19,00	3.800,00
13	Óleo Hidraulico	LUBRAX	Litro	200	25,00	5.000,00
14	Óleo Hidraulico HD 68	LUBRAX	Balde 20 L	7	285,00	1.995,00
TOTAL						98.175,00

VENCEDOR: M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS						
CNPJ: 03.601.442/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gasolina Comum	ALESAT	Litro	96500	4,42	426.530,00
2	Óleo Diesel Comum	ALESAT	Litro	146000	3,55	518.300,00
3	Óleo Diesel S10	ALESAT	Litro	39000	3,65	142.350,00
TOTAL						1.087.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antonio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antonio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA.

CNPJ: 04.013.221/0001-55.

Item(s): 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14.

Valor: R\$ 98.175,00.

- M ELIANA DE SOUSA COMBUSTIVEIS.

CNPJ: 03.601.442/0001-81.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 1.087.180,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

Antonio Martins - RN, 22 de Março de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:1D2BF313

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1427/2019 22 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 307.398,00 (Trezentos e Sete mil Trezentos e Noventa e oito reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para criar os Elementos de Despesa: 319004 Contratação por tempo determinado; 319013 – Obrigações Patronais; 319014 – Diárias Civil; 339030 Material de consumo; 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3390400 Serviços de tecnologia da informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 449052 Equipamento e Material Permanente – nas Fonte de Recurso: 2.990.0000 e 1001 Transferência de convênio e Recursos Ordinários, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 307.398,00** (Trezentos e Sete mil Trezentos e Noventa e oito reais), destinado à Contratação das Equipes do Programa Perolas do Apodi e demais gastos referente ao Programa, – conforme discriminado abaixo:

Órgão	4000	Fundo Municipal de assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	2.178	Projeto Perolas do Apodi				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	2.990.0000	R\$	109.860,00
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	2.990.0000	R\$	23.070,00
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diária Civil	Fonte	2.990.0000	R\$	2.500,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	2.990.0000	R\$	88.968,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	Fonte	01000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	2.990.0000	R\$	43.700,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	33904000	Serviço de Tecnologia da informação e	Fonte	01000	R\$	850,00

		comunicação - PJ				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento de Material Permanente	Fonte	2.990.0000	R\$	39.300,00
Total Suplementação					R\$	315.248,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit financeiro, e anulação parcial ou total nos termos do art. 41 II, 42 e 43 I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	13	Infraestrutura Urbana				
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento das Vias Públicas.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento de Material Permanente	Fonte	01000	R\$	7.850,00
Total Anulação					R\$	7.850,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 22 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:519A2E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0019/2019**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 28 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação de abertura de Crédito Adicional Suplementar, contida no Ofício nº 006/2019, de 19 de março de 2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40,41, I e 42 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Total (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total ou parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.000,00
Total (RS)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 22 de março de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA76719D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PP 014/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADOS QUE SUPRAM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**

Às 08:00 do dia 22/03/2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de Habilitação, da licitação na modalidade Pregão nº 014/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrados que supram a necessidade do município. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a licitante abaixo relacionada, com seu respectivo representante:

Representante	Empresa
Ivonézio Leite Nunes	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

LOTE ÚNICO: SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE

Unidade de medida: SERVIÇO Quantidade licitada: 12 Valor estimado: R\$ 256.799,92

Propostas apresentadas classificadas

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Total do item
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, MONITOR DE NF-E"	12	MÊS	7.000	84.000,00
2	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS"	12	MÊS	2.000,00	24.000,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA DE DIÁRIAS"	12	MÊS	500,00	6.000,00
4	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO"	12	MÊS	4.000,00	48.000,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA DE PATRIMÔNIO"	12	MÊS	800,00	9.600,00
6	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA DE ALMOXARIFADO"	12	MÊS	800,00	9.600,00
7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA GERENCIADOR DE SITE INSTITUCIONAL"	12	MÊS	1.500,00	18.000,00
8	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA"	12	MÊS	800,00	9.600,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "PROTOCOLO GERAL"	12	MÊS	1.200,00	14.400,00
10	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "DIGITALIZAÇÃO"	12	MÊS	800,00	9.600,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SERVIÇO DE IMPLANTACÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO"	1	SERV	8.000,00	8.000,00
TOTAL					240.800,00

Valor negociado

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Total do item
1	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, MONITOR DE NF-E"	12	MÊS	5.000,00	60.000,00
2	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS"	12	MÊS	1.950,00	23.400,00
3	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA DE DIÁRIAS"	12	MÊS	490,00	5.880,00
4	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO"	12	MÊS	3.900,00	46.800,00
5	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA DE PATRIMÔNIO"	12	MÊS	790,00	9.480,00
6	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA DE ALMOXARIFADO"	12	MÊS	790,00	9.480,00

7	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SISTEMA GERENCIADOR DE SITE INSTITUCIONAL"	12	MÊS	1.490,00	17.880,00
8	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA"	12	MÊS	790,00	9.480,00
9	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "PROTOCOLO GERAL"	12	MÊS	1.150,00	13.800,00
10	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "DIGITALIZAÇÃO"	12	MÊS	790,00	9.480,00
11	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE "SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO"	1	SERV	7.950,00	7.950,00
TOTAL					213.630,00

Foi vencedor do item a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, com o valor global de R\$ 213.630,00 (duzentos e treze mil seiscentos e trinta reais).

Com o encerramento da fase de lances, deu-se início à abertura dos envelopes de documentação, para que proceda a habilitação dos participantes vencedores, sendo assim habilitados os licitantes abaixo relacionados:

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME
CNPJ: 18.603.971/0001-91

Sendo assim a empresa declarada vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias a partir da publicação desta ata a comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para demonstração e avaliação do sistema ofertado pela proponente vencedora em conformidade com o edital e seus anexos, ocasião em que a empresa deverá comprovar que sua oferta (sistema) atende a todos os requisitos técnicos relacionados no presente Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Assinaturas

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOÃO BALBINO DA COSTA

Equipe de Apoio

IVONZÉLIO LEITE NUNES

Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA – ME

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:B6CD49FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.154, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

LEI Nº 5.154, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão Geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os Pisos Salariais dos Servidores Públicos Municipais indicados nos itens I e II do Anexo II, da Lei 4.384/2009, serão definidos pelos valores estabelecidos no anexo desta Lei.

Art. 3º. Os Pisos Salariais dos Servidores Públicos Municipais indicados no item III, do Anexo II da Lei 4.384/2009, serão definidos pelos valores estabelecidos no anexo desta Lei.

Parágrafo único. A revisão de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, corrige as perdas inflacionárias do ano de 2018, utilizando-se do índice de reajuste aplicado ao salário mínimo por meio do Decreto 9.661/2019.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

Art.5º. Fica estabelecido o mês de janeiro como data-base para a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art.6º. Esta Lei tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

TABELA SALARIAL -2019

NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - I 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
ASG-CARG. E DESCA. DE MERCADO.	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
ASG-CONTR. ABAST. D'ÁGUA	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
ASG-LAVAG. DE VEICU. E MÁQUINAS	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
ASG-RECEBEDOR DE ANIMAIS	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
CAPTURADOR	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
COVEIRO	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
COZINHEIRO	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
GARI	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
JARDINEIRO	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
LUBRIFICADOR DE VEL. AUTOMOTOR	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
MARCENEIRO	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
MERENDEIRO	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
OPERADOR DE COMPRESSOR	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
ORIEN. DE FORM.-CORT. E COSTURA	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
ORIE. DE FORM.-INFORMÁTICA	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
ORIEN. DE FORM.-PINT. EM TECIDO	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
ORIEN. DE FORM.-REB. EM PEDRAR.	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
PINTOR	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
PODADOR	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
SERVENTE DE PEDREIRO	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
VIGIA	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
Categoria Salarial - II 40 horas (2%)	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CALCETEIRO	1017,96	1068,86	1122,30	1178,42	1237,34	1299,20	1364,16	1432,37	1503,99
ELETRICISTA	1017,96	1068,86	1122,30	1178,42	1237,34	1299,20	1364,16	1432,37	1503,99
ENCANADOR	1017,96	1068,86	1122,30	1178,42	1237,34	1299,20	1364,16	1432,37	1503,99
MOTORISTA	1017,96	1068,86	1122,30	1178,42	1237,34	1299,20	1364,16	1432,37	1503,99
PEDREIRO	1017,96	1068,86	1122,30	1178,42	1237,34	1299,20	1364,16	1432,37	1503,99
TRATORISTA	1017,96	1068,86	1122,30	1178,42	1237,34	1299,20	1364,16	1432,37	1503,99
Categoria Salarial - III 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
MESTRE-DE-OBRAS	1038,32	1090,24	1144,75	1201,98	1262,08	1325,19	1391,45	1461,02	1534,07
OPERADOR MAQ. PESADAS	1038,32	1090,24	1144,75	1201,98	1262,08	1325,19	1391,45	1461,02	1534,07
NÍVEL MÉDIO - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - 40 horas (Piso Federal)	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	1250,00	1312,50	1378,13	1447,03	1519,38	1595,35	1675,12	1758,88	1846,82
AG. DE ENDEMIAS	1250,00	1312,50	1378,13	1447,03	1519,38	1595,35	1675,12	1758,88	1846,82
Categoria Salarial - IV 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE (EM DESVIO)	998,00	1047,90	1100,30	1155,31	1213,08	1273,73	1337,42	1404,29	1474,50
ARTE-EDUCADOR	1037,92	1089,82	1144,31	1201,52	1261,60	1324,68	1390,91	1460,46	1533,48
AUX. ADMINISTRATIVO	1037,92	1089,82	1144,31	1201,52	1261,60	1324,68	1390,91	1460,46	1533,48
AUX. CONSULTORIO ODONTOLOGICO	1037,92	1089,82	1144,31	1201,52	1261,60	1324,68	1390,91	1460,46	1533,48
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	1037,92	1089,82	1144,31	1201,52	1261,60	1324,68	1390,91	1460,46	1533,48
FISCAL SANITÁRIO-TÉCNICO	1037,92	1089,82	1144,31	1201,52	1261,60	1324,68	1390,91	1460,46	1533,48
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	1037,92	1089,82	1144,31	1201,52	1261,60	1324,68	1390,91	1460,46	1533,48
Categoria Salarial - IV 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE (EM DESVIO)	748,50	785,93	825,22	866,48	909,81	955,30	1003,06	1053,21	1105,88
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	937,50	984,38	1033,59	1085,27	1139,54	1196,51	1256,34	1319,16	1385,11
AUX. CONSULTORIO ODONTOLOGICO	778,44	817,36	858,23	901,14	946,20	993,51	1043,18	1095,34	1150,11
Categoria Salarial - IV 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AG. COMUNITARIO DE SAUDE (EM DESVIO)	499,00	523,95	550,15	577,65	606,54	636,86	668,71	702,14	737,25
Categoria Salarial - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE DE TRANSPORTE	1058,67	1111,60	1167,18	1225,54	1286,82	1351,16	1418,72	1489,65	1564,14
AGENTE FISCAL	1058,67	1111,60	1167,18	1225,54	1286,82	1351,16	1418,72	1489,65	1564,14
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	1058,67	1111,60	1167,18	1225,54	1286,82	1351,16	1418,72	1489,65	1564,14
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1058,67	1111,60	1167,18	1225,54	1286,82	1351,16	1418,72	1489,65	1564,14
ASSISTENTE FAZENDARIO	1058,67	1111,60	1167,18	1225,54	1286,82	1351,16	1418,72	1489,65	1564,14
MAESTRO	1058,67	1111,60	1167,18	1225,54	1286,82	1351,16	1418,72	1489,65	1564,14
OPERADOR DE SISTEMA	1058,67	1111,60	1167,18	1225,54	1286,82	1351,16	1418,72	1489,65	1564,14
TEC. LABORAT. ENTOMOLOGIA	1058,67	1111,60	1167,18	1225,54	1286,82	1351,16	1418,72	1489,65	1564,14
TEC. LABORAT. RADIOLOGIA	1058,67	1111,60	1167,18	1225,54	1286,82	1351,16	1418,72	1489,65	1564,14
TECNICO EM ENFERMAGEM	1058,67	1111,60	1167,18	1225,54	1286,82	1351,16	1418,72	1489,65	1564,14
PARTE ESPECIAL - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1058,67	1111,60	1167,18	1225,54	1286,82	1351,16	1418,72	1489,65	1564,14
PARTE ESPECIAL - V 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	794,00	833,70	875,39	919,15	965,11	1013,37	1064,04	1117,24	1173,10
PARTE ESPECIAL - V 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	529,33	555,80	583,59	612,77	643,40	675,57	709,35	744,82	782,06
Categoria Salarial - VI 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TÉCNICO EM CADASTRO	1079,84	1133,83	1190,52	1250,05	1312,55	1378,17	1447,08	1519,44	1595,41

TOPÓGRAFO	1079,84	1133,83	1190,52	1250,05	1312,55	1378,17	1447,08	1519,44	1595,41
NÍVEL SUPERIOR - CLASSE									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
EDUCADOR FÍSICO	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
ENFERMEIRO	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
FISIOTERAPEUTA	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
FONOAUDIÓLOGO	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
MÉDICO	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
MÉDICO DO TRABALHO	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
NUTRICIONISTA	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
ODONTOLOGO	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
PEDAGOGO	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
PSICOLOGO	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
TERAPEUTA OCUPACIONAL	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
VETERINARIO	966,30	1014,61	1065,34	1118,61	1174,54	1233,26	1294,93	1359,67	1427,66
Categoria Salarial - III 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1449,44	1521,91	1598,01	1677,91	1761,80	1849,89	1942,39	2039,51	2141,48
EDUCADOR FÍSICO	1449,44	1521,91	1598,01	1677,91	1761,80	1849,89	1942,39	2039,51	2141,48
ENFERMEIRO	1449,44	1521,91	1598,01	1677,91	1761,80	1849,89	1942,39	2039,51	2141,48
FARMACEUTICO	1449,44	1521,91	1598,01	1677,91	1761,80	1849,89	1942,39	2039,51	2141,48
NUTRICIONISTA	1449,44	1521,91	1598,01	1677,91	1761,80	1849,89	1942,39	2039,51	2141,48
ODONTOLOGO	1449,44	1521,91	1598,01	1677,91	1761,80	1849,89	1942,39	2039,51	2141,48
PSICOLOGO	1449,44	1521,91	1598,01	1677,91	1761,80	1849,89	1942,39	2039,51	2141,48
PSIQUIATRA	1449,44	1521,91	1598,01	1677,91	1761,80	1849,89	1942,39	2039,51	2141,48
Categoria Salarial - IX 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
ARQUIVISTA	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
ASSISTENTE SOCIAL	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
AUXILIAR DE CONTADORIA	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
ENGENHEIRO CIVIL	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
CONTADOR	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
FISIOTERAPEUTA	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
EDUCADOR FÍSICO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
ENFERMEIRO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
ENGENHEIRO CIVIL	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
FARMACEUTICO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
ENGENHEIRO AGRONOMO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
PEDAGOGO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
FONOAUDIÓLOGO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
MÉDICO/MÉDICO COM ESPECIALIDADE	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
MÉDICO ANESTESISTA	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
NUTRICIONISTA	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
ODONTOLOGO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
PEDAGOGO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
PSICOLOGO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
VETERINARIO	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
ZOOTECNISTA	1932,59	2029,22	2130,68	2237,21	2349,08	2466,53	2589,86	2719,35	2855,32
PARTE ESPECIAL 40H	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
PROCURADOR	2576,79	2705,63	2840,91	2982,96	3132,10	3288,71	3453,15	3625,80	3807,09

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador: B0D7C78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019.

Aos 20/03/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 004/2019 – PGE, destinado ao registro de preços para aquisição fracionada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da merenda escolar e demais necessidades básicas e extraordinárias da administração pública. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME (08.015.425/0001-86)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	926 - ABACATE. FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE MANTEIGA	KG	IN NATURA NACIONAL	2.100	3,34	7.014,00
3	3362 - AÇAFRÃO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE 100,00 G.	PCT	LIRIO DOS VALES	250	3,31	827,50
4	865 - ACELGA FRESCA, INTEGRAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. FIRMA E INTACTA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUIDEZAS, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	KG	IN NATURA NACIONAL	380	1,99	756,20

	TRANSPORTE; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG; TRANSPORTADAS EM SACOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.					
6	4644 - AÇÚCAR TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR	KG	PURO MEL	22.200	1,63	36.186,00
8	613 - ALECRIM CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALECRIM, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	UN	LIRIO DOS VALES	200	2,97	594,00
9	4646 - ALFACE VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ ROMANA/LISA	UN	IN NATURA NACIONAL	1.600	1,37	2.192,00
11	504 - AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 500G.	UN	KIMIMO	100	3,34	334,00
13	4649 - ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG	KG	CHINEZ	960	2,56	2.457,60
15	4650 - ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PRIMEIRA QUALIDADE COM 1KG	KG	CHINES	7.500	1,90	14.250,00
16	607 - ARROZ VERMELHO LONGO FINO - BENEFICIADO - POLIDO - TIPO FORA DE TIPO - EMBALAGEM EM SACO DE 1KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	CAICO	300	6,66	1.998,00
20	4656 - BATATA INGLESA VERDURA IN NATURA, TIPO, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	IN NATURA	5.300	3,36	17.808,00
21	4653 - BATATA DOCE LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE ROSADA	KG	IN NATURA	1.800	2,26	4.068,00
25	4658 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 400G.	PCT	ESTRELA	9.000	2,44	21.960,00
26	4659 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. ADICIONAIS: REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 20X400G.	CX	ESTRELA	1.000	36,97	36.970,00
28	4750 - BOLO DIVERSOS SABORES SEM COBERTURA	KG	CASA DO BOLO	10.000	8,59	85.900,00
34	622 - CATCHUP SEM CONSERVANTE - 400G - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS.	FRC	DEMAIS	400	3,29	1.316,00
35	4664 - CEBOLA BRANCA IN NATURA - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	KG	IN NATURA	2.900	2,26	6.554,00
38	4692 - CHA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CAIXA COM 200G	CX	LIRIO DOS VALES	2.000	6,49	12.980,00
40	4666 - COCO RALADO DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. PACOTE 100,00 G	PCT	M. R. COCO	50	1,99	99,50
41	4751 - CHEIRO VERDE IN NATURA - CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA PROPORÇÕES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, AVULSO 1.0 UNIDADE	UN	IN NATURA	2.800	1,19	3.332,00
44	4667 - COUVE FLOR VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	IN NATURA	480	11,99	5.755,20
46	3364 - CRAVO DA ÍNDIA CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL PACOTE 8,00 G	PCT	LIRIO DOS VALES	120	1,99	238,80
48	4670 - DOCE SABOR BANANA DOCE DE BANANA EM PASTA COMPACTA. CARACTERÍSTICAS: 100% PURO, TEXTURA HOMOGÊNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM, NO MÍNIMO, 600GR.	UN	NECI	500	2,78	1.390,00
49	4671 - DOCE SABOR GOIABA DOCE EM PASTA COMPACTA. CARACTERÍSTICAS: 100% PURO, TEXTURA HOMOGÊNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM, NO MÍNIMO, 600GR	UN	NECI	600	2,70	1.620,00
50	3365 - TEMPERO "ERVAS FINAS" EMBALAGEM COM 20G.	UN	LIRIO DOS VALES	200	2,39	478,00
51	575 - ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	EMB	FUGINE	300	1,18	354,00
58	4676 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS. EMBALAGEM COM 1 KG	KG	NOSSO GRAO	8.400	3,04	25.536,00
59	626 - FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, 1ª QUALIDADE, CLASSE BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	NOSSO GRAO	4.200	3,16	13.272,00
60	649 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	NOSSO GRAO	7.500	4,32	32.400,00
61	627 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G - FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE Pirofosfato ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA; - COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - RESOLUÇÃO CNNPA Nº 38, DE 1977; - EMBALAGEM COM 100G; - REGISTRO NO MS.	UN	DR. OETKER	370	1,77	654,90
63	4682 - FILE DE PEIXE ESPÉCIE MERLUZA, CONGELADO, TEMPERATURA DE -18°C. CARACTERÍSTICAS EXTRAS: SEM VÍSCERAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGO S. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 1 KG, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	PESCADO CRUZ	2.500	19,09	47.725,00
65	882 - FRANGO CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE ASA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO	KG	BOM TODO	1.700	6,53	11.101,00

66	651 - GELATINA SEM SABOR GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR SEM SABOR, APRESENTAÇÃO PÓ INCOLOR, PACOTE COM 24G.	PCT	DR. OETKER	150	3,89	583,50
67	3130 - GOIABA FRUTA IN NATURA, GOIABA, COMUM	KG	IN NATURA	2.300	3,09	7.107,00
68	4695 - GOMA FRESCA GOMA FRESCA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA SEM SAL.	KG	DA CASA	2.000	3,50	7.000,00
72	891 - LARANJA FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA	KG	IN NATURA	1.350	1,48	1.998,00
78	4687 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, EMBALAGEM 400G	EMB	NINHO	600	14,96	8.976,00
79	4752 - LEITE DE SOJA LEITE SOJA, LÍQUIDO, SACAROSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, DIVERSOS, ORAL, PEDIATRIA, SEM CONSERVANTES, 1 LITRO.	UN	ITALAC	1.500	3,30	4.950,00
80	892 - LIMÃO FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO	KG	IN NATURA	600	3,20	1.920,00
81	608 - LINHAÇA FARINHA ALIMENTÍCIA, (FARINHA DE LINHAÇA, EMBALAGEM COM 500G)	EMB	LIRIO DOS VALES	3	22,39	67,17
83	907 - MAÇÃ FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	KG	IN NATURA	1.500	3,09	4.635,00
88	893 - MAMÃO FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO	KG	IN NATURA	2.600	0,99	2.574,00
90	4703 - MARACUJÁ FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE	KG	IN NATURA	2.500	3,53	8.825,00
93	4705 - MELÃO FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO	KG	IN NATURA	4.500	2,29	10.305,00
94	4706 - MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, MILHO PARA PIPOCA, DURA, AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES.	PCT	SERIDO	400	2,30	920,00
96	4707 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, SACHÊ CONTENDO 200G	UN	FUGINI	600	1,12	672,00
98	4708 - MOLHO INGLES MOLHO INGLÊS APRESENTAÇÃO EMBALADO EM FRASCOS DE VIDRO E/OU POLIETILENO (PET), HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 150 ML.	UN	REGINA	150	1,28	192,00
102	4709 - OREGANO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO 100G	UN	LIRIO DOS VALES	400	2,09	836,00
107	4711 - PAO PARA CACHORRO QUENTE PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G. ACO NDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	PAO DE QUEIJO	3.500	7,49	26.215,00
109	4713 - PEITO DE FRANGO FRANGO PEITO SEM OSSO, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTAÇÃO SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, OBEDECENDO A TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL	KG	FRIATO	4.000	7,71	30.840,00
110	4714 - PEPINO LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	KG	IN NATURA	700	2,70	1.890,00
111	4715 - PIMENTA EM PÓ PIMENTA DO REINO EM PÓ, PIMENTA PRETA. EMBALAGEM DE 50G.	UN	LIRIO DOS VALES	200	2,49	498,00
112	4716 - PIMENTÃO VERDE EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	IN NATURA	800	2,89	2.312,00
118	4720 - PRESUNTO DE PERU PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE DE PERU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO TEOR DE GORDURA, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO	KG	RESENDE	500	17,09	8.545,00
127	909 - REPOLHO BRANCO VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO	KG	IN NATURA	200	2,79	558,00
128	4725 - REPOLHO ROXO VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE ROXO	KG	IN NATURA	150	3,49	523,50
129	538 - SAL IODADO SAL REFINADO IODADO EXTRA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	CAVALINHO	370	0,70	259,00
131	4726 - SALSICHA MISTA TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	KG	AVIVAR	200	3,08	616,00
132	546 - TEMPERO COMPLETO TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO EMBALAGEM C/ 500ML	UN	VOITA	240	0,91	218,40
134	906 - UVA VERDE FRUTA IN NATURA, TIPO UVA	KG	IN NATURA	1.000	7,89	7.890,00
135	4728 - UVA ROXA FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	KG	IN NATURA	100	8,50	850,00
136	620 - VINAGRE DE ALCOOL VINAGRE DE ALCOOL COM 500ML	UN	VOITA	320	0,80	256,00
137	4683 - GELATINA SABORES VARIADOS GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR VARIADO, APRESENTAÇÃO PÓ 12G	PCT	DR. OETKER	200	1,78	356,00
139	4730 - MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE 2ANOS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL. LATA 2,00 KG	LAT	FUGINI	24	12,19	292,56
141	4732 - MORTADELA DE FRANGO FRIOS, VARIEDADE MORTADELA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	KG	FRIATO	100	4,45	445,00
142	4733 - BACON BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO CONGELADO, CONSERVAÇÃO 0 A 4 °C	KG	SEARA	70	14,47	1.012,90
144	4735 - MANTEIGA DA TERRA MANTEIGA, TIPO DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO SEM SAL, TRATAMENTO CLARIFICADA 500G	GRF	SERTÃO SERIDO	30	7,19	215,70
146	4737 - NATA CREME DE LEITE FRESCO, CONTENDO 500 ML	UN	SERTÃO SERIDO	30	12,97	389,10
Total						543.864,53

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS - LTDA (22.772.312/0001-56)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	862 - ABACAXI FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS.	UN	IN NATURA	2.700	1,25	3.375,00
7	4645 - ADOÇANTE TIPO DIETÉTICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ESTÉVIA, TIPO DIETÉTICO. EMBALAGEM 100ML.	UN	SADIO	270	1,45	391,50
17	4651 - AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAIS 100% NATURAL, EM EMBALAGEM COM 200 G. DEVE CONTER ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	APTI	500	1,69	845,00
19	867 - BANANA PRATA FRUTA IN NATURA, TIPO, ESPÉCIE PRATA	KG	IN NATURA	6.000	1,99	11.940,00
23	870 - BETERRABA LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	KG	IN NATURA	3.300	2,40	7.920,00
32	4663 - CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	KG	BOMFIM	8.500	11,62	98.770,00
33	878 - CHARQUE TIPO CARNE SECA TRASEIRO BOVINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	CHARQUE LS	3.400	11,92	40.528,00
39	884 - CHUCHU VERDURA IN NATURA	KG	IN NATURA	2.600	3,80	9.880,00
71	3145 - JERIMUM LEITE JERIMUM DE 1ª QUALIDADE, TIPO LEITE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	2.200	1,91	4.202,00
73	4696 - LEITE CONDENSADO ENLATADO, EMBALAGEM COM 395G; SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMB	PIRACANJUBA	1.200	3,13	3.756,00
74	4697 - LEITE DE COCO LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	VD	KICOCO	600	2,46	1.476,00
82	911 - LOMBO DE PORCO CARNE PORCO IN NATURA, LOMBO, CONGELADO, APRESENTAÇÃO SALGADO	KG	EXCELENCIA	1.100	17,32	19.052,00
85	4700 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE 500G. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	AGUIA	31.000	1,30	40.300,00
86	4701 - MACAXEIRA MACAXEIRA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	1.400	3,60	5.040,00
89	4702 - MAMINHA BOVINA CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA COM MAMINHA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	KG	BOMFIM	6.100	16,80	102.480,00
92	4704 - MELANCIA FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA	KG	IN NATURA	6.000	1,01	6.060,00
99	936 - MORTADELA MISTA PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO COM TOUCINHO EMCUBOS, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	KG	ESTRELA	100	4,40	440,00
100	912 - MÚSCULO BOVINO CARNE BOVINA CONGELADA (MÚSCULO TRASEIRO) - EMBALADA À VÁCUO. ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO DE CORTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL- S.I.F OU ESTADUAL.	KG	BOMFIM	3.100	12,20	37.820,00
108	910 - CARNE BOVINA TIPO PATINHO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, COM SELO SIF E DATA DE VALIDADE	KG	BOMFIM	300	21,05	6.315,00
113	4753 - POLPA DE FRUTA SABORES ABACAXI, CAJÁ, GOIABA, MANGA E ACEROLA POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	KG	DEFRUT	10.600	3,16	33.496,00
114	920 - POLPA DE FRUTA (CAJU) PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, INTACTA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA SEMANAL. BARRA 1KG	KG	DEFRUT	2.600	4,28	11.128,00
119	558 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500G	UN	SUPRESOY	2.200	2,56	5.632,00
120	900 - QUEIJO DE COALHO QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	KG	SABOR SERTAO	450	20,23	9.103,50
121	4721 - QUEIJO DE MANTEIGA QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MANTEIGA, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA, TEOR GORDURA ALTO TEOR DE GORDURA	KG	CAICO	100	18,41	1.841,00
122	898 - QUEIJO MUSSARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAL PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E TODAS AS INFORMAÇÕES DO RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	BIANA	600	19,14	11.484,00
126	4724 - REFRIGERANTE COLA REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA EMBALAGEM 2,00 L	UN	DORE	4.800	3,67	17.616,00
130	904 - SALSICHA DE FRANGO TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	KG	AVIVAR	50	7,26	363,00
133	4727 - TOMATE TOMATE IN - NATURA.	KG	IN NATURA	6.000	3,19	19.140,00

138	4729 - ERVILHA LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES POTE 2,00 KG	PT	PREDILECTA	20	10,54	210,80
143	4734 - LINGUIÇA CALABRESA TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)	KG	EXCELENCIA	50	11,14	557,00
Total						511.161,80

J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME (15.052.431/0001-79)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	4642 - ACHOCOLATADO EM PÓ TIPO: SOLÚVEL, SABOR: CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12X400G.	UN	MARATA	150	29,92	4.488,00
18	4652 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500ML. DESCRIÇÃO DETALHADA E DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO ITEM CONSTAM NA NORMA TÉCNICA MAR 71000/090F, EM ANEXO.	UN	CORCEIRO	250	15,62	3.905,00
22	4657 - BEBIDA LÁCTEA IOGURTE TIPO BAT GUT- LÍQUIDA, SABORES MORANGO E BANANA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	BABYGOUT	5.000	1,60	8.000,00
24	560 - BISCOITO DOCE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G	CX	ESTRELA	1.250	44,00	55.000,00
27	552 - BISCOITO TIPO CREAM CRACK INTEGRAL OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DA MASSA PREPARADA COM FARINHA, AMIDO, FÉCULAS FERMENTADAS OU NÃO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO. ENTREGA SEMANAL. PACOTES DE 400G	PCT	CAPRICHE	16.000	2,00	32.000,00
29	529 - CAFÉ SOLÚVEL APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAPUCCINO. PACOTE COM 200G	PCT	SAO BRAZ	150	4,50	675,00
30	4691 - CAFE EM PO TORRADO E MOÍDO, COM NMQ (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE) GLOBAL IGUAL OU SUPERIOR A 06 (SEIS) PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, 100% DE GRÃO ARÁBICA, SEM PRESENÇA DE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), SEM GLÚTEN. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO CAFÉ DO TERMO DE REFERÊNCIA. INFORMAR, OBRIGATORIAMENTE, FABRICANTE E MARCA DO CAFÉ OFERTA. CAIXA COM 20 PACOTES.	CX	3 FAZENDAS	1.800	70,40	126.720,00
36	927 - CEBOLA ROXA IN NATURA - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO VERMELHA	KG	IN NATURA	500	2,96	1.480,00
37	4665 - CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	IN NATURA	4.400	2,39	10.516,00
42	573 - COLORAU 100G CONDIMENTO (COLORAU) APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA URUCUM, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	PCT	KIMIMO	2.125	0,50	1.062,50
43	915 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA - CONGELADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1 A 2KG.	KG	ALIMENTI	3.400	8,99	30.566,00
45	880 - COXA E SOBRECÓXA DE FRANGO CONGELADO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM TEMPERO. OBEDECENDO A TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KG	JAGUAR	7.500	4,49	33.675,00
47	4669 - CREME DE LEITE HOMOGENEIZADO; CAIXA COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMB	BETANIA	5.250	1,83	9.607,50
52	511 - EXTRATO DE TOMATE PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. LATA 350,00 G	LAT	QUERO	650	1,91	1.241,50
53	4672 - FARINHA DE AVEIA ESPECIFICAÇÃO: FARINHA AVEIA, 200 G, TIPO FLOCOS FINOS, INGREDIENTES VITAMINAS/PROTEÍNAS/SAIS MINERAIS E FIBRAS, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO). PACOTE 200 G	UN	DU LAR	1.000	2,53	2.530,00
54	521 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TORRADA EMBALAGEM COM 1KG	KG	FEIRA NOVA	3.100	2,42	7.502,00
57	4675 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	BRANDINI	550	2,53	1.391,50
62	4677 - FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO PARTES DO PEITO DO FRANGO SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, SEM PELE, E SEM COÁGULOS SANGÜÍNEOS). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG. DESCRIÇÃO DETALHADA E DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO ITEM CONSTAM NA NORMA TÉCNICA MAR 71000/ 088E.	KG	BOM TODO	12.800	8,27	105.856,00
64	4693 - FARINHA LÁCTEA (ALIMENTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS), PREPARO INSTANTÂNEO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 230G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	MARATA	200	2,60	520,00
70	3144 - JERIMUM CABOCLO JERIMUM CABOCLO COM CASCA FIRME, SEM ZONAS AMOLECIDAS E SEM MANCHAS.	KG	IN NATURA	3.000	1,80	5.400,00
75	542 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D E FERRO, EMBALAGEM 200G.	PCT	PIRACANJUBA	10.000	3,49	34.900,00
87	523 - MAIONESE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 500G. DESCRIÇÃO DETALHADA E DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARAACEITAÇÃO.	UN	QUERO	250	2,94	735,00

91	4754 - MARGARINA VEGETAL MARGARINA 500G VEGETAL CREMOSA, COM SAL, DE 1ª QUALIDADE	UN	PURO SABOR	4.200	2,91	12.222,00
95	591 - MILHO PARA MUNGUNZA MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA) 500G	PCT	SERIDOMIL	2.400	2,41	5.784,00
97	1681 - MISTURA PARA MINGAU MISTURA PARA MINGAU, TIPO PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS (PESO LIQUID.)	UN	MARATA	1.050	2,85	2.992,50
101	545 - ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO, EMBALAGEM 900 ML.	UN	LIZA	9.480	3,61	34.222,80
103	4710 - OVOS DE GALINHA OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES).	BDJ	NUTRIOVO	1.800	10,12	18.216,00
115	923 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA CONCENTRADO, CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, SABOR GRAVIOLA, 1KG	KG	DEFRUT	2.600	4,19	10.894,00
116	932 - POLPA DE FRUTA MARACUJA POLPA DE FRUTA NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, NÃO DILUÍDA, CONGELADA, SABOR MARACUJÁ. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG.	KG	DEFRUT	3.300	3,98	13.134,00
117	933 - POLPA DE FRUTA UVA POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (UVA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG	KG	DEFRUT	2.000	6,70	13.400,00
123	600 - RAPADURA EM TABLETE RAPADURA EM TABLETE - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - RESOLUÇÃO CNPQ Nº 12, DE 1978; - EMBALADOS EM POTES DE 150G; - COMPOSTO DE AÇÚCAR, MELADO DE CANA, XAROPE DE GLICOSE.	KG	JAPECANGA	700	3,19	2.233,00
124	4722 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE GUARANA REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ 2L	UN	DORE	4.800	2,57	12.336,00
125	4723 - REFRIGERANTE LARANJA REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA 2L	UN	DORE	4.800	2,47	11.856,00
140	4731 - SARDINHA PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM DE 125G	UN	SARDINHA 88	300	2,49	747,00
Total						615.808,30

JOÃO BEZERRA GALVÃO & CIA LTDA – EPP (08.470.288/0001-70)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	4647 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	SEMPRE VERDE	1.300	7,89	10.257,00
14	4648 - ARROZ BRANCO ARROZ SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	TRES MOINHOS	16.500	1,63	26.895,00
31	4662 - CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 40G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	SADIO	500	2,98	1.490,00
55	4673 - FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) DEVE POSSUIR COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.	PCT	NORDESTINO	30.000	0,79	23.700,00
56	4674 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	BRANDINI	650	2,60	1.690,00
76	4684 - LEITE EM PÓ DESNATADO LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. EMBALAGEM 400,00 G.	EMB	GLORIA	12.500	10,05	125.625,00
77	4685 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D E FERRO, EMBALAGEM 200G	PCT	PARMALAT	27.500	3,38	92.950,00
84	4699 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO MASSA ALIMENTÍCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE 500G.	PCT	BRANDINI	6.000	2,57	15.420,00
104	4688 - PAO FRANCES PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA/TRIGO/FERMENTO /SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G	KG	MASSAS DA SERRA	2.500	7,00	17.500,00
105	4689 - PAO DE FORMA INTEGRAL PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PESO 500 G	PCT	MASSAS DA SERRA	1.000	2,95	2.950,00
106	655 - PÃO DE FORMA PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA de TRIGO/ FERMENTO/SAL AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, PESO 500 G, APRESENTAÇÃO FATIADO.	PCT	MASSAS DA SERRA	6.000	2,99	17.940,00
Total						336.417,00

Cerro Corá/RN, 22/03/2019

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:81C5D2AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Aos 21/03/2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr^a. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2019 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA - ME (08.015.425/0001-86)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	926 - ABACATE. FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE MANTEIGA	KG	IN NATURA NACIONAL	2.100	3,34	7.014,00
3	3362 - AÇAFRÃO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, PACOTE 100,00 G.	PCT	LIRIO DOS VALES	250	3,31	827,50
4	865 - ACELGA FRESCA, INTEGRAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. FIRMA E INTACTA, ISENTA MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA KG; TRANSPORTADAS EM SACOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	KG	IN NATURA NACIONAL	380	1,99	756,20
6	4644 - AÇUCAR TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇUCAR	KG	PURO MEL	22.200	1,63	36.186,00
8	613 - ALECRIM CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALECRIM, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	UN	LIRIO DOS VALES	200	2,97	594,00
9	4646 - ALFACE VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ ROMANA/LISA	UN	IN NATURA NACIONAL	1.600	1,37	2.192,00
11	504 - AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA COM 500G.	UN	KIMIMO	100	3,34	334,00
13	4649 - ARROZ INTEGRAL ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO IINTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG	KG	CHINEZ	960	2,56	2.457,60
15	4650 - ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, PRIMEIRA QUALIDADE COM 1KG	KG	CHINES	7.500	1,90	14.250,00
16	607 - ARROZ VERMELHO LONGO FINO - BENEFICIADO - POLIDO - TIPO FORA DE TIPO - EMBALAGEM EM SACO DE 1KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	CAICO	300	6,66	1.998,00
20	4656 - BATATA INGLESA VERDURA IN NATURA, TIPO, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	IN NATURA	5.300	3,36	17.808,00
21	4653 - BATATA DOCE LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE ROSADA	KG	IN NATURA	1.800	2,26	4.068,00
25	4658 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 400G.	PCT	ESTRELA	9.000	2,44	21.960,00
26	4659 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. ADICIONAIS: REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 20X400G.	CX	ESTRELA	1.000	36,97	36.970,00
28	4750 - BOLO DIVERSOS SABORES SEM COBERTURA	KG	CASA DO BOLO	10.000	8,59	85.900,00
34	622 - CATCHUP SEM CONSERVANTE - 400G - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS.	FRC	DEMAIS	400	3,29	1.316,00
35	4664 - CEBOLA BRANCA IN NATURA - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	KG	IN NATURA	2.900	2,26	6.554,00
38	4692 - CHA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CAIXA COM 200G	CX	LIRIO DOS VALES	2.000	6,49	12.980,00
40	4666 - COCO RALADO DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. PACOTE 100,00 G	PCT	M. R. COCO	50	1,99	99,50
41	4751 - CHEIRO VERDE IN NATURA - CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA PROPORÇÕES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, AVULSO 1.0 UNIDADE	UN	IN NATURA	2.800	1,19	3.332,00
44	4667 - COUVE FLOR VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	IN NATURA	480	11,99	5.755,20
46	3364 - CRAVO DA ÍNDIA CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL PACOTE 8,00 G	PCT	LIRIO DOS VALES	120	1,99	238,80
48	4670 - DOCE SABOR BANANA DOCE DE BANANA EM PASTA COMPACTA. CARACTERÍSTICAS: 100% PURO, TEXTURA HOMOGÊNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM, NO MÍNIMO, 600GR.	UN	NECI	500	2,78	1.390,00
49	4671 - DOCE SABOR GOIABA DOCE EM PASTA COMPACTA. CARACTERÍSTICAS: 100% PURO, TEXTURA HOMOGÊNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM, NO MÍNIMO, 600GR	UN	NECI	600	2,70	1.620,00
50	3365 - TEMPERO "ERVAS FINAS" EMBALAGEM COM 20G.	UN	LIRIO DOS VALES	200	2,39	478,00
51	575 - ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 200G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; IDENTIFICAÇÃO	EMB	FUGINE	300	1,18	354,00

	DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE					
58	4676 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS. EMBALAGEM COM 1 KG	KG	NOSSO GRAO	8.400	3,04	25.536,00
59	626 - FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, 1ª QUALIDADE, CLASSE BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	NOSSO GRAO	4.200	3,16	13.272,00
60	649 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	NOSSO GRAO	7.500	4,32	32.400,00
61	627 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G - FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, HERMETICAMENTE FECHADA; - COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - RESOLUÇÃO CNNPA Nº 38, DE 1977; - EMBALAGEM COM 100G; - REGISTRO NO MS.	UN	DR. OETKER	370	1,77	654,90
63	4682 - FILE DE PEIXE ESPÉCIE MERLUZA, CONGELADO, TEMPERATURA DE -18°C. CARACTERÍSTICAS EXTRAS: SEM VÍSCERAS, SEM PELE, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGO S. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 1 KG, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	KG	PESCADO CRUZ	2.500	19,09	47.725,00
65	882 - FRANGO CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL, FRANGO, TIPO CORTE ASA. APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO	KG	BOM TODO	1.700	6,53	11.101,00
66	651 - GELATINA SEM SABOR GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR SEM SABOR, APRESENTAÇÃO PÓ INCOLOR, PACOTE COM 24G.	PCT	DR. OETKER	150	3,89	583,50
67	3130 - GOIABA FRUTA IN NATURA, GOIABA, COMUM	KG	IN NATURA	2.300	3,09	7.107,00
68	4695 - GOMA FRESCA GOMA FRESCA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA SEM SAL.	KG	DA CASA	2.000	3,50	7.000,00
72	891 - LARANJA FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA	KG	IN NATURA	1.350	1,48	1.998,00
78	4687 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, EMBALAGEM 400G	EMB	NINHO	600	14,96	8.976,00
79	4752 - LEITE DE SOJA LEITE SOJA, LÍQUIDO, SACAROSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, DIVERSOS, ORAL, PEDIATRIA, SEM CONSERVANTES, 1 LITRO.	UN	ITALAC	1.500	3,30	4.950,00
80	892 - LIMÃO FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO	KG	IN NATURA	600	3,20	1.920,00
81	608 - LINHAÇA FARINHA ALIMENTÍCIA, (FARINHA DE LINHAÇA, EMBALAGEM COM 500G)	EMB	LIRIO DOS VALES	3	22,39	67,17
83	907 - MAÇÃ FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR	KG	IN NATURA	1.500	3,09	4.635,00
88	893 - MAMÃO FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO	KG	IN NATURA	2.600	0,99	2.574,00
90	4703 - MARACUJÁ FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE	KG	IN NATURA	2.500	3,53	8.825,00
93	4705 - MELÃO FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO	KG	IN NATURA	4.500	2,29	10.305,00
94	4706 - MILHO PARA PIPOCA MILHO PARA PIPOCA, MILHO PARA PIPOCA, DURA, AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA 11 MESES.	PCT	SERIDO	400	2,30	920,00
96	4707 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SACHÊ CONTENDO 200G	UN	FUGINI	600	1,12	672,00
98	4708 - MOLHO INGLÊS MOLHO INGLÊS APRESENTAÇÃO EMBALADO EM FRASCOS DE VIDRO E/OU POLIETILENO (PET), HERMETICAMENTE FECHADOS, CONTENDO 150 ML.	UN	REGINA	150	1,28	192,00
102	4709 - OREGANO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO 100G	UN	LIRIO DOS VALES	400	2,09	836,00
107	4711 - PAO PARA CACHORRO QUENTE PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. UNIDADE PESANDO 50G, ACO NDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	PAO DE QUEIJO	3.500	7,49	26.215,00
109	4713 - PEITO DE FRANGO FRANGO PEITO SEM OSSO, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTAÇÃO SEM PELE, CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBEDECENDO A TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL	KG	FRIATO	4.000	7,71	30.840,00
110	4714 - PEPINO LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	KG	IN NATURA	700	2,70	1.890,00
111	4715 - PIMENTA EM PÓ PIMENTA DO REINO EM PÓ, PIMENTA PRETA. EMBALAGEM DE 50G.	UN	LIRIO DOS VALES	200	2,49	498,00
112	4716 - PIMENTÃO VERDE EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	IN NATURA	800	2,89	2.312,00
118	4720 - PRESUNTO DE PERU PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE DE PERU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO TEOR DE GORDURA, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO	KG	RESENDE	500	17,09	8.545,00
127	909 - REPOLHO BRANCO VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE BRANCO	KG	IN NATURA	200	2,79	558,00
128	4725 - REPOLHO ROXO VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE ROXO	KG	IN NATURA	150	3,49	523,50
129	538 - SAL IODADO SAL REFINADO IODADO EXTRA, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	CAVALINHO	370	0,70	259,00
131	4726 - SALSICHA MISTA TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	KG	AVIVAR	200	3,08	616,00
132	546 - TEMPERO COMPLETO	UN	VOITA	240	0,91	218,40

	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO EMBALAGEM C/ 500ML					
134	906 - UVA VERDE FRUTA IN NATURA, TIPO UVA	KG	IN NATURA	1.000	7,89	7.890,00
135	4728 - UVA ROXA FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, APLICAÇÃO ALIMENTAR	KG	IN NATURA	100	8,50	850,00
136	620 - VINAGRE DE ALCOOL VINAGRE DE ALCOOL COM 500ML	UN	VOITA	320	0,80	256,00
137	4683 - GELATINA SABORES VARIADOS GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO DIETÉTICO, SABOR VARIADO, APRESENTAÇÃO PÓ 12G	PCT	DR. OETKER	200	1,78	356,00
139	4730 - MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE 2ANOS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL. LATA 2,00 KG	LAT	FUGINI	24	12,19	292,56
141	4732 - MORTADELA DE FRANGO FRIOS, VARIEDADE MORTADELA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	KG	FRIATO	100	4,45	445,00
142	4733 - BACON BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO CONGELADO, CONSERVAÇÃO 0 A 4 °C	KG	SEARA	70	14,47	1.012,90
144	4735 - MANTEIGA DA TERRA MANTEIGA, TIPO DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO SEM SAL, TRATAMENTO CLARIFICADA 500G	GRF	SERTÃO SERIDO	30	7,19	215,70
146	4737 - NATA CREME DE LEITE FRESCO, CONTENDO 500 ML	UN	SERTÃO SERIDO	30	12,97	389,10
Total						543.864,53

H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS - LTDA (22.772.312/0001-56)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	862 - ABACAXI FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS.	UN	IN NATURA	2.700	1,25	3.375,00
7	4645 - ADOÇANTE TIPO DIETÉTICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ESTÉVIA, TIPO DIETÉTICO. EMBALAGEM 100ML.	UN	SADIO	270	1,45	391,50
17	4651 - AVEIA EM FLOCOS FINOS INTEGRAIS 100% NATURAL, EM EMBALAGEM COM 200 G. DEVE CONTER ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	APTI	500	1,69	845,00
19	867 - BANANA PRATA FRUTA IN NATURA, TIPO, ESPÉCIE PRATA	KG	IN NATURA	6.000	1,99	11.940,00
23	870 - BETERRABA LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	KG	IN NATURA	3.300	2,40	7.920,00
32	4663 - CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	KG	BOMFIM	8.500	11,62	98.770,00
33	878 - CHARQUE TIPO CARNE SECA TRASEIRO BOVINO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KG	CHARQUE LS	3.400	11,92	40.528,00
39	884 - CHUCHU VERDURA IN NATURA	KG	IN NATURA	2.600	3,80	9.880,00
71	3145 - JERIMUM LEITE JERIMUM DE 1ª QUALIDADE, TIPO LEITE, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	2.200	1,91	4.202,00
73	4696 - LEITE CONDENSADO ENLATADO, EMBALAGEM COM 395G; SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMB	PIRACANJUBA	1.200	3,13	3.756,00
74	4697 - LEITE DE COCO LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS DE 500 ML. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	VD	KICOCO	600	2,46	1.476,00
82	911 - LOMBO DE PORCO CARNE PORCO IN NATURA, LOMBO, CONGELADO, APRESENTAÇÃO SALGADO	KG	EXCELENCIA	1.100	17,32	19.052,00
85	4700 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE 500G. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	AGUIA	31.000	1,30	40.300,00
86	4701 - MACAXEIRA MACAXEIRA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	1.400	3,60	5.040,00
89	4702 - MAMINHA BOVINA CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ALCATRA COM MAMINHA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	KG	BOMFIM	6.100	16,80	102.480,00
92	4704 - MELANCIA FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA	KG	IN NATURA	6.000	1,01	6.060,00
99	936 - MORTADELA MISTA PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO COM TOUCINHO EMCUBOS, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	KG	ESTRELA	100	4,40	440,00
100	912 - MÚSCULO BOVINO CARNE BOVINA CONGELADA (MÚSCULO TRASEIRO) - EMBALADA À VÁCUO. ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO DE CORTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL- S.I.F OU ESTADUAL.	KG	BOMFIM	3.100	12,20	37.820,00
108	910 - CARNE BOVINA TIPO PATINHO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, COM SELO SIF E DATA DE VALIDADE	KG	BOMFIM	300	21,05	6.315,00
113	4753 - POLPA DE FRUTA SABORES ABACAXI, CAJA, GOIABA, MANGA E ACEROLA POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS, CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.	KG	DEFRUT	10.600	3,16	33.496,00
114	920 - POLPA DE FRUTA (CAJU)	KG	DEFRUT	2.600	4,28	11.128,00

	PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, INTACTA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA SEMANAL. BARRA 1KG					
119	558 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DA SOJA DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 500G	UN	SUPRESOY	2.200	2,56	5.632,00
120	900 - QUEIJO DE COALHO QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	KG	SABOR SERTAO	450	20,23	9.103,50
121	4721 - QUEIJO DE MANTEIGA QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MANTEIGA, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA, TEOR GORDURA ALTO TEOR DE GORDURA	KG	CAICO	100	18,41	1.841,00
122	898 - QUEIJO MUSSARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAL PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E TODAS AS INFORMAÇÕES DO RÓTULO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	BIANA	600	19,14	11.484,00
126	4724 - REFRIGERANTE COLA REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA EMBALAGEM 2,00 L	UN	DORE	4.800	3,67	17.616,00
130	904 - SALSICHA DE FRANGO TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	KG	AVIVAR	50	7,26	363,00
133	4727 - TOMATE TOMATE IN - NATURA.	KG	IN NATURA	6.000	3,19	19.140,00
138	4729 - ERVILHA LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24 MESES POTE 2,00 KG	PT	PREDILECTA	20	10,54	210,80
143	4734 - LINGUIÇA CALABRESA TIPO LINGUIÇA CALABRESA. TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)	KG	EXCELENCIA	50	11,14	557,00
Total						511.161,80

J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME (15.052.431/0001-79)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4642 - ACHOCOLATADO EM PÓ TIPO: SOLÚVEL, SABOR: CHOCOLATE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, LEITE UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12X400G.	UN	MARATA	150	29,92	4.488,00
18	4652 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500ML. DESCRIÇÃO DETALHADA E DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO ITEM CONSTAM NA NORMA TÉCNICA MAR 71000/090F, EM ANEXO.	UN	CORCEIRO	250	15,62	3.905,00
22	4657 - BEBIDA LACTEA IOGURTE TIPO BAT GUT- LÍQUIDA, SABORES MORANGO E BANANA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	BABYGOUT	5.000	1,60	8.000,00
24	560 - BISCOITO DOCE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G	CX	ESTRELA	1.250	44,00	55.000,00
27	552 - BISCOITO TIPO CREAM CRACK INTEGRAL OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DA MASSA PREPARADA COM FARINHA, AMIDO, FÉCULAS FERMENTADAS OU NÃO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS. CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO. ENTREGA SEMANAL. PACOTES DE 400G	PCT	CAPRICHE	16.000	2,00	32.000,00
29	529 - CAFÉ SOLÚVEL APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CAPUCCINO. PACOTE COM 200G	PCT	SAO BRAZ	150	4,50	675,00
30	4691 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, COM NMQ (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE) GLOBAL IGUAL OU SUPERIOR A 06 (SEIS) PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, 100% DE GRÃO ARÁBICA, SEM PRESENÇA DE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), SEM GLÚTEN. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO CAFÉ DO TERMO DE REFERÊNCIA. INFORMAR, OBRIGATORIAMENTE, FABRICANTE E MARCA DO CAFÉ OFERTA. CAIXA COM 20 PACOTES.	CX	3 FAZENDAS	1.800	70,40	126.720,00
36	927 - CEBOLA ROXA IN NATURA - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO VERMELHA	KG	IN NATURA	500	2,96	1.480,00
37	4665 - CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	IN NATURA	4.400	2,39	10.516,00
42	573 - COLORAU 100G CONDIMENTO (COLORAU) APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA URUCUM, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	PCT	KIMIMO	2.125	0,50	1.062,50
43	915 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA - CONGELADO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 1 A 2KG.	KG	ALIMENTI	3.400	8,99	30.566,00
45	880 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM TEMPERO. OBEDECENDO A TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KG	JAGUAR	7.500	4,49	33.675,00
47	4669 - CREME DE LEITE HOMOGENIZADO; CAIXA COM 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	EMB	BETANIA	5.250	1,83	9.607,50
52	511 - EXTRATO DE TOMATE PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM	LAT	QUERO	650	1,91	1.241,50

	SEMENTES. LATA 350,00 G					
53	4672 - FARINHA DE AVEIA ESPECIFICAÇÃO: FARINHA AVEIA, 200 G, TIPO FLOCOS FINOS, INGREDIENTES VITAMINAS/PROTEÍNAS/SAIS MINERAIS E FIBRAS, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO). PACOTE 200 G	UN	DU LAR	1.000	2,53	2.530,00
54	521 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, TORRADA EMBALAGEM COM 1KG	KG	FEIRA NOVA	3.100	2,42	7.502,00
57	4675 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	BRANDINI	550	2,53	1.391,50
62	4677 - FILE DE PEITO DE FRANGO CONGELADO PARTES DO PEITO DO FRANGO SEM OSSO, SEM CARTILAGEM, SEM PELE, E SEM COÁGULOS SANGÜÍNEOS). APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG. DESCRIÇÃO DETALHADA E DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO ITEM CONSTAM NA NORMA TÉCNICA MAR 71000/ 088E.	KG	BOM TODO	12.800	8,27	105.856,00
64	4693 - FARINHA LACTEA (ALIMENTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS), PREPARO INSTANTÂNEO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 230G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	MARATA	200	2,60	520,00
70	3144 - JERIMUM CABOCLLO JERIMUM CABOCLLO COM CASCA FIRME, SEM ZONAS AMOLECIDAS E SEM MANCHAS.	KG	IN NATURA	3.000	1,80	5.400,00
75	542 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D E FERRO, EMBALAGEM 200G.	PCT	PIRACANJUBA	10.000	3,49	34.900,00
87	523 - MAIONESE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO COM, NO MÍNIMO, 500G. DESCRIÇÃO DETALHADA E DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGÍVEIS PARA ACEITAÇÃO.	UN	QUERO	250	2,94	735,00
91	4754 - MARGARINA VEGETAL MARGARINA 500G VEGETAL CREMOSA, COM SAL, DE 1ª QUALIDADE	UN	PURO SABOR	4.200	2,91	12.222,00
95	591 - MILHO PARA MUNGUNZA MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA) 500G	PCT	SERIDOMIL	2.400	2,41	5.784,00
97	1681 - MISTURA PARA MINGAU MISTURA PARA MINGAU, TIPO PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ, EMBALAGEM COM 230 GRAMAS (PESO LIQUID.)	UN	MARATA	1.050	2,85	2.992,50
101	545 - ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO, EMBALAGEM 900 ML.	UN	LIZA	9.480	3,61	34.222,80
103	4710 - OVOS DE GALINHA OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES).	BDJ	NUTRIOVO	1.800	10,12	18.216,00
115	923 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA CONCENTRADO, CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, SABOR GRAVIOLA, 1KG	KG	DEFRUT	2.600	4,19	10.894,00
116	932 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ POLPA DE FRUTA NÃO FERMENTADA, NÃO CONCENTRADA, NÃO DILUÍDA, CONGELADA, SABOR MARACUJÁ. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1KG.	KG	DEFRUT	3.300	3,98	13.134,00
117	933 - POLPA DE FRUTA UVA POLPA DE FRUTA CONCENTRADA E CONGELADA (UVA), DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG	KG	DEFRUT	2.000	6,70	13.400,00
123	600 - RAPADURA EM TABLETE RAPADURA EM TABLETE - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978; - EMBALADOS EM POTES DE 150G; - COMPOSTO DE AÇÚCAR, MELADO DE CANA, XAROPE DE GLICOSE.	KG	JAPECANGA	700	3,19	2.233,00
124	4722 - REFRIGERANTE COMPOSTO DE GUARANA REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ 2L	UN	DORE	4.800	2,57	12.336,00
125	4723 - REFRIGERANTE LARANJA REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA 2L	UN	DORE	4.800	2,47	11.856,00
140	4731 - SARDINHA PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM DE 125G	UN	SARDINHA 88	300	2,49	747,00
Total						615.808,30

JOÃO BEZERRA GALVÃO & CIA LTDA – EPP (08.470.288/0001-70)

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	4647 - ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	SEMPRE VERDE	1.300	7,89	10.257,00
14	4648 - ARROZ BRANCO ARROZ SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	TRES MOINHOS	16.500	1,63	26.895,00
31	4662 - CANELA EM PÓ EMBALAGEM DE 40G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	SADIO	500	2,98	1.490,00
55	4673 - FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) DEVE POSSUIR COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME. EMBALAGEM ATÓXICA E RESISTENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.	PCT	NORDESTINO	30.000	0,79	23.700,00
56	4674 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	BRANDINI	650	2,60	1.690,00
76	4684 - LEITE EM PÓ DESNATADO LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA DESNATADO, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. EMBALAGEM 400,00 G.	EMB	GLORIA	12.500	10,05	125.625,00
77	4685 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D E FERRO, EMBALAGEM 200G	PCT	PARMALAT	27.500	3,38	92.950,00
84	4699 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO MASSA ALIMENTÍCIA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	PCT	BRANDINI	6.000	2,57	15.420,00

	VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PACOTE 500G.						
104	4688 - PAO FRANCES PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES FARINHA/TRIGO/FERMENTO /SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 50 G	KG	MASSAS DA SERRA	2.500	7,00	17.500,00	
105	4689 - PAO DE FORMA INTEGRAL PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PESO 500 G	PCT	MASSAS DA SERRA	1.000	2,95	2.950,00	
106	655 - PÃO DE FORMA PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA de TRIGO/ FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA, PESO 500 G, APRESENTAÇÃO FATIADO.	PCT	MASSAS DA SERRA	6.000	2,99	17.940,00	
Total						336.417,00	

Cerro Corá/RN, 22/03/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BC57C370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 001/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de uma ambulância tipo "A" para simples remoção e 02(dois) veículos tipo passeio, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA SIMPLES REMOÇÃO E 02(DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ: 40.757.908/0001-69

AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 701, CAPIM MACIO, CEP 59.078-600 – NATAL/RN

Tel. (84) 4006-1590 – 4006-1507

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, direção hidráulica ou elétrica, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência min de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. min =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliéstereno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Illuminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura min de 3mm, moldados conforme	UND	01	FIAT FIORINO 1.4 EVO FLEX 2019	RS 81.000,00	RS 81.000,00

geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar)									
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega da Ambulância Tipo “A” será até 60 (sessenta) dias e dos veículos até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compras; O(s) futuro(s) fornecedor(es), antes das respectivas entregas, deverão procurar a Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165 – Centro, quando determinará os devidos locais de recebimento dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 001/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 001/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de março de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLAUDIO MARQUES DE MACEDO	Pontanegra Automoveis LTDA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 40.757.908/0001-69
CPF: 024.999.454-27	BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA
	CPF: 035.732.554-00
	Sócia Administradora

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FEDF9D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040300066/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040300066/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040300066/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de uma (01) bateria THS 150 MVD e quatro (04) câmaras de ar, para veículo pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo de encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

960 - Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME (23.994.116/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15901 - Bateria THS 150 MVD	UND		1	800,00	800,00
2	15902 - Câmara de Ar Agrícola MGM 12.4-24 TR218A 006	UND		2	200,00	400,00
3	15903 - Câmara de Ar agrícola MGM 16,9/18,4x30 TR218 003	UND		2	330,00	660,00
Total					1.860,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FDBB6FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010300065/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010300065/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010300065/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente ao serviço de Funilaria e Pintura em veículo da Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

383 - JOSÉ ERIVALDO PEREIRA DE LIMA (576.963.494-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15900 - Serviço de Funilaria e Pintura	SV		1	1.000,00	1.000,00
Total					1.000,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F4A18938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110300062/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110300062/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 110300062/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Prestação de Serviços constando de Website, E-sic, Ouvidoria, Audiência Pública, Controladoria, Protocolo e Ordem Cronológica, para a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1197 - INTELLGEST - INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA (29.856.088/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15820 - Website Institucional, Ouvidoria e E- sic, conforme detalhes constantes do termo de referência	MES		12	420,00	5.040,00
2	15821 - Sistema de Pesquisa de Preços conforme detalhes constantes do termo de referência	MES		12	580,00	6.960,00
Total					12.000,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:BA79BBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110300060/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 110300060/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 110300060/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação de músico, para evento no município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

867 - Luan Bruce Matoso (108.395.554-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15814 - Serviço de Músico	SV		1	150,00	150,00
Total					150,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/03/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:15BE8AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21030002/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 21030002/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 21030002/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de instalação de licença de sistemas operacional windows 10 pro, formatação de computador da sala de odontologia do Hospital municipal, instalação e configuração do sistema E-SUS PEC e serviços de configuração de rede e impressora, pelos valores abaixo descrito:

1139 - AGCON - TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA - ME (28.354.854/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15904 - Serviços de instalação de licença de sistemas operacional windows 10 pro	SV		1	421,90	421,90
2	15905 - Formatação de computador da sala de odontologia do Hospital municipal	SV		1	120,00	120,00

3	15906 - Instalação e configuração do sistema E-SUS PEC	SV	2	650,00	1.300,00
4	15907 - Serviços de configuração de rede e impressora	SV	1	120,00	120,00
Total				1.961,90	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/02/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:8582DD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03

PROCESSO Nº10010001/19

Aos 21 de março de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2019**, do processo nº 10010001/19. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/03/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70, End. Rua Ângelo Varela nº 1306, Bairro: Tirol, Cidade: Natal-RN, Representada por João Paulo de Aguiar Tavares – CPF: 751.153.444-91.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Iluminaria pública oval aberta 160/250w	100	UNID.	TECNOLISA	RS 56,00	RS 5.600,00
02	02	Braço galvanizado zincado 1.0m	100	UNID.	TECNOLISA	RS 17,50	RS 1.750,00
03	03	Rele fotoelétrico nf/sln amarelo	600	UNID.	TECNOLISA	RS 18,00	RS 10.800,00
04	04	Lâmpada vapor sódio 70w ovoide	600	UNID.	OUROLUX	RS 20,00	RS 12.000,00
05	05	Parafuso máquina galvanizado 1/2x15" c/ porca e arruela	100	UNID.	OLIVO	RS 7,00	RS 700,00
06	06	Base para rele fotoelétrico	100	UNID.	TECNOLISA	RS 5,10	RS 510,00
07	07	Reator vapor de sódio ext. afp 70w	130	UNID.	TECNOLISA	RS 65,00	RS 8.450,00
08	12	Alça para cabo 16mm	80	UNID.	PLP	RS 2,80	RS 224,00
09	13	Conjunto medidor cosern mon.- com lente	04	UNID.	TAF	RS 250,00	RS 1.000,00
10	14	Reator vapor sódio 400w ext	15	UNID.	TECNOLISA	RS 120,00	RS 1.800,00
11	15	Reator vapor sódio 250w ext	15	UNID.	TECNOLISA	RS 100,00	RS 1.500,00
12	16	Lâmpada vapor sódio 400w metálica (branca)	25	UNID.	OUROLUX	RS 64,00	RS 1.600,00
13	17	Lâmpada vapor sódio 250w metálica (branca)	30	UNID.	OUROLUX	RS 64,00	RS 1.920,00
14	18	Projektor retangular 400w e 40	07	UNID.	SPOTLUX	RS 49,00	RS 343,00
15	19	Lâmpada mista 160w	30	UNID.	OUROLUX	RS 20,00	RS 600,00
16	36	Conjunto medidor monofásico c/ vidro completo	03	UNID.	TAF	RS 56,00	RS 168,00
17	37	Conj. medidor trifásico c/ vidro completo	03	UNID.	TAF	RS 240,00	RS 720,00
VALOR TOTAL							RS 49.685,00

2) Empresa: T. M. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 24.521.361/0001-41, End. Rua Sebastião Sizenando, nº 143, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Ciro de Holanda Melo – CPF: 053.370.884-24.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	Conector perfurante 95-10mm	200	UNID.	INTELI	RS 6,60	RS 1.320,00
02	09	Cabo chumbo 2x1,5mm	200	METROS	LAMESA/SIL	RS 2,15	RS 430,00
03	10	Presilha de aço inox ½ - fecho p fita	25	UNID.	INTELI	RS 0,43	RS 10,75
04	11	Fita aço inox 1/5x50	01	UNID.	INTELI	RS 35,18	RS 35,18
05	20	Reator eletrônico 2x40w	40	UNID.	INTRAL/PHILIPS/G-LIHT	RS 25,00	RS 1.000,00
06	21	Reator eletrônico 2x20w	40	UNID.	INTRAL/PHILIPS/G-LIHT	RS 25,00	RS 1.000,00

07	22	Reator eletrônico 1x20w	25	UNID.	INTRAL/PHILIPS/G-LIHT	R\$ 25,00	R\$ 625,00
08	23	Lâmpada led 09w	30	UNID.	OUROLUX	R\$ 8,00	R\$ 240,00
09	24	Lâmpada led 20w	70	UNID.	BLUMENAL	R\$ 9,77	R\$ 683,90
10	25	Lâmpada led 30w	30	UNID.	BLUMENAL	R\$ 11,72	R\$ 351,60
11	26	Fio cabo elétrico flex 1x2,5mm	200	METROS	COBRECON	R\$ 1,40	R\$ 280,00
12	27	Fio flex paralelo 2x2,5 mm br	200	METROS	COBRECON	R\$ 2,40	R\$ 480,00
13	28	Bocal pendente com rabicho	70	UNID.	MECTRONIC	R\$ 2,50	R\$ 175,00
14	29	Fita isolante anti chama	30	UNID.	DILUX	R\$ 4,30	R\$ 129,00
15	30	Fita isolante alta fusao 3m	20	UNID.	DILUX	R\$ 15,00	R\$ 300,00
16	31	Disjuntor monopolar 25a	20	UNID.	ALUMBRA	R\$ 4,61	R\$ 92,20
17	32	Disjuntor monopolar 32a	10	UNID.	ALUMBRA	R\$ 6,17	R\$ 61,70
18	33	Disjuntor monopolar 50a	05	UNID.	ALUMBRA	R\$ 10,00	R\$ 50,00
19	34	Disjuntor tripolar 50a	05	UNID.	ALUMBRA	R\$ 32,00	R\$ 160,00
20	35	Disjuntor tripolar 100a	05	UNID.	ALUMBRA	R\$ 98,98	R\$ 494,90
21	38	Bolsa p/ eletricista longa – alça de couro	03	UNID.	SERVEQ	R\$ 60,00	R\$ 180,00
22	39	Cinto 2x1+ talabarte posicionamento poste eletricista	03	UNID.	SERVEQ	R\$ 200,00	R\$ 600,00
23	40	Bota em couro para eletricista	10	PAR	PÉ DE FERRO	R\$ 40,00	R\$ 400,00
24	41	Espora para eletricista grande	06	UNID.	SERVEQ	R\$ 78,00	R\$ 468,00
25	42	Luva de eletricista 1000w	06	PAR	ORION	R\$ 228,71	R\$ 1.372,26
26	43	Alicate profissional p/ eletricista	06	UNID.	IRWIN	R\$ 44,00	R\$ 264,00
VALOR TOTAL							R\$ 11.619,99

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 21 de março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70
Fornecedor

T. M. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 24.521.361/0001-41
Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F1BE6659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04

PROCESSO Nº17010001/19

Aos 21 de março de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2019, do processo nº 17010001/19.** E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/03/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME - CNPJ: 24.291.386/0001-04, End. Rua Jo'se Henrique Tavares nº 110, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra-RN, Representada por Kaio Victor Barboza de Moraes – CPF: 702.078.334-19.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO PLÁSTICOS DE 20 LT	6.258	Und.	Cristalina do Oeste	RS 3,50	RS 21.903,00
VALOR TOTAL						RS 21.903,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **005/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 21 de março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Sec. Municipal de Saúde
Pelo Órgão participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME

CNPJ: 24.291.386/0001-04

Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3298FB5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 004.2019

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Processo nº 025/2019 – PMG**Pregão Presencial Nº 004/2019 – PP - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 22 de março de 2019, o **Município de Galinhos**, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **MARIA DAZ PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.685.975/0001-17, Rua Ilha do Luciano, 414, Centro, Galinhos/RN, neste ato representada por Maria da Paz Santos Vale de Oliveira, inscrita no CPF nº 904.289.864-04, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

LOTE 01 - AGUA MINERAL E CORRELATOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01/001	AGUA MINERAL, GARRAFAO COM 20 LITROS	Manara	Unidade	10.520	R\$ 6,45	R\$ 67.854,00
01/002	VASILHAME PARA AGUA DE 20 LITROS	Manara	Unidade	100	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
01/003	AGUA MINERAL 500ML	Sterbom	Unidade	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL						R\$ 69.932,00

LOTE 02 - GÁS DE COZINHA E CORRELATOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
02/001	GÁS DE COZINHA 13KG	Ultragás	Unidade	400	R\$ 74,11	R\$ 29.644,00
02/002	BOTIJA DE GÁS VAZIA DE 13KG (VASILHAME)	Ultragás	Unidade	50	R\$ 133,50	R\$ 6.675,00
LOTE 02 - VALOR TOTAL						R\$ 36.319,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 106.251,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Maria Daz Paz Santos Vale de Oliveira – ME

CNPJ Nº 11.685.975/0001-17

MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA

CPF Nº 904.289.864-04

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:F703AE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PROCESSO nº21101/2019

Pregão PresencialSRP nº 3/2019

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para atender demanda específica do município de Gov. Dix-sept Rosado, a qual envolve a necessidade de assegurar o direito de pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social precisando de benefício eventual por meio de complementação alimentar cesta básica.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 20 de março de 2019 ate 19 de março de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EVANES FELIPE DE SOUZA - ME		
CNPJ: 12.389.507/0001-68	Telefone: (84)999476791	Email:
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 437, CENTRO, Gov. Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: EVANES FELIPE DE SOUZA - CPF: 040.761.534-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(R\$)
1	0007057 - CESTA BÁSICA COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: 3 KG DE ARROZ - ARROZ BRANCO, polido tipo 2, classe longo, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagens de 1 kg contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionadas em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 2 KG DE AÇUCAR - cristal de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar (Saccharum officinarum L.), com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. 02 KG DE FEIJÃO TIPO CARIOCA - tipo 1, classe cariocinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA - primeira qualidade, classe branca, sub grupo fina, beneficiada, embalada em pacotes de 01 QUILO com endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. 02 PACOTES DE CAFÉ - Café torrado e moído, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - embalagem tipo almofada 250 g. 05 PACOTES DE FLOCOS DE MILHO - pré-cozidos, amarelos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 EMBALAGEM DE ÓLEO 900 ML - refinado. Acondicionado em embalagens limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 UNIDADE SARDINHA COM ÓLEO OMEGA 3 - Sardinha ao próprio suco c/ óleo comestível embalagem c/130g e c/ peso drenado de 83g 01 KG DE SAL - refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 1ano a partir da data de entrega. 01 GARRAFA DE TEMPERO COMPLETO - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem 500ml. 01 KG DE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem atóxica, resistente, contendo peso líquido de 1 kg, com identificação da data de fabricação e validade. 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados integros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 02 PACOTES DE BISCOITOS SORTIDAS TIPO CREAM CRACKER/MARIA - BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxica hermeticamente vedada com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. 01 UNIDADE DE MARGARINA, embalagem com 500g, composição básica óleo vegetal líquido hidrogenado, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja e mono-glicerídeos de ácido graxo, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio, antioxidante edta acidulante ácido. 01 BANDEJA DE OVOS - Grandes, de galinha, fresco, casca firme e homogeneia, lisa, limpa, sem rachaduras, de granja com inspeção sanitária. Entrega embalagem em bandejas com 30 unidades, acondicionados em caixas de papelão. Validade de 30 dias a contar da data de entrega.		Und.	1440,00	115,00	165.600,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 20 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix- Sept Rosado/ RN

FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO

Gestor do FMAS

Evanes Felipe de Souza - ME

EVANES FELIPE DE SOUZA

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:6D5163E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 011/2019

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 011/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

CARGO: CUIDADOR SOCIAL – (CÓDIGO 101)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
NATHALLIA ARAÚJO DA SILVA	02	8,75	SIM	07.01.1992	APROVADO

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – (CÓDIGO 102)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
CÁSSIA JANES SANTIAGO DA SILVA	03	8,50	SIM	15.08.1979	APROVADO
NAJARA CRISTINA LOPES	01	8,00	SIM	06.03.1980	APROVADO
LUANA BORGES TORRES	05	7,25	SIM	10.04.1984	APROVADO
IVANDA ARAÚJO FERNANDES	04	3,50	SIM	03.03.1996	REPROVADO

Jardim de Piranhas/RN, 22 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E3BBC035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 006/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 006/2019, destinado à Prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento de resíduos sólidos, térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. BAMBONA 200 LTS. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

673 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME (27.003.103/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3860 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Coleta, transporte, tratamento por incineração dos resíduos sólidos do serviço de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. BAMBONA 200 LTS.	UND		200	109,50	21.900,00
Total					21.900,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22 de março de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:D24E6103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 004/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 004/2019, destinado à Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de gravação de spot e jingle institucional para divulgação das ações administrativas do Município de José da Penha /RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

324 - F. J. DE O. PEREIRA - ME (04.807.043/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4352 - GRAVAÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	UND	STUDIO FLASH	180	80,00	14.400,00
2	4354 - GRAVAÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL.	UND	STUDIO FLASH	1	1.200,00	1.200,00
Total					15.600,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22 de março de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:907D74B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 009/2019 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do Município de Jucurutu/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

***Empresa: SM LEITE & CIA LTDA ME**

** CPF/CNPJ : 10.863.094/0001-86

** VENCEU O LOTE **

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC. PERCENTUAL
1	0113696 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT	Unid	499	136,67	68.198,33	10%
2	0113698 - SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT	Unid	277	146,67	40.627,59	
3	0113699 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTUS	Unid	82	256,67	21.046,94	
4	0113700 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 A 18000 BTUS	Unid	89	316,67	28.183,63	
5	0113703 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT	Unid	122	90,00	10.980,00	
6	0113706 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FRIGOBAR	Unid	30	160,00	4.800,00	
7	0113714 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS - GELÁGUA	Unid	87	156,67	13.630,29	
8	0113709 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	Unid	35	193,33	6.766,55	
9	0113701 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 A 36000 BTUS	Unid	82	356,67	29.246,94	
10	0113704 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM 1 PORTA	Unid	90	180,00	16.200,00	
11	0113707 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 1 PORTA	Unid	64	146,67	9.386,88	
12	0113712 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE PAREDE	Unid	160	100,00	16.000,00	
13	0113713 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL	Unid	44	163,33	7.186,52	

14	0113695 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO JANELA	Unid	37	120,00	4.440,00
15	0113697 - SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO EM JANELA	Unid	37	123,33	4.563,21
16	0113705 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM DUPLEX	Unid	30	200,00	6.000,00
17	0113708 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 2 PORTAS	Unid	34	186,67	6.346,78
18	0113710 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE LAVAR	Unid	6	200,00	1.200,00
19	0113711 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE TETO	Unid	80	110,00	8.800,00
20	0113702 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 36000 BTUS	Unid	22	566,67	12.466,74
21	0113715 - VALOR ESTIMADO PARA A COMPRA DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.				113.000,00
TOTAL DO LOTE					429.070,40

Valor Total da Contratação **R\$ 429.070,40** (quatrocentos e vinte e nove mil, setenta reais e quarenta centavos) com desconto percentual de **10 %** (dez por cento).

Jucurutu/RN, 22 de março de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4A70E82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LICITAÇÃO Nº PP 009/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação gradativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do Município de Jucurutu/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

*Empresa: **SM LEITE & CIA LTDA ME**

** CPF/CNPJ : 10.863.094/0001-86

** VENCEU O LOTE **

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	DESC. PERCENTUAL
1	0113696 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT	Unid	499	136,67	68.198,33	10%
2	0113698 - SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT	Unid	277	146,67	40.627,59	
3	0113699 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTUS	Unid	82	256,67	21.046,94	
4	0113700 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 A 18000 BTUS	Unid	89	316,67	28.183,63	
5	0113703 - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT	Unid	122	90,00	10.980,00	
6	0113706 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FRIGOBAR	Unid	30	160,00	4.800,00	
7	0113714 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS - GELÁGUA	Unid	87	156,67	13.630,29	
8	0113709 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	Unid	35	193,33	6.766,55	
9	0113701 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 A 36000 BTUS	Unid	82	356,67	29.246,94	
10	0113704 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM 1 PORTA	Unid	90	180,00	16.200,00	
11	0113707 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 1 PORTA	Unid	64	146,67	9.386,88	
12	0113712 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE PAREDE	Unid	160	100,00	16.000,00	
13	0113713 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL	Unid	44	163,33	7.186,52	
14	0113695 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO JANELA	Unid	37	120,00	4.440,00	
15	0113697 - SERVIÇO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO EM JANELA	Unid	37	123,33	4.563,21	
16	0113705 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM DUPLEX	Unid	30	200,00	6.000,00	
17	0113708 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FREEZER 2 PORTAS	Unid	34	186,67	6.346,78	
18	0113710 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE LAVAR	Unid	6	200,00	1.200,00	
19	0113711 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE TETO	Unid	80	110,00	8.800,00	

20	0113702 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 36000 BTUS	Unid	22	566,67	12.466,74
21	0113715 - VALOR ESTIMADO PARA A COMPRA DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.				113.000,00
TOTAL DO LOTE					429.070,40

Valor Total da Contratação **R\$ 429.070,40** (quatrocentos e vinte e nove mil, setenta reais e quarenta centavos) com desconto percentual de **10 %** (dez por cento).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura dos **Contratos Administrativos**.

Jucurutu/RN, 22 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5316D85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Objeto: MATERIAL PERMANENTE

Ata de Registro de Preços nº 06/2018

Data de assinatura: 20/02/2019

Vigência: 20/02/2019 a 19/02/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - ME		
CNPJ: 40.964.066/0001-16	Telefone: (083) 4442-172/83999668341	Email: silmariz@bol.com.br
Endereço: R TUPINAMBA ARNAUD, 120 TERREO, HERCULANOS, SAO BENTO /PB, CEP: 58865-000		
Representante: Andrey Alisson dos Santos		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0006023 - SMART TV LED 40" 4K/ULTRA HD COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB COM CONTROLE REMOTO.	panasonic tc40fs600	Unid	3,00	1.900,00	5.700,00
18	0006016 - GRILL E SANDUICHEIRA INOX. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Com chapas duplas onduladas antiaderentes, lâmpada piloto, material de aço inox e 750W de potência.	mallory asteria	Unid	9,00	124,00	1.116,00
22	0006019 - FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR DE COR BRANCO E 1200W DE POTÊNCIA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Ergonômico, ótima difusão de vapor, alta resistência e fácil deslizamento, o ferro ainda é antiaderente e sua base ultraglass durilium, sola em durilium com 64 saídas de vapor e taxa de vapor extra, duplo sistema anticalcário, corta-pingos para evitar pingos sobre as peças de roupas e autolimpante.	black decker x600	Unid	11,00	95,00	1.045,00
39	0002744 - GELADEIRA CAPACIDADE 241 LITROS. 220V DIMENSÕES APROX. 148,6 X 47,7 X 65 CM	esmaltec roc31	Unidade	10,00	1.230,00	12.300,00

Valor Total R\$20.161,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CDB600D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6059/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Objeto: MATERIAL PERMANENTE

Ata de Registro de Preços nº 05/2018

Data de assinatura: 20/02/2019

Vigência: 20/02/2019 a 19/02/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ: 31.499.939/0001-76	Telefone: (18)36212782	Email: LICITACAO2@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR
Endereço: AV. MARECHAL MASCARENHA DE MORAIS, 88, VILA CARVALHO, ARAÇATUBA/SP, CEP: 16075-370		
Representante: Givaneide Fabiana de Macedo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
------	-----------	-------	----------------	--------	-----------------	----------------

27	0006251 - BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS: BALANÇA MEÂNICA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS CAPACIDADE DE 300 KG.	LIDER P300C	Unid	14,00	1.100,00	15.400,00
40	0006252 - BALANÇA ANTROPÔMETRICA DIGITAL 200 KG/200 PPA BF-0339	LIDER P200C	Unid	22,00	1.040,00	22.880,00

Valor Total R\$38.280,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:17D359D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/19**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/19

O Município de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, o edital do CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1. DO OBJETO

CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERRENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

- 1.1.Os serviços médicos especializados, exames e outros procedimentos de saúde, são os constantes na coluna 2 da tabela do anexo II, deste edital.
- 1.2.Os limites quantitativos indicados na coluna 3 e 4, sendo estes MENSAL e ANUAL da tabela do anexo II são relativos aos serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados, por especialidade.
- 1.3.Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na coluna 5, onde consta o VALOR UNITARIO de cada procedimento da tabela do anexo II, deste edital. Os valores foram definidos e aprovados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, tomando como base as pesquisas mercadológicas constantes neste processo, bem como os valores do último Chamamento Público para estes procedimentos, realizado em 2017.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue qualquer tempo durante a vigência deste edital, compreendendo o período de **26 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, sempre de segunda a sexta-feira, entre 07h00min e 12h00min e das 13h00min as 16h00min na sede da prefeitura de Portalegre/RN, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN.

Os documentos devem ser entregues dentro de invólucro fechado, não transparente, indicando se tratar da documentação para credenciamento referente ao edital de chamamento público nº 002/2019.

Os invólucros serão recebidos mediante protocolo, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual procederá a sua abertura, a análise e o julgamento de seu conteúdo em até 06 (seis) dias úteis, contados a partir da data da entrega, ou seja, do protocolo e/ou depois do prazo termino para recebimento dos mesmos.

A documentação apresentada fará parte do processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ser aberto para cada credenciado, mantendo-se arquivado no setor de licitações do município de Portalegre RN.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Poderão credenciar-se pessoas jurídicas e/ou físicas do ramo do objeto e que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

Não poderão participar;

- a) As pessoas jurídicas e/ou físicas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob/) seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento, aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as funções por elas instituídas e mantidas em qualquer estado da confederação e, ainda aquelas que estiverem em regime de falência e/ou concordata, bem as empresa em forma de consorcio, e aquelas mencionadas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

b) Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município bem como pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/93.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1. ou outro documento de criação da empresa;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) O Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Alvará sanitário, segundo legislação vigente e/ou comprovante equivalente, que comprove esta apto ao desempenho das funções;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- k) Prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- l) Prova de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina - CRM;
- m) Documento requerendo o credenciamento contendo as seguintes informações:
Relação dos exames e serviços que se propõe realizar, com especificações claras;
Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
Declarações conforme modelos anexos III e IV, deste dital.

4.2. As pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de identidade (cópia);
Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, (cópia);
Comprovação de inscrição no CRM;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do interessado;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do interessado;
Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos/hérante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação, de certidão negativa, nos termos do título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada Decreto-Lei nº 5 452. de 1º de maio de 1943;
h) Alvará de localização fornecido pelo Município sede do estabelecimento;
i) Alvará sanitário, segundo legislação vigente do local de atendimento;
j) Requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações
Relação dos exames e serviços que se propõe realizar, com especificações claras;
Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
Declarações conforme modelos anexos III e IV, deste dital.

4.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município integrante da Comissão Permanente de Licitações ou responsável pelo cadastro ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3.1. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado ou no município de Portalegre/RN, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo Município e/ou pelo paciente, observando o custo benefício, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

A Secretaria municipal de Saúde agendará, com o credenciado escolhido pelo paciente, a data e o horário para atendimento do mesmo.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente mediante nota fiscal, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da constante no anexo II, deste edital.

6.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

6.3. Os encargos sociais estão inclusos nos valores em conformidade com a legislação vigente.

7. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO E DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão de Licitações fará o registro dos invólucros recebidos, procedendo à abertura dos mesmos e mantendo seu conteúdo em processo próprio, devidamente autuado;

Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de qualificação previstos no Edital;

Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;

O resultado da qualificação será divulgado no Diário oficial dos municípios do RN -FEMURN, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

A concessão do credenciamento dar-se-a por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Eventuais pedidos de impugnação ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

8.1.1. O prazo limite para eventual impugnação é de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município, protocolizados dentro dos mesmos prazos mencionados no item anterior.

Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à Comissão de Licitações a qual mantendo a sua decisão anterior deverá fazer subir à autoridade, em até 05 (cinco) dias úteis.

A autoridade superior após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação na imprensa oficial em até 2 (dois) dias úteis.

9. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO

O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na qualificação e, portanto, qualificado a realizar o credenciamento, via contrato, com o Município, encontrando-se apto a prestar os serviços para os quais se credenciou, com vigência por prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo, a critério do Município e no interesse da população usuária dos serviços, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições habilitatórias, e se caso, não houver manifestação por parte das partes CONTRATADO e CONTRATANTE, o contrato fica tacitamente aditivado enquanto não ocorre a devida manifestação das partes até o limite máximo previsto.

Durante a vigência do credenciamento, incluída as suas republicações. o Município, a seu critério poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da qualificação do interessado.

A partir da data em que for convocado parar/apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da qualificação.

Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participaram normalmente dos serviços.

O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na imprensa oficial. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do Município e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação do resultado da qualificação para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento

9.11. É vedado ao credenciado,

- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes da prestação dos serviços relativos ao credenciamento.

9.12. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, na imprensa oficial.

10. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento. 10.2. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes do presente Chamamento correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, classificadas conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02.06.00	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10.301.0004.2132.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES

12.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital e nos termos contratuais que celebrará com o órgão ou entidade contratante.

12.2. Eventual descumprimento das disposições deste edital e de seus anexos poderá implicar nas seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis; advertência, por escrito;

suspensão temporária do direito de participar de processos licitatórios, credenciamento e contratação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos; descredenciamento em caso de negativa de atendimento além do descredenciamento, será aplicada multa igual a 10 (dez) vezes o valor de um atendimento.

12.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

12.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, a qualquer tempo, no interesse público ou em casos de má prestação dos serviços.

13. INFORMAÇÕES

13.1. Informações serão prestadas aos interessados sempre de segunda a sexta-feira, entre 07h00min e 12h00min e das 13h00min as 16h00min na sede da prefeitura de Portalegre/RN, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, ou pelo fone (84) 3377-2196/2241.

14. DOS ANEXOS E DA VIGÊNCIA

14.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Adesão
- b) Anexo II - Tabela de procedimentos, quantidades máximas totais e valores;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade.

14.2. Este edital de chamamento público vigorará por 12(dose) meses contados da data de sua publicação.

Portalegre/RN, 22 de março de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal De Saúde

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA

Presidente do CMS
Conselho Municipal de Saúde de Portalegre/RN

ANEXO I**TERMO DE ADESÃO**

A credenciada _____, registrada no CNPJ/ CPF sob o nº _____, por intermédio de seus representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data:

Nome e assinatura do Responsável/ Representante

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº., bairro) Telefone(s):

E-mail:

Conta bancária do credenciado: (onde serão depositados os pagamentos pelos serviços prestados)

Responsável/ Representante:

CPF:

Endereço:

TABELA DIFERENCIADO aprovada pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, tomando como base as pesquisas mercadológicas constantes neste processo, bem como os valores do último Chamamento Público para estes procedimentos, realizado em 2017.

SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES AMBULATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNTD ANUAL	MÉDIA	VALOR UNIT	VALOR MÉDIO ANUAL
1	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	400		RS 50,00	RS 20.000,00
2	CONSULTA ANGIOLOGISTA	40		RS 240,00	RS 9.600,00
3	CONSULTA BULCO MAXILAR	30		RS 60,00	RS 1.800,00
4	CONSULTA CARDIOLÓGICA	800		RS 100,00	RS 80.000,00
5	CONSULTA CIRURGIÃO GERAL	250		RS 100,00	RS 25.000,00
6	CONSULTA COM MÉDICO VASCULAR	40		RS 230,00	RS 9.200,00
7	CONSULTA COM NEUROCIURGIÃO	10		RS 250,00	RS 2.500,00
8	CONSULTA DERMATOLÓGICA	500		RS 150,00	RS 75.000,00
9	CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	100		RS 150,00	RS 15.000,00
10	CONSULTA GASTROENTEROLOGIA	50		RS 150,00	RS 7.500,00
11	CONSULTA GERIÁTRICA	40		RS 180,00	RS 7.200,00
12	CONSULTA GINECOLÓGICA	350		RS 120,00	RS 42.000,00
13	CONSULTA HEMATOLÓGICA	30		RS 200,00	RS 6.000,00
14	CONSULTA HEMATOLÓGICA INFANTIL	30		RS 250,00	RS 7.500,00
15	CONSULTA HEPATOLOGISTA	30		RS 200,00	RS 6.000,00
16	CONSULTA INFECTOLOGISTA	50		RS 150,00	RS 7.500,00
17	CONSULTA MASTOLOGISTA	200		RS 200,00	RS 40.000,00
18	CONSULTA MEDICINA DO TRABALHO	100		RS 100,00	RS 10.000,00
19	CONSULTA NEFROLÓGICA	300		RS 200,00	RS 60.000,00
20	CONSULTA NEURO PEDIATRA	40		RS 160,00	RS 6.400,00

21	CONSULTA NEUROLOGISTA	300	RS 160,00	RS 48.000,00
22	CONSULTA OBSTÉTRICA	500	RS 120,00	RS 60.000,00
23	CONSULTA OFTALMOLOGISTA	100	RS 40,00	RS 4.000,00
24	CONSULTA OFTALMOLOGISTA PEDIÁTRICO	10	RS 50,00	RS 500,00
25	CONSULTA ORTOPEDISTA	1.000	RS 110,00	RS 110.000,00
26	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGISTA	30	RS 150,00	RS 4.500,00
27	CONSULTA PEDIÁTRICA	30	RS 150,00	RS 4.500,00
28	CONSULTA PNEUMOLÓGICA	50	RS 150,00	RS 7.500,00
29	CONSULTA PNEUMOLÓGISTA PEDIÁTRICO	50	RS 150,00	RS 7.500,00
30	CONSULTA PROCTOLOGISTA	30	RS 120,00	RS 3.600,00
31	CONSULTA PSIQUIÁTRICA	350	RS 180,00	RS 63.000,00
32	CONSULTA REUMATOLÓGICA	100	RS 110,00	RS 11.000,00
33	CONSULTA UROLOGISTA	80	RS 150,00	RS 12.000,00
34	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	40	RS 51,00	RS 2.040,00
35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S /CONTRASTE	15	RS 380,00	RS 5.700,00
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C /OU S/ CONTRASTE	30	RS 330,00	RS 9.900,00
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA C/OU S/ CONTRASTE	40	RS 330,00	RS 13.200,00
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO ESTEMPORO-MANDIBULARRES	20	RS 380,00	RS 7.600,00
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TURCICA	10	RS 300,00	RS 3.000,00
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	200	RS 300,00	RS 60.000,00
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	24	RS 360,00	RS 8.640,00
42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	10	RS 360,00	RS 3.600,00
43	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	15	RS 360,00	RS 5.400,00
44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	100	RS 360,00	RS 36.000,00
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	RS 287,00	RS 28.700,00
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	10	RS 500,00	RS 5.000,00
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE /BACIA /ABDOMEN INFERIOR	100	RS 365,00	RS 36.500,00
48	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE/ USG;ECODOPPLERCARDIOGRAMA	10	RS 190,00	RS 1.900,00
49	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	15	RS 190,00	RS 2.850,00
50	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	5	RS 190,00	RS 950,00
51	ULTRASSONOGRAMA DE AORTA ABDOMINAL C/ DOPPLER	10	RS 130,00	RS 1.300,00
52	ULTRASSONOGRAMA DE CAROTIDA C / DOPPLER	30	RS 190,00	RS 5.700,00
53	ULTRASSONOGRAMA DE VARIZES C/ DOPPLER ARTERIAL UNILATERAL	30	RS 200,00	RS 6.000,00
54	ULTRASSONOGRAMA DE VARIZES C/ DOPPLER VENOSO UNILATERAL	30	RS 200,00	RS 6.000,00
55	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	5	RS 199,00	RS 995,00
56	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	5	RS 190,00	RS 950,00
57	ULTRASSONOGRAMA ECODOPPLERCARDIOGRAMA C/ CONTRASTE	5	RS 190,00	RS 950,00
58	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER ARTERIAS RENAIAS	10	RS 195,00	RS 1.950,00
59	ECODOPPLER TRANCERANIANO	5	RS 117,00	RS 585,00
60	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	5	RS 14,00	RS 70,00
61	ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN SUPERIOR	20	RS 100,00	RS 2.000,00
62	ULTRASSONOGRAMA ABDOMEN TOTAL	150	RS 100,00	RS 15.000,00
63	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	50	RS 100,00	RS 5.000,00
64	ESTUDO URODINÂMICO	10	RS 375,00	RS 3.750,00
65	ULTRASSONOGRAMA OBSTRÉTICA	200	RS 110,00	RS 22.000,00
66	ULTRASSONOGRAMA OBSTRÉTICA 3D 4D	40	RS 200,00	RS 8.000,00
67	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO D BRAÇOS	10	RS 120,00	RS 1.200,00
68	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE COTOVELO	5	RS 120,00	RS 600,00
69	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE COXAS	5	RS 130,00	RS 650,00
70	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO JOELHOS	5	RS 120,00	RS 600,00
71	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE MÃOS	5	RS 100,00	RS 500,00
72	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE PÉS	15	RS 120,00	RS 1.800,00
73	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE QUADRIL	5	RS 130,00	RS 650,00
74	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE QUADRIL DE RECÉM NASCIDO	5	RS 130,00	RS 650,00
75	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO	24	RS 130,00	RS 3.120,00
76	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE OMBRO	10	RS 130,00	RS 1.300,00
77	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE PANTURRILHA	10	RS 130,00	RS 1.300,00
78	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE PERNA	10	RS 120,00	RS 1.200,00
79	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO DE PUNHO	20	RS 130,00	RS 2.600,00
80	ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	15	RS 100,00	RS 1.500,00
81	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA(VIA TRASRETAL	20	RS 100,00	RS 2.000,00
82	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA (VIA TRASRETAL) COM DOPPLER	10	RS 180,00	RS 1.800,00
83	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	10	RS 100,00	RS 1.000,00
84	ULTRASSONOGRAMA DE PROTATA POR VIA ABDOMINAL COM DOPPLER	10	RS 180,00	RS 1.800,00
85	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE	30	RS 100,00	RS 3.000,00
86	ULTRASSONOGRAMA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	50	RS 200,00	RS 10.000,00
87	ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDÍAC	10	RS 180,00	RS 1.800,00
88	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	60	RS 100,00	RS 6.000,00
89	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA C / DOPPLER COLORIDO E PULSADO	40	RS 180,00	RS 7.200,00
90	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA COM TRANLUCÊNCIA NUCAL	20	RS 150,00	RS 3.000,00
91	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA TRANSVAGINAL	10	RS 100,00	RS 1.000,00
92	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA(GINECOLÓGICA)	50	RS 100,00	RS 5.000,00
93	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA(GINECOLÓGICA) COM DOPPLER	40	RS 180,00	RS 7.200,00
94	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	5	RS 130,00	RS 650,00
95	ULTRASSONOGRAMA TRASVAGINAL	240	RS 100,00	RS 24.000,00
96	ULTRASSONOGRAMA: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS(CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO)	10	RS 120,00	RS 1.200,00
97	ULTRASSONOGRAMA: GLÂDULAS SALIVARES (TODAS)	10	RS 120,00	RS 1.200,00
98	ULTRASSONOGRAMA GLOBO OCULAR-BILATERAL	5	RS 120,00	RS 600,00
99	UROTOMOGRAMA	5	RS 730,00	RS 3.650,00
100	ULTRASSONOGRAMA BOLSA ESCROTAL (TESTÍCULOS)	5	RS 100,00	RS 500,00
101	ULTRASSONOGRAMA BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	5	RS 130,00	RS 650,00
102	ULTRASSONOGRAMA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR-CADA MEMBRO	24	RS 200,00	RS 4.800,00
103	ULTRASSONOGRAMA C/DOPPLER ARTERIAL.AORTA ABDOMINAL	5	RS 270,00	RS 1.350,00
104	ULTRASSONOGRAMA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO INFERIOR-CADA MEMBRO	10	RS 200,00	RS 2.000,00
105	ULTRASSONOGRAMA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR-CADA MEMBRO	15	RS 200,00	RS 3.000,00
106	ULTRASSONOGRAMA CERVICAL	30	RS 130,00	RS 3.900,00

107	ULTRASSONOGRRAFIA HIPOCONDRIO DIREITO	5	RS 100,00	RS 500,00
108	ULTRASSONOGRRAFIA INGUINAL	15	RS 100,00	RS 1.500,00
109	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS (MASCULINO E FEMININO)	100	RS 100,00	RS 10.000,00
110	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1 ° 2 ° TRIMESTRE COM DOPPLER	20	RS 160,00	RS 3.200,00
111	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA PERFIL BIOFÍSICO FETAL COM DOPPLER	20	RS 160,00	RS 3.200,00
112	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	20	RS 100,00	RS 2.000,00
113	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATA ABDOMINAL	5	RS 115,00	RS 575,00
114	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATA C/ DOPPLER	5	RS 200,00	RS 1.000,00
115	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL COM BIOPSIA	5	RS 900,00	RS 4.500,00
116	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL P/ CONT. DE OVULAÇÃO	50	RS 130,00	RS 6.500,00
117	ULTRASSONOGRRAFIA TENDÕES	5	RS 130,00	RS 650,00
118	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR CADA MEMBRO	5	RS 200,00	RS 1.000,00
119	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	5	RS 275,00	RS 1.375,00
120	DACRIOCISTOGRAFIA	5	RS 140,00	RS 700,00
121	DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA	10	RS 90,00	RS 900,00
122	PLANIGRAFIA DE LARINGE	5	RS 80,00	RS 400,00
123	RADIOGRAFIA ATM (ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR)	5	RS 60,00	RS 300,00
124	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA + OBLÍQUAS + HITZ)	5	RS 50,00	RS 250,00
125	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP + OBLÍQUA)	5	RS 50,00	RS 250,00
126	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	5	RS 80,00	RS 400,00
127	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HITZ)	50	RS 50,00	RS 2.500,00
128	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA + BRETTON + HITZ)	10	RS 50,00	RS 500,00
129	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	10	RS 50,00	RS 500,00
130	RADIOGRAFIA DE LARINGE	10	RS 60,00	RS 600,00
131	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	5	RS 60,00	RS 300,00
132	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	5	RS 40,00	RS 200,00
133	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HITZ)	5	RS 60,00	RS 300,00
134	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	5	RS 70,00	RS 350,00
135	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HITZ)	24	RS 50,00	RS 1.200,00
136	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	10	RS 65,00	RS 650,00
137	RADIOGRAFIA OCLUSAL	10	RS 15,00	RS 150,00
138	RADIOGRAFIA PANORÂMICA/CONVENCIONAL	10	RS 50,00	RS 500,00
139	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE -WING)	10	RS 15,00	RS 150,00
140	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	10	RS 100,00	RS 1.000,00
141	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL 92 PLANOS	10	RS 90,00	RS 900,00
142	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/FLEXÃO)	50	RS 60,00	RS 3.000,00
143	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUA)	10	RS 60,00	RS 600,00
144	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	10	RS 60,00	RS 600,00
145	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	50	RS 60,00	RS 3.000,00
146	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/ OBLÍQUAS)	10	RS 60,00	RS 600,00
147	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA	10	RS 60,00	RS 600,00
148	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	40	RS 60,00	RS 2.400,00
149	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	40	RS 60,00	RS 2.400,00
150	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	40	RS 60,00	RS 600,00
151	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO COCCÍGEA	10	RS 60,00	RS 600,00
152	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL - TELESONDIOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	24	RS 60,00	RS 1.440,00
153	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	5	RS 180,00	RS 900,00
154	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	5	RS 110,00	RS 550,00
155	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	200	RS 120,00	RS 24.000,00
156	MARCAÇÃO PRE CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	10	RS 120,00	RS 1.200,00
157	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	5	RS 60,00	RS 300,00
158	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	5	RS 60,00	RS 300,00
159	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	10	RS 60,00	RS 600,00
160	RADIOGRAFIA DE ESÓFAGO (COM CONTRASTE)	5	RS 240,00	RS 1.200,00
161	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	5	RS 60,00	RS 300,00
162	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	5	RS 60,00	RS 300,00
163	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	5	RS 60,00	RS 300,00
164	RADIOGRAFIA DE TORAX (ÁPICO-LORDÓTICO)	40	RS 60,00	RS 2.400,00
165	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	10	RS 60,00	RS 600,00
166	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	5	RS 60,00	RS 300,00
167	RADIOGRAFIA D E TORAX (PA PADRÃO OIT)	20	RS 60,00	RS 1.200,00
168	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	200	RS 57,00	RS 11.400,00
169	RADIOGRAFIA DE ESÓFAGO E DUODENO	5	RS 300,00	RS 1.500,00
170	RADIOGRAFIA ESÓFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	5	RS 300,00	RS 1.500,00
171	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	10	RS 40,00	RS 400,00
172	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÓMIO-CLAVICULAR	5	RS 40,00	RS 200,00
173	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	5	RS 70,00	RS 350,00
174	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	5	RS 70,00	RS 350,00
175	RADIOGRAFIA DE BRAÇO (AP PERFIL)	5	RS 30,00	RS 150,00
176	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	10	RS 40,00	RS 400,00
177	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	15	RS 60,00	RS 900,00
178	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	5	RS 60,00	RS 300,00
179	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO/OMOPLATA (3 POSIÇÕES)	15	RS 60,00	RS 900,00
180	RADIOGRAFIA DE MÃO	30	RS 50,00	RS 1.500,00
181	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA	30	RS 80,00	RS 2.400,00
182	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	10	RS 60,00	RS 600,00
183	CLÍSTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	5	RS 160,00	RS 800,00
184	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIO	5	RS 130,00	RS 650,00
185	COLANGIOGRAFIA PRÉ OPERATÓRIO	5	RS 130,00	RS 650,00
186	DUODENOGRAMA HIPOTÔNICA	5	RS 120,00	RS 600,00
187	FISTULOGRAFIA	5	RS 180,00	RS 900,00
188	HISTEROSALPINGOGRAFIA	2	RS 270,00	RS 540,00
189	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	2	RS 200,00	RS 400,00
190	PIELOGRAFIA ASCEDENTE	2	RS 200,00	RS 400,00
191	PLANIGRAFIA DE RINS S/ CONTRASTE	5	RS 120,00	RS 600,00

192	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	5	RS 40,00	RS 200,00
193	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	10	RS 40,00	RS 400,00
194	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	10	RS 40,00	RS 400,00
195	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	10	RS 250,00	RS 2.500,00
196	RADIOGRAFIA D EINTESTINO DELGADO (TRANSITO)	10	RS 250,00	RS 2.500,00
197	RADIOGRAFIA PARA ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	5	RS 220,00	RS 1.100,00
198	URETROCISTOGRAFIA	8	RS 300,00	RS 2.400,00
199	UROGRAFIA VENOSA (OU INTRAVENOSA)	5	RS 380,00	RS 1.900,00
200	ARTOGRAFIA (PNEMOARTOGRAFIA)	5	RS 180,00	
201	ESCANOMETRIA	4	RS 70,00	RS 280,00
202	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES	4	RS 50,00	RS 200,00
203	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	4	RS 60,00	RS 240,00
204	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	4	RS 50,00	RS 200,00
205	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO ILÍACAS	4	RS 60,00	RS 240,00
206	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARCAICA	4	RS 60,00	RS 240,00
207	RADIOGRAFIA DE BACIA (E ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACAS)	10	RS 50,00	RS 500,00
208	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	10	RS 30,00	RS 300,00
209	RADIOGRAFIA DE COXA	5	RS 40,00	RS 200,00
210	RADIOGRAFIA DE DEDOS DO PÉ	20	RS 30,00	RS 600,00
211	RADIOGRAFIA DE FÊMUR (AP+LATERAL)	30	RS 50,00	RS 1.500,00
212	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	30	RS 40,00	RS 1.200,00
213	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	30	RS 40,00	RS 1.200,00
214	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA)	30	RS 50,00	RS 1.500,00
215	RADIOGRAFIA DE PÉ	30	RS 50,00	RS 1.500,00
216	RADIOGRAFIA DE PERNA (INCLUI A TIBIA, FIBULA E O TORNOZELO)	30	RS 40,00	RS 1.200,00
217	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	30	RS 40,00	RS 1.200,00
218	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	10	RS 50,00	RS 500,00
219	RADIOGRAFIA ANTEPE	5	RS 35,00	RS 175,00
220	RAIO X BACIA 1- INCIDÊNCIA	12	RS 40,00	RS 480,00
221	RAIO X BACIA 2- INCIDÊNCIA	30	RS 40,00	RS 1.200,00
222	RAIO X ENEMA OPACO 9 CLÍSTER OPACO	15	RS 260,00	RS 3.900,00
223	RAIO X ESCANOMETRIA	10	RS 60,00	RS 600,00
224	RAIO X COXO-FEMURAL	5	RS 50,00	RS 250,00
225	RAIO X ME (TORNOZELO, PÉ, CALCANEIO E ANTEPE)	30	RS 75,00	RS 2.250,00
226	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL	10	RS 630,00	RS 6.300,00
227	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA	50	RS 780,00	RS 39.000,00
228	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FARINGE E CAVIDADE ORAL	5	RS 630,00	RS 3.150,00
229	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA SELA TURCICA	5	RS 850,00	RS 4.250,00
230	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES	5	RS 630,00	RS 3.150,00
231	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	20	RS 630,00	RS 12.600,00
232	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA C /OU S/ CONTRASTE	20	RS 630,00	RS 12.600,00
233	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO/ENCÉFALO	100	RS 630,00	RS 63.000,00
234	RESSONÂNCIA DO CORAÇÃO-MORFOLÓGICO E FUNCIONAL	1	RS 950,00	RS 950,00
235	RESSONÂNCIA DO CORAÇÃO-MORFOLÓGICO E FUNCIONAL +PERFIL	1	RS 1.100,00	RS 1.100,00
236	RESSONÂNCIA DO CORAÇÃO -MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFIL	1	RS 1.000,00	RS 1.000,00
237	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DAS MAMAS	1	RS 950,00	RS 950,00
238	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA C/ CINE	1	RS 1.260,00	RS 1.260,00
239	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA C/ OU S / CONTRASTE	1	RS 950,00	RS 950,00
240	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR(UNILATERAL)	5	RS 690,00	RS 3.450,00
241	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX (MEDIASTINO,PULMÃO E PA	1	RS 850,00	RS 850,00
242	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA /PELVE/ABDOMEN INFERIOR	20	RS 850,00	RS 17.000,00
243	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	5	RS 850,00	RS 4.250,00
244	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONANCIA	15	RS 620,00	RS 9.300,00
245	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR-FIGADO.PANCREA	7	RS 950,00	RS 6.650,00
246	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM SEDAÇÃO	5	RS 950,00	RS 4.750,00
247	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	5	RS 950,00	RS 4.750,00
248	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL	10	RS 950,00	RS 9.500,00
249	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	3	RS 950,00	RS 2.850,00
250	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	3	RS 950,00	RS 2.850,00
251	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HEPÁTICA C / OU S /SEDAÇÃO	5	RS 950,00	RS 4.750,00
252	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES C / OU S / CONTRASTE	5	RS 680,00	RS 3.400,00
253	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS URINARIAS C OU S / CONTRASTE	5	RS 950,00	RS 4.750,00
254	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL (CADA)	10	RS 45,00	RS 450,00
255	BERA COM SEDAÇÃO	6	RS 500,00	RS 3.000,00
256	BERA SEM SEDAÇÃO	5	RS 400,00	RS 2.000,00
257	CAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	10	RS 150,00	RS 1.500,00
258	CAUTERIZAÇÃO GINECOLÓGICA	50	RS 250,00	RS 12.500,00
259	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA (PROCTOLOGISTA)	10	RS 450,00	RS 4.500,00
260	CISTOSCOPIA	10	RS 425,00	RS 4.250,00
261	COLONOSCOPIA	10	RS 450,00	RS 4.500,00
262	COLPOSCOPIA (GINECOLÓGICA)	120	RS 100,00	RS 12.000,00
263	ECOCARDIOGRAMA	100	RS 180,00	RS 18.000,00
264	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	30	RS 200,00	RS 6.000,00
265	ECOCARDIOGRAMA PARA CRIANÇA MENOR DE 6 ANOS	5	RS 200,00	RS 1.000,00
266	ELETROCARDIOGRAMA -ECG	700	RS 35,00	RS 24.500,00
267	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE ZTA	10	RS 220,00	RS 2.200,00
268	ELETROENCEFALOGRAMA	30	RS 100,00	RS 3.000,00
269	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	6	RS 150,00	RS 900,00
270	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	5	RS 450,00	RS 2.250,00
271	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA+ GASTROTESTE	40	RS 250,00	RS 10.000,00
272	ESPIROMETRIA	10	RS 165,00	RS 1.650,00
273	HISTEROSCOPIA (GINECOLOGISTA)	50	RS 380,00	RS 19.000,00
274	IMPEDANCIOMETRIA	5	RS 45,00	RS 225,00
275	OESTEOMESSOES ACUSTICA (OTORRINOLARINGOLOGISTA)	5	RS 100,00	RS 500,00
276	POLISSONOGRAMA	7	RS 600,00	RS 4.200,00
277	PUNÇÃO ESPIRATIVA GUIADA POR USG	50	RS 300,00	RS 15.000,00
278	TESTE DA LINGUINHA	30	RS 110,00	RS 3.300,00
279	TESTE DA ORELHINHA	30	RS 155,00	RS 4.650,00

280	TESTE DO CORAÇÃOZINHO	30	RS 110,00	RS 3.300,00
281	UTERO CISTOGRAFIA MICCIONAL (RADIOLOGISTA)	5	RS 300,00	RS 1.500,00
282	VIDEO NASASSIMESOL COM OPTICA FLEXIVEL (OTORRINO)	5	RS 180,00	RS 900,00
283	VIDEOLARINGOSCOPIA	7	RS 216,00	RS 1.512,00
284	VIDEOLARINGOSCOPIA NASAL	7	RS 180,00	RS 1.260,00
285	VIDEONASIOFARINGOSCOPIA	5	RS 180,00	RS 900,00
286	COLOCAÇÃO DE GESSO MEMBROS INFERIORES (ORTOPEDISTA)	10	RS 90,00	RS 900,00
287	COLOCAÇÃO DE GESSO MEMBROS SUPERIORES (ORTOPEDISTA)	5	RS 45,00	RS 225,00
288	ENFAIXAMENTO MEMBRO INFERIOR	30	RS 50,00	RS 1.500,00
289	ENFAIXAMENTO MEMBRO SUPERIOR	30	RS 50,00	RS 1.500,00
290	MANIPULAÇÃO E GESSO PARA TRATAMENTO EM PÉ TORTO CONGÉ	5	RS 60,00	RS 300,00
291	PROCEDIMENTO CIRURGICO ORTOPEDICO DE MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE	10	RS 100,00	RS 1.000,00
292	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO A	20	RS 50,00	RS 1.000,00
293	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA DA DIÁFISE DO ÚTERO	20	RS 50,00	RS 1.000,00
294	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA /LESÃO FISARIA DE COTOVELO	20	RS 50,00	RS 1.000,00
295	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA /LESÃO FISARIA DE EXTERNO	20	RS 50,00	RS 1.000,00
296	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA /LESÃO FISARIA DE PUNHO	20	RS 50,00	RS 1.000,00
297	REDUÇÃO INCRUENTA DA FRATURA /LUXAÇÃO MONTEGGIA OU	20	RS 50,00	RS 1.000,00
298	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURAS DOS METACARPINOS	20	RS 50,00	RS 1.000,00
299	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/ FRATURA LUXAÇÃO DO COTOVELO	20	RS 50,00	RS 1.000,00
300	RELAÇÕES CD8	15	RS 60,00	RS 900,00
301	RETICULOCITOS	10	RS 5,00	RS 50,00
302	RETIRADA DE ESPAÇADORES/ OUTRS MATERIAS	20	RS 50,00	RS 1.000,00
303	RETIRADA DE FIO OU PINO INFRA-ÓSSEO	20	RS 50,00	RS 1.000,00
304	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	20	RS 50,00	RS 1.000,00
305	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIA	20	RS 50,00	RS 1.000,00
306	REVISÃO C/ IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA EM LESÃO DE COLUNA V	20	RS 100,00	RS 2.000,00
307	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA	20	RS 100,00	RS 2.000,00
308	REVISÃO C/TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	20	RS 100,00	RS 2.000,00
309	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	20	RS 100,00	RS 2.000,00
310	REVISÃO DE TROCA DE GESSO EM LESÕES DA FACE	20	RS 100,00	RS 2.000,00
311	TRATAMENTO DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL C/ IMOBILIZAÇÃO	20	RS 50,00	RS 1.000,00
312	BIOPSIA DE PROTATA GUIADA POR USG	10	RS 787,00	RS 7.870,00
313	BIOPSIA DE PELE TUMOR SUPERFICIAL,LINFONODO	10	RS 100,00	RS 1.000,00
314	BIOPSIA DE COLO VULVA ,COLO VAGINA (POR PEÇAS)	10	RS 140,00	RS 1.400,00
315	ESTEIRA ERGOMETRICA	10	RS 150,00	RS 1.500,00
316	HÓLTER	10	RS 175,00	RS 1.750,00
317	PAAF (CISTO DE MAMA)	50	RS 157,00	RS 7.850,00
318	PAAF DE TIREOIDE	40	RS 350,00	RS 14.000,00
319	PUNÇÃO DE MAMA	50	RS 125,00	RS 6.250,00
VALOR TOTAL				RS 1.834.037,00

EXAMES LABORARIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNTD ANUAL	MÉDIA	VALOR UNIT	VALOR MÉDIO ANUAL
1	ACIDO FOLICO	100		RS 10,00	RS1.000,00
2	ACIDO URICO (24H)	100		RS 4,00	RS400,00
3	ACIDO VALPROICO	10		RS 17,00	RS170,00
4	ACTH-COLHER COM EDTA	15		RS 20,00	RS300,00
5	ALBUMINA	10		RS 4,00	RS40,00
6	ALDOLASE	10		RS 8,00	RS80,00
7	ALFA FETOPROTEINA	6		RS 17,00	RS102,00
8	ALFA LACTOALBUMINA	5		RS 18,00	RS90,00
9	AMILASE	40		RS 8,00	RS320,00
10	ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	1.500		RS 8,00	RS12.000,00
11	ANDROSTEIDIONA	30		RS 20,00	RS600,00
12	ANTI-SS-A (RO)	20		RS 21,00	RS420,00
13	ANTI-SS-B (LA)	30		RS 21,00	RS630,00
14	ANTICARDIOLIPINA IGG	5		RS 28,00	RS140,00
15	ANTI CARDIOLIPINA IGM	10		RS 28,00	RS280,00
16	ANTI CCP	100		RS 88,00	RS8.800,00
17	ANTI DNA	25		RS 14,00	RS350,00
18	ANTI FOSFOLIPASE A2	10		RS 6,00	RS60,00
19	ANT GAD	8		RS 142,00	RS1.136,00
20	ANTI PNEUMOCOCO (PNEUMOP)	5		RS 561,00	RS2.805,00
21	ANTI TPO	50		RS 17,00	RS850,00
22	ANTCOAGULANTE LUPIO	10		RS 35,00	RS350,00
23	ANTI-HISTONA	100		RS 65,00	RS6.500,00
24	ASLO	100		RS 4,00	RS400,00
25	AVALIAÇÃO QUIROPRACTICA	10		RS 20,00	RS200,00
26	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	800		RS 4,00	RS3.200,00
27	BNP OU PRO -BNP	8		RS 224,00	RS1.792,00
28	BORDETELLA PERTUSSIS	5		RS 94,00	RS470,00
29	BRONCOSCOPIA	5		RS 450,00	RS2.250,00
30	C3	10		RS 10,00	RS100,00
31	C4	10		RS 10,00	RS100,00
32	CA 125	100		RS 20,00	RS2.000,00
33	CA 19-9	60		RS 20,00	RS1.200,00
34	CALCIO	200		RS 6,00	RS1.200,00
35	CALCIO (U 24HS)	30		RS 6,00	RS180,00
36	CALCIO IONICO	30		RS 5,00	RS150,00
37	CALCIO SERICO	30		RS 4,00	RS120,00
38	CALCIO URINARIO	30		RS 4,00	RS120,00
39	CAPTURA HIBRIDA -HPV	10		RS 38,00	RS380,00
40	CARBAZEPINA	7		RS 17,00	RS119,00
41	CD3	7		RS 73,00	RS511,00
42	CD4	7		RS 36,00	RS252,00

43	CD8	10	R\$ 50,00	RS500,00
44	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	100	R\$ 21,00	RS2.100,00
45	CH 50	7	R\$ 10,00	RS70,00
46	CHAGAS TRYPANOSOMA CRUZI-IFI-IGM	80	R\$ 12,00	RS960,00
47	CHAGASTRYPANOSOMA CRUZI ELIZA	150	R\$ 24,00	RS3.600,00
48	CHAGASTRYPANOSOMA CRUZI HEMOGLUTINAÇÃO	150	R\$ 24,00	RS3.600,00
49	CITOMEGALOVIRUS AVDEZ	15	R\$ 75,00	RS1.125,00
50	CITOMEGAÇOVIRUS ELISA IGG	80	R\$ 35,00	RS2.800,00
51	CITOMEGALOVIRUS ELISA IGM	80	R\$ 35,00	RS2.800,00
52	CITOMEGALOVIRUS IGG	40	R\$ 21,00	RS840,00
53	CITOMEGALOVIRUS IGM	40	R\$ 21,00	RS840,00
54	CITRATO (U 24HS)	15	R\$ 15,00	RS225,00
55	CKMB	50	R\$ 17,00	RS850,00
56	CLASSE IGG 1234	5	R\$ 270,00	RS1.350,00
57	CLEARANCE DE CREATININA	15	R\$ 19,00	RS285,00
58	COAGULOGRAMA +TAP+ TTP	150	R\$ 23,00	RS3.450,00
59	COLESTEROL HDL	2.600	R\$ 6,00	RS15.600,00
60	COLESTEROL LDL	2.600	R\$ 6,00	RS15.600,00
61	COLESTEROL VLDL	2.600	R\$ 6,00	RS15.600,00
62	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1.000	R\$ 5,00	RS5.000,00
63	COOMBS DIRETO	20	R\$ 13,00	RS260,00
64	COOMBS INDIRETO	150	R\$ 13,00	RS1.950,00
65	COPROLOGIA	10	R\$ 13,00	RS130,00
66	COPROLOGIA FUNCIONAL	100	R\$ 38,00	RS3.800,00
67	CORTISOL	40	R\$ 19,00	RS760,00
68	CREATININA	2.300	R\$ 5,00	RS11.500,00
69	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA EM GERAL	10	R\$ 10,00	RS100,00
70	CULTURA GERAL COM ANTIBIOGRAMA	10	R\$ 10,00	RS100,00
71	CURVA GLICEMICA	40	R\$ 19,00	RS760,00
72	DENGUE IGG	5	R\$ 25,00	RS125,00
73	DENGUE IGM	5	R\$ 25,00	RS125,00
74	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	100	R\$ 38,00	RS3.800,00
75	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	20	R\$ 2,83	RS56,60
76	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	R\$ 2,73	RS273,00
77	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	100	R\$ 2,73	RS273,00
78	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIEDIEMNTAÇÃO	100	R\$ 2,73	RS273,00
79	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	200	R\$ 1,37	RS274,00
80	DHEAS	60	R\$ 17,00	RS1.020,00
81	DNA TESTE DE PATERNIDADE	20	R\$ 400,00	RS8.000,00
82	DOSAGEM ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA	20	R\$ 30,00	RS600,00
83	DOSAGEM DE ACIDO URICO	800	R\$ 1,85	RS1.480,00
84	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2.600	R\$ 1,85	RS4.810,00
85	DOSAGEM DE CREATININA	400	R\$ 1,85	RS740,00
86	DOSAGEM DE GLICOSE	1.200	R\$ 1,85	RS2.220,00
87	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	20	R\$ 7,85	RS157,00
88	DOSAGEM DE PROTEINA CREATIVA	20	R\$ 2,83	RS56,60
89	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2.600	R\$ 3,51	RS9.126,00
90	DOSAGEM DE UREIA	1.200	R\$ 1,85	RS2.220,00
91	DOSAGEM TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	500	R\$ 25,00	RS12.500,00
92	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	40	R\$ 14,00	RS560,00
93	ELETROFORESE DE PROTEINAS	40	R\$ 14,00	RS560,00
94	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	50	R\$ 2,73	RS136,50
95	ESTEIRA ERGOMETRICA	10	R\$ 150,00	RS1.500,00
96	ESTRADIOL	100	R\$ 12,00	RS1.200,00
97	FAN-FATOR ANT-NUCLEAR	200	R\$ 10,00	RS2.000,00
98	FATOR REMATOIDE	20	R\$ 5,00	RS100,00
99	FERRITINA	180	R\$ 20,00	RS3.600,00
100	FERRO SERICO	100	R\$ 4,00	RS400,00
101	FOSFATASE ALCALINA	120	R\$ 4,00	RS480,00
102	FOSFORO	50	R\$ 4,00	RS200,00
103	FSH	300	R\$ 10,00	RS3.000,00
104	GAMA GT	150	R\$ 5,00	RS750,00
105	GH -HC - HORMONIO DO CRESCIMENTO	20	R\$ 40,00	RS800,00
106	GLICOSE POS PANDRIAL	250	R\$ 5,00	RS1.250,00
107	HBAIC -HEMOGLOBINA GLICADA	1.000	R\$ 14,00	RS14.000,00
108	HBC -IGG HEPATITE B	80	R\$ 21,00	RS1.680,00
109	HBC TOTAL	20	R\$ 21,00	RS420,00
110	HBC - IGM -HEPATITE B	30	R\$ 17,00	RS510,00
111	HBE AG	5	R\$ 17,00	RS85,00
112	HBS	50	R\$ 17,00	RS850,00
113	HBS AG	120	R\$ 14,00	RS1.680,00
114	HEMATOCRITO	20	R\$ 1,53	RS30,60
115	HEMOCULTURA	5	R\$ 13,00	RS65,00
116	HEMOGRAMA COMÇETO	2.500	R\$ 4,11	RS10.275,00
117	HERPES SIMPLES I E II -IGG	5	R\$ 20,00	RS100,00
118	HERPES SIMPLES I E II - IGM	5	R\$ 20,00	RS100,00
119	HIV I E II -ANTICORPOS	150	R\$ 28,00	RS4.200,00
120	HLA B27	100	R\$ 95,00	RS9.500,00
121	HVA -HEPATITE A -IGG	5	R\$ 18,00	RS90,00
122	HVA -HEPATITE A - IGM	10	R\$ 22,00	RS220,00
123	IGA	5	R\$ 14,00	RS70,00
124	IGE	300	R\$ 22,00	RS6.600,00
125	IGE BETA LACTOALBUMINA	10	R\$ 30,00	RS300,00
126	IGE OVOALBUMINA	5	R\$ 35,00	RS175,00
127	IGE OVOMUCOIDE	5	R\$ 35,00	RS175,00
128	IGE SOJA	5	R\$ 14,00	RS70,00
129	IGG	20	R\$ 12,00	RS240,00
130	IGM	5	R\$ 12,00	RS60,00
131	INSULINA BASAL	100	R\$ 28,00	RS2.800,00

132	LATEX	100	RS 5,00	RS500,00
133	LDH -DESIDROGENASE LÁTICA	100	RS 9,00	RS900,00
134	LEISHIMANIOSE (CALAZAR)	10	RS 14,00	RS140,00
135	LEPTOSPIROSE IGG	10	RS 70,00	RS700,00
136	LEPTOSPIROSE IGM	10	RS 70,00	RS700,00
137	LEUCOGRAMA	15	RS 10,00	RS150,00
138	LH	150	RS 10,00	RS1.500,00
139	LIPASE	80	RS 8,00	RS640,00
140	MAGNESIO	80	RS 9,00	RS720,00
141	MICROALBUMINURIA	100	RS 24,00	RS2.400,00
142	MYCOPLASMA PNEUMONIA E IGG	5	RS 38,00	RS190,00
143	MYCOPLASMA PNEUMONIA E IGM	5	RS 35,00	RS175,00
144	PCR ULTRA SENSIVEL	100	RS 10,00	RS1.000,00
145	PESQUISA DE CHAGAS	280	RS 24,00	RS6.720,00
146	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	10	RS 7,00	RS70,00
147	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10	RS 1,65	RS16,50
148	POTASSIO	230	RS 5,00	RS1.150,00
149	PROGESTERONA	200	RS 15,00	RS3.000,00
150	PROLACTINA	300	RS 19,00	RS5.700,00
151	PROTEINA C	100	RS 10,00	RS1.000,00
152	PROTEINA C REATIVA - PCR	100	RS 13,00	RS1.300,00
153	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	100	RS 13,00	RS1.300,00
154	PROTEINAS TOTAIS	40	RS 6,00	RS240,00
155	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	200	RS 5,00	RS1.000,00
156	PROTEINURIA	100	RS 15,00	RS1.500,00
157	PROVA D/TRH -TRH: DOSAGEM DO TSH	1.000	RS 19,00	RS19.000,00
158	PSA LIVRE	250	RS 20,00	RS5.000,00
159	PSA TOTAL	300	RS 20,00	RS6.000,00
160	RUBELA IGG	60	RS 17,00	RS1.020,00
161	RUBELA IGM	60	RS 21,00	RS1.260,00
162	SANGUE OCULTO NAS FEZES -ANTICORPOS MONOCLANAL	100	RS 12,00	RS1.200,00
163	SATURACÃO DA TRANSFERRINA	60	RS 11,00	RS660,00
164	SODIO	300	RS 5,00	RS1.500,00
165	SODIO 24HS	6	RS 5,00	RS30,00
166	T3	250	RS 13,00	RS3.250,00
167	T4	500	RS 10,00	RS5.000,00
168	TAP + TPP	100	RS 16,00	RS1.600,00
169	TESTE NÃO TREPONEMIDO P /DETECÇÃO DE SIFILIS	10	RS 2,83	RS28,30
170	TESTE NÃO TREPONEMIDO P /DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	10	RS 2,83	RS28,30
171	TESTOSTERONA LIVRE	80	RS 25,00	RS2.000,00
172	TESTOSTERONA TOTAL	200	RS 12,00	RS2.400,00
173	TGO	3.000	RS 5,00	RS15.000,00
174	TGP	3.000	RS 5,00	RS15.000,00
175	TIREGLOBULINA	30	RS 20,00	RS600,00
176	TOXICOLOGICO	60	RS 280,00	RS16.800,00
177	TOXOPLASMOSE A VIDEZ IGG	10	RS 42,00	RS420,00
178	TOXOPLASMOSE IGG	10	RS 17,00	RS170,00
179	TOXOPLASMOSE IGM	150	RS 19,00	RS2.850,00
180	TROPONINA	18	RS 34,00	RS612,00
181	TTG 75 GRAMAS	30	RS 28,00	RS840,00
182	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	400	RS 10,00	RS4.000,00
183	VDRL QUALITATIVO	100	RS 5,00	RS500,00
184	VDRL QUANTITATIVO	200	RS 5,00	RS1.000,00
185	VITAMINA B 12	10	RS 19,00	RS190,00
186	VITAMINA D (25-HIDROX)	200	RS 56,00	RS11.200,00
187	WAALER ROSE	50	RS 5,00	RS250,00
188	ZINCO	24	RS 14,00	RS336,00
VALOR TOTAL				RS420.139,40

Portalegre/RN, 08 de março de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Ordenador de Despesas
Fundo Municipal De Saúde

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA

Presidente do CMS
Conselho Municipal de Saúde de Portalegre/RN

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A Pessoa Jurídica/ Física _____ (razão social), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2019.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público Nº XX/2019, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.
(Assinatura do Representante Legal).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado do(a) Licitante e carimbada com o número do CNPJ/CPF.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:812A1387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº000032/19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº000032/19

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.283.265/0001-60, sediado na Rua Antônio de Freitas, nº 20, Centro, CEP: 59.810.000, através da Secretária Municipal de Saúde, a Srta. **Aline Cristina de Albuquerque Pinto**, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto credenciamento, sem caráter de exclusividade para credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

1 - DO OBJETO

O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró, em conformidade com a Lei 8666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

JUSTIFICATIVA: Vantagens de economia para o município: Não depreciação dos veículos, redução das despesas com documentação e seguro (emplacamento), manutenção dos veículos, redução das despesas com combustíveis e redução na contratação de servidores.

2 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as Pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a partir de 26/03/2019 até 26/06/2019, no horário das 07h:00min às 12h:00min e das 13h:00min as 16h00min, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O prazo de vigência deste edital é de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte –FEMURN.

2.2.2. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte -FERMURN, o Fundo Municipal de Saúde, poderá suspender o credenciamento de novos interessados.

2.3. Estão impedidas de se credenciar as pessoas físicas/ jurídicas:

Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

Que tenham falência ou concordata decretada;

Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

Que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN, pelo prazo da suspensão.

2.4. Local de Entrega dos documentos: Setor de Licitações, na Rua José Vieira Mafaldo, Centro, Portalegre/RN, CEP 39.810-000.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, os interessados, deverão apresentar junto ao Setor de Licitações, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet, sendo:

3.2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.2.1. Cédula de identidade dos proprietários da empresa;
- 3.2.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- 3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.4. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
- 3.2.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;
- 3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao artigo 28 da Lei 8.666/93.

3.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do credenciado;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede do credenciado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.4. Quanto à habilitação técnica:

3.4.1. - DO VEÍCULO DE PEQUENO PORTE:

- a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo;
- b) Cópia da documentação do veículo em dia (Veículos distintos para cada rota);

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.4.2 - DO VEÍCULO DE 16 PASSAGEIROS OU SUPERIOR:

- a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo, atividade remunerada;
- b) Cópia da documentação do veículo em dia (Veículos distintos para cada setor);
- c) Certificado de Curso de Condutor de Passageiros Coletivo;
- f) Vistoria do Detran condizente com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CBT);

Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.5. Deverão ser prestadas as seguintes declarações:

- 3.5.1. De que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser credenciado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Portalegre e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.
- 3.5.2. De que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.5.3. De que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.5.4. De que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da credenciada.

3.7. QUANTO À HABILITAÇÃO FÍSICA:

3.7.1. DOCUMENTOS PESSOAIS, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cópia do Rg e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) - Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da receita federal;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede da credenciada;
- e) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da credenciada;
- f) - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.7.2. - DO VEÍCULO DE PEQUENO PORTE:

- a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo;
- b) Cópia da documentação do veículo em dia em nome do Participante (Veículos distintos para cada rota);

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Pessoa Física prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.7.3 - DO VEÍCULO DE 16 PASSAGEIROS OU SUPERIOR:

- a) Cópia de Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo, atividade remunerada;
- b) Cópia da documentação do veículo em dia em nome do Participante (Veículos distintos para cada setor);
- c) Certificado de Curso de Condutor de Passageiros Coletivo;
- d) Vistoria do Detran condizente com as normas do Código Brasileiro de Trânsito (CBT);

Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a Pessoa Física prestou ou está prestando serviços, em características compatíveis com o objeto deste Chamamento.

3.8. Deverão ser prestadas as seguintes declarações:

- 3.8.1. De que o credenciado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Portalegre e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

3.8.2. De que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.8.3. De que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8.4. De que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9. A documentação apresentada fará parte do processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ser aberto para cada credenciado, mantendo-se arquivado no setor de licitações do município de Portalegre RN.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados em se credenciar do presente credenciamento deverão entregar, a partir de **26 de março de 2019** no horário das 07h00min às 12h:00min e das 13h00min às 16h00min, **até o dia 26 de junho de 2019**, no Departamento Licitações, sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre RN, CEP 59.810-000, envelope contendo:

O pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);

Toda a documentação do item 3 deste edital.

4.2. O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE RN

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/ CPF

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados por funcionário do Setor de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

5.1.1. A Comissão de Licitações fará o registro dos invólucros recebidos, procedendo à abertura dos mesmos e mantendo seu conteúdo em processo próprio, devidamente autuado;

Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de qualificação previstos no Edital;

Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;

Dos atos, desde o recebimento dos invólucros, sua abertura, a análise e julgamento da documentação e demais procedimentos para o credenciamento será lavrada ata;

O resultado da qualificação será divulgado no Diário oficial dos municípios do RN -FEMURN, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação;

A concessão do credenciamento dar-se-a por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Setor de Licitações e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

6.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

6.3. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

6.3.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

6.3.2. A autoridade superior, após receber o recurso, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Portalegre/RN em até 2 (dois) dias úteis.

EXPECTATIVA DE VALOR E QUANTIDADE:

Os preços foram definidos com base nas pesquisas e na média de preço constantes nos autos do processo, bem como no preço da licitação de 2018 para o mesmo objeto deste chamamento.

EXPECTATIVA DE VALOR E QUANTIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNIDADE MENSAL	APROX.	QNTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE MOSSORÓ. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA OU VOLTA): 140 KM.	PASSAGEM	50		600	R\$40,00
2	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE NATAL. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA OU VOLTA): 370 KM.	PASSAGEM	50		600	R\$75,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 06 00	SECRETARIA MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 2132 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
TOTAL DO SALDO ATUAL	

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Das Obrigações da Credenciante:

9.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através de representante designado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao credenciado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.2. O relatório de execução deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Saúde pelo credenciado que devem ser conferidos no ato da entrega pelo(a) servidor(a) responsável, designado(a) pela Secretária.

9.2. Das Obrigações da Credenciada:

9.2.1. O credenciado deverá arcar com todas as despesas relativas a execução, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;

9.2.2. Prestar os serviços, objeto do presente Termo, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados;

9.2.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste termo;

9.2.4. Realizar os serviços somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

9.2.5. Anexar à Nota fiscal de Faturamento, relatório de execução, constando nome e endereço do passageiro;

9.2.6. As Condições Gerais das credenciadas é apresentar todos os documentos exigidos em lei;

9.2.7. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;

9.2.8. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;

9.2.9. Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil, com resolutividade, e sempre aberto à mudanças;

9.2.10. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;

9.2.11. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;

9.2.12. Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.2.13. Prestar os serviços em veículo próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;

9.2.14. Entregar, juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento dos passageiros para conferência;

9.2.15. É responsabilidade do credenciado, pegar e deixar o passageiro no endereço e horário combinado com o passageiro ou com o setor responsável pela marcação das passagens.

9.2.16. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Ordem de Serviço entregue e recebido em definitivo pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela credenciada, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

10.2. Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome do Fundo Municipal de Saúde.

10.3. Dados para faturamento CNPJ: 11.283.265/0001-60- Fundo Municipal de Saúde.

10.3.2. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado, pelo representante do Fundo Municipal de Saúde e o pagamento ficará pendente até que a credenciada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 Penalidades:

11.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Termo de Referência.

12.2. Sanções:

12.2.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto credenciado a Secretaria Municipal de saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista no Termo de Referência juntamente com as seguintes sanções:

Advertência.

Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por razão não superior a 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou defeitos) serão de responsabilidade do credenciado.

13.2. Este Edital estará à disposição dos interessados no site www.femurn.org.br.

13.3. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitportalegre@gmail.com

13.4. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Local-RN.

13.5. É dado revogar o credenciamento junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.6. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

13.7. É facultada à Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

13.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Requerimento de Credenciamento
Anexo III – Declarações
Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira

Portalegre RN, 22 de março de 2019.

EGLIMAR CARLOS PERERIRA

Presidente da CPL

Termo de Referência

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Chamamento tem por objeto: Credenciamento, sem caráter de exclusividade de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró.

1.2. JUSTIFICATIVA:

É de fundamental importância os referidos serviços, tendo em vista a necessidade de promover deslocamento dos pacientes para os municípios referenciados pelo SUS, em clínicas credenciadas pelo município, e em hospitais públicos do Estado do Rio Grande do Norte, entre outros.

Vantagens de economia para o município: Não depreciação dos veículos, redução das despesas com documentação e seguro (emplacamento), manutenção dos veículos, redução das despesas com combustíveis e redução na contratação de servidores.

1.3. DESCRIÇÃO:

2.1 O interessado deverá apresentar os dados do veículo (modelo e placa).

2.2- Só poderão se credenciar no Chamamento a empresa ou pessoa física que apresentar documentação do veículo em dia, e Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo.

2.2.1.1- Nos casos de Pessoa Física, o documento do veículo deve estar em dia e no nome da mesma.

2.2.2- Os interessados poderão se credenciar em rotas diferentes, desde que seja com veículos distintos para cada rota, apresentando documentação do veículo em dia, e Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor, na categoria compatível com o veículo.

2.3. Os preços serão definidos com base em pesquisas e na média de preço que constarão nos autos do processo, bem como no preço da licitação de 2018 para o mesmo objeto deste chamamento.

EXPECTATIVA DE VALOR E QUANTIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNIDADE APROX. MENSAL	QNTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE MOSSORÓ. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA OU VOLTA): 140 KM.	PASSAGEM	50	600	75,00
2	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE NATAL. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA OU VOLTA): 370 KM.	PASSAGEM	50	600	40,00

3. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas no Chamamento;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

O Credenciado deverá obedecer rigorosamente os horários de chegada e saída dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.

No caso de haver problemas mecânicos de qualquer natureza com o veículo contratado, que impeça o transporte dos alunos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro de marca e modelo igual ou semelhante que satisfaça as mesmas exigências constantes no edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, para solução dos problemas mecânicos.

Quando houver necessidade de substituição do veículo contratado por um período superior a 15(quinze) dias, o Credenciado, deverá apresentar para o veículo substituído a mesma documentação que cumpra as exigências do Edital, conforme consta nas alíneas “a” e “b” do item 2.2.1.

É vedada a terceirização ou subcontratação dos serviços de transporte escolar, objeto deste Chamamento por parte do Credenciado.

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fundo Municipal de Saúde
Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

4.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

4.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

4.1.5. O Fundo Municipal de Saúde fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

4.1.6. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.7. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

4.1.8. No preço apresentado pelo credenciado deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução dos serviços.

4.1.9. Os referidos serviços poderão ser prestados durante a semana, no horário de expediente do Fundo Municipal de Saúde, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor deve obedecer ao horário de expediente dos servidores e ficar a disposição dos mesmos.

4.1.10. O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

4.1.11. Prestar os serviços em veículo próprio, não podendo ser terceirizado o serviço;

4.1.12. Entregar, juntamente com o faturamento, cópia do encaminhamento dos passageiros para conferência;

4.1.13. É responsabilidade do credenciado, pegar e deixar o passageiro no endereço e horário combinado com o passageiro ou com o setor responsável pela marcação das passagens.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

Portalegre/RN, 24 de janeiro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO

A credenciada _____, registrada no CNPJ/ CPF sob o nº _____, por intermédio de seus representante(s) legal (is), vem por meio deste aderir ao credenciamento, sem caráter de exclusividade para credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para transporte de pessoas em veículo na forma de PASSAGEM, para tratamento de saúde como consulta pelo SUS, consulta especializada e atendimento em hospitais públicos e outros procedimentos de saúde, bem como, os deslocamentos das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais e entre outras, nas cidades de Natal e Mossoró, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data:

Nome e assinatura do Responsável/ Representante

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº., bairro) Telefone(s):

E-mail:

Conta bancária do credenciado: (onde serão depositados os pagamentos pelos serviços prestados)

Responsável/ Representante:

CPF:

Endereço:

ANEXO III

DECLARAÇÕES

O credenciado _____, registrado no CNPJ/ CPF sob o nº _____, por intermédio de seus representante(s) legal (is) _____ declara, sob as penas da lei:

que o Responsável/ Representante a ser credenciado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Portalegre RN e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2019

Razão Social:..... Assinatura do responsável

Nome (completo):

(carimbo da empresa e/ou individual)

ANEXO IV**PROPOSTA FINANCEIRA**

EXPECTATIVA DE VALOR E QUANTIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNIDADE APROX.	QNTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO
1	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE MOSSORÓ. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA OU VOLTA): 140 KM.	PASSAGEM	50	600	R\$40,00
2	PASSAGEM DA SEDE DO MUNICÍPIO A CIDADE DE NATAL. DISTÂNCIA APROXIMADA (IDA OU VOLTA): 370 KM.	PASSAGEM	50	600	R\$75,00

OBS. Listar apenas o item do qual deseja credenciar-se.

Apresentamos a nossa proposta financeira para apresentação musical, conforme Edital e Anexos do Chamamento Público 001/2019.

2- Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;

3- Para tanto, nos propomos a executar o objeto pelo valor de R\$ _____ (_____).

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, DE QUE TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÃO QUE POSSAM ORIENTAR A ELABORAÇÃO COMPLETA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Portalegre/RN, XX de XXX de 2019.

Assinatura do Responsável/ Representante

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:61FDC5EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

De acordo com os atos do pregoeiro e o que fundamenta a lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **Objeto:** contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN. **Que teve o vencedor para os Lotes:** 01 e 02, **o Licitante:** Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24.

Dos Valores:**LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QUANT MESES	QNT DE ESTIMADA VIAGENS MENSAIS	VALOR VIAJEM POR	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	viagens	23 Km	10	22	R\$ 128,80	R\$ 2.833,60	R\$ 28.336,00
02	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	viagens	23 Km	10	22	R\$128,80	R\$ 2.833,60	R\$ 28.336,00
03	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	viagens	18 Km	10	22	R\$ 100,80	R\$ 2.217,60	R\$ 22.176,00
04	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	viagens	18 Km	10	22	R\$ 100,80	R\$ 2.217,60	R\$ 22.176,00
05	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	viagens	44 Km	10	22	R\$ 246,40	R\$ 5.420,80	R\$ 54.208,00

	Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e curicaca, para Punaú. (ida e volta)							
06	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú.	viagens	38 Km	10	22	RS 212,80	RS 4.681,60	RS 46.816,00
07	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	viagens	30 Km	10	22	RS 172,50	RS 3.795,00	RS 37.950,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01								239.998,00

Valor global do lote 01 R\$ 239.998,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais);

VALOR DO LOTE 02 – ENSINO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QUANT MESES	QNT DE ESTIMADA VIAGENS MENSAL	VALOR VIAJEM	POR VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
8	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	viagens	30 Km	10	22	RS 168,00	RS 3.696,00	RS 36.960,00
9	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú.	viagens	43 Km	10	22	RS 240,80	RS 5.297,60	RS 52.976,00
10	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú.	viagens	28 Km	10	22	RS 156,80	RS 3.449,60	RS 34.496,00
11	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	viagens	46 Km	10	22	RS 257,60	RS 5.667,20	RS 56.672,00
12	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	viagens	46 Km	10	22	RS 257,60	RS 5.667,20	RS 56.672,00
13	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú.	viagens	38 Km	10	22	RS 210,10	RS 4.622,20	RS 46.222,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02								283.998,00

Valor global do lote 02 R\$ 283.998,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Que apresentou a melhor proposta constante na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 22 de março de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4DCFF3FE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2019

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecer materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades de iluminação pública deste município de rio do fogo/RN.

Que teve o vencedor para os itens: 01; 07; 08; 10; 11; 14; 23; 35; 37; 41 e 43; , **O Licitante:** JP Material Elétrico e de Construção EIRELI - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Item	Descrição	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	ALÇA PERF. PARA CABO MULTIPLEXADO 10MM	PLP	UND	300	3,98	RS 1.194,00
07	ARRUELA QUADRADA 50X50X18MM2	OLIVO	UND	180	1,48	RS 266,40
08	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	TECNOLINSA	UND	650	7,90	RS 5.135,00
10	BOCAL PORCELANA BASE E-27	DECORLUX	UND	400	2,99	RS 1.196,00
11	BOCAL PORCELANA BASE E-40	DECORLUX	UND	60	10,40	RS 624,00
14	BRAÇO RETO GV A FOGO PADRÃO COSERN 1 MT	TECNOLINSA	UND	450	25,50	RS 11.475,00
23	FITA ISOLANTE 23 BR AUTOFUSÃO 19MMX10M	PRYSMIAN	UND	50	27,50	RS 1.375,00
35	LÂMPADA MISTA 500W220V BOCAL E 40 FLULUX 500.2	OUROLUX	UND	120	51,90	RS 6.228,00
37	LÂMPADA ELETRÔNICA 32 W 220V E-27	OUROLUX	UND	250	27,90	RS 6.975,00
41	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 15W 220V E-27	OUROLUX	UND	50	12,95	RS 647,50
43	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 30W 220V E-27	OUROLUX	UND	120	23,90	RS 2.868,00

Valor Global R\$ 37.983,90

vencedor dos itens: 02; 03; 04; 05; 06; 09; 12; 13; 15; 16; 21; 24; 25; 30; 31; 32; 34; 38 e 42, **O Licitante:** GF Comercio e Serviços Terceirizados EIRELI - ME - CNPJ: 28.335.924/0001-68.

Item	Descrição	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
02	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	FORTGPRO	UND	2	69,70	RS 139,40
03	ALICATE GRIPAR CONECTORES	FORTGPRO	UND	2	58,40	RS 116,80
04	ALICATE DE BICO	FORTGPRO	UND	4	28,50	RS 114,00
05	ALICATE DE CORTE 6"	FORTGPRO	UND	4	28,50	RS 114,00
06	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	FORTGPRO	UND	4	26,00	RS 104,00
09	BOCAL DE RABICHO	TIGRE	UND	300	2,80	RS 840,00
12	BOLSA P/ ELETRICISTA EM LONA	VONDER	UND	2	268,00	RS 536,00
13	BOTA DE COURO C/ SOLADO DE BORRACHA P/	SETE LÉGUAS	PAR	25	63,00	RS 1.575,00

	ELETRICISTA					
15	CABO ANTI-FURTO 6 MM	MAXCABOS	MTS	500	15,20	RS 7.600,00
16	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	MAXCABOS	MTS	2.000	0,99	RS 1.980,00
21	ELETRODUTO PVC 50MM PB C/3,00M	NEGRINI	UND	100	21,50	RS 2.150,00
24	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX20M	3M	UND	150	6,90	RS 1.035,00
25	FUSIVEL CARTUCHO 50 AMP.	NEGRINI	UND	30	6,90	RS 207,00
30	LÂMPADA BULBO LED A60 12W PLED0097	ELGIN	UND	50	19,50	RS 975,00
31	LÂMPADA BULBO LED A60 7W PLED0093	ELGIN	UND	50	10,50	RS 525,00
32	LÂMPADA BULBO LED A60 9W PLED0095	ELGIN	UND	50	10,50	RS 525,00
34	LÂMPADA ELETRÔNICA 110W 220V E-40	OSRAM	UND	150	81,50	RS 12.225,00
38	LÂMPADA ELETRÔNICA 36 W 220V E-27	OSRAM	UND	100	34,50	RS 3.450,00
42	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 20W 220V E-27	ELGIN	UND	50	14,00	RS 700,00

Valor Global R\$ 34.911,20

vencedor dos itens: 36; 39 e 40, O Licitante: LAD Comércio e Serviços EIRELI - ME - CNPJ: 26.683.873/0001-30.

Item	Descrição	FABRICANTE	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
36	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W 220V E-27	AVANT	UND	100	12,00	RS 1.200,00
39	LÂMPADA ELETRÔNICA 45 W 220V E-27	AVANT	UND	300	36,80	RS 11.040,00
40	LÂMPADA ELETRÔNICA 59 W 220V E-27	OURO LUX	UND	300	67,45	RS 20.235,00

Valor Global R\$ 32.475,00

vencedor dos itens: 17; 18; 19; 20; 22; 26; 27; 28; 29 e 33, O Licitante: Delvalle Materiais Elétricos LTDA - EPP - CNPJ: 37.227.550/0001-58.

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL RS
17	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	MTS	800	4,98	RS 3.984,00
18	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MTS	3.000	1,14	RS 3.420,00
19	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	MTS	700	1,89	RS 1.323,00
20	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MTS	600	2,91	RS 1.746,00
22	FITA AÇO INOX 1/2" ESPESSURA 0,5MM C/ 30MT	UND	3	83,70	RS 251,10
26	HASTE ATE AÇO COBRE 1,20MT IH-458BC	UND	10	16,70	RS 167,00
27	HASTE ATE AÇO COBRE 1,50MT IH-558BC	UND	5	20,40	RS 102,00
28	HASTE ATE AÇO COBRE 2,00MT	UND	5	27,84	RS 139,20
29	HASTE ATE AÇO COBRE 2,40MT IH-858BCB	UND	5	29,18	RS 145,90
33	LÂMPADA ELETRÔNICA 110W 220V E-27	UND	50	71,00	RS 3.550,00

Valor Global R\$ 14.828,20

Rio do fogo/RN, 21 de março de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8FD06A34

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

Tendo em vista o resultado do pregão presencial com registro de preço nº 010/2019, adjudico o certame licitatório com **Objeto:** contratação de empresa para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN. **Que teve o vencedor para os Lotes: 01 e 02, o Licitante: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24.**

Dos Valores:

LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QUANT MESES	QNT ESTIMADA DE VIAGENS MENSAIS	VALOR VIAJEM	POR	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	viagens	23 Km	10	22	RS 128,80		RS 2.833,60	RS 28.336,00
02	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	viagens	23 Km	10	22	RS128,80		RS 2.833,60	RS 28.336,00
03	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	viagens	18 Km	10	22	RS 100,80		RS 2.217,60	RS 22.176,00
04	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	viagens	18 Km	10	22	RS 100,80		RS 2.217,60	RS 22.176,00
05	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda Caliman, Faz. Nova Dimensão, Fazenda Miraza e curicaca, para Punaú. (ida e volta)	viagens	44 Km	10	22	RS 246,40		RS 5.420,80	RS 54.208,00
06	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú.	viagens	38 Km	10	22	RS 212,80		RS 4.681,60	RS 46.816,00
07	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Fazenda água nova vida,Canto Grande para Punaú.	viagens	30 Km	10	22	RS 172,50		RS 3.795,00	RS 37.950,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01									239.998,00

Valor global do lote 01 R\$ 239.998,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais);

VALOR DO LOTE 02 – ENSINO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	KM: IDA E VOLTA	QUANT MESES	QNT ESTIMADA DE VIAGENS MENSAIS	VALOR VIAJEM	POR	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
8	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida,Canto Grande para Punaú.	viagens	30 Km	10	22	R\$ 168,00		R\$ 3.696,00	R\$ 36.960,00
9	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú.	viagens	43 Km	10	22	R\$ 240,80		R\$ 5.297,60	R\$ 52.976,00
10	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú.	viagens	28 Km	10	22	R\$ 156,80		R\$ 3.449,60	R\$ 34.496,00
11	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	viagens	46 Km	10	22	R\$ 257,60		R\$ 5.667,20	R\$ 56.672,00
12	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	viagens	46 Km	10	22	R\$ 257,60		R\$ 5.667,20	R\$ 56.672,00
13	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú.	viagens	38 Km	10	22	R\$ 210,10		R\$ 4.622,20	R\$ 46.222,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02									283.998,00

Valor global do lote 02 R\$ 283.998,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Que apresentou as melhores propostas constantes na ata pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio do fogo/RN, 22 de março de 2019.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7DA27D7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2019**

Processo Administrativo nº 102053/2019.

Em 22 de março de 2019 o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.889/0001-95, com sede à Av. Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal, Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileira, Casado(a), residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, portador(a) do CPF/MF sob o nº. 336.516.634-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 11/2019, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário 0KM para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e obras Públicas nos serviços da iluminação pública do município, processada nos termos do Processo Administrativo nº 102053/2019, modalidade Pregão Presencial, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as condições seguintes:

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova, N/RN, CEP: 59063-200
Representante: Carlos André Cosme de França - CPF: 983.551.554-91

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020139 - Veículo utilitário, ano/modelo 2019/2019, tração 4x4, Zero KM, transmissão manual de no mínimo seis velocidades, motorização mínima 2,0, diesel, mínimo 140CV, com Ar condicionado, Direção elétrica/hidráulica, Vidros elétricos, Trava Elétrica, Faróis de Neblina, tanque de combustível mínimo 70 litros, Rodas de liga leve mínimo de 16, 02 portas, luzes de frenagem de emergência, comprimento total mínimo de 5.250 (mm), largura total mínima de 1800 (mm), altura mínima de 1.778 (mm), distância entre eixos de no mínimo 3.097 (mm), com o primeiro emplacado em nome do Município de Santa Cruz/RN, garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem, além de possuir os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. - CTB.	VW/AMAROK	UND	1,00	124.500,00	124.500,00

Importa a presente em R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Nacional Veículos e Serviços LTDA

Representante Legal:

CARLOS ANDRÉ COSME DE FRANÇA

Procurador, Brasileiro(a),

CPF/MF: 983.551.554-91

Assinatura: _____

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F038F16D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICO** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARCELADO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO CORTE DE TERRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE POÇO BRANCO-RN**, cujas especificações preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.311.904/0001-40.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME / CNPJ: 05.504.202/0001-94

VALOR: R\$ 83.700,00 (Oitenta e três mil e setecentos reais).

ITEN/CÓD	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT H/MAQ	VALOR TOTAL
01 0445	Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência de 75 cv, no mínimo com tração 4x2 equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade arador de 12 discos.	HORA	300	139,50	41.850,00
02 0446	Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência de 122 cv, no mínimo com tração 4x2 equipado com grade niveladora hidráulica com 32 discos ou grade arador de 16 discos.	HORA	300	139,50	41.850,00
VALOR GLOBAL.....					83.700,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 13/02/2019 à 13/02/2020.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 25/03/2019 a 25/03/2020.

São Tomé/RN, em, 22 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

Órgão Não Participante (Carona)

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 05.504.202/0001-94

Fornecedor

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3C8BCFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190085 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) estabelecida à Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.080-140, representada neste ato pelo Sr. FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, CPF nº 009.537.724-70, RG nº 1.896.238 ITEP/RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PACOTE	100	TALGE	3,10	310,00
10	ÁLCOOL 70% EM GEL 1000ML C/ 12 UND	CAIXA	12	ITAJA	48,00	576,00

20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	UNIDADE	40	ACCUMED	47,00	1.880,00
22	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO	UNIDADE	5	ACCUMED	46,00	230,00
25	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	600	ULTRAMED	4,00	2.400,00
27	ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	100	ULTRAMED	5,20	520,00
30	AVENTAL DESCART., BRANCO, MANGA LONGA C/10 UND	PACOTE	50	TALGE	11,95	597,50
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100M	ROLO	70	HOSPIFLEX	22,00	1.540,00
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	ROLO	70	HOSPIFLEX	32,00	2.240,00
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ROLO	100	HOSPIFLEX	61,00	6.100,00
44	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L	UNIDADE	300	DESCARPACK	2,19	657,00
50	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/ 50 UND	CAIXA	50	TOPMED	34,00	1.700,00
52	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/ 50 UND	CAIXA	30	TOPMED	34,00	1.020,00
59	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO	UNIDADE	600	BIOBASE	1,00	600,00
86	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M	ROLO	800	MISSNER	7,00	5.600,00
100	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100 UND	CAIXA	400	ACCUMED	3,38	1.352,00
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5 (PAR)	PAR	1.500	MEDIX	0,93	1.395,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100 UND	CAIXA	500	MEDIX	15,00	7.500,00
122	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	UNIDADE	1.000	MADEITEX	0,25	250,00
124	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	PACOTE	50	RAVA	19,00	950,00
125	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND	PACOTE	50	RAVA	14,50	725,00
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	PACOTE	50	RAVA	21,00	1.050,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CAIXA	400	SR	18,80	7.520,00
144	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,5 C/ BALÃO	UNIDADE	250	SOLIDOR	4,15	1.037,50
145	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,0 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
146	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,5 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
147	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
148	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,5 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
149	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,0 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
150	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
151	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
152	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
153	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
154	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,5 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
155	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 9,0 C/ BALÃO	UNIDADE	40	SOLIDOR	4,15	166,00
156	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04	UNIDADE	150	BIOBASE	0,40	60,00
157	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	UNIDADE	150	BIOBASE	0,44	66,00
158	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08	UNIDADE	150	BIOBASE	0,48	72,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	UNIDADE	150	BIOBASE	0,52	78,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	UNIDADE	150	BIOBASE	0,56	84,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	UNIDADE	150	BIOBASE	0,60	90,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	UNIDADE	150	BIOBASE	0,64	96,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04	UNIDADE	150	BIOBASE	0,48	72,00
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	UNIDADE	150	BIOBASE	0,52	78,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	UNIDADE	150	BIOBASE	0,56	84,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	UNIDADE	150	BIOBASE	0,60	90,00
167	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	UNIDADE	150	BIOBASE	0,64	96,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	UNIDADE	150	BIOBASE	0,70	105,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	UNIDADE	150	BIOBASE	0,78	117,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	UNIDADE	150	BIOBASE	0,84	126,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	UNIDADE	150	BIOBASE	0,90	135,00
174	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 08 C/ 10 UND	PACOTE	50	BIOBASE	4,00	200,00
175	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10 C/ 10 UND	PACOTE	300	BIOBASE	4,60	1.380,00
VALOR GLOBAL: R\$ 52.605,00 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinco Reais)						

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS,

CPF nº 009.537.724-70

FP Comércio e Serviço EIRELI – ME

CNPJ 07.366.605/0001-40)

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:949221AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190087 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ:26.690.173/0001-72)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ:26.690.173/0001-72)** estabelecida à Av. Interventor Mário Câmara, 2661 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-600, representada neste ato pelo Sr. **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**, CPF nº 007.422.234-18, RG nº 003.449.678 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UND	CAIXA	100	WILTEX	5,30	530,00
11	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/ 12 UND	CAIXA	12	ITAJA	64,00	768,00
12	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/ 12 UND	CAIXA	150	ZULU	44,00	6.600,00
28	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	100	BIOTEXTIL	8,29	829,00
29	ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	200	BIOTEXTIL	2,71	542,00
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ROLO	70	HOSPIFLEX	27,39	1.917,30
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ROLO	70	HOSPIFLEX	41,11	2.877,70
41	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L	UNIDADE	500	POLAR FIX	3,09	1.545,00
42	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L	UNIDADE	300	POLAR FIX	4,42	1.326,00
43	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L	UNIDADE	200	POLAR FIX	1,57	314,00
53	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS C/ 10 UND	PACOTE	100	BIOBASE	8,90	890,00
56	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UNIDADE	300	POLYMED	2,50	750,00

64	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M	UNIDADE	2.000	ADLIN	0,61	1.220,00
65	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P	UNIDADE	1.000	ADLIN	0,57	570,00
87	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 4,5 M	ROLO	100	CRAL	2,40	240,00
89	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1 KG	FRASCO	150	MULTIGEL	4,00	600,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 6,5 (PAR)	PAR	1.000	LEMGRUBER	0,95	950,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CAIXA	1.000	LEMGRUBER	14,45	14.450,00
111	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT CONTENDO MÁSCARA+CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO+TUBO DE AR)	KIT	50	DARU	5,00	250,00
112	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT CONTENDO MÁSCARA+CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO+TUBO DE AR)	KIT	50	DARU	5,00	250,00
113	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CAIXA	800	OLIMED	4,90	3.920,00
119	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND	PACOTE	80	KOLPLAST	13,27	1.061,60
136	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CAIXA	300	SR	41,75	12.525,00
173	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 04 C/ 10 UND	PACOTE	50	BIOBASE	4,75	237,50
192	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, C/ ELÁSTICO, C/100 UND	PACOTE	500	MEDIX	5,70	2.850,00
VALOR GLOBAL: R\$ 58.013,10 (Cinquenta e Oito Mil, Treze Reais e Dez Centavos)						

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,
CPF nº 007.422.234-18
JM Comércio e Representação EIRELI – ME
CNPJ:26.690.173/0001-72
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A4D0B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190088 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ:27.029.083/0001-06)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ:27.029.083/0001-06)** estabelecida à Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Pamamirim/RN – CEP: 59.140-690, representada neste ato pela Sra. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, CPF nº 090.462.304-14, RG nº 3.005.915 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
47	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/ 50 UND	CAIXA	30	DESCARPACK	35,00	1.050,00
48	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/ 50 UND	CAIXA	30	DESCARPACK	35,00	1.050,00
49	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	CAIXA	30	DESCARPACK	35,00	1.050,00
51	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/ 50 UND	CAIXA	50	DESCARPACK	34,00	1.700,00
55	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/ 100 UND	PACOTE	80	MEDGRAN	36,80	2.944,00
172	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 06 C/ 10 UND	PACOTE	50	MARKMED	5,29	264,50
181	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3,5 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
182	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,0 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
183	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,5 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
184	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,0 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
185	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
186	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
187	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
188	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
189	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	18,30	183,00
190	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
191	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND	PACOTE	10	SOLIDOR	48,30	483,00
VALOR GLOBAL: R\$ 13.071,50 (Treze Mil, Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).						

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
CPF nº 090.462.304-14
Mirelly Pinheiro Ferreira – ME
CNPJ 27.029.083/0001-06
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D0DAE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190086 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)** estabelecida à Rua São José, 202 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-150, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ**, CPF nº 064.433.314-60, RG nº 002.525.972 ITEP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LITRO	50	RIOQUIMICA	5,20	260,00
3	ÁGUA PURIFICADA DE 5000ML	GALÃO	100	SANAFARMA	5,90	590,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100 UND	CAIXA	200	SR	5,90	1.180,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	CAIXA	200	SR	5,90	1.180,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100 UND	CAIXA	200	SR	5,90	1.180,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UND	CAIXA	200	SR	5,30	1.060,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND	CAIXA	100	SR	5,30	530,00

13	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/ 12 UND	CAIXA	10	RIOQUIMICA	147,00	1.470,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	ROLO	200	NATHALYA	7,87	1.574,00
15	ALMOTÓLIA BRANCA 250ML	UNIDADE	50	J.PROLAB	2,00	100,00
16	ALMOTÓLIA BRANCA 500ML	UNIDADE	50	J.PROLAB	2,75	137,50
17	ALMOTÓLIA MARROM 250ML	UNIDADE	50	J.PROLAB	2,00	100,00
18	ALMOTÓLIA MARROM 500ML	UNIDADE	50	J.PROLAB	2,75	137,50
19	APARELHO DE GLICEMIA	UNIDADE	80	ACON	23,40	1.872,00
21	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO C/ VELCRO	UNIDADE	5	PREMIUM	50,00	250,00
23	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	800	MB TEXTIL	2,97	2.376,00
24	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	800	MB TEXTIL	3,00	2.400,00
26	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M C/ 12 UND	PACOTE	400	MB TEXTIL	4,70	1.880,00
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M	ROLO	20	ESTERILCARE	19,90	398,00
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	ROLO	24	ESTERILCARE	77,90	1.869,60
38	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ROLO	24	ESTERILCARE	95,20	2.284,80
39	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT	UNIDADE	30	MERCUR	15,65	469,50
40	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G	UNIDADE	30	MERCUR	41,00	1.230,00
45	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 L	UNIDADE	10	SOPRANO	43,50	435,00
46	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/ 50 UND	PACOTE	20	AMERICA	48,70	974,00
54	CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND	CAIXA	5	SR	35,00	175,00
57	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500 UND	PACOTE	2.000	MB TEXTIL	6,90	13.800,00
58	CURATIVO ESTÉRIL REDONDO, ADULTO, COR DA PELE C/ 500 UND	CAIXA	10	LABOR IMPORT	11,50	115,00
60	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	8.000	DESCARPACK	0,80	6.400,00
61	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	1.500	CIEX	4,95	7.425,00
62	ESPÁTULA DE AYRES N/E C/ 100 UND	PACOTE	50	THEOTO	3,43	171,50
63	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G	UNIDADE	300	ADLIN	0,68	204,00
66	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	UNIDADE	50	PREMIUM	12,90	645,00
67	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
68	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
71	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
72	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/ 24 ENV	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
73	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
74	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
75	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
76	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
77	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
78	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	12	SHALON	55,90	670,80
79	FIO NYLON 0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	30	SHALON	28,00	840,00
80	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	30	SHALON	28,00	840,00
81	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	30	SHALON	28,00	840,00
82	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	30	SHALON	28,00	840,00
83	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	30	SHALON	28,00	840,00
84	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/ 24 UND	CAIXA	30	SHALON	28,00	840,00
85	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	100	CIEX	2,50	250,00
88	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	ROLO	1.500	AMERICA	15,50	23.250,00
90	GORRO BRANCO DESCARTÁVEL C/ TIRAS C/ 100 UND	PACOTE	50	TALGE	5,70	285,00
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML	GALÃO	50	FORTSAN	5,10	255,00
92	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
93	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
94	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
95	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
96	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
97	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
98	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	21,85	655,50
99	LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND	CAIXA	30	SOLIDOR	3,70	111,00
101	LATEX N. 200 C/ 15 MTS	PACOTE	30	LEMGRUBER	22,80	684,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,0 (PAR)	PAR	2.000	MAXITEX	0,94	1.880,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5 (PAR)	PAR	4.000	MAXITEX	0,94	3.760,00
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,0 (PAR)	PAR	4.000	MAXITEX	0,94	3.760,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CAIXA	1.000	NUGARD	14,79	14.790,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100 UND	CAIXA	200	NUGARD	14,00	2.800,00
114	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 BICO DE PATO N/E	UNIDADE	50	DESCARPACK	2,40	120,00
115	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI	UNIDADE	20	GC MEDICAL	8,15	163,00
116	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UNIDADE	60	GC MEDICAL	4,10	246,00
117	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	ROLO	200	SAPORRO	5,55	1.110,00
118	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	ROLO	200	SAPORRO	5,15	1.030,00
120	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LITRO	120	RIOQUIMICA	24,80	2.976,00
121	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LITRO	120	RIOQUIMICA	22,50	2.700,00
123	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 L C/ 100 UND	PACOTE	560	RAVA	25,00	14.000,00
127	SCALP N. 19G C/ 100 UND	CAIXA	40	SOLIDOR	18,00	720,00
128	SCALP N. 21G C/ 100 UND	CAIXA	80	SOLIDOR	18,00	1.440,00
129	SCALP N. 23G C/ 100 UND	CAIXA	80	SOLIDOR	18,00	1.440,00
130	SCALP N. 25G C/ 100 UND	CAIXA	40	SOLIDOR	18,00	720,00
131	SCALP N. 27G C/ 100 UND	CAIXA	40	SOLIDOR	18,00	720,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AG 13 X 0,45 C/ 100 UND	CAIXA	600	SR	12,00	7.200,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CAIXA	200	SR	15,00	3.000,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CAIXA	200	SR	25,00	5.000,00
137	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
138	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
139	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
140	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
141	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
142	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
143	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND	PACOTE	20	SOLIDOR	22,00	440,00
176	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 12 C/ 10 UND	PACOTE	300	MARKMED	4,99	1.497,00
177	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 14 C/ 10 UND	PACOTE	150	MARKMED	5,10	765,00
178	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 16 C/ 10 UND	PACOTE	150	MARKMED	5,80	870,00
179	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL	UNIDADE	50	G-TECH	5,10	255,00

180	TIRA P/ GLICEMIA C/50 UND	CAIXA	750	ACON	21,50	16.125,00
VALOR GLOBAL: R\$ 189.553,50 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ,

CPF nº 064.433.314-60

Ultramedical Distribuidora de Medicamentos LTDA – EPP

CNPJ 26.094.819/0001-59

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F99032E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DE PLANTÕES MÉDICOS MÊS DE ABRIL 2019**

ESCALA DE PLANTÕES MÉDICOS MÊS DE ABRIL 2019						
NOME	ALLAN MALHEIROS STOLTEMBERG	NICHOLAS GABRIEL R. DE CARVALHO	DÉBORA NOGUEIRA FERNANDES	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	
CARGO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	
CRMN	9741	4093	9736	7853	6303	
S	1					N
T	2			N		
Q	3					N
Q	4	N				
S	5	N				
S	6	P				
D	7	D				N
S	8					N
T	9			N		
Q	10					N
Q	11	N				
S	12		N			
S	13		P			
D	14					N
S	15					N
T	16			N		
Q	17					N
Q	18	N				
S	19	N				
S	20	P				
D	21	D				N
S	22					N
T	23			N		
Q	24					N
Q	25	N				
S	26		N			
S	27		P			
D	28					N
S	29					N
T	30			N		
Q	31					N
C.H. NORMAL	96	48	72	60	168	
C.H. EVENTUAL	0	0	0	0	0	
QTDE. PLANTÕES EXTRAS	0	0	0	0	0	

LEGENDA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
M - MANHÃ	07:00 ÀS 13:00 H	Pe - Plantão Extra De - Diurno Extra Ne - Noturno Extra
T - TARDE	13:00 ÀS 19:00 H	
N - NOTURNO	19:00 ÀS 7:00 H	
D - DIURNO	07:00 ÀS 19:00 H	
P - PLANTÃO	07:00 ÀS 07:00 H	

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B13ED932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Em cumprimento aos dispostos nas Leis Pertinentes, ADJUDICO, o resultado do PROCESSO 006/2019 os vencedores do Pregão Presencial nº 005/2019, realizado em 20/03/2019, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão supramencionado em sua ata de julgamento a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PESCADOS

VENCEDOR:

Vencedor: PESCADOS FISH LTDA						
CNPJ: 03.097.776/0001-60			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA PONTE NOVA, 413, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59114-070						
Representante: - RG: 1355713 SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	6000,00	KG	PEIXE TIPO CASTANHA		10,80	64.800,00
Total:						64.800,00

Serrinha/RN, 21 de março de 2019

FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E709F51B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 005/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Gestora do Fundo, Ivanizia Maria Alves Duarte, inscrita no CPF sob o nº 597.370.004-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 907.870 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, de 22/03/2019, processo administrativo nº 9.048/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017, de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ/MF nº 18.588.224/0001-21			TEL: (84) 3025-9397			
END: Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, Natal/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: Maria da Conceição Moura Nascimento						
RG: 1792882 – SSP/PB			CPF/MF nº 023.241.414-93			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	Pct	THEOTO	1.200	RS 3,95	RS 4.740,00
02	ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS	Gl	SANAFARMA	1.200	RS 7,90	RS 9.480,00
03	AGULHA DESC.13X4,5 ex.c/100unid	Cx	SR	1.200	RS 7,50	RS 9.000,00
04	AGULHA DESC.20x5,5 ex.c/100unid	Cx	SR	800	RS 8,00	RS 6.400,00
05	AGULHA DESC.25x06 ex.c/100unid	Cx	SR	500	RS 8,00	RS 4.000,00
06	AGULHA DESC.25x07 ex.c/100unid	Cx	SR	800	RS 8,00	RS 6.400,00
07	AGULHA DESC.25x08 ex.c/100unid	Cx	SR	800	RS 8,00	RS 6.400,00
09	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	Lt	ZULU	4.800	RS 5,00	RS 24.000,00
11	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	Lt	ZULU	1.800	RS 5,90	RS 10.620,00
13	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	Pct	NEVOA	2.500	RS 12,50	RS 31.250,00
16	ATADURA GESSADA 20CM CX.C/20UND	Cx	ORTOFEM	240	RS 75,00	RS 18.000,00
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8MT 13 FIOS PCT.C/12UND	Pct	BIOTEXTIL	1.200	RS 5,35	RS 6.420,00
18	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M 13FIOS PCT. C/12UND	Pct	BIOTEXTIL	800	RS 6,40	RS 5.120,00
19	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	Pct	BIOTEXTIL	900	RS 8,00	RS 7.200,00
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8M 13FIOS PCT.C/12UND	Pct	BIOTEXTIL	600	RS 12,80	RS 7.680,00
22	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	Unid	CASEX	1.000	RS 22,00	RS 22.000,00
24	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	Cx	ACE	200	RS 95,00	RS 19.000,00
25	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	Cx	ACE	200	RS 95,00	RS 19.000,00
26	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	Cx	ACE	200	RS 95,00	RS 19.000,00
27	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	Cx	ACE	260	RS 95,00	RS 24.700,00
28	VYCRIL 5-0 C/AG 0,65MM CX. C/36UND	Cx	ACE	50	RS 183,00	RS 9.150,00
29	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	Cx	ACE	150	RS 95,00	RS 14.250,00
30	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	Cx	ACE	150	RS 95,00	RS 14.250,00
31	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	Cx	ACE	150	RS 95,00	RS 14.250,00
32	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	cx	ACE	150	RS 95,00	RS 14.250,00
33	VYCRIL 6-0 C/AG 0,80MM CX. C/36UND	cx	ACE	50	RS 183,00	RS 9.150,00

35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	pct	BIOTEXTIL	6000	RS 9,00	RS 54.000,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/100UND ESTÉRIL 11 FIOS	pct	BIOTEXTIL	30000	RS 0,65	RS 19.500,00
39	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	rl	BIOTEXTIL	1500	RS 15,50	RS 23.250,00
42	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	TKL	40000	RS 1,38	RS 55.200,00
43	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	BIOSANI	6000	RS 1,41	RS 8.460,00
44	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	pct	KOLPLAST	200	RS 21,78	RS 4.356,00
45	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	unid	RIOQUIMICA	5000	RS 2,55	RS 12.750,00
46	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	Unid	RIOQUIMICA	5000	RS 2,55	RS 12.750,00
47	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	rl	MISSNER	720	RS 4,97	RS 3.578,40
50	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	unid	CRAL	600	RS 4,35	RS 2.610,00
51	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	unid	CRAL	1200	RS 7,60	RS 9.120,00
52	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	unid	ADLIN	10000	RS 0,94	RS 9.400,00
53	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	unid	ADLIN	15000	RS 0,99	RS 14.850,00
54	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	unid	ADLIN	5000	RS 1,10	RS 5.500,00
55	ESPATULA DE AIRES C/100UND	pct	THEOTO	500	RS 7,00	RS 3.500,00
57	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	ex	ACE	240	RS 38,00	RS 9.120,00
62	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	ex	TECHNOFIO	200	RS 38,00	RS 7.600,00
63	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	ex	TECHNOFIO	200	RS 38,00	RS 7.600,00
64	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	Unid	HOSPFLX	5000	RS 3,45	RS 17.250,00
67	GELCO N.16	unid	TOP MED	5000	RS 0,83	RS 4.150,00
68	GELCO N.18	unid	TOP MED	5000	RS 0,83	RS 4.150,00
69	GELCO N.20	unid	TOP MED	5000	RS 0,83	RS 4.150,00
70	GELCO N.22	unid	TOP MED	5000	RS 0,83	RS 4.150,00
71	GELCO N.24	unid	TOP MED	5000	RS 0,83	RS 4.150,00
72	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	rl	HOSPFLX	200	RS 31,00	RS 6.200,00
73	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	rl	HOSPFLX	200	RS 50,00	RS 10.000,00
74	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	rl	HOSPFLX	300	RS 67,00	RS 20.100,00
75	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	rl	HOSPFLX	300	RS 103,00	RS 30.900,00
77	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	ex	TOP MED	100	RS 26,00	RS 2.600,00
78	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	ex	TOP MED	200	RS 26,00	RS 5.200,00
79	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	ex	TOP MED	200	RS 26,00	RS 5.200,00
80	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	ex	TOP MED	200	RS 25,50	RS 5.100,00
81	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	ex	CRAL	500	RS 4,60	RS 2.300,00
82	LANCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	ex	CRAL	1500	RS 7,49	RS 11.235,00
84	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	rl	SAPORO	1000	RS 8,10	RS 8.100,00
86	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	par	MAXITEX	12000	RS 1,35	RS 10.800,00
87	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	par	MAXITEX	12000	RS 1,35	RS 16.200,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	ex	MEDIX	1500	RS 25,30	RS 37.950,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	ex	MEDIX	2500	RS 25,30	RS 63.250,00
92	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	ex	MEDIX	1000	RS 25,30	RS 25.300,00
93	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	CX	MEDIX	4000	RS 5,95	RS 23.800,00
95	SCALP N.19 CX.C/100UND	ex	MEDIX	200	RS 24,80	RS 4.960,00
96	SCALP N.21 CX.C/100UND	ex	MEDIX	400	RS 24,80	RS 9.920,00
97	SCALP N.23 CX.C/100UND	ex	MEDIX	400	RS 24,80	RS 9.920,00
98	SCALP N.25 CX.C/100UND	ex	MEDIX	400	RS 24,80	RS 9.920,00
99	SCALP N.27 CX.C/100UND	ex	MEDIX	200	RS 24,80	RS 4.960,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	unid	SR	90000	RS 0,22	RS 19.800,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	unid	SR	60000	RS 0,25	RS 15.000,00
103	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	unid	SR	60000	RS 0,47	RS 28.200,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	unid	SR	50000	RS 0,68	RS 34.000,00
107	SONDA DE FOLEY N. 16	unid	TOP MED	600	RS 4,12	RS 2.472,00
108	SONDA DE FOLEY N. 18	unid	TOP MED	600	RS 4,12	RS 2.472,00
109	SONDA DE FOLEY N. 20	unid	TOP MED	600	RS 4,12	RS 2.472,00
110	SONDA DE FOLEY N. 22	unid	TOP MED	500	RS 4,12	RS 2.060,00
111	SONDA DE FOLEY N. 24	unid	TOP MED	500	RS 4,12	RS 2.060,00
114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	pct	BIOBASE	1000	RS 7,90	RS 7.900,00
115	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	pct	BIOBASE	1000	RS 8,23	RS 8.230,00
119	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	pct	BIOBASE	1500	RS 7,58	RS 11.370,00
120	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	pct	BIOBASE	1500	RS 7,87	RS 11.805,00
121	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	pct	BIOBASE	1500	RS 8,20	RS 12.300,00
123	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	pct	BIOBASE	500	RS 9,50	RS 4.750,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	pct	BIOBASE	200	RS 7,90	RS 1.580,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	pct	BIOBASE	200	RS 8,25	RS 1.650,00
132	FRALDA GERIÁTRICA P PCT C/8UND	pct	MEGAFRAL	500	RS 10,10	RS 5.050,00
133	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/8UND	pct	MEGAFRAL	600	RS 10,10	RS 6.060,00
134	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/7UND	pct	MEGAFRAL	1000	RS 10,10	RS 10.100,00
135	FRALDA GERIÁTRICA GG PCT C/7UND	pct	MEGAFRAL	1000	RS 10,10	RS 10.100,00
136	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	pct	MEGAFRAL	800	RS 5,95	RS 4.760,00
137	FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND	pct	MEGAFRAL	800	RS 5,95	RS 4.760,00
138	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND	pct	MEGAFRAL	1000	RS 5,95	RS 5.950,00
139	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND	pct	MEGAFRAL	1000	RS 5,95	RS 5.950,00
143	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	unid	POLAR FIX	5000	RS 4,55	RS 22.750,00
144	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	unid	POLAR FIX	800	RS 6,65	RS 5.320,00
145	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	gl	MULTIGEL	200	RS 22,27	RS 4.454,00
146	TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	unid	J. PROLAB	100	RS 89,28	RS 8.928,00
147	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL CX C/12UND	ex	PREMIUN	100	RS 83,00	RS 8.300,00
148	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	ex	ON CALL PLUS	3000	RS 36,50	RS 109.500,00
150	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml	lt	RIOQUIMICA	240	RS 26,00	RS 6.240,00
151	FILME RADIOLÓGICO 18 X 24 CX C/100UND	ex	IBF	80	RS 129,00	RS 10.320,00
152	FILME RADIOLÓGICO 24 X 30 CX C/100UND	ex	IBF	150	RS 226,00	RS 33.900,00
153	FILME RADIOLÓGICO 30 X 40 CX C/100UND	ex	IBF	150	RS 370,00	RS 55.500,00
154	FILME RADIOLÓGICO 35,6 X 35,6 CX C/100UND	ex	IBF	100	RS 419,00	RS 41.900,00
157	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	lt	GROW	1400	RS 27,00	RS 37.800,00
158	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	lt	RIOQUIMICA	800	RS 20,50	RS 16.400,00
159	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	lt	RIOQUIMICA	800	RS 8,95	RS 7.160,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 22 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Responsável Legal Pelo Fundo Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:914970AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 055/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSÉ AMADEU & CIA-EPP		
CNPJ: 08.248.403/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: R Coronel Vicente Saboia, 90, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-120		
Representante: José Amadeu Junior - CPF: 392.685.004-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0012627 - BOCAL DE LOUÇA E-27	DECORLUX	UND	2000,00	1,12	2.240,00
4	0012628 - BOCAL DE LOUÇA E-40	DECORLUX	UND	1800,00	3,90	7.020,00
7	0004954 - CABO DE REDE	MEGATRON	Mt	1000,00	1,15	1.150,00
8	0012639 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM²	LAMESA	Mt	10000,00	2,53	25.300,00
13	0012644 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM²	LAMESA	Mt	500,00	9,40	4.700,00
16	0012647 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM²	LAMESA	Mt	500,00	2,40	1.200,00
18	0012649 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	500,00	11,90	5.950,00
20	0012651 - CABO PP 2 X 10MM²	LAMESA	Mt	100,00	11,00	1.100,00
27	0012658 - CABO PP 3 X 1MM²	LAMESA	Mt	500,00	1,90	950,00
30	0012661 - CABO PP 3 X 6MM²	LAMESA	Mt	500,00	8,45	4.225,00
32	0012663 - CABO PP 4 X 10MM²	LAMESA	Mt	400,00	20,50	8.200,00
54	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.	PIAL	UND	25,00	32,00	800,00
66	0012717 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP.	SIEMENS	UND	25,00	75,00	1.875,00
67	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA	SERVEQ	UND	5,00	70,00	350,00
76	0012729 - FIO PARALELO 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	1000,00	3,34	3.340,00
78	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²	LAMESA	Mt	1000,00	1,19	1.190,00
80	0012733 - FIO TORCIDO 2 X 2,5MM²	LAMESA	Mt	1000,00	1,39	1.390,00
84	0012737 - FITA GUIA C/20 MTS	RIBEIRO	Mt	5,00	15,00	75,00
95	0012748 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/TOMADA	ROMAZI	UND	20,00	6,45	129,00
96	0012749 - INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	ROMAZI	UND	25,00	7,30	182,50
115	0012774 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BR/VD/VERM/AZUL	SORTELUZ	Mt	1000,00	6,95	6.950,00
119	0012787 - PROJETO RETANGULAR 250W E-40	OLIVO	UND	20,00	33,00	660,00
124	0012792 - REATOR ELETRONICO 2 X 20W	ECP	UND	50,00	19,40	970,00
125	0012793 - REATOR ELETRONICO 2 X 40W	ECP	UND	50,00	19,40	970,00
140	0012808 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W EXT.	INTRAL	UND	100,00	111,00	11.100,00
145	0012813 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	39,00	3.900,00
150	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.	ALTRONIC	UND	100,00	56,00	5.600,00
154	0012822 - STROBO GLOBINHO 3,5W	AVANT	UND	15,00	12,00	180,00
155	0012823 - TOMADA DUPLA 10AMP.	ROMAZI	UND	25,00	4,50	112,50
156	0012824 - TOMADA DUPLA 20AMP.	ROMAZI	UND	25,00	6,00	150,00
166	0007246 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 70AMP.	STECK	UND	25,00	33,00	825,00
Valor Total R\$ Cento e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais						102.784,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.

7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

José Amadeu & CIA-EPP
CNPJ:08.248.403/0001-66
JOSÉ AMADEU JUNIOR
CPF: 392.685.004-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:36C23CCB

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2018(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 053/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME		
CNPJ: 05.680.890/0001-43	Telefone: (84)3325-0049	Email: jscabralneto@hotmail.com
Endereço: Antonio Vitorino, 280, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE DE SOUZA CABRAL NETO - CPF: 663.755.254-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0012626 - BOCAL COM RABICHO	G20	UND	50,00	1,30	65,00
9	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²	CRM	Mt	250,00	3,50	875,00
14	0012645 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM²	MEGATRON	Mt	500,00	1,60	800,00
15	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²	MEGATRON	Mt	500,00	1,25	625,00
19	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	100,00	1,40	140,00
21	0012652 - CABO PP 2 X 1MM²	LUZZANO	Mt	100,00	1,40	140,00
25	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	500,00	2,40	1.200,00
31	0012662 - CABO PP 4 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	500,00	2,80	1.400,00
33	0012664 - CABO PP 4 X 1MM²	LUZZANO	Mt	500,00	2,60	1.300,00
34	0012665 - CABO PP 4 X 2,5MM²	LUZZANO	Mt	500,00	5,00	2.500,00
35	0012666 - CABO PP 4 X 4MM²	LUZZANO	Mt	500,00	7,60	3.800,00
40	0012678 - CAIXA PVC 4 X 2	CANAL	CX	50,00	0,50	25,00
47	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO	INTELI	Mt	50,00	2,50	125,00
48	0012687 - CONECTOR P/HASTE	JLOBATO	UND	250,00	1,50	375,00
51	0012690 - CONECTOR RJ-11	INTERGOOD	UND	1000,00	0,25	250,00
52	0012691 - CONECTOR RJ-45	INTERGOOD	UND	1000,00	0,45	450,00
53	0012704 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 A 40AMP.	STECK	UND	25,00	5,20	130,00
55	0012706 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP	STECK	UND	25,00	5,20	130,00
56	0012707 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25,00	5,20	130,00
71	0012724 - FIO PARALELO 2 X 0,50MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	0,65	650,00
72	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	1,30	1.300,00
73	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	1,00	1.000,00
74	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	1,40	1.400,00
77	0012730 - FIO TORCIDO 2 X 0,50MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	0,55	550,00
79	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	0,90	900,00

81	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	2,35	2.350,00
83	0012736 - FITA GUIA C/15 MTS	CORTAG	Mt	5,00	11,80	59,00
85	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS	G20	Mt	250,00	1,30	325,00
88	0012741 - FITA ISOLANTE ALTA 5 METROS	G20	Mt	500,00	5,90	2.950,00
89	0012742 - FLEXIVEL 1,5MM²	LUZZANO	UND	25,00	0,50	12,50
90	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS	J.LOBATO	UND	25,00	6,45	161,25
92	0012745 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	MEC-TRONIC	UND	20,00	2,30	46,00
93	0012746 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA	MEC-TRONIC	UND	20,00	3,40	68,00
94	0012747 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	MEC-TRONIC	UND	20,00	4,70	94,00
99	0012758 - LAMPADA ELETROICA ESPIRAL 60W	AVANT	UND	100,00	38,80	3.880,00
106	0012765 - LAMPADA METALICA 2000W	EMPALUX	UND	100,00	285,00	28.500,00
116	0012784 - PISCA PISCA DE LED C/100 LAMPADAS	NEOTRON	UND	100,00	19,90	1.990,00
143	0012811 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W INT.	SAMA	UND	25,00	32,00	800,00
157	0012825 - TOMADA SIMPLES 10AMP.	MEC-TRONIC	UND	25,00	2,70	67,50
158	0012826 - TOMADA SIMPLES 20AMP.	MEC-TRONIC	UND	25,00	4,20	105,00
159	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS	POLY TUBOS	UND	250,00	3,80	950,00
160	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	2,20	550,00
161	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	2,60	650,00
162	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	3,80	950,00
163	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	4,60	1.150,00
164	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	5,80	1.450,00
165	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	10,66	2.665,00
Valor total em R\$						70.033,25
Setenta mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.

7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J De Souza Cabral Neto - ME

CNPJ:05.680.890/0001-43

JOSE DE SOUZA CABRAL NETO

CPF: 663.755.254-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:CF300179

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2018(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 054/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone:	Email:
Endereço: R Angelo Varela, 1306, Tirol – Natal - RN.		
Representante: João Paulo De Aguiar Tavares - RG: 1627093		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0012633 - BRAÇO P/LUMINARIA C/1 METROS	TECNOLINSA	Mt	100,00	14,00	1.400,00
37	0012675 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	5,00	25,36	126,80
38	0012676 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	40,00	85,60	3.424,00
39	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	25,36	1.268,00
41	0012679 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	77,00	3.850,00
42	0012681 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30AMP.	EXATRON	UND	50,00	142,00	7.100,00
44	0012683 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3CV	JNG	UND	50,00	101,63	5.081,50
45	0012684 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5CV	JNG	UND	50,00	132,26	6.613,00
46	0012685 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 7,5CV	JNG	UND	50,00	131,00	6.550,00
49	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	INCESA	UND	250,00	4,15	1.037,50
50	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM²	INCESA	UND	250,00	4,45	1.112,50
102	0012761 - LAMPADA MERCURIO 250W	OUROLUX	UND	100,00	18,95	1.895,00
113	0012772 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	OUROLUX	UND	1000,00	14,00	14.000,00
128	0012796 - REATOR MERCURIO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	48,90	4.890,00
134	0012802 - REATOR METALICO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	53,00	2.650,00
136	0012804 - REATOR METALICO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	200,00	64,00	12.800,00
144	0012812 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	53,79	2.689,50
151	0012819 - RELE FALTA DE FASE 380VOLT.	JNG	UND	200,00	58,68	11.736,00
153	0012821 - RELE FOTOELETRICO NF 1000W	TECNOLINSA	UND	2000,00	10,40	20.800,00
Valor Total RS						109.023,80

Cento e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.

7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ:18.334.420/0001-70

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:0ACBC94F

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2018(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 056/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ: 27.062.419/0001-24	Telefone:	Email:
Endereço: R MANOEL ELPIDIO,, 250, PENEDO – CAICO - RN.		
Representante: SAMID SAULLO ALVES DE AZEVEDO MOTA RG: 002033314		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0013040 - BOLA ACRILICA 20 DE LED BRANCA	BETEL	UND	50,00	14,00	700,00
12	0012643 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM²	CMR	Mt	500,00	5,20	2.600,00
22	0012653 - CABO PP 2 X 2,5MM²	MEGA	Mt	100,00	2,15	215,00
23	0012654 - CABO PP 2 X 4MM²	MEGA	Mt	100,00	4,00	400,00
26	0012657 - CABO PP 3 X 10MM²	MEGA	Mt	500,00	11,80	5.900,00
28	0012659 - CABO PP 3 X 2,5MM²	MEGA	Mt	500,00	3,80	1.900,00
29	0012660 - CABO PP 3 X 4MM²	MEGA	Mt	500,00	5,50	2.750,00
36	0012667 - CABO PP 4 X 6MM²	MEGA	Mt	500,00	10,30	5.150,00
43	0012682 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 10CV	LUKMA	UND	30,00	142,00	4.260,00
57	0012708 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 70AMP	LUKMA	UND	25,00	7,80	195,00
58	0012709 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 80AMP.	LUKMA	UND	25,00	7,80	195,00
59	0012710 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 90AMP.	LUKMA	UND	25,00	14,00	350,00
68	0012721 - FIO FLEXIVEL 2,5MM²	MEGA	Mt	10,00	0,65	6,50
69	0012722 - FIO FLEXIVEL 4MM²	MEGA	Mt	500,00	1,35	675,00
70	0012723 - FIO FLEXIVEL 6MM²	MEGA	Mt	500,00	1,88	940,00
75	0012728 - FIO PARALELO 2 X 4MM²	MEGA	Mt	1000,00	2,18	2.180,00
91	0012744 - HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS	OLIVO	UND	25,00	16,95	423,75
105	0012764 - LAMPADA METALICA 150W	SORTELUZ	UND	100,00	27,00	2.700,00
109	0012768 - LAMPADA METALICA 70W	SORTELUZ	UND	1000,00	26,00	26.000,00
110	0012769 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 1000W	SORTELUZ	UND	100,00	50,00	5.000,00
112	0012771 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	SORTELUZ	UND	200,00	25,50	5.100,00
118	0012786 - PROJETO RETANGULAR 250W E-27	SORTELUZ	UND	20,00	36,80	736,00
120	0012788 - PROJETO RETANGULAR 400W E-27	SORTELUZ	UND	20,00	36,80	736,00
121	0012789 - PROJETO RETANGULAR 400W E-40	SORTELUZ	UND	20,00	36,80	736,00
	Valor Total R\$					69.848,25

Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

- 4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.
- 7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.
- 7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.
- 7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.
- 7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.
- 7.1.7 – **Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.**
- 7.1.8 – **A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)**
- 7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.
- 7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ:27.062.419/0001-24

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:531D913C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 880/2019 - DISPÕE SOBRE O USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei, **na forma da Lei Orgânica do Município de Florânia.**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei disciplina o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Florânia.

Art. 2º Fazem parte integrante desta Lei:

I – Anexo I - Parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo nas áreas de uso e ocupação;

II – Anexo II - Padrões de incomodidade e medidas mitigadoras;

III – Anexo III - Sistema Viário;

IV – Anexo IV – Licenças urbanísticas para a instalação do uso e ocupação do solo;

V - Anexo V - Diretrizes para os planos de parcelamento do solo e sua aprovação;

VI - Anexo VI - Procedimentos para aprovação e regularização do Plano de Urbanização Específica.

CAPÍTULO II DAS ZONAS E ÁREAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SEÇÃO I

DO ZONEAMENTO

Art. 3º As normas quanto ao Uso e Ocupação do Solo estão sintetizadas no Anexo I - Parâmetros de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo nas Áreas, desta Lei.

Art. 4º Ficam criadas as Zonas e Áreas de Uso e Ocupação do Solo, subdivididas e definidas da seguinte forma:

I - Zona adensável de uso misto: corresponde as áreas com infraestrutura considerada satisfatória para o adensamento populacional e que comportam a diversidade de usos;

II - Zona de atividades potencialmente poluidoras e geradoras de transporte de cargas: corresponde as áreas com potencialidade para a concentração de atividades econômicas geradoras de incomodidade devido a sua localização;

III - Área de interesse ambiental e paisagístico: corresponde as áreas de fundo de vale ao longo do rio Rossaurubu e rio Quixodé

IV - Área de preservação permanente: corresponde as áreas que apresentam vegetação ciliar significativa e áreas de escarpas, onde a ocupação deve ser desestimulada e proibida;

V - Área de preservação e recuperação de áreas de risco: corresponde as áreas degradadas por ações antrópicas e áreas de risco potencial, onde a ocupação deverá estar condicionada a um plano de ação quanto a sua recuperação e desenvolvimento de atividades especiais.

SEÇÃO II

DO USO DO SOLO

Art. 5º Ficam estabelecidos para os efeitos desta Lei, os seguintes usos urbanos do solo:

I - Residencial: o que envolve a moradia de um indivíduo ou grupo de indivíduos;

II - Não Residencial: o que envolve as atividades comerciais, de prestação de serviços, institucionais e/ou industriais.

Art. 6º Os usos estabelecidos pelo artigo anterior ficam classificados através das categorias de uso, segundo o grau de incomodidade, sendo:

I - Não incômodas: categorias de uso que não causam impacto nocivo o meio ambiente urbano; e

II - Incômodas: categorias de uso que causam algum impacto nocivo ao meio ambiente urbano, cujas atividades estarão sujeitas a controle por parte do Poder Executivo por apresentarem níveis de incomodidade quanto a:

a) impacto urbanístico: empreendimentos cuja implantação causa sobrecarga na capacidade de suporte da infraestrutura instalada e/ou alteração negativa na paisagem urbana;

b) poluição sonora: atividades que apresentam conflitos de vizinhança pelo impacto sonoro que produzem aos estabelecimentos localizados no entorno próximo por utilizarem máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares, trabalharem com animais e/ou concentrarem pessoas;

c) periculosidade: atividades que apresentam risco ao ambiente e causam danos à saúde em caso de acidente, que utilizam ou estocam materiais perigosos compreendendo: explosivos, GLP, inflamáveis e tóxicos, conforme normas técnicas que tratam do assunto;

d) geração de tráfego: estabelecimentos geradores de tráfego pesado, que operam ou atraem frotas de veículos pesados como caminhões, ônibus e demais casos similares, com ou sem utilização de carga e que apresentam lentidão de manobras e/ou geradores de tráfego intenso, que geram tráfego de automóveis em razão do porte do estabelecimento, da concentração de pessoas e do número de vagas de estacionamento criados;

e) poluição por resíduos sólidos: estabelecimentos que produzem e/ou estocam resíduos sólidos com risco potencial ao meio ambiente e à saúde pública;

f) poluição atmosférica: estabelecimentos que utilizam material particulado inerte na atmosfera acima do admissível para o ambiente urbano; e

g) poluição hídrica: estabelecimentos que produzem efluentes líquidos incompatíveis ao lançamento na rede hidrográfica e/ou sistema coletor de esgoto e/ou provocam poluição no lençol freático.

§ 1º O enquadramento das categorias de uso descritas no inciso II deste artigo será obtido através dos parâmetros de incomodidade estabelecidos no Anexo

II - Padrões de Incomodidade e Medidas Mitigadoras, desta Lei.

§ 2º Uma atividade poderá ser enquadrada em mais de um tipo de incomodidade.

Art. 7º As categorias de uso classificadas como incômodas ficarão sujeitas ao cumprimento das medidas mitigadoras estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º As categorias de uso classificadas como Incômodas somente serão licenciadas após a adoção das medidas mitigadoras, referidas no “caput” deste artigo, quando estabelecidas.

§ 2º O estabelecimento das medidas mitigadoras será baseado nas legislações e normas técnicas pertinentes e não isentam o empreendimento da aprovação pelo órgão estadual de saneamento ambiental do estado do Rio Grande do Norte, no caso das atividades licenciáveis por este órgão.

§ 3º Nas edificações concluídas, poderão se instalar categorias de uso Incômodas, desde que atendam às medidas mitigadoras necessárias, através da adequação da edificação à atividade, estando sujeitas a pequenas reformas ou reformas com ampliação, se necessário, para a adoção das medidas.

§ 4º Os estabelecimentos de que trata o “caput” estarão sujeitos ao cancelamento da licença, caso seja verificada a não adoção das medidas mitigadoras exigidas.

§ 5º As categorias de uso Incômodas que forem enquadradas como de Geração de Tráfego Intenso, só terão licença para se instalar nas vias arteriais e coletoras.

§ 6º No caso das atividades de uso comercial e serviços que não necessitam de área construída para o seu funcionamento, será adotado para efeitos de enquadramento nas categorias que utilizam os parâmetros de porte - impacto urbanístico e geração de tráfego, a área do lote ou somatória dos lotes do seguinte modo: 500m² (quinhentos metros quadrados) para geradores de tráfego e impacto urbanístico.

SEÇÃO III DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Os recuos de frente, lateral e de fundos serão dispensados para edificações cuja elevação frontal, lateral e de fundos tenham altura igual ou inferior a 07m (sete metros), contados a partir da cota mais baixa da elevação, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

I - As portas, janelas e demais aberturas existentes na elevação frontal das residências não prejudique a circulação de pedestre nas calçadas;

II - A elevação projetada na divisa de fundos e lateral do lote não contenham nenhuma abertura externa;

III - Haja definição em projeto da captação, condução e disposição das águas pluviais e servidas;

IV - Os elementos construtivos da edificação não ultrapassem o alinhamento do lote.

Art. 9º As edificações, cuja elevação de frente, fundo ou lateral tenham altura superior a 07m (sete metros), deverão deixar recuos de frente e/ou fundo a partir de 07m (sete metros) de altura proporcionais às suas alturas, através da utilização da equação: $R = (H/10) + 0,5 > 1,5$, sendo: I - R = recuo mínimo admitido; e II - H = altura total das elevações contadas a partir da cota mais baixa do terreno.

Art. 10º. Para os casos em que se implante mais de uma edificação por lote, deverão ser garantidos além dos recuos exigidos, afastamentos entre os blocos para fins de iluminação e ventilação dos cômodos, dados pela fórmula: $E = (H/10) + 0,5 > 1,5m$, sendo:

I - E = espaço de afastamento; e

II - H = altura total da edificação.

Parágrafo único. Admite-se a supressão do afastamento entre os blocos para uma das fachadas que não contenha aberturas externas.

CAPÍTULO III DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 11. Não será permitido o parcelamento:

I - Terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas ou proteção das inundações;

II - Terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - Terrenos nos quais as condições geológicas não aconselham a edificação;

IV - Áreas destinadas a exploração de atividades mineradoras; e

V - Em imóveis que não possuem frente para logradouros públicos.

Parágrafo único. Os terrenos de complexidade geológica poderão ser parcelados desde que se atestem condições favoráveis por profissional competente e sejam corrigidas as situações inadequadas para a sua urbanização.

Art. 12. As dimensões mínimas dos lotes e testadas, referentes a cada zona e área de uso e ocupação do solo encontram-se sintetizados no Anexo I - Parâmetros de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, desta Lei.

Art. 13. São formas de parcelamento do solo:

I - Desmembramento;

II – Loteamento;
 III - Desdobro; e
 IV - Remembramento.

Art. 14. O plano de loteamento deverá prever a hierarquização do sistema viário, com o objetivo de estabelecer ligação com o sistema viário do entorno.

Parágrafo único. As dimensões das vias públicas, parâmetros urbanísticos e determinações técnicas do sistema viário, encontram-se especificados no Anexo III - Sistema Viário, desta Lei.

Art. 15. A área mínima do lote permitida na Zona Adensável de Uso Misto é 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e a dimensão mínima permitida de sua testada é 5m (cinco metros), salvo nas áreas de AEIS, a serem estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Não poderão ser executados desmembramentos ou desdobros que resultem em lotes com área inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), salvo para desmembramentos executados em AEIS.

Art. 16. Os planos de loteamentos deverão estabelecer sistema de áreas públicas, composto por sistema viário, área institucional, área verde e sistema de lazer, dos quais será garantida a reserva mínima de 20% (vinte por cento) do imóvel para área institucional, área verde e sistema de lazer.

§ 1º A quantidade de sistema viário a ser destinada ficará condicionada às soluções projetais adotadas pelo plano de loteamento, observados os parâmetros para a sua implantação, conforme Anexo III – Sistema Viário, desta Lei.

§ 2º O sistema de áreas públicas deverá ter condições técnicas para a implantação de equipamentos públicos comunitários e/ou sistemas de lazer, demonstrado por parecer técnico.

§ 3º Os percentuais mínimos exigidos para compor o sistema de áreas públicas poderão ser reduzidos, a critério do Poder Executivo Municipal, através: I - compensação, nos casos em que implantação do sistema de lazer, equipamento público comunitário e/ou espaços de convivência se der em:

- a) bolsões de estacionamento com a implantação de paisagismo adequado e integrado aos espaços de lazer e convivência;
- b) parte de sistema viário, com a implantação de paisagismo adequado e integrado aos espaços de lazer e convivência; e
- c) parte da área institucional destinada, desde que haja a implantação de equipamento que possa ser utilizado pela comunidade tanto para finalidades de lazer, como para finalidades institucionais, conforme o caso, e a viabilidade do empreendimento e suas interferências sejam demonstradas pelo projeto paisagístico.

Art. 17. Nos desmembramentos de glebas com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados) deverão ser destinados os percentuais mínimos para áreas públicas, verde e institucional.

Art. 18. O desdobro e o remembramento de lotes que contenham edificações só poderão ser autorizados desde que tais edificações estejam concluídas regularmente ou sejam passíveis de regularização simultânea à aprovação do desdobro e remembramento.

CAPÍTULO IV DAS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 19. Ficam criadas as Áreas Especiais de Interesse social - AEIS 1 e 2, classificadas em:

I - Áreas Especiais de Interesse Social 1 - AEIS 1: compreende as áreas públicas ou privadas ocupadas e/ou parceladas clandestinamente/irregularmente, cujas condições urbanísticas e de infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos não são considerados satisfatórios, destinadas a programas de regularização jurídica e urbanização específica;

II - Áreas Especiais de Interesse Social 2 - AEIS 2: compreende as áreas não ocupadas ou mal utilizadas de interesse para a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.

Art. 20. As AEIS 1 e 2, serão estabelecidas e delimitadas através de Lei específica, podendo ser solicitada pelo:

- I - Poder Executivo;
- II - Poder Legislativo;
- III - Associações habitacionais;
- IV - Associações de moradores de áreas passíveis de delimitação devidamente constituídas;
- V - Proprietários de áreas passíveis de delimitação de AEIS 1 e 2.

Parágrafo único. Os critérios, formas de tramitação e delimitação da AEIS 1 e 2, bem como procedimentos adotados quando da ocorrência de novos parcelamentos irregulares e/ou clandestinos, serão regulamentados pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

SEÇÃO I DAS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 21. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar os assentamentos em AEIS 1, cujas ocupações estejam consolidadas e irreversíveis.

Parágrafo único. A regularização em AEIS 1 dar-se-á através de Plano de Urbanização Específica, a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 22: O Plano de Urbanização Específica deverá possibilitar:

- I - A preservação, no que couber, das características locais dos assentamentos, garantidas as exigências técnicas mínimas necessárias à execução da infraestrutura e circulação de pedestres e veículos;
- II - A regularização jurídica e urbanística das áreas já ocupadas; e
- III - A criação de mecanismos de negociação que impeçam os processos de expulsão indireta decorrentes da valorização urbanística com garantia da participação efetiva das comunidades envolvidas.

Art. 23. Não será objeto de regularização, em AEIS 1 ou parte dela, os assentamentos que tenham sido executados em áreas impróprias à urbanização, comprovadas através de apresentação de laudo técnico.

§ 1º Não será aplicado o disposto no “caput” os casos em que laudo técnico atestar condições favoráveis para a execução das obras que saneiem os problemas decorrentes.

§ 2º As ocupações consideradas em áreas de risco geotécnico deverão estar localizadas nos planos de Urbanização Específica, devendo as situações de risco serem corrigidas através da remoção e relocação da população e/ou execução das obras necessárias.

Art. 24. O Plano de Urbanização Específica deverá definir e estabelecer os seguintes parâmetros técnicos:

- I - Dimensão do lote mínimo e lote padrão, em função da especificidade da ocupação já existente;
- II - Larguras, declividades e dimensionamento das vias de circulação internas do assentamento;
- III - Dimensionamento das áreas públicas; e

IV - Índices e parâmetros urbanísticos de ocupação do solo. Parágrafo único. Considera-se lote padrão aquele cuja dimensão é equivalente à média ponderada de todos os lotes existentes.

Art. 25. Quanto ao lote este deverá:

I - Ter pelo menos um acesso para o sistema viário existente ou proposto pelo Plano de Urbanização Específica; e

II - O lote padrão servirá de parâmetro máximo para o deferimento do pedido de remembramento ou desdobro do lote a partir da aprovação do Plano de Urbanização Específica.

Art. 26. O sistema viário poderá ser composto por vias de passagem de uso comum devendo ser atendidos os critérios das concessionárias de serviços públicos do Município, na adoção dos parâmetros para a instalação da infraestrutura necessária.

Art. 27. A porcentagem de áreas públicas a serem reservadas será definida caso a caso, mediante Laudo Técnico, considerando-se:

I – O percentual de áreas já reservadas;

II – O déficit de equipamentos e áreas verdes existentes, considerando-se para a análise, o atendimento, no entorno, à demanda populacional atual existente no assentamento em questão; e

III – A existência de áreas livres no entorno do assentamento que possuam viabilidade técnica e jurídica para serem incorporadas ao sistema de áreas públicas do assentamento em questão.

§ 1º Analisado o diagnóstico do Laudo Técnico e constatada a necessidade de reserva de área pública, deverão ser propostas alternativas para a minimização do impacto constatado, através:

I – Da reserva de área no entorno do assentamento com destinação pública;

II – Da construção de equipamento público e/ou urbanização de áreas verdes e de lazer, em local a ser definido na ocasião da aprovação do Plano de Urbanização Específica, considerando-se o custo equivalente ao valor do terreno objeto do parcelamento; e

III – Depósito, em pecúnia, nos casos de parcelamento de solo irregular em área particular, cujos recursos serão destinados ao Fundo de Desenvolvimento Urbano e Habitação a ser criado por Lei específica.

§ 2º A reserva de área ou ressarcimento em qualquer das formas previstas no parágrafo anterior se dará conforme o parágrafo único do art. 43 da Lei Federal nº 6.766/79 com as alterações dadas pela Lei nº 9.785/99.

Art. 28. Na impossibilidade de destinação da totalidade das áreas públicas previstas no artigo anterior, poderá o Poder Executivo Municipal, quando for o caso, expedir o Auto de Regularização e solicitar o registro, prosseguindo na exigência junto ao parcelador do atendimento a uma das alternativas dispostas no § 1º do artigo anterior.

§ 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal ingressar com as ações judiciais pertinentes visando a consecução dos objetivos consagrados nesta Lei. Art. 29. Nos parcelamentos irregulares que tiverem suas áreas originalmente destinadas ocupadas por população de baixa renda, poderá, a critério do Poder Executivo Municipal, ser exigida nova reserva e a área ocupada integrar a parcela de área loteada.

SEÇÃO II DAS ZONAS E ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 30. As áreas mínimas permitidas dos lotes para Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS em áreas desocupadas deverão ser:

I – 60 m² (sessenta metros quadrados) para habitações unifamiliares; e

II – 80 m² (oitenta metros quadrados) para habitações multifamiliares horizontais ou verticais. Parágrafo único. Os planos de loteamento com implantação de lotes com área inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) só serão admitidos através de Plano Integrado, podendo as edificações serem construídas posteriormente pelos adquirentes dos lotes, que deverão receber o projeto das unidades habitacionais.

CAPÍTULO V DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

SEÇÃO I DA GESTÃO

Art. 31. A gestão do uso, ocupação e urbanização do solo será executada pelo Poder Executivo e pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, que terá como competência:

I - Aprovar os planos de urbanização - parcelamento do solo e Planos de Urbanização Específica em AEIS; e

II - Avaliar e deliberar sobre a implantação das atividades classificadas como incômodas e estabelecimento das medidas mitigadoras necessárias.

Parágrafo único. Ficarão os pareceres emitidos pelo Poder Executivo Municipal, através da sua secretaria responsável pela gestão urbana sujeitos a avaliação anual pelos Conselhos legalmente constituídos.

SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art.32. A fiscalização do cumprimento desta Lei será efetuada pelo Poder Executivo, sem prejuízo de representação das irregularidades ao Ministério Público.

Art. 33. O Poder Executivo Municipal elaborará no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, um plano estratégico para a execução da fiscalização e controle desta Lei, no qual definirá a participação das comunidades locais.

Art. 34. A infração será respondida pelo proprietário ou possuidor da área do terreno na qual tenha sido praticada ou também quem por si ou proposto, por qualquer modo, tenha cometido, concorrido para sua prática ou dela tenha sido beneficiado.

§ 1º Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei, o infrator ou responsável é obrigado a indenizar ou a reparar o Poder Executivo pelos danos causados ao Meio Ambiente e a terceiros afetados pela sua atividade, na forma prevista na legislação civil.

§ 2º É assegurado ao infrator ou responsável o exercício administrativo do direito de defesa de acordo com os procedimentos fixados pelo Poder Executivo.

Art. 35. As infrações serão classificadas de acordo com a sua natureza, sendo:

I – Simples: sujeitas a multas de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

II – Média: sujeitas a multas de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

III – Grave: sujeitas a multas de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais);

IV – Gravíssima: sujeitas a multas de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Parágrafo único. As infrações descritas no presente artigo serão classificadas e aplicadas de acordo com os parâmetros a serem regulamentados.

Art. 36. Os infratores das disposições desta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis:

I - Advertência que determinará a imediata regularização da situação em prazo fixado pela autoridade competente;

II - Multa pelo cometimento da infração;

III - Interdição do uso ou atividade proibida por esta Lei;

IV - Embargo das obras de urbanização; e

V - Perda da isenção e outros incentivos tributários concedidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As penalidades indicadas neste artigo poderão ser aplicadas simultaneamente e cumulativamente e sem prévia advertência.

Art. 37. São consideradas infrações às normas de uso, ocupação e urbanização do solo:

I - Falsa declaração de informações necessárias ao cumprimento desta Lei;

II - Instalação da atividade em zona e área de uso não permitida;

III - Instalação das atividades sem as exigências estabelecidas nesta Lei;

IV - Alteração dos parâmetros técnicos de ocupação referentes a zona e área de uso;

V - Instalação de atividade sem Licença de Funcionamento; VI - instalação de atividades incômodas sem a adoção das medidas mitigadoras;

VI - Execução de urbanização sem a Certidão de Uso e Alvará de Aprovação e Execução das Obras;

VII - Execução de urbanização em desacordo com os projetos aprovados pelo Poder Executivo; e

VIII - Venda de lotes sem o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 38. Será assegurado aos fiscais municipais devidamente credenciados a entrada e permanência em imóveis públicos ou privados que estejam apresentando irregularidades.

CAPÍTULO VI

DOS USOS IRREGULARES

SEÇÃO I

DAS EDIFICAÇÕES E ATIVIDADES NÃO CONFORMES

Art. 39. As atividades não conformes serão toleradas desde que a edificação esteja regularizada para o uso existente e a atividade apresentada esteja compatível com a legislação anterior.

Parágrafo único. Não serão admitidas ampliações das edificações utilizadas para atividades não conformes.

Art. 40. Os casos de edificações irregulares que não atendem aos parâmetros de uso e ocupação do solo da legislação anterior poderão ser regularizados desde que atendam aos parâmetros estabelecidos por esta Lei e ao Código de Edificações.

Art. 41. Não serão regularizadas em nenhuma hipótese, as edificações que:

I - Avançarem sobre faixas de manutenção de cursos d'água, fundos de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta tensão, oleodutos e faixas de domínio de rodovias;

II - Avançarem sobre logradouros ou áreas públicas; e

III - Estejam erigidas em imóvel resultante de parcelamento implantado irregularmente, salvo casos especiais definidos em Lei.

Art. 42. O interessado deverá pagar os emolumentos decorrentes da natureza do pedido, que compreendem as taxas de expediente, numeração, alinhamento, nivelamento, conservação, habite-se e imposto sobre serviços.

SEÇÃO II

DAS URBANIZAÇÕES IRREGULARES

Art. 43. Detectada nova implantação de parcelamento do solo de forma irregular, deverão ser adotadas, de imediato pelo Poder Executivo Municipal, as seguintes providências:

I - Instauração de processo administrativo;

II - Identificação do parcelador junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de Florânia e do Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso;

III - Caracterização urbanística inicial do parcelamento mediante o levantamento dos seguintes elementos:

a) localização;

b) área aproximada;

c) características ambientais; e

d) outros elementos relevantes para apuração da irregularidade.

IV - Notificação do parcelador para interromper a implantação do loteamento e para desfazê-lo; e

V - Identificação dos adquirentes e cópia de seus contratos de aquisição.

Art. 44. Após a expedição da Notificação de Irregularidade, deverá ser encaminhada ao Ministério Público, em caráter de urgência, a Notícia-Crime, objetivando a adoção de medidas de caráter criminal.

§ 1º Ao parcelador serão aplicadas as penalidades administrativas previstas nesta lei, até a efetiva regularização do parcelamento do solo.

§ 2º Detectada ocupação de área pública, o Poder Executivo deverá de imediato tomar providências no sentido de desocupação da área.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Esta Lei será revisada a cada 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 46. Será aceita a solicitação de revalidação de quaisquer alvarás emitidos com base na legislação anterior de uso e ocupação do solo somente uma vez, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de vencimento.

Art. 47. Caberá ao Poder Executivo, a cargo da secretaria responsável pela gestão urbana e ao Conselho de Desenvolvimento Urbano e Ambiental proceder à análise de todos os casos omissos, emitindo parecer, que será submetido à decisão do Prefeito Municipal.

Art. 48. As despesas decorrentes execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 22 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 880/2019.

PARÂMETROS DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO NAS ÁREAS DE USO

Áreas de Uso	Categoria de uso permitido	Lote Mínimo	Recuos	Testada	Taxa de Permeabilização	Observação
Zona Adensável de Uso Misto	Não incômoda Incômoda – sujeito a controle	300 m ²	De frente Segundo artigos 14, 15 e 16	12 m	50% em todos os casos	-

Zonas de atividades potencialmente poluidoras e geradoras de transporte de carga	Incômoda sujeito a controle	Acima de 1.000 m ²	-	230 m	50% em todos os casos	Área destinada preferencialmente às atividades: I - Abatedor/aviário II - Serraria; III - Marmoraria; IV - Cemitério. Não é permitido o uso residencial
Área de interesse paisagístico	Não incômoda		-		-	-
Área de interesse ambiental						Não é permitido o uso para atividades de caráter urbano
Área de preservação e recuperação de área de risco						

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 880/2019. PADRÕES DE INCOMODIDADE E MEDIDAS MITIGADORAS

Padrões de Incomodidade	Uso	Medidas Mitigadoras	Observações
Impacto Urbanístico		Fornecimento de diretrizes: Para a minimização do impacto causado à paisagem urbana.	
Área construída superior a 500m ² (quinhentos metros quadrados)	Residencial Não Residencial	Quanto aos projetos e obras necessários à regulamentação dos sistemas de infraestrutura, que deverão seguir os parâmetros das concessionárias estaduais.	
Poliuição Sonora Geração de ruído diurno (das 7:00 às 22:00) Geração de ruído noturno (das 22:00 às 7:00)	Residencial Não Residencial	Fornecimento de diretrizes: 1. Quanto ao isolamento acústico, no caso de emissão de ruídos fora dos limites do imóvel; 2. Quanto à redução do impacto gerado por equipamentos que produzem ruído; 3. Quanto à localização e confinamento das fontes de ruído no estabelecimento.	Conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; números 10151/87 e 10152/87
Periculosidade Utilização e estocagem de materiais: explosivos, inflamáveis, tóxicos, GLP.	Residencial Não Residencial	Fornecimento de diretrizes: 1. Quanto à localização da utilização dos produtos nos estabelecimentos; 2. Quanto à quantidade de produtos a serem estocados; 3. Quanto às normas de estocagem, produção e transporte.	
Geração de Tráfego 1 Geração de Tráfego Pesado: caminhões, ônibus e similares	Residencial Não Residencial	Fornecimento de diretrizes: 1. Quanto à localização e às dimensões de pátio de cargas e descarga de caminhões; 2. Quanto aos acessos e manobras	
Geração de Tráfego 2 Geração de Tráfego Intenso: vagas para estacionamento de veículos: local com área construída acima de 500m ² e que receba mais que 100 pessoas ao dia.	Residencial Não Residencial	Fornecimento de diretrizes: 1. Características e dimensionamento dos acessos de veículos e pedestres, com previsão, dimensionamento e disposição de vagas de estacionamento; 2. Características e dimensionamento de embarque e desembarque de passageiros; 3. Obras e serviços necessários para minimizar o impacto negativo no sistema viário	Permitida a instalação somente nas vias arteriais e coletoras.
Poliuição por resíduos Até classe III*	Residencial Não Residencial	Fornecimento de diretrizes: 1. Quanto à destinação dos resíduos sólidos gerados pela atividade, sendo proibido dispô-los a céu aberto ou incinerá-los.	* Conforme NBR 10.004 - Classificação dos resíduos - ABNT.
Poliuição atmosférica A todas as atividades industriais	Residencial Não Residencial	Fornecimento de diretrizes: 1. Quanto à instalação de sistemas que reduzam o impacto provocado pela emissão de partículas poluentes na atmosfera e a utilização de combustíveis	
Poliuição hídrica Padrões de emissão máximos admissíveis de afluentes em coleções de água ou sistema de esgoto - conforme estabelecidos por lei estadual.	Residencial Não Residencial	Fornecimento de diretrizes: 1. Quanto ao tratamento preliminar com retenção dos resíduos a serem lançados em rede pública ou corpo d'água.	

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 880/2019 SISTEMA VIÁRIO PARA ZONA ADENSÁVEL DE USO MISTO

Tipo de via	Nº mínimo de faixas carroçáveis mínimas	Largura mínima da faixa	Largura mínima passeio	Nº de faixas estacionamento mínimo	Largura mínima da faixa	Largura mínima do canteiro central	Declividade mínima	Declividade máxima
Arterial	2	3,5	3,0	1	3,2	1,0	1,50%	8%
Coletora							1,50%	8%
Local							1,50%	8% em trechos menores que 50 metros
Pedestre			2,0				1,50%	8%

SISTEMA VIÁRIO PARA ZONA DE ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA E GERADORA DE TRANSPORTE DE CARGAS

Tipo de via	Nº mínimo de faixas carroçáveis mínimas	Largura mínima da faixa	Largura mínima passeio	Nº de faixas estacionamento mínimo	Largura mínima da faixa	Largura mínima do canteiro central	Declividade mínima	Declividade máxima
Perimetral	4	3,5	2,0	-	-	2,0	1,50%	8%
Local	2	3,0	2,0	1	2,0	-	1,50%	8%

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 880/2019. LICENÇAS URBANÍSTICAS PARA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

- 1) A instalação, o funcionamento e mudança de qualquer atividade, poderá se dar após obtenção de prévia autorização dada pelo Poder Executivo Municipal.
- 2) O Poder Executivo Municipal fornecerá a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, sendo:
 - a) O interessado deverá informar a inscrição fiscal onde será implantado o empreendimento e o uso pretendido, quando já definido.
 - b) O Poder Executivo Municipal informará ao interessado a área onde se insere o empreendimento, as categorias de incomodidade e sua caracterização e os parâmetros de ocupação referentes à sua área.

- c) A Certidão de uso e ocupação do solo será expedida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de protocolamento do pedido.
- 3) O enquadramento das atividades incômodas será realizado através de informações sobre o empreendimento que deverão ser fornecidas pelo empreendedor, quando da solicitação de pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos:
- I - Diretrizes de projeto;
 - II - Licença de funcionamento para todo e qualquer uso, salvo o residencial;
 - III - Certificado de mudança de uso, salvo para o uso residencial;
- a) O interessado deverá informar o porte do empreendimento, número de vagas de estacionamento, capacidade do estabelecimento quando for o caso, o uso pretendido, a atividade pretendida e seus parâmetros de incomodidade, conforme Anexo II - Padrões de Incomodidade e Medidas Mitigadoras, desta Lei.
- b) Serão consultados a secretaria responsável pela gestão urbana aqueles casos cujas informações prestadas não forem suficientes para o seu devido enquadramento ou que suscitarem dúvida.
- 4) Poderão ser edificados empreendimentos nos quais a atividade a ser instalada ainda não esteja definida, devendo o interessado, no entanto, responder no mínimo o porte, número de vagas de estacionamento, capacidade do estabelecimento quando for o caso e o uso pretendido para a edificação.
- 5) As Diretrizes de Projeto serão elaboradas pelo Poder Executivo Municipal, a cargo da secretaria responsável pela gestão urbana que definirá as medidas mitigadoras a serem adotadas pelo estabelecimento, quando for o caso, e deverão ser solicitadas para todos os empreendimentos enquadrados nas categorias de uso incômodas, conforme estabelecido no Anexo II - Padrões de Incomodidade e Medidas Mitigadoras, desta Lei.
- 6) A instalação de qualquer atividade, salvo a residencial, dependerá da expedição da Licença de Funcionamento, que deverá ser solicitada pelo interessado, instruído com cópia do carnê do IPTU do exercício ou certidão de dados cadastrais emitidas pelo órgão municipal competente.

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 880/2019

DIRETRIZES PARA OS PLANOS DE PARCELAMENTO DO SOLO E SUA APROVAÇÃO

- 1) O Poder Executivo Municipal, a cargo da secretaria responsável pela gestão urbana, fixará as diretrizes para a elaboração do projeto de parcelamento, a serem solicitadas pelo interessado através de peças gráficas, bem como a documentação necessária para o fornecimento de diretrizes necessárias.
- 2) A secretaria responsável pela gestão urbana analisará os documentos e fornecerá a Certidão de Diretrizes que conterà:
- a) Traçado e localização das vias de circulação do sistema viário principal;
 - b) Localização e determinação das áreas "non aedificandi";
 - c) Localização preferencial e critérios de localização das áreas verdes e/ou sistema de lazer previstas;
 - d) Localização aproximada das áreas institucionais;
 - e) Localização das áreas não urbanizáveis;
 - f) Recomendações técnicas para implantação do plano de urbanização quanto às condições geotécnicas do terreno, quando for o caso.
- 3) A certidão de diretrizes será expedida pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do último comunicado.
- 4) As diretrizes fixadas terão validade pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de notificação do interessado, prorrogáveis por mais 1 (um) ano, através de requerimento do interessado.
- 5) Os planos parcelamento do solo serão submetidos à aprovação do Poder Executivo.
- 6) Qualquer modificação superior a 10% (dez por cento) na execução do empreendimento e/ou alteração em relação às áreas públicas destinadas, deverá ser submetido à nova aprovação pelo Poder Executivo Municipal.
- 7) O Poder Executivo Municipal expedirá o alvará para execução das obras após aprovação do projeto, atendidas às disposições legais previstas nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da última comunicação.
- 8) O alvará para execução das obras terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua expedição, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, através de requerimento do interessado.
- 9) O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.
- 10) As obras deverão ser executadas de forma a assegurar as condições urbanísticas e a implantação dos seguintes equipamentos urbanos, seguindo rigorosamente os projetos requeridos nesta Lei:
- a - Demarcação física de quadras, lotes e logradouros, nos casos de parcelamento do solo;
 - b - Terraplenagem e contenção de taludes;
 - c - Sistema de drenagem de águas pluviais em todas as vias;
 - d - Rede de abastecimento de água potável;
 - e - Rede coletora de esgotos.
- 11) Concluídas as obras, o interessado deverá solicitar vistoria ao Poder Executivo Municipal.
- 12) Após vistorias e aceitas as obras, o Poder Executivo Municipal, expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, o Certificado de Conclusão das Obras de Urbanização, liberando os proprietários para o registro no Cartório de Registro de Imóveis.
- 13) Serão aceitas para fins de registro e declarado pelo Poder Executivo Municipal, as obras concluídas relativas à demarcação física de quadras e lotes quando couber, logradouros, terraplenagem e contenção de taludes e sistema de drenagem de águas pluviais em todas as vias, sendo obrigatório, neste caso, que o interessado apresente Instrumento de Garantia de execução das obras faltantes.
- 14) O Certificado de Conclusão das Obras somente será expedido após a realização de todas as obras solicitadas.
- 15) O Poder Executivo Municipal somente expedirá alvará para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar áreas construídas nos lotes individuais após a expedição do Certificado de Conclusão das obras.
- 16) O Poder Executivo Municipal somente receberá, para oportuna entrega de domínio público e respectiva denominação, as vias de comunicação e logradouros após a expedição da Certificado de Conclusão das obras.
- 17) Enquanto as obras especificadas não forem aceitas pelo Poder Executivo Municipal, o seu proprietário arcará com o pagamento de imposto territorial, com relação à área total das referidas vias, como terrenos não edificados.

ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 880/2019.

PROCESSO DE APROVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

- 1) O processo de regularização das AEIS 1 enquadra-se na categoria de processo especial.
- 2) As peças gráficas, bem como a documentação necessária para a aprovação do Plano de Urbanização Específica deverão ser exigidas pela secretaria responsável pela gestão urbana.
- 3) A regularização em AEIS 1 poderá ser solicitada por:

- a) Parcelador;
- b) Poder Executivo;
- c) Poder Legislativo;
- d) Associações de moradores;
- e) Proprietários de terrenos onde haja ocupação por favelas.
- 4) Caberá ao parcelador, no caso de parcelamentos irregulares em áreas privadas, o cumprimento de toda e qualquer exigência técnica ou jurídica necessária à aprovação do Plano de Urbanização Específica e realização das obras necessárias à regularização.
- 5) Na hipótese de regularização de parcelamentos requerida por associações de moradores, o Plano de Urbanização Específica e as obras necessárias poderão ser realizados pelo Poder Executivo Municipal, com posterior ressarcimento dos gastos, via cobrança judicial, se necessário.
- 6) O Poder Executivo Municipal poderá promover o cadastramento dos adquirentes dos lotes para fins de depósito judicial e intervir no parcelamento para posterior ressarcimento dos gastos decorrentes da intervenção, mediante o levantamento do depósito judicial das prestações.
- 7) Não sendo possível a realização de depósito judicial nos termos do § 1º do artigo 38 da Lei Federal nº 6.766/79 com as alterações dadas pela Lei nº 9.785/99, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um fundo especial para regularização de parcelamento através de uma poupança bancária e sub-contas.
- 8) Notificados os responsáveis pelo parcelamento, os adquirentes dos lotes passarão a efetuar o pagamento das prestações, nos estritos limites estabelecidos nos contratos.
- 9) Os valores depositados poderão ser movimentados pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, com o objetivo de contratar a elaboração de projetos e realização de obras necessárias à regularização e previstas no Plano de Urbanização Específica.
- 10) Nas regularizações de ocupações em áreas privadas, solicitadas por associações de moradores, o Poder Executivo Municipal notificará o proprietário da gleba e não havendo manifestação do mesmo num prazo de 60 (sessenta) dias, iniciará o processo de regularização não cabendo ao mesmo qualquer indenização futura ou usufruto das melhorias decorrentes da urbanização.
- 11) As notificações previstas nesta Lei deverão ser feitas pessoalmente ao notificado, que assinará o comprovante de recebimento e poderão igualmente ser promovidas por meio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca ou do domicílio de quem deva recebê-las.
- 12) Se o destinatário se recusar a dar recibo ou se furtar ao recebimento, ou se for desconhecido o seu paradeiro, o funcionário incumbido da diligência informará esta circunstância ao Oficial competente que a certificará, sob sua responsabilidade.
- 13) Certificada a ocorrência dos fatos mencionados, a notificação será feita por edital por 3 (três) vezes em jornal local, com duração mínima de 3 (três) dias à cada publicação, começando o prazo a correr 10 (dez) dias após a última publicação.
- 14) Fica dispensado do procedimento de notificação, as áreas cujos parceladores já foram notificados, valendo como prova as notificações contidas nos processos administrativos.
- 15) O Poder Executivo Municipal poderá cumprir as exigências técnicas necessárias para a aprovação do Plano de Urbanização Específica e execução de obras em áreas públicas, devendo ser repassado aos moradores os custos dos projetos e obras necessárias à regularização.
- 16) Consideram-se como despesas a serem ressarcidas pelos moradores, dentre outras, as seguintes: custos de extensão de redes de água e esgoto, drenagem de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação.
- 17) O Plano de Urbanização Específica estabelecerá o total de despesas que caberá a cada morador e a forma de pagamento, em comum acordo com os moradores.
- 18) As áreas públicas que possam vir a ser alienadas aos moradores, terão acrescidas ao valor venal do lote individual, o total de despesas com infraestrutura.
- 19) O prazo máximo para análise do Plano será de 60 (sessenta) dias, período em que deverá haver comunicação do órgão técnico ao proponente, informando-o das possíveis alterações necessárias ou sua aprovação preliminar.
- 20) Poderá ser aceito para fins de regularização, no caso de parcelamento do solo irregular, compromisso de compra e venda não registrado da gleba parcelada, desde que a documentação sucessória comprove o domínio da área do cessionário proprietário.
- 21) Nos casos em que o parcelador não for o titular de domínio da gleba, este deverá ser notificado para que tome ciência do processo de regularização.
- 22) Quando do não atendimento do titular de domínio da notificação referida no parágrafo anterior, a intervenção na área somente poderá ser realizada para fins de atendimento às exigências técnicas e de serviços, salvo nos casos previstos pelo parágrafo 4º do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 com as alterações dadas pela Lei nº 9.785/99.
- 23) Plano de Urbanização Específica, será apresentado e aprovado pela secretaria responsável pela gestão urbana e o interessado será notificado do parecer exarado.
- 24) Após a notificação, o interessado deverá pronunciar-se no prazo de 30 (trinta) dias, atendendo, quando for o caso, às exigências formuladas pela secretaria responsável pela gestão urbana.
- 25) Aprovado o Plano de Urbanização Específica, o Poder Executivo Municipal expedirá a licença para execução das obras e serviços previstos.
- 26) Concluídas as obras e verificado o cumprimento das exigências, o Poder Executivo Municipal expedirá o Auto de Regularização, com o qual será requerida a averbação ou o registro, quando for o caso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 27) Será admitido para fins de registro o estabelecimento de Instrumento de Garantia que deverá vincular o mínimo de 30% (trinta por cento) do número total de lotes do Plano de Urbanização Específica ou apresentar garantia pecuniária ou hipotecária.
- 28) A regularização dos parcelamentos irregulares não implica o reconhecimento pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes dos lotes.
- 29) Expedido o Auto de Regularização, deverá ser requerida a averbação ou o registro quando for o caso junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 22 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0EE5F4A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04 DE 21 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre o regulamento da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de São José do Campestre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, No uso de suas atribuições legais, em virtude da necessidade de se expandir um Decreto regulamentador da Avaliação de Desempenho por mérito, para os Profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal:

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionalizados dispostos no Caput do Art. 41 da Constituição federal e Art. 26 da Constituição Estadual, a saber: da legalidade, da moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO os dispostos estabelecidos na Lei Municipal nº 443/97, que dispõe sobre o regime jurídico Único dos servidores públicos do município de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 657/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, versando sobre a progressão entre as classes por merecimento observando um interstício de tempo a cada três anos;

CONSIDERANDO, que a educação é um direito de todos e obrigação do Estado como preconiza o Art. 205 da Constituição Federal, devendo os entes federativos instituir as condições necessárias para a execução desta obrigação, contribuindo para as condições favoráveis;

CONSIDERANDO, que os profissionais do Magistério são fundamentais para o bom funcionamento da educação na Plenitude, devendo, portanto, trabalhar de forma satisfatória, com zelo, com responsabilidade, com paciência, com tolerância, com controle emocional, tendo tranquilidade e capacidade para transmissão dos conhecimentos necessários ao educando;

CONSIDERANDO, que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal estabelece que a progressão entre as classes constitua em uma reivindicação histórica da categoria profissional, sempre pautada nas petições clássicas e da sociedade;

CONSIDERANDO, que o presente Decreto é uma demonstração legal do compromisso pleno dos agentes políticos do município de São José do Campestre/RN, satisfazendo um esforço da sociedade, tendo em vista a luta pelas melhorias das condições necessárias, a fim de se alcançar uma Educação Pública de qualidade para todos;

CONSIDERANDO, que o presente decreto apresenta com objetividade em seu teor critérios de avaliação dos profissionais do Magistério, entre eles: responsabilidade, assiduidade, rendimento e qualidade no trabalho, criatividade e iniciativa, cooperação mútua, contribuições no campo pedagógico, participação e tempo de serviço na docência;

CONSIDERANDO, que serão estabelecidas subcomissões de Avaliação pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos e que essas subcomissões serão escolhidas nas Unidades Escolares, tendo quatro representantes: dos diretores, dos coordenadores pedagógicos, dos profissionais do Magistério vinculados às unidades de ensino e dos técnicos que trabalham nas unidades escolares e que esses profissionais de preferência sejam do conselho escolar e que sejam comprometidos com a educação e os educandos;

CONSIDERANDO, que o presente Decreto encontra-se dentro da estrutura jurídica da municipalidade para o bom desenvolvimento da educação,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - O presente Decreto trata de instituir a Processo de Avaliação de Desempenho por mérito, com fundamento legal na Lei Municipal Nº 657/2010-GP, dos Profissionais do Magistério Público do Município de São José do Campestre/RN, através da Comissão de Avaliação de Desempenho nas unidades escolares, por critérios explícitos nos anexos I e II deste Decreto, assegurando o princípio da participação e garantindo o instrumento de recurso, quando necessário.

Art. 2º - O processo de Avaliação de desempenho dos profissionais do magistério municipal, para efeito de progressão por merecimento, ocorrerá a cada 03 (três anos) sendo efetuada pela Comissão Central de Avaliação.

CAPÍTULO II

Dos Critérios de Avaliação

Art. 3º - A participação no processo de progressão por merecimento está condicionada aos seguintes critérios:

I – Não está em estágio probatório;

II – não ter faltado sem justificativa ao serviço, por prazo superior a 30 (trinta) dias contínuos no interstício de 03 (três) anos, com execução de faltas abonadas;

III – Não tiver sofrido penalidade de suspensão em processo administrativo transitado em julgado, igual a 30 (trinta) dias;

IV – Não está afastado do cargo por prisão judicial.

§1º - O tempo que o servidor encontra-se licenciado do exercício do cargo, interrompe a contagem do interstício de 03 (três) anos de que trata o caput deste artigo (licenças a serviço de outro órgão).

§2º - O registro da Avaliação de Desempenho será feito através do preenchimento da Ficha de Avaliação de desempenho, conforme modelo apresentado no anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO III

Dos Boletins de Acompanhamento e Fatores de Avaliação

Art. 4º - A verificação do merecimento será apurada com base no Boletim de Acompanhamento do Comportamento e/ou desempenho, sendo mensurados através da Ficha de Avaliação de desempenho, devendo ser observado os seguintes princípios:

I – Assiduidade;

II – Pontualidade;

III – Produtividade; Qualidade e rendimento no trabalho,

IV – Atualização;

V – Responsabilidade e eficiência no rendimento dos alunos;

VI – Participação.

Art. 5º - No Boletim de Acompanhamento (Anexos II) deverá constar: instruções para o preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho (Anexo III).

I – O instrumento (Boletim de Avaliação) presta-se ao serviço de registros dos fatos relevantes, positivos ou negativos, relacionados ao desempenho do Profissional do Magistério, ainda que não tenha ocorrido nenhum fato específico, o diretor, junto com a subcomissão escolar deverá anotar de modo geral, comentários sobre o desempenho avaliado e anexar documentos comprobatórios;

II – O Preenchimento do Boletim de Acompanhamento é de inteira responsabilidade da subcomissão acompanhado pelo gestor da escola, coordenador e pedagógico escolar;

III – Para cada fato registrado é obrigatório o preenchimento de todos os campos do Boletim de Acompanhamento, à execução do campo destinado à assinatura das testemunhas, que será utilizado apenas na eventualidade do profissional do Magistério não registrar sua ciência no fato relatado;

IV – No caso do profissional do Magistério mudar de local de trabalho, durante o interstício especificado, o seu diretor – do local de onde o servidor estiver saindo – encaminhará o Boletim de Acompanhamento devidamente preenchido até a data de sua saída a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para que esta posteriormente a encaminhe ao diretor imediato do novo local de trabalho, que por sua vez reiniciará o acompanhamento e se responsabilizará pela continuidade do preenchimento do Boletim bem como a sua entrega anexada à Ficha de Avaliação de Desempenho do referido funcionário;

Art. 6º - No início de cada ano letivo os Boletins de Acompanhamento serão orientados, pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, junto aos gestores das Unidades de Ensino, com a finalidade de acompanhamento do desenvolvimento profissional do cada profissional do Magistério, informado a cada avaliando em nível de seu desempenho, orientando-o para busca da melhoria da qualidade profissional.

CAPÍTULO IV

Da comissão Permanente de Avaliação

Art. 7º - Para efeito da progressão por merecimento será formada Comissão especial de Avaliação, designada pelo Chefe do Poder executivo, composta por 03 (três) membros conforme especifica a Lei nº 657/2010, art. 47, modificada pela Lei Complementar nº 816/2018.

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;

- 01 (um) representante do poder Executivo;

- 01 (um) representante dos profissionais da Educação, escolhido em assembleia dos profissionais do Magistério, especialmente convocada para esta finalidade, pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, juntamente com a coordenação do SINTE/RN.

§1º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Avaliação serão acompanhados por um assessoramento técnico e jurídico, prestado pelo município.

§2º - As reuniões da Comissão permanente de Avaliação serão registrados em livro de atas próprio, organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 8º - São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação:

I – Orientar os gestores das diversas escolas sobre o procedimento da avaliação, instruindo sobre o acompanhamento do desempenho e/ou comportamento do profissional do magistério, bem como a análise do boletim de acompanhamento;

II – Viabilizar junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a relação dos profissionais do magistério que cumpriram o interstício de 03 (três) anos e os requisitos básicos à avaliação, descritos neste documento;

III – Efetivar a distribuição e o recolhimento do material da avaliação junto aos Diretores, em tempo hábil à fiscalização do procedimento;

IV – Estabelecer aos profissionais de educação, a forma em que se dará a avaliação, especialmente em relação aos critérios que serão observados e demais procedimentos previstos neste Decreto;

V – Atribuir ao profissional da educação, analisando a avaliação de Desempenho e o Boletim de Acompanhamento, conceitos que demonstrem o real desempenho do avaliado, da forma mais justa possível;

VI – Fazer o devido acompanhamento do profissional da educação em avaliação, no boletim de Acompanhamento específico, constante no anexo II deste decreto, durante os 03 (três) anos;

VII – Apurar os resultados das avaliações;

VIII – Analisar os documentos utilizados para a pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos, apurando-se o resultado final;

IX – Elaborar o relatório final dos procedimentos de avaliação e enviá-lo a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para devida organização documental;

X – Decidir, eventuais pedidos de recursos interpostos pelos interessados, mediante requerimento especificando o real motivo da solicitação.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Permanente de Avaliação não podem fornecer orientações, esclarecimentos ou informações não oficiais.

Art. 9º - O profissional da educação ocupante de 02 (dois) vínculos/cargos será avaliado separadamente em cada um dos cargos ocupados.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 10º - Caberá ao diretor imediato, nas unidades de trabalho:

I – Efetuar o acompanhamento dos profissionais da educação sob sua responsabilidade, de forma contínua e atuar prontamente nos problemas que interferem no perfeito andamento das atribuições da respectiva unidade escolar;

II – Realizar o devido acompanhamento dos servidores no Boletim de Acompanhamento específico, seguindo as instruções constantes no anexo II;

III – Buscar junto à Comissão Permanente todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário;

IV – Registrar no Boletim de Acompanhamento mensal, no campo destinado para tal situação, as ocorrências verificadas no período observado, devidamente assinado pelo profissional do magistério, com a finalidade de fornecer subsídios necessários para a comissão.

Parágrafo Único - O registro de que trata o inciso IV, com referência à direção e Coordenação do estabelecimento, será preenchido pelo secretário da subcomissão e 01 professor membro desta, escolhido em reunião pelos membros da referida subcomissão registrado em ata.

Art. 11º - Na avaliação de Desempenho, será utilizado o método descritivo, o padrão de desempenho do profissional avaliado, definido em campo próprio no formulário de Avaliação, composto por cinco conceitos: A, B, C, D, e E, onde cada conceito corresponderá a níveis de pontuação.

Art. 12º - A avaliação de desempenho será pontuada na escala de 10 (dez) a 100 (cem) pontos, por requisito, conforme conta da tabela de pontuação (anexo III).

Parágrafo Único - Será considerado para fins de aprovação o servidor que atinja a nota mínima igual a 70 pontos, na avaliação de desempenho.

Art. 13º - Apurado o resultado da avaliação de desempenho, será dada ciência ao servidor sobre a pontuação obtida, bem como a justificativa dos conceitos atribuídos, colhendo-se a assinatura do funcionário na respectiva ficha.

§1º - Não concordando com o resultado da avaliação, o servidor poderá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de ciência, apresentar pedido de recurso, e encaminhado via requerimento à comissão permanente de Avaliação, que deverá analisar e apresentar resposta em igual prazo ao requerente.

§2º - o pedido de recurso será protocolado e dirigido à comissão Permanente de Avaliação que decidirá em igual prazo.

§3º - Os resultados da avaliação de desempenho serão publicados imediatamente em edital após as decisões dos pedidos de recurso, e serão disponibilizados pela a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, através da publicação oficial do município e exposta no quadro de avisos da secretaria.

§4º - A progressão por merecimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados, sendo o benefício concedido a partir do enquadramento do profissional, na nova classe de Progressão do Quadro de Carreira e conforme dotações orçamentárias.

Art. 14º - Os anexos I - Ficha de Avaliação; II – Boletim de Acompanhamento, e III – Tabela de Pontuação, serão partes integrantes do presente Decreto.

CAPÍTULO VII

Das disposições Finais

Art. 15º - Os casos omissos a este Decreto e as dúvidas na Avaliação de Desempenho serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, apoiada na assessoria Jurídica e a assessoria Técnica Pedagógica do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 16º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 17º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO

ANEXO II – BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇÃO

SERVIDOR _____

MATRÍCULA _____

LOTAÇÃO: _____

CARGO: _____

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: ___/___/___ A ___/___/___

DATA DA AVALIAÇÃO: ___/___/___

NEXO II

BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO

AVALIAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E QUALIFICAÇÃO

PARÂMETROS DE MENSURAÇÃO	PERÍODO													OBS
	I BIMESTRE			II BIMESTRE			III BIMESTRE			IV BIMESTRE				
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021		
1. Produção de trabalhos escolares, cumprindo prazos e padrões:														
1.1. Cumprir prazos exigidos pela direção da escola, coordenação pedagógica: - fechamento dos diários de classe, - relatórios - elaboração de provas - aplicação de avaliações; - atualização do sistema Sysdelta. Valor: (6 pontos)														
2. Produção e execução dos trabalhos pedagógicos														
2.1. Planejar em consonância com as orientações da Equipe Pedagógica das Unidades Escolares ou SMED, respeitando o, m cronograma de trabalho (2 pontos)														
2.2. Desenvolve projetos de Trabalho Pedagógicos planejados e orientado pela														

3.3 - Atestados para tratamento se saúde, a partir de 15 dias(junta médica)													
4. Registros de declaração	PERÍODO												
	I BIMESTRE			II BIMESTRE			III BIMESTRE			IV BIMESTRE			OBS
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	
Justificativa de afastamento													
OBS: A análise dos dados respeitará o calendário escolar, as normas no Regimento da Instituição de ensino e o nível de comprometimento profissional: Pontuar: 0,25 para cada registro legal nos parâmetros abaixo expostos, ou não fez uso dos registros.													
1 – Faltas – 0,25													
2 – Licenças – 0,25													
3 – Atestados – 0,25													
4 – Declarações – 0,25													

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

IV – ATUALIZAÇÃO – 20 PONTOS													
PARÂMETROS DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												
	I BIMESTRE			II BIMESTRE			III BIMESTRE			IV BIMESTRE			OBS
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	
Participação em cursos de atualização, específico na área de atuação, tendo como parâmetros principais:													
Frequência													
Aproveitamento													
Carga horária Mínimo 40 Hs													

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

V – EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE NO RENDIMENTO DOS ALUNOS 20 PONTOS													
PARÂMETROS DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												
	I BIMESTRE			II BIMESTRE			III BIMESTRE			IV BIMESTRE			OBS
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	
1. Responsabilidade e eficiência na Execução													
Elaboração, execução e Avaliação de trabalhos pedagógicos segundo as orientações da Equipe Pedagógica da escola (5 pontos).													
Cumprimento do Planejamento Pedagógico, respeitando o cronograma, modalidades. (5 pontos)													
Responsabilidade e eficiência para alcançar as metas estabelecidas pelo MEC/SMED/ e unidades de ensino, conforme área de atuação.													

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

VI –PARTICIPAÇÃO – 20 PONTOS													
PARÂMETROS DE MENSURAÇÃO	PERÍODO												
	I BIMESTRE			II BIMESTRE			III BIMESTRE			IV BIMESTRE			OBS
	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2019	2020	2021	
1. Legitimar a participação ativa em:													
Reuniões e/ou encontros pedagógicos promovidos pela escola													
Treinamentos													
Congressos													
Seminários													
2. Legitimar a Participação ativa em:													
Conselhos ligados a educação:													
CAE													
ESCOLAR													
FUNDEB													
CME													
3. Legitimar a participação ativa em comissões:													
Avaliação de desempenho													
Subcomissão escolar de Avaliação do desempenho													
Avaliação de Estágio probatório													

